



PROCESSO N.º	:	2.339-6/2015
PRINCIPAL	:	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ	:	03.507.415/0001-44
ASSUNTO	:	CONTAS DE GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO – EXERCÍCIO DE 2015
GOVERNADOR	:	JOSÉ PEDRO GONÇALVES TAQUES
RELATOR	:	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

RELATÓRIO

1. INTRODUÇÃO

Tratam os autos das contas anuais de governo do Chefe do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, relativas ao exercício de 2015, sob a responsabilidade do Governador **JOSÉ PEDRO GONÇALVES TAQUES**, encaminhadas a este Tribunal para apreciação nos termos dos artigos 71, I c/c 75 da Constituição Federal, art. 47, I da Constituição Estadual, art. 1º, I e 25 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e art. 29, I do RITCE-MT.

Por meio da Portaria nº 159/2015, publicada no Diário Oficial de Contas nº 776, de 28/12/2015, foi designada Comissão Técnica para proceder à análise das contas em referência, assim constituída:

Equipe de Auditoria – Comissão Técnica de Análise das Contas do Governador		
Secretaria de Controle Externo da 1ª Relatoria-TCE-MT		
Análise contábil, financeira, orçamentaria, patrimonial e operacional da Prestação de Contas do Governador do Estado.	Secretária	Andréa Christian Mazeto – Auditor Público Externo
	Supervisor de Auditoria	Manoel da Conceição da Silva – Auditor Público Externo
	Coordenador	José Fernandes Correia de Góes – Auditor Público Externo
	Equipe Técnica	André Luiz Souza Ramos – Auditor Público Externo Ednéia Rosendo da Silva – Auditor Público Externo Iris Conceição Souza da Silva – Auditor Público Externo Micheline Fátima de Souza Falcão – Auditor Público Externo Zeimar Maia de Arruda – Técnico de Controle Público Externo
Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal e RPPS		
Participação referente a análise da composição do quadro de pessoal do Poder Executivo com foco na gestão de pessoas, lotacionogramas, ingressos e movimentações dos servidores ativos e inativos (art. 113 do RITCE). Participação referente à análise da Gestão Previdenciária, sua estrutura, legislações, atos e processos relativos ao assunto.	Secretário	Francis Bortoluzzi – Auditor Público Externo
	Supervisores de Auditoria	Áurea Maria Abranches Soares – Técnico de Controle Público Externo Cléu Borelli – Auditor Público Externo Eduardo Benjóino Ferraz – Auditor Público Externo
	Membro da Equipe	Carlos Augusto Bordieri – Auditor Público Externo
Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia		
Participação referente a análise dos	Secretário	Emerson Augusto de Campos - Auditor Público Externo



resultados dos programas estaduais - Obras Públicas e Infraestrutura com base no PPA, LDO e LOA (art. 112, VIII do RITCE).	Equipe Técnica	Benedito Carlos Teixeira Seror – Auditor Público Externo Nelson Yuwao Kawahara – Auditor Público Externo Nilson José da Silva – Auditor Público Externo
Secretaria de Tecnologia da Informação		
Suporte Técnico	Secretária	Simone Aparecida Pelegrini – Auditor Público Externo
	Subsecretário	Márcio Sá dos Santos
	Membro da Equipe Técnica	Jocimauro Bento do Carmo – Técnico de Controle Público Externo

2. DO RELATÓRIO TÉCNICO DE AUDITORIA

No período de 04/04/2016 a 03/05/2016, com base nas informações prestadas a este Tribunal de Contas por meio das informações extraídas dos sistemas informatizados disponibilizados pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, das publicações nos órgãos oficiais de imprensa do Estado e outras obtidas em *inspeção in loco*, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, a equipe de auditoria regularmente designada elaborou o "Relatório Sobre as Contas de Governo – 2015" (Doc. 78839/2016), estruturado em itens e subitens, sendo que dele passo a destacar os aspectos que entendo mais relevantes.

3. PERFIL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Lei Complementar Estadual nº 566/2015 dispôs sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual e deu outras providências, a chamada Reforma Administrativa, resultando numa alteração de vinculação de 9 (nove) Unidades Administrativas.

Compõem a estrutura da Administração Pública Estadual:

3.1 Poder Executivo

O Poder Executivo do Estado de Mato Grosso é integrado pelos órgãos da Administração Direta, assim como pelas demais entidades vinculadas às Secretarias de Estado (Autarquias; Fundações; Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista), que compõe a Administração Indireta Estadual.

3.1.1 Administração Direta

De acordo com o art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 566/2015, a Administração Direta é constituída pelos órgãos integrantes da estrutura



organizacional administrativa da Governadoria do Estado, das Secretarias de Estado e demais órgãos e instituições indicados por lei.

3.1.1.1 Governadoria do Estado

- Casa Civil;
- Casa Militar;
- Gabinete de Articulação e Desenvolvimento Regional;
- Gabinete de Comunicação;
- Gabinete de Governo;
- Gabinete de Assuntos Estratégicos;
- Gabinete de Transparência e Combate à Corrupção;
- Gabinete da Vice-Governadoria.

Conforme os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 4º, integram também a Governadoria do Estado:

- Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social - órgão de assessoramento imediato ao Governador;
- Controladoria Geral do Estado – órgão superior de controle interno essencial permanente;
- Conselho de Governo – órgão de consulta do Governador do Estado.

Os arts. 20 e 21 da mesma norma legal, dispõem sobre as Secretarias de Estado como órgãos auxiliares do Governador e a ele, direta e indiretamente, subordinados:

3.1.1.2 Secretarias de Estado

- Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários – SEAF;
- Secretaria de Estado de Cidades – SECID;
- Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECITECI;
- Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL;
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC;
- Secretaria de Estado de Educação – SEDUC;
- Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ;



- Secretaria de Estado de Gestão – SEGES;
- Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA;
- Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH;
- Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA;
- Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN;
- Secretaria de Estado de Saúde – SES;
- Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP;
- Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS.

3.1.1.3 Órgãos desconcentrados (Secretaria de Estado de Segurança Pública)

- Polícia Militar;
- Polícia Judiciária Civil;
- Corpo de Bombeiros Militar;
- Perícia Oficial e Identificação Técnica.

3.1.2 Administração Indireta

É constituída por entidades instituídas em forma de autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, suas subsidiárias ou controladas, bem como as entidades vinculadas a órgãos da Administração Direta para efeito de supervisão, fiscalização e controle (art.37, incisos I e II; arts.38 a 42, da LC nº 566/2015).

3.1.2.1 Autarquias

- Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado – MATO GROSSO SAÚDE – vinculado à Secretaria de Estado de Gestão;
- Mato Grosso Previdência – MTPREV - vinculado à Secretaria de Estado de Gestão;
- Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso – INTERMAT - vinculado à Casa Civil;
- Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso – INDEA/MT – vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico;
- Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT - vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico;
- Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso – IPEM/MT - vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico;
- Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MT – vinculado à Secretaria de Estado de Segurança Pública;



- Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados – AGER – vinculado à Casa Civil;
- Agência de Desenvolvimento Metropolitano da Região do Vale do Rio Cuiabá – AGEM/VRC - vinculado à Casa Civil.

3.1.2.2 Fundações Públicas

- Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT - vinculado à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT - vinculado à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- Fundação Nova Chance – FUNAC – vinculado à Secretaria de Estado de Justiça e Direito Humanos.

3.1.2.3 Sociedades de Economia Mista

- MT Participações e Projetos S.A – MT-PAR – vinculado à Secretaria de Estado de Planejamento;
- Companhia Mato-grossense de Mineração – METAMAT - vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico;
- Companhia Mato-grossense de Gás – MT Gás - vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico;
- Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S.A – MT FOMENTO - vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico;
- Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso – SANEMAT, em liquidação - vinculado à Secretaria de Estado das Cidades;
- Central de Abastecimento do Estado de Mato Grosso – CEASA/MT - vinculado à Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários.

3.1.2.4 Empresas Públicas

- Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT - vinculado à Secretaria de Estado de Planejamento;
- Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural – EMPAER – vinculado à Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários.



4. ASPECTOS SÓCIO-ECONÔMICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

4.1. Panorama Social de Mato Grosso

Mato Grosso é o terceiro maior estado do país em área geográfica. Situa-se a oeste da região Centro-Oeste. A maior parte de seu território é ocupado pela Amazônia Legal. Tem como limites Amazonas e Pará a norte; Tocantins e Goiás a leste; Mato Grosso do Sul ao sul; Rondônia e Bolívia a oeste. Ocupa uma área de 903.378.292 Km².

A população estimada para 2015 foi de 3.265.486 habitantes e o rendimento nominal mensal domiciliar *per capita* para a população residente no ano de 2015 foi de R\$ 1.055,00¹ (hum mil e cinquenta e cinco reais), ficando em nono lugar na comparação com os demais estados, além disso, ficou um pouco aquém do rendimento nominal domiciliar *per capita* da população brasileira, R\$ 1.113,00 (hum mil, cento e treze reais).

População Estimada do Brasil, da Região Centro Oeste e de Mato Grosso no ano de 2015.

DADOS POPULACIONAIS	
Brasil	204.450.649
Região Centro oeste	15.442.232
Mato Grosso do Sul	2.651.235
Mato Grosso	3.265.486
Goiás	6.610.681
Distrito Federal	2.914.830

Fonte: IBGE

O território mato-grossense possui grandes vazios demográficos, fato que interfere diretamente na densidade demográfica estadual, que atualmente é de aproximadamente (hab/km²) 3,36 habitantes por quilômetro quadrado, portanto, o Estado é pouco povoado. A taxa de crescimento demográfico é de 1,94% ao ano (Segundo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2010).

No 4º trimestre de 2015, os jovens de 18 a 24 anos correspondiam a 13,5% da população total do País, enquanto o grupo etário de 25 a 39 anos, 28,6%. A maior parcela era do grupo de 40 a 59 anos (31,7%). Os considerados idosos pela Organização Mundial da Saúde para países em desenvolvimento, 60 anos ou mais de idade, somavam 17,7%².

1 [Fonte:ftp://ftp.ibge.gov.br/Trabalho_e_Rendimento/Pesquisa_Nacional_por_Amostra_de_Domicilios_continua/Renda_domiciliar_per_capita/Renda_domiciliar_per_capita_2015.pdf](http://ftp.ibge.gov.br/Trabalho_e_Rendimento/Pesquisa_Nacional_por_Amostra_de_Domicilios_continua/Renda_domiciliar_per_capita/Renda_domiciliar_per_capita_2015.pdf)

2 [ftp://ftp.ibge.gov.br/Trabalho_e_Rendimento/Pesquisa_Nacional_por_Amostra_de_Domicilios_continua/Trimestral/Fasciculos_Indicadores_IBGE/pnad_c_201504_trimestre_caderno.pdf](http://ftp.ibge.gov.br/Trabalho_e_Rendimento/Pesquisa_Nacional_por_Amostra_de_Domicilios_continua/Trimestral/Fasciculos_Indicadores_IBGE/pnad_c_201504_trimestre_caderno.pdf)



No Brasil, no 4º trimestre de 2015, 38,6% das pessoas em idade de trabalhar foram classificadas como fora da força de trabalho, ou seja, aquelas que não estavam ocupadas nem desocupadas na semana de referência da pesquisa. A Região Nordeste foi a que apresentou a maior parcela de pessoas fora da força de trabalho, 43,4%. As Regiões Sul (35,5%) e Centro-Oeste (35,2%) tiveram os menores percentuais.

As mulheres eram maioria na população do País em idade de trabalhar, todavia, entre as pessoas ocupadas, verificou-se a predominância de homens (57,2%). Este fato foi confirmado em todas as regiões, sobretudo na Norte, onde os homens representavam 61,3% dos trabalhadores no 4º trimestre de 2015. Ao longo da série histórica da pesquisa este quadro não se alterou significativamente.

Particularmente a população jovem em Mato Grosso, 16,9% de 25 a 34 anos, segundo tabela abaixo, formam o maior conjunto de pessoas, o que pressiona a economia para a criação de novos postos de trabalho. A população potencialmente ativa, ou seja, aquela entre 15 e 64 anos, representa 69,5% do total geral. O fenômeno é chamado de “bônus demográfico” e ocorre quando há, proporcionalmente, um maior número de pessoas em idade ativa aptas a trabalhar. O bônus demográfico é resultado da redução da taxa de fecundidade (as famílias têm menos filhos) e da diminuição da mortalidade em uma população - quando as pessoas passam a viver mais. A taxa de fecundidade de Mato Grosso é de 1,88 filhos por mulher (2014)³, segunda maior do Centro-Oeste, e acima da média nacional no mesmo ano, 1,74 filhos por mulher. Isso aumenta a proporção de pessoas em idade de trabalhar (entre 15 e 64 anos) em relação à população dependente, crianças e idosos.

POPULAÇÃO E DOMICÍLIOS MT- 2014	
População residente - 0 a 4 anos	7,30%
População residente - 5 a 9 anos	7,90%
População residente - 10 a 14 anos	8,40%
População residente - 15 a 19 anos	8,10%
População residente - 20 a 24 anos	7,90%
População residente - 25 a 29 anos	8,30%
População residente - 30 a 34 anos	8,60%
População residente - 35 a 39 anos	8,20%
População residente - 40 a 44 anos	7,30%

³ ftp://ftp.ibge.gov.br/Indicadores_Sociais/Sintese_de_Indicadores_Sociais_2015/ods/



POPULAÇÃO E DOMICÍLIOS MT- 2014

População residente - 45 a 49 anos	6,40%
População residente - 50 a 54 anos	6,00%
População residente - 55 a 59 anos	4,80%
População residente - 60 a 64 anos	3,90%
População residente - 65 a 69 anos	2,70%
População residente - 70 anos ou mais	4,00%
População residente - Não naturais da unidade da federação	38,40%

Fonte: PNAD - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – 2014.

A expectativa de vida ao nascer em Mato Grosso no ano de 2014, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), era de 74 anos, um pouco abaixo do índice brasileiro, 75,2 anos.

Os nascidos em Santa Catarina têm a maior expectativa de vida, segundo o IBGE, de 78,45 anos.

No outro extremo está o estado do Maranhão, com uma esperança de vida de 70,15 anos.

ESPERANÇA DE VIDA AO NASCER (EM ANOS) 2014

Regiões	Homens	Mulheres	Média
Brasil	71,6	78,8	75,2
Centro -Oeste	71,4	78,2	74,8
Mato Grosso do Sul	71,6	78,7	75,15
Mato Grosso	70,6	77,4	74
Goiás	70,7	77,1	73,9
Distrito Federal	73,8	81	77,4
Santa Catarina	75,1	81,8	78,45
Maranhão	66,3	74	70,15

Fonte:ftp://ftp.ibge.gov.br/Indicadores_Sociais/Sintese_de_Indicadores_Sociais_2015/ods/

A pesquisa do IBGE mostrou que, no Brasil, no 4º trimestre de 2015, entre as pessoas em idade de trabalhar, 39,5% não tinham completado o ensino fundamental e 43,0% haviam concluído pelo menos o ensino médio. Regionalmente, verificou-se um quadro diferenciado. Nas Regiões Nordeste (49,1%) e Norte (44,2%), parte expressiva da população de 14 anos ou mais de idade não tinha concluído o ensino fundamental, enquanto que, nas Regiões Sul (38,3%), Centro-Oeste (38,2%) e Sudeste (33,4%) esses percentuais eram menores. Completando a análise, observou-se que, nas Regiões Sudeste (48,9%), Centro-Oeste (43,9%) e Sul (43,1%) o percentual dos que tinham



concluído pelo menos o ensino médio era superior ao verificado nas Regiões Norte (37,2%) e Nordeste (35,1%). A análise permitiu mostrar ainda, que no País, 12,3% da população em idade de trabalhar havia concluído o nível superior.⁴

A quantidade de pessoas que possuem até 10 anos de estudo em Mato Grosso é de 62,5%.

POPULAÇÃO E DOMICÍLIOS MT - 2014	
Pessoas de 10 anos ou mais - Grupos de anos de estudo - Sem instrução e menos de 1 ano	10,00%
Pessoas de 10 anos ou mais de idade - Grupos de anos de estudo - 1 a 3 anos	9,50%
Pessoas de 10 anos ou mais de idade - Grupos de anos de estudo - 4 a 7 anos	23,40%
Pessoas de 10 anos ou mais de idade - Grupos de anos de estudo - 8 a 10 anos	19,60%
Pessoas de 10 anos ou mais de idade - Grupos de anos de estudo - 11 a 14 anos	27,90%
Pessoas de 10 anos ou mais de idade - Grupos de anos de estudo - 15 anos ou mais	9,50%

Fonte: PNAD - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - 2014.

TAXA DE FREQUÊNCIA BRUTA A ESTABELECIMENTOS DE ENSINO EM 2014								
Região/UF	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 10 anos	11 a 14 anos	6 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos	25 anos ou mais
	Taxa	Taxa	Taxa	Taxa	Taxa	Taxa	Taxa	Taxa
Brasil	24,6	82,7	98,8	98,2	98,5	84,3	30	4
Centro - Oeste	19,3	73,4	98,5	99	98,7	81,9	32,4	4,8
Mato Grosso do Sul	28,3	79,6	98,7	98,4	98,6	78,3	29,2	4
Mato Grosso	18,2	73,7	97,9	99,2	98,5	79,2	28,4	4,8
Goiás	14,6	70,2	98,5	99,1	98,8	81,3	31,5	4,3
Distrito Federal	23,4	7,09	98,8	99	98,9	89,6	41,4	6,7

Fonte: ftp://ftp.ibge.gov.br/Indicadores_Sociais

Os dados da pesquisa mostraram que as mulheres continuavam sendo maioria entre as pessoas em idade de trabalhar no Brasil. No 4º trimestre de 2015, elas representavam 52,2% desta população. Acrescenta-se que este resultado foi similar nos demais trimestres observados.

Já, segundo o censo demográfico de 2010 a população predominante em Mato Grosso era a urbana, de um total de 3.035.122 habitantes, 2.482.801 vivem na área urbana e 552.321 na área rural, além disso, a pesquisa revelou que o Estado tinha mais

⁴ <ftp://ftp.ibge.gov.br/Trabalho_e_Rendimento/Pesquisa_Nacional_por_Amostra_de_Domicilios_continua/Trimestral/Comentarios/pnadc_201504_trimestre_comentarios.pdf>



homens que mulheres, 1.549.536 homens e 1.485.586 mulheres, devido a correntes migratórias, embora no conjunto da população do Brasil haja predomínio da população feminina. O motivo apontado pelo IBGE se dá no fato que a mortalidade masculina cresceu no país, em parte por decorrência de causas externas, como violência urbana.

O Estado de Mato Grosso mostra uma distribuição de cor ou raça mais frequente na raça negra ou parda quando comparado à Região Centro-Oeste e ao Brasil.

Cor ou Raça 2014

REGIÃO/ UF	TAXA	
	Branca	Negra/Parda
Brasil	45,5	53,6
Centro - Oeste	39,9	59,2
Mato Grosso do Sul	46,4	52
Mato Grosso	34,5	64,8
Goiás	39,1	60,2
Distrito Federal	41,7	57,3

Fonte: ftp://ftp.ibge.gov.br/Indicadores_Sociais/Sintese_de_Indicadores_Sociais_2015/ods/

Entre 2003 e 2013, o número de vítimas de violência do sexo feminino no Brasil passou de 3.937 para 4.762, incremento de 21,0% na década. Essas 4.762 mortes em 2013 representam 13 homicídios femininos diários.⁵ Já no Estado de Mato Grosso houve oscilação devendo-se a circunstâncias locais.

HOMICÍDIOS DE MULHERES, POR UF, REGIÃO E BRASIL, 2007/2013							
Região	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Mato Grosso	95	86	94	80	86	99	90
Centro - Oeste	356	370	400	404	505	500	514
Brasil	4022	4023	4260	4465	4512	4719	4762

Fonte: http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf

A despesa com Segurança Pública cresceu de **R\$ 1.315.654.967,94** (um bilhão, trezentos e quinze milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta e sete e noventa reais e quatro centavos) (Fiplan, acessado em 04/04/2016) para **R\$ 1.732.094.706,90** (um bilhão, setecentos e trinta e dois milhões, noventa e quatro mil, setecentos e seis reais e noventa centavos) (Fiplan, acessado em 04/04/2016) entre 2014 e 2015, o que corresponde a um acréscimo de 46,85%. Apesar do crescente investimento do Governo, os índices do Estado continuam preocupantes, mesmo algum índice tendo decrescido, segundo a relatório da Sinesp/PJC, homicídios caíram de 619

⁵http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf



pra 564 e os furtos caíram de 22.102 para 20.596 no ano de 2014 para 2015 enquanto os roubos cresceram de 9.975 para 11.376.

Entre 1996 e 2010 foram registradas acima de meio milhão de mortes nos diversos tipos de acidentes de trânsito no Brasil. Em Mato Grosso de acordo com o Ministério da Saúde (DATASUS), foram registrados em 2012, 1.151, em 2013, 1.162 em 2014, 1.140⁶ óbitos no trânsito do estado .

Em 2015, foram registrados 1.587.080 de casos prováveis de dengue no país – casos notificados, incluindo todas as classificações, exceto descartados, até a semana epidemiológica (SE) (04/01/15 a 05/12/15). Nesse período, a região Sudeste registrou o maior número de casos prováveis (997.268 casos; 62,8%) em relação ao total do país, seguida das regiões Nordeste (293.567 casos; 18,5%), Centro-Oeste (211.450 casos; 13,3%), Sul (53.106 casos; 3,3%) e Norte (31.689 casos; 2,0%). Foram descartados 574.682 casos suspeitos de dengue no período.

INCIDÊNCIA DE DENGUE EM 2015	
Unidade da Federação	Incidência em 100 mil habitantes
Brasil	782,6
Centro - Oeste	1389,3
Mato Grosso do Sul	947,8
Mato Grosso	563,8
Goiás	2437,8
Distrito Federal	330,2

Fonte: <http://portalsaude.saude.gov.br/images/pdf/2016/janeiro/07/2015-svs-be-pncc-se48.pdf>

Considerado um ano epidêmico e com alto índice de casos, Mato Grosso encerrou 2015 com 29.396 casos de dengue registrados em todo o Estado. O aumento foi de 150,6% em um ano, comparando com o mesmo período de 2014, quando 11.729 casos foram notificados. Os dados estão no boletim epidemiológico da área de Vigilância em Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde (SES), que tem reforçado o combate ao mosquito Aedes Aegypti, que também transmite o Zika Vírus e a febre Chikungunya.

Oito municípios se destacaram pelo aumento de casos de dengue, sendo responsáveis por 53,4% no Estado, são eles: Sinop (3.892 casos), Cuiabá (3.189 casos), Várzea Grande (2.192 casos), Primavera do Leste (1.256 casos), Sorriso (1.245 casos),



Campo Novo do Parecis (1.181 casos) e Lucas do Rio Verde (701 casos).

Em 2014, apenas 22,60% da população mato-grossense tinha acesso a esgoto tratado, além disso, 82,80% da população dispunha de serviço de coleta de lixo.

POPULAÇÃO E DOMICÍLIOS MT-2014	
Domicílios particulares permanentes - serviços - rede geral de abastecimento de água - com canalização interna	99,80%
Domicílios particulares permanentes - serviços - rede geral de abastecimento de água - sem canalização interna	0,02%
Domicílios particulares permanentes - serviços - rede coletora de esgoto	22,60%
Domicílios particulares permanentes - serviços - fossa séptica	21,90%
Domicílios particulares permanentes - coleta de lixo (coletado diretamente)	82,80%
Domicílios particulares permanentes - coleta de lixo (coletado indiretamente)	1,80%

Fonte: PNAD - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - 2014.

A pesquisa do IBGE mostrou, também, que um pouco mais da metade dos domicílios mato-grossenses, 50,10%, possuíam microcomputador e um pouco menos, 39,40% possuíam acesso a internet. A pesquisa também mostrou que a demanda por telefone fixo, 0,60%, foi muito pequena em detrimento ao telefone celular, 74,10%.

ASPECTO SOCIOECONÔMICO- 2014	
Moradores em domicílios particulares permanentes - Microcomputador - Possuíam	50,10%
Moradores em domicílios particulares permanentes - Microcomputador com acesso à Internet - Possuíam	39,40%
Moradores em domicílios particulares permanentes - Telefone (somente fixo convencional) - Possuíam	0,60%
Moradores em domicílios particulares permanentes - Telefone (somente celular) - Possuíam	74,10%

Fonte: PNAD - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - 2014.

4.1.1. Índice de Desenvolvimento Humano – IDH

O IDH, Índice de Desenvolvimento Humano é medido a partir de três indicadores: Uma vida longa e saudável (saúde); o acesso ao conhecimento (educação); e o padrão de vida (renda). O índice vai de 0 a 1.

O Brasil registrou melhora no Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) em 2015. Os dados divulgados pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), mostram que o IDH passou de 0,752 em 2013 para 0,755 em 2014. Apesar do aumento, o Brasil caiu uma posição no ranking mundial de desenvolvimento humano e passa a ocupar o 75º lugar entre os 188 países⁷.

Com a 75º posição, o Brasil fica atrás de países latino-americanos como a Argentina (40º), o Chile (42º), Uruguai (52º), Cuba (67º) e a Venezuela (71º). O primeiro lugar no ranking mundial é da Noruega, seguido pela Austrália e a Suíça. Em último está o

⁷ www.pnud.org.br,Rdh's globais, Relatório do desenvolvimento humano 2015, pg 231.



Niger.

O IDH de Mato Grosso em 2010, de acordo com o Atlas do Desenvolvimento Humano, foi igual a 0,725, o que situa essa Unidade Federativa (UF) na faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799). A dimensão que mais contribui para o IDHM da UF é a Longevidade, com índice de 0,821, seguida de Renda, com índice de 0,732, e de Educação, com índice de 0,635, mas ainda assim se encontra um pouco abaixo da média nacional.

De 1991 a 2010, o IDHM da UF passou de 0,449 para 0,725, enquanto o IDH do Brasil passou de 0,493 para 0,727. Isso implica em uma taxa de crescimento de 61,47% para a UF e 47% para o país; e em uma taxa de redução do hiato de desenvolvimento humano de 49,91% para a UF e 53,85% para o Brasil. Na UF, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,414%), seguida por Longevidade e por Renda.

No Brasil, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos também foi a Educação (com crescimento de 0,358), seguida por Longevidade e por Renda.

Mato Grosso ocupa a 11^a posição entre as 27 unidades federativas brasileiras segundo o IDHM. Nesse ranking, o maior IDHM é 0,824 (Distrito Federal) e o menor é 0,631 (Alagoas).

RANKING DE IDHM DAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO DA REGIÃO CENTRO - OESTE COM DADOS DE 2010

Posição no País	Estados	IDHM	IDHM Renda	IDHM Longevidade	IDHM Educação
1º	Distrito Federal	0,824	0,863	0,873	0,742
8º	Goiás	0,735	0,742	0,827	0,646
10º	Mato Grosso do Sul	0,729	0,740	0,833	0,629
11º	Mato Grosso	0,725	0,732	0,821	0,635

Fonte: <<http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/ranking>>. Acessado em 08.03.2014



EVOLUÇÃO DO IDHM DO BRASIL E DAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO

5. REGIÃO - CENTRO OESTE E DO PAÍS NO PERÍODO DE 2000 A 2010

Estados	IDHM 2000	IDHM 2010
Brasil	0,612	0,727
Distrito Federal	0,725	0,863
Goiás	0,615	0,742
Mato Grosso do Sul	0,613	0,740
Mato Grosso	0,601	0,732

Fonte: <<http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/ranking>>. Acessado em 08.03.2016.

MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES COM MAIORES E MENORES IDHM

Maiores IDHM			Menores IDHM		
Posição	Município	IDHM	Posição	Município	IDHM
1º	Cuiabá	0,785	136º	Santa Terezinha	0,609
2º	Lucas do Rio Verde	0,768	137º	Cotriguaçu	0,601
3º	Nova Mutum	0,758	138º	Barão de Melgaço	0,600
4º	Rondonópolis	0,755	139º	Porto Estrela	0,599
5º	Sinop	0,754	140º	Nova Nazaré	0,595
6º	Primavera do Leste	0,752	141º	Campinápolis	0,538

Fonte: <<http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/ranking>>. Acessado em 08.03.2016.

A cidade de Mato Grosso com melhor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal ocupa o 92º lugar dentre os municípios brasileiros, trata-se de Cuiabá, com IDH de 0,785. A Capital é a única do Estado que está na lista das 100 primeiras e uma das únicas do Centro-Oeste. Ela divide posição com Brasília, que está em 9º lugar, com 0,827, e Goiânia, em 45º, com 0,799. Depois de Cuiabá, o município com melhor IDHM é Lucas do Rio Verde, que ficou em 249º lugar, com índice de 0,768. Na sequência das cinco mais bem colocadas está Nova Mutum (0,758) em 400º lugar, Rondonópolis (0,755) em 453º, e Sinop (0,754) em 467º. Em todas elas, a longevidade é o índice mais alto e a



educação o mais baixo.

Quanto às cinco últimas colocadas do Estado, Campinápolis está na liderança, em 5.339º lugar, com índice de 0,538. Depois vem Nova Nazaré, em 4.255º, com 0,595; Porto Estrela com 0,599, em 4.167º. Também está com baixos índices Barão de Melgaço com 0,600, ficando em 4.144º lugar, e Cotriguaçu, em 4.123º lugar, com 0,601. Da mesma forma que as cidades com melhores números, estas também apresentam a longevidade como ápice e a educação decadente.

4.2. Panorama Econômico Brasileiro – 2015

O Produto Interno Bruto (PIB) apresentou queda de 1,4% na comparação do quarto trimestre de 2015 contra o terceiro trimestre do ano, levando-se em consideração a série com ajuste sazonal. Na comparação com igual período de 2014, houve retração do PIB de 5,9% no último trimestre do ano. Em valores correntes, o PIB no quarto trimestre de 2015 alcançou R\$ 1.531,6 bilhões, sendo R\$ 1.313,6 bilhões referentes ao Valor Adicionado (VA) a preços básicos e R\$ 218,0 bilhões aos Impostos sobre Produtos Líquidos de Subsídios.⁸

Com isso, o PIB encerrou o ano de 2015 com recuo de 3,8% em relação a 2014. No acumulado do ano, o PIB em valores correntes totalizou R\$ 5.904,3 bilhões, dos quais R\$ 5.055,4 bilhões se referem ao VA a preços básicos e R\$ 849,0 bilhões aos Impostos sobre Produtos Líquidos de Subsídios.

O Valor Adicionado a preços básicos caiu 5,0% e os Impostos sobre Produtos Líquidos de Subsídios recuaram em 11,0%.

Dentre as atividades que contribuem para a geração do Valor Adicionado, a Agropecuária cresceu 0,6% em relação a igual período do ano anterior. A taxa da Agropecuária pode ser explicada pelo desempenho de alguns produtos que tiveram safra relevante no trimestre e pela produtividade, visível na estimativa de variação da quantidade produzida vis-à-vis a área plantada, segundo o Levantamento Sistemático da Produção Agrícola (LSPA-IBGE) divulgado em fevereiro de 2016. Entre os produtos agrícolas cujas safras são significativas no quarto trimestre e que registraram crescimento na estimativa de produção anual de 2015, destaca-se a cana de açúcar (2,4%) e o fumo (1,2%). Por outro lado, as lavouras de trigo, laranja e mandioca, que também possuem

⁸ ftp://ftp.ibge.gov.br/Contas_Nacionais/Contas_Nacionais_Trimestrais/Comentarios/pib-vol-val_201504comentarios.pdf



safra significativa no trimestre, apresentaram queda na produção anual, estimadas em 13,4%, 3,9% e 2,1%, respectivamente.

A Indústria sofreu queda de 8,0%. Nesse contexto, a Indústria de Transformação apresentou contração de 12,0%. O seu resultado foi influenciado pelo decréscimo da produção de máquinas e equipamentos; da indústria automotiva; produtos eletroeletrônicos e equipamentos de informática; produtos de metal; têxteis; e móveis.

A Construção também apresentou redução no volume do valor adicionado:- 5,2%. Já a Extrativa Mineral caiu 4,1% em relação ao último trimestre de 2014, puxada pela queda da extração de minérios ferrosos. A atividade de eletricidade, gás, água, esgoto e limpeza urbana, por sua vez, registrou expansão de 1,4%.

O valor adicionado de Serviços caiu 4,4% na comparação com o mesmo período do ano anterior, com destaque para a contração de 12,4% do Comércio (atacadista e varejista) e de 9,0% de transporte, armazenagem e correio, puxado, sobretudo, pelo decréscimo do transporte e armazenamento de carga.

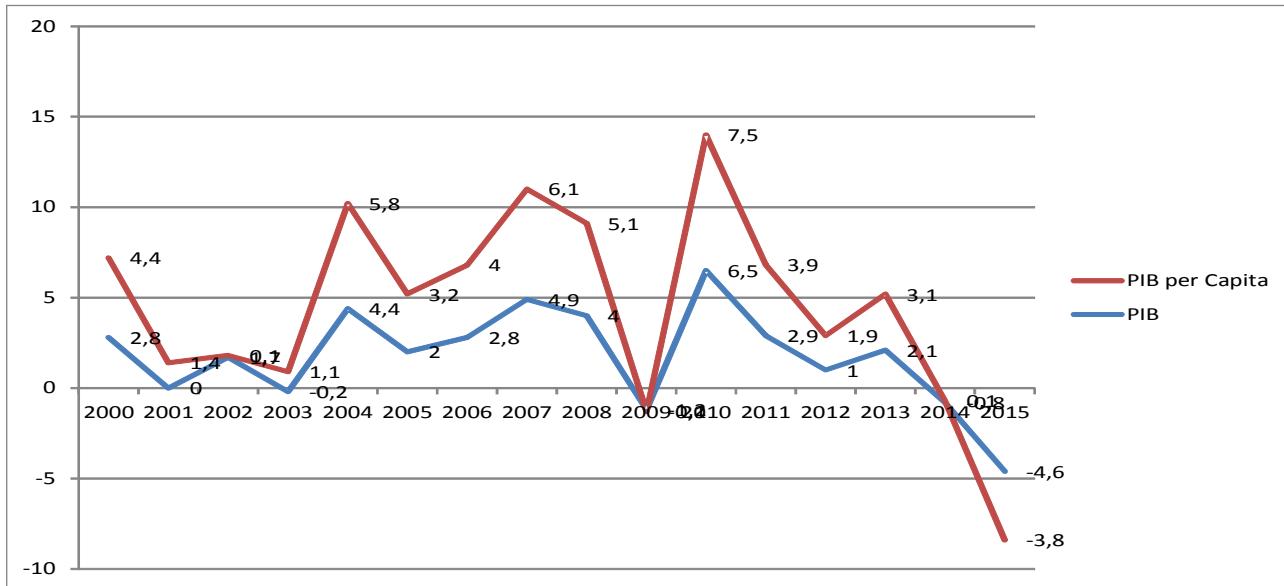
A Formação Bruta de Capital Fixo sofreu contração de 18,5% no último trimestre de 2015, a sétima consecutiva e a maior da série histórica iniciada no primeiro trimestre de 1996. Este recuo é justificado, principalmente, pela queda das importações e da produção interna de bens de capital, sendo influenciado ainda pelo desempenho negativo da construção neste período. A Despesa de Consumo do Governo, por sua vez, caiu 2,9 % em relação ao quarto trimestre de 2014.

No setor externo, as Exportações de Bens e Serviços apresentaram expansão de 12,6%, enquanto que as Importações de Bens e Serviços caíram em 20,1%, ambas influenciadas pela desvalorização cambial de 51% registrada no período. Dentre as exportações de bens, os destaques de crescimento foram: agropecuária, metalurgia, petróleo, veículos automotores, celulose e papel. Na pauta de importações, as maiores quedas ocorreram em máquinas e equipamentos, siderurgia, eletroeletrônicos, veículos automotores, plástico e artigos têxteis, do vestuário e calçados.

O PIB em 2015 sofreu contração de 3,8% em relação ao ano anterior, a maior da série histórica iniciada em 1996. Em 2014, o PIB havia ficado praticamente estável (+0,1%).



Em decorrência desta queda, o PIB *per capita* alcançou R\$ 28.876,00 (em valores correntes) em 2015, após ter recuado (em termos reais) 4,6% em relação ao ano anterior. O PIB *per capita* é definido como a divisão do valor corrente do PIB pela população residente no meio do ano. A evolução do PIB e do PIB *per capita* até 2015 é apresentada no Gráfico abaixo:



A queda do PIB resultou do recuo de 3,3% do Valor Adicionado a preços básicos e da contração de 7,3% nos Impostos sobre Produtos Líquidos de Subsídios. O recuo dos impostos reflete, principalmente, a redução em volume de 17,1% do Imposto de Importação e de 13,9% do IPI (Imposto Sobre Produtos Industrializados) decorrente, em grande parte, do desempenho negativo da Indústria de Transformação e das importações no ano.

A Despesa de Consumo das Famílias caiu 4,0% em relação ao ano anterior (quando havia crescido 1,3%), o que pode ser explicado pela deterioração dos indicadores de inflação, juros, crédito, emprego e renda ao longo de todo o ano de 2015. A Despesa do Consumo do Governo, por sua vez, caiu 1,0% – também desacelerando em relação a 2014, quando cresceu 1,2%.

No âmbito do setor externo, as Exportações de Bens e Serviços cresceram 6,1%, enquanto que as Importações de Bens e Serviços tiveram queda de 14,3%. Entre os produtos e serviços da pauta de exportações, os maiores aumentos foram observados em petróleo, soja, produtos siderúrgicos e minério de ferro. Já entre as importações, as maiores quedas foram observadas em máquinas e equipamentos, automóveis, petróleo e



derivados, bem como os serviços de transportes e viagens.

A taxa de investimento no ano de 2015 foi de 18,2% do PIB, abaixo do observado no ano anterior (20,2%). A taxa de poupança foi de 14,4% em 2015 (ante 16,2% no ano anterior).

EVOLUÇÃO DO EMPREGO POR SETOR ECONÔMICO NO BRASIL - 2015

Setores	Total Admissão	Total Desligamentos	Saldo	Variação Emprego %
Extrativa Mineral	40.374	54.540	-14.166	-6,38
Indústria de Transformação	2.806.842	3.418.441	-611.599	-7,45
Serv. Indust. De Util Pública	84.624	92.934	-8.310	-1,98
Construção Civil	2.038.557	2.457.346	-418.789	-13,66
Comércio	4.437.165	4.655.930	-218.765	-2,32
Serviços	7.197.646	7.476.136	-278.490	-1,60
Administração Pública	84.928	95.972	-11.044	-1,23
Agropecuária	1.072.983	1.064.773	8.210	0,53
Total	17.763.119	19.316.072	-1.552.953	-3,77

Fonte: Caged- MTE- Cadastro Geral de empregados e desempregados- Lei 4923/65

EVOLUÇÃO DO EMPREGO POR SETOR ECONÔMICO NO MATO GROSSO - 2015

Setores	Total Admissão	Total Desligamentos	Saldo	Variação Emprego %
Extrativa Mineral	1.477	2.035	-558	-14,14
Indústria de Transformação	53.782	62.572	-8.790	-8,29
Serv. Indust. De Util Pública	2.481	1.803	678	11,84
Construção Civil	54.718	61.695	-6.977	-13,14
Comércio	120.645	124.850	-4.205	-2,25



Serviços	109.279	105.917	3.362	1,72
Administração Pública	155	162	-7	-0,09
Agropecuária	83.731	82.175	1.556	1,48
Total	426.268	441.209	-14.941	-2,25

Fonte:Caged- MTE- Cadastro Geral de empregados e desempregados- Lei 4923/65

Segundo dados do Caged, mesmo com a perda de 596.208 postos em dezembro (Brasil), por conta da sazonalidade característica do mês (entressafra agrícola, término do ciclo escolar, fim das festas do final do ano, fatores climáticos, redução do número de contratações em relação aos demais meses), o estoque de empregos é o 3º melhor da série, decorrente, principalmente, da forte geração de empregos desde 2002. No período, foram gerados no país 16,8 milhões de empregos com carteira assinada.

Em dezembro de 2015, houve redução real de 1,64% no valor do salário médio de admissão, em relação ao mesmo mês em 2014.

A inflação do período, segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo IBGE foi de 10,71%.

O índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do mês de dezembro de 2015 apresentou variação de 9,6% e ficou 0,05 ponto percentual (p.p.) abaixo da taxa de 1,01% registrada em novembro. Trata-se de taxa mensal mais alta para o mês desde 2002, quando atingiu 2,10 %.

Para cálculo do índice do mês foram comparados os preços coletados no período de 28 de novembro a 29 de dezembro (referência) com os preços vigentes no período de 28 de outubro a 27 de novembro de 2015 (base).

Conforme mostra a tabela a seguir, dos nove grupos de produtos e serviços pesquisados, o maior resultado foi para Alimentação e Bebidas, com alta de 1,50%, seguido por Transportes, com 1,36%. Juntos, responderam por 66% do IPCA do mês, já que a soma de suas contribuições gerou 0,63 p.p., sendo 0,38 dos alimentos e 0,25 p.p. dos transportes.⁹

⁹ http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/ipca-inpc_201512comentarios_20150108_093000.pdf



GRUPO	VARIAÇÃO		IMPACTO	
	NOVEMBRO	DEZEMBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Índice Geral	1,01	0,96	1,01	0,96
Alimentação e Bebidas	1,83	1,5	0,46	0,38
Habitação	0,76	0,49	0,12	0,08
Artigos de Residência	0,31	0,46	0,01	0,02
Vestiário	0,79	1,15	0,05	0,07
Transportes	1,08	1,36	0,2	0,25
Saúde e Cuidados Pessoais	0,64	0,7	0,07	0,08
Despesas Pessoais	0,52	0,57	0,05	0,06
Educação	0,22	0,22	0,01	0,01
Comunicação	1,03	0,43	0,04	0,01

No grupo Alimentação e Bebidas (1,50%) a alta chegou a 2,32% na região metropolitana de Fortaleza e 2,04% na região de Recife.

4.3. Panorama Econômico de Mato Grosso – 2015

A Região Centro-Oeste, participando com 9,8% do PIB em 2012, avançou 0,2 ponto percentual em relação ao ano anterior e, com esse resultado, alcançou o maior nível de participação na série. Os Estados de Goiás e Mato Grosso foram os que mais contribuíram para esse ganho de participação: ambos avançaram cerca de 0,1 ponto percentual na participação do PIB brasileiro, sendo responsáveis por 2,8% e 1,8% em 2012, respectivamente. Mato Grosso do Sul manteve a mesma participação de 2011 (1,2%), enquanto o Distrito Federal recuou sua participação em 0,1 ponto percentual, ficando com 3,9%.¹⁰

A receita das exportações mato-grossenses encerrou 2015 com retração de 11,7% quando comparada ao realizado no ano anterior, US\$ 13,07 bilhões contra US\$ 14,79 bilhões de 2014. Mesmo com a perda no faturamento, o comércio internacional realizado ao longo dos doze meses do ano foi importante para a Balança Comercial

10 <<http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv89103.pdf>>



brasileira, assegurando cerca de 60% do saldo comercial do país, em US\$ 19,68 bilhões.

SALDO DA BALANÇA COMERCIAL DE MATO GROSSO					
Ano	Exportação U\$ (A)		Importação U\$ (B)		Saldo U\$ (A)-(B)
2005	4.151.627.748	33,84	410.198.812	-1,79	3.741.428.936
2006	4.333.467.995	4,38	406.517.643	-0,9	3.926.950.352
2007	5.130.866.400	18,4	753.285.172	85,3	4.377.581.228
2008	7.812.346.163	52,26	1.277.175.809	69,55	6.535.170.354
2009	8.426.868.709	7,87	792.396.073	-37,96	7.634.472.636
2010	8.462.207.162	0,42	988.980.211	24,81	7.473.226.951
2011	11.099.522.991	31,17	1.578.482.577	59,61	9.521.040.414
2012	13.864.959.187	24,91	1.578.488.467	0	12.286.470.720
2013	15.815.951.351	14,07	1.705.130.697	8,02	14.110.820.654
2014	14.796.823.287	-6,44	1.768.204.716	3,7	13.028.618.571
2015	13.070.913.320	-11,66	1.331.725.408	-24,68	11.739.187.912

Fonte:<<http://www.mdic.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=5&menu=1076>>

Mato Grosso registrou em 2015 um superávit externo de US\$ 11,73 bilhões, o segundo maior saldo do país, tendo sido superado apenas por Minas Gerais. Individualmente, Mato Grosso contribuiu com praticamente 60% do saldo comercial do país no ano passado. No ranking das exportações estaduais, continuamos ocupando a 6ª posição, contribuindo com 6,8% do montante total do país. A frente do Estado estão, na ordem, São Paulo, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro e Paraná.

O Centro-Oeste respondeu por cerca de 42% da produção brasileira de grãos na safra 2014/2015, atingindo 209 milhões de toneladas. A produção da região alcançou 88 milhões de toneladas no ciclo agrícola, concluído recentemente, com aumento de 7,7% em relação a temporada anterior (2013/2014), de 81,7 milhões de toneladas. Entre os produtos mais cultivados no Centro-Oeste estão a soja, o milho e o algodão, importantes itens da pauta de exportação do Brasil. Os dados são da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab).



Mato Grosso é o principal produtor do Centro-Oeste, conforme as estatísticas da Conab. Na temporada 2014/2015, o Estado colheu 51,6 milhões de toneladas de grãos, com acréscimo de 8,2% em relação ao período anterior, de 47,7 milhões de toneladas. A área plantada teve leve crescimento de 1,8%, saindo de 13,32 milhões de hectares para 13,56 milhões de hectares.

O Estado se consolida cada vez mais como um dos principais polos brasileiros de produção agropecuária. Pelo segundo ano consecutivo, o Estado lidera o ranking do valor bruto da produção agropecuária (VBP), ultrapassando São Paulo. As lavouras e a pecuária de MT geraram 62,37 bilhões em 2015, contra R\$ 61,21 bilhões das de SP.

Os dados constam da mais recente pesquisa sobre a evolução do desempenho das lavouras e da pecuária nacional, divulgada pela Coordenação-Geral de Estudos e análises da Secretaria de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa).

Algodão, milho, soja e carne bovina representam 89% do faturamento bruto de Mato Grosso em 2015, de acordo com o levantamento do Ministério da Agricultura. O Estado também é o maior produtor nacional desses produtos – importantes itens da pauta de exportações brasileiras.

Na safra 2014/2015, o Mato Grosso produziu 56,5% da produção brasileira de algodão. Além disso, foi responsável por 24,5% da colheita de milho do país e por 29% da safra total de soja. No trimestre abril-junho (2015), o Estado abateu 1,105 milhão de cabeças de gado, ficando à frente de Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Goiás e SP.¹¹

Notou-se que Mato Grosso teve um decréscimo na geração de emprego em relação a 2014, mas mesmo assim foi o único a fechar com saldo positivo na Região Centro-Oeste. A agropecuária foi o setor que mais contribuiu para este saldo positivo, seguido pelo setor de serviços.

¹¹ <<http://www.agricultura.gov.br/comunicacao/noticias/2015/09/mato-grosso-lidera-ranking-nacional-do-valor-bruto-da-producao>>



EVOLUÇÃO DO SALDO DO EMPREGO POR NÍVEL GEOGRÁFICO NOS MESES DE JANEIRO DE 2005 A 2016, SEM AJUSTES

Mês/ano	jan/05	jan/06	jan/07	jan/08	jan/09	jan/10	jan/11	jan/12	jan/13	jan/14	jan/15	jan/16
Brasil	115972	86616	105468	142921	101748	181419	152091	118895	28900	29900	-81774	-99694
Centro - Oeste	11001	14050	22006	22679	7086	24271	28552	22695	16335	15480	1208	1621
M. G. Do Sul	2682	3195	4818	4086	2102	1689	3568	1970	384	1016	-1270	-163
Mato Grosso	5287	4070	6620	6684	3324	8852	7837	10142	9096	10264	6316	6900
Goiás	2011	6820	10292	11157	1835	10176	13025	8076	6007	4096	-237	-1618
DF	1110	-35	276	752	-175	3554	4122	2507	848	104	-3601	-3498

Fonte:<<http://acesso.mte.gov.br/data/files/FF8080814FF112E801531DD9C0325658/consolidado%20tabelas%20janeiro%202016.pdf>> Caged

No Brasil o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) encontrou, de janeiro a junho de 2015, 4.210 adolescentes e jovens entre 16 e 17 anos em trabalho irregular, que compreende desde circunstâncias relacionadas à informalidade, até jovens mantidos em trabalhos perigosos, com risco à vida e à saúde. O Estado onde a fiscalização encontrou o maior número de casos foi o Rio de Janeiro, com 907 ocorrências, na faixa de 16 e 17 anos.

As irregularidades relacionadas ao trabalho juvenil também persistem em Minas Gerais, que apresentou 844 casos em seis meses. O Paraná aparece em seguida, com 654. As irregularidades na faixa dos 16 a 17 anos também persistem em Santa Catarina (450 casos); Distrito Federal (305); Mato Grosso do Sul (215) e Mato Grosso (138)¹².

5. CONTROLE INTERNO

O Sistema de Controle Interno no âmbito da Administração Pública ocupa relevante papel na obtenção dos resultados da eficiência e eficácia esperados de qualquer Gestão Pública, pois deve atuar prioritariamente de forma preventiva, avaliando e orientando os atos que envolvem as funções administrativa, jurídica, orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e de recursos humanos, dentre outras, exercidas pelos Órgãos Públicos, na gestão dos recursos públicos e execução das políticas públicas.

¹² <http://www.mte.gov.br/noticias-mte/inspecao-do-trabalho/999-mte-encontra-mais-4-2-mil-adolescentes-e-jovens-em-trabalho-irregular>



No Brasil a história do Controle Interno na Administração Pública foi enfatizada, a partir da Lei Federal nº 4.320 de 1964, pois o seu artigo 75 definiu os aspectos do controle da execução orçamentária, e seu artigo 76 introduziu a expressão Controle Interno, com atribuições de sua competência ao Poder Executivo.

A partir disso a Constituição Federal de 1967 determinou a manutenção do Controle Interno no âmbito do Poder Executivo. Ressaltando isso, a Constituição Federal de 1988, no seu artigo 74, além de determinar a instituição e manutenção dele no Poder Executivo, estendeu também essa determinação aos Poderes Legislativo e Judiciário, informando que esses Controles Internos dos Poderes se manterão de forma integrada.

Ratificando essa determinação o Estado de Mato Grosso, na Constituição Estadual de 1989, no seu artigo 52, estabeleceu atribuições similares, seguindo os mesmos moldes da Constituição Federal para determinar a finalidade do Controle Interno, ou seja, definindo para ele os seguintes objetivos gerais:

- Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos Programas de Governo e dos Orçamentos do Estado;
- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos Órgãos e nas Entidades da Administração Estadual, bem como a aplicação de recursos públicos por Entidades de Direito Privado;
- Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Estado;
- Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional.

O Sistema de Controle Interno, na Administração Pública, a fim de atender seus objetivos e missão institucional deve focar sua atuação prioritariamente na vigilância, fiscalização e verificação, que permite prever, observar, dirigir ou governar os eventos que possam impactar na consecução dos objetivos dos Órgãos e Entidades Públicas.

Entre as legislações que norteiam qual deve ser a atuação do Sistema de Controle Interno no Estado de Mato Grosso, consta a Lei Complementar nº 295 de 2007, que no seu artigo 6º e 22 incisos elencou um conjunto de atribuições gerais e específicas,



com as respectivas competências, e também estabeleceu no seu artigo 7º as responsabilidades para todas as Unidades componentes da sua estrutura.

De acordo com o parágrafo 2º, do artigo 52 da Constituição Estadual de Mato Grosso a Auditoria Geral do Estado, tendo a sua denominação alterada para CGE – Controladoria Geral do Estado (LC nº 550 de 2014), constitui-se como Órgão superior de Controle Interno do Poder Executivo Estadual.

5.1. Órgão Central de Controle Interno – Controladoria Geral do Estado – CGE/MT

A Auditoria Geral do Estado – AGE/MT foi criada pela Lei nº 4.087, de 1979. Órgão autônomo e superior de Controle Interno, diretamente subordinado ao Governador do Estado, instituição permanente e essencial ao Controle Interno do Poder Executivo Estadual, exerce as funções constitucionais previstas no artigo 74 da Constituição Federal e no artigo 52 da Constituição Estadual.

A estrutura administrativa e funcional da AGE/MT, hoje denominada CGE/MT, passou por alterações estruturais significativas quanto a sua forma de atuação e competências, após a edição das Leis Complementares seguintes:

- LC nº 198 de 2004 – Reestruturou o Sistema de Avaliação do Controle Interno no âmbito do Poder Executivo Estadual: Estabeleceu a subordinação técnica das UNICESIs à AGE/MT e também definiu as competências;
- LC nº 295 de 2007 – Dispôs sobre o Sistema Integrado de Controle Interno do Estado de Mato Grosso: Tratou da integração dos Sistemas de Controles Internos dos Poderes Estaduais, estabeleceu competências e responsabilidades específicas;
- LC nº 413 de 2010 – Dispôs sobre a criação, reestruturação e extinção de Órgãos na Administração Estadual: Transferiu para a AGE/MT as competências das atividades de Ouvidoria e Corregedorias do Poder Executivo Estadual;
- LC nº 550 de 2014 – Transformou a Auditoria Geral do Estado – AGE/MT em Controladoria Geral do Estado – CGE/MT e manteve as demais alterações citadas realizadas pelas Leis Complementares anteriores.

Ressalta-se que a CGE/MT como Órgão superior de Controle Interno do Poder Executivo realiza várias atividades inerentes a sua missão institucional, como:



Auditoria Governamental, operacionalização das funções de Ouvidoria e Corregedoria Estadual, etc. Porém, os atos de conformidade concomitantes e rotineiros a serem realizados pelo Sistema de Controle Interno cabem às UNICESI's – Unidades Setoriais de Controle Interno, instaladas nas estruturas internas dos Órgãos Estaduais.

Conforme disposto na LC nº 198/2004, essas UNICESI's passaram a ser subordinadas tecnicamente à CGE/MT, após definição dessa subordinação técnica, constante no seu artigo 6º. Houve também a redefinição de suas competências no artigo 7º dessa mesma Lei. Esses artigos 6º e 7º da LC nº 198/2004 tiveram nova redação dada pela LC nº 550/2014.

Ratificando a importância dos atos inerentes às UNICESI's quanto a atuação no seu papel de Controle Interno, transcreve-se a seguir os referidos artigos dessa Lei Complementar:

- LC nº 198/2004, artigo 6º – que trata da subordinação técnica à CGE/MT:

"Art. 6º As atuais Unidades Setoriais de Controle Interno - UNISECI, existentes nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, passam a ser tecnicamente subordinadas à Controladoria Geral do Estado. (Nova redação ao art. 6º pela LC 550/14)

Parágrafo único. A subordinação técnica de que trata o caput deste artigo efetivar-se-á mediante:

I - observância das diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado sobre matérias do Sistema de Controle Interno;

II - observância das normas e técnicas estabelecidas pelos órgãos normativos sobre matérias do Sistema de Controle Interno;

III - científicação e atualização da Controladoria Geral do Estado no tocante às normas relativas às atividades e especificidades de cada órgão ou entidade, relacionadas com suas áreas de atuação;

IV - elaboração e execução do Plano Anual de Acompanhamento dos Controles Internos- PAACI, sob orientação da Controladoria Geral do Estado;

V - solicitação, junto à Controladoria Geral do Estado, de orientações para a elaboração do Plano Anual de Acompanhamento dos Controles Internos - PAACI;

VI - disseminação das normas técnicas e manuais do Sistema de Controle Interno nos órgãos vinculados;

VII - observação dos padrões mínimos de qualidade na elaboração dos Planos de Providências do Sistema de Controle Interno definidos pelo órgão Central;



VIII - recebimento das orientações e recomendações e elaboração em conjunto com as áreas envolvidas dos Planos de Providências e monitoramento de sua implementação, sempre observando os padrões mínimos de qualidade estabelecidos nas normas do Sistema de Controle Interno definidas pelo órgão Central.”

- LC nº 198/2004, artigo 7º – que trata das competências das UNICESI's:

“Art. 7º Compete às Unidades Setoriais de Controle Interno - UNISECI:

I - elaborar e submeter à aprovação da Controladoria Geral do Estado, do Plano Anual de Acompanhamento dos Controles Internos – PAACI;

II - verificar a conformidade dos procedimentos relativos aos processos dos sistemas de Planejamento e Orçamento, Financeiro, Contábil, Patrimônio e Serviços, Aquisições, Gestão de Pessoas e outros realizados pelos órgãos ou entidades vinculadas;

III - revisar a prestação de contas mensal dos órgãos ou entidades vinculadas;

IV - realizar levantamento de documentos e informações solicitadas por equipes de auditoria;

V - prestar suporte às atividades de auditoria realizadas pela Controladoria Geral do Estado;

VI - supervisionar e auxiliar as Unidades Executoras na elaboração de respostas aos relatórios de Auditorias Externas;

VII - acompanhar a implementação das recomendações emitidas pelos órgãos de Controle Interno e Externo por meio dos Planos de Providências do Controle Interno - PPCI;

VIII - observar as diretrizes, normas e técnicas estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado, relativas às atividades de Controle Interno;

IX - comunicar à Controladoria Geral do Estado, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária;

X - elaborar relatório de suas atividades e encaminhar à Controladoria Geral do Estado.

§ 1º As Unidades Setoriais de Controle Interno - UNISECIs serão compostas por servidores efetivos, de nível superior com conhecimento em Administração Pública.

§ 2º A Unidade Setorial de Controle Interno subordina-se diretamente à Controladoria Geral do Estado, vinculando-se ao órgão e entidade somente para fins administrativos e funcionais.

Informa-se que em relação a atuação da CGE/MT, desde 2011 a Auditoria Geral do Estado na área de Auditoria e Controle, passou a atuar por áreas específicas do Sistema de Gestão, por intermédio de suas Superintendências, resultando na



especialização das Equipes Técnicas e, consequente, avanço no nível de conhecimento e acompanhamento de cada área da Gestão Pública.

No exercício de 2015, as Superintendências da área de Auditoria e Controle estavam divididas nas seguintes áreas:

- 1- Contabilidade, Orçamento, Financeiro e Patrimônio;
- 2- Transferências, Convênios e Planejamento;
- 3- Aquisições e Apoio Logístico;
- 4- Gestão de Pessoas e Previdência;
- 5- Obras e Serviços de Engenharia;
- 6- Tecnologia da Informação;
- 7- Desenvolvimento dos Subsistemas de Controle.

Além da área de Auditoria e Controle, que abrange as Superintendências acima, integram também a estrutura da CGE/MT a Corregedoria Geral e a Ouvidoria Geral, com atuações específicas nessas áreas.

O responsável pela Unidade Central de Controle Interno do Poder Executivo no exercício de 2015, foi o Senhor, abaixo identificado:

Responsável	
Nome:	Ciro Rodolpho Gonçalves
Período:	01/01 a 31/12/2015

5.2. Relatório Conclusivo da Unidade Central de Controle Interno

A Controladoria Geral do Estado – CGE/MT, considerando o disposto no parágrafo 2º, do artigo 52, da Constituição do Estado do Mato Grosso e em cumprimento da competência específica, estabelecida no inciso XVIII, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 295/2007, apresentou Parecer Técnico Conclusivo em relação às Contas Anuais prestadas pelo Chefe do Poder Executivo, referentes ao exercício de 2015.



O Parecer Técnico Conclusivo integra os documentos que deverão ser encaminhados à este Tribunal de Contas juntamente com as Contas do Governador do Estado anualmente, assim como os Balanços Gerais do Estado, conforme ainda determinação do parágrafo 2º, do artigo 25, da Lei Complementar nº 269/2007 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Informa-se que foi protocolado neste Tribunal, as Contas do Governador do Estado, referente ao exercício de 2015, pelo Documento Externo nº 71722/2016, que encontra-se anexo ao processo deste Relatório Técnico, constando no seu Volume IV, o respectivo Parecer Técnico Conclusivo da CGE/MT, denominado Parecer Conclusivo – RAACI 0180/2016, documento com 127 páginas.

O Parecer Conclusivo – RAACI 0180/2016 foi elaborado em 11 Itens, sendo informado que sua análise balizou-se nas informações extraídas dos diversos sistemas de informações do Poder Executivo, das informações encaminhadas pelas respectivas Secretarias, assim como nos trabalhos de Auditoria, Controle Interno, Corregedoria, e Ouvidoria, desenvolvidos no decorrer do exercício de 2015 pela Controladoria Geral do Estado – CGE/MT. Porém, no Item nº 1 – Apresentação, consta a seguinte ressalva:

“Ressalta-se que o desenvolvimento do presente parecer sofreu limitações, pois o Balanço Geral do Estado e os Relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LC nº 101/2000 -, até a data de emissão do presente parecer, não foram entregues à Controladoria Geral do Estado, contrariando o previsto na Portaria Conjunta nº 04, SEPLAN/SEFAZ/SEGES/CGE/2015, de 09 de outubro de 2015, a qual "Dispõe sobre prazos e limites para a execução orçamentária e financeira, a serem observados nos procedimentos de encerramento do exercício financeiro de 2015, disposto no Decreto Estadual nº 11, de 27 de janeiro de 2015, e dá outras providências" ; e ainda, contraria ao Decreto nº 1.974, de 25 de outubro de 2013, que "Dispõe sobre o Sistema Contábil para os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Mato Grosso".”

5.2.1. Aspectos relevantes do Relatório Conclusivo do Controle Interno

O Parecer Conclusivo – RAACI 0180/2016 foi apresentado em 11 Itens e seus Subitens. Inicialmente, fez a apresentação e detalhamento da atual Estrutura Administrativa do Poder Executivo Estadual, de acordo com a LC nº 566/2015; após em relação ao exercício de 2015, fez uma análise do Planejamento Governamental; uma



avaliação da execução orçamentária, financeira e patrimonial; uma análise do desempenho da receita; avaliou os resultados dos programas de governo; fez verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais; pontuou os principais avanços relacionados ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, discriminando a atuação das funções da Corregedoria e da Ouvidoria; demonstrou as ações de transparência e ainda apresentou o resultado do monitoramento das determinações e recomendações emitidas nos Pareceres de Contas de Governo e também nos Ácordões das Contas de Gestão dos Órgãos, ambos emitidos pelo TCE/MT, finalizando com o Item Conclusão.

Ressalta-se que as informações detalhadas dos Itens citados, constituiu-se em um dos parâmetros utilizados por esta Equipe Técnica para as análises técnicas realizadas referentes aos mesmos Itens deste Relatório Técnico, com exceção do Item 8, que abordou a atuação do Sistema de Controle e está sendo objeto de análise específica neste momento. Sendo assim, reitera-se que a íntegra do Parecer Conclusivo – RAACI 0180/2016, encontra-se anexo a este processo, no volume IV do Documento Externo nº 71722/2016, para conhecimento e consulta, caso seja necessário.

Considerando a exceção do Item 8 em questão, a seguir serão abordados os principais trabalhos realizados pela CGE-MT, no exercício de 2015, referente ao Sistema de Controle Interno e das atividades de Corregedoria e Ouvidoria do Poder Executivo Estadual, passando a informá-los por área de atuação, conforme o seguinte:

- 1) Área de Auditoria e Controle;
- 2) Área de Corregedoria Geral;
- 3) Área de Ouvidoria Geral.

5.2.1.1. Aspectos relevantes na Área de Auditoria e Controle

Em atenção a determinações estabelecidas nos Decretos Estaduais nºs. 02 e 04/2015, a fim de subsidiar a Gestão orçamentária, financeira e patrimonial do novo Governo do Estado de Mato Grosso, foram realizadas imediatas Auditorias, paralelas a demais atividades institucionais cogentes em curso, sendo concluídas no período de janeiro a junho de 2015, Auditorias em duas vertentes, que resultaram:

- Relatórios para o tema particular Restos a Pagar que percorreu todos os Órgãos e Entidades do Poder Executivo que possuíam despesas desta natureza;



- Relatórios e Recomendações Técnicas de Auditoria em diversos contratos e tipos de despesas e/ou programas de governo, selecionados por meio de um critério específico de seleção de riscos de auditoria.

No foco da prevenção e orientação, a CGE atendeu a várias consultas pelo Canal “Pergunte à CGE” e também emitiu 13 Orientações Técnicas de caráter geral para todas as unidades orçamentárias do Poder Executivo, divulgando-as no seu *site*, além de realização de diversas capacitações junto aos Servidores Públicos Estaduais relacionados aos Subsistemas de Controle.

Considerando que em 2015 a área de Auditoria e Controle, estava dividida por Superintendências, ou seja, Subsistemas de Controle, relacionadas à atuação no ramo de Auditoria Governamental e Controladoria, verificou-se que o enfoque dos trabalhos realizados deram-se nas seguintes áreas:

- Sistemas de Contabilidade, Financeiro e Patrimônio;
 - Sistemas de Planejamento e Transferências de Recursos;
 - Sistemas de Gestão de Pessoas e Previdência;
 - Pós-Auditoria – Desenvolvimento dos Subsistemas de Controle.
- Principais trabalhos: Sistemas de Contabilidade, Financeiro e Patrimônio**

Nesses Sistemas destacam-se as seguintes Auditorias:

a) Auditorias no Sistema Financeiro:

1- Análises das principais inconsistências observadas no Sistema Financeiro Estadual, confrontando a situação atual com as recomendações feitas pela Controladoria Geral do Estado desde 2012. Este trabalho sinalizou diversas fragilidades no Sistema Financeiro, como falhas nos procedimentos de conciliação bancária, fragilidades na transmissão, processamento e retorno dos pagamentos, utilização irregular de NEXs, intempestividade quanto ao transporte dos saldos para o exercício seguinte, fragilidades nos registros contábeis de bens móveis e imóveis, inconsistências em relatórios e demonstrativos do sistema FIPLAN, etc;



2- Auditoria nos processos de pagamentos que se encontram suspensos em razão das disposições do Decreto nº 02/2015, consignando o resultado do trabalho em 36 Relatórios de Auditoria, proporcionou uma economia de R\$ 14.304.478,45, em decorrência do cancelamento de restos a pagar, bem como sinalizou uma economia potencial de R\$ 136.833.126,35 relativos a processos que apresentavam inconformidades;

3- Análise do Superávit Financeiro em que foram emitidos 45 Pareceres de Auditoria que indicaram a possibilidade de abertura de crédito adicional por superávit financeiro;

4- Análise do Gasto com Pessoal, Avaliação de rubricas SEAP com objetivo de identificar aquelas de natureza indenizatória e as de natureza remuneratória, que teve como resultado a exclusão do montante de 167 milhões do montante de gastos com pessoal do Poder Executivo, sendo 139 milhões relativos a gastos de outros Poderes e 28 milhões relativos a despesas de natureza indenizatória;

5- Análise dos repasses ao MT Saúde, sendo verificado os repasses efetuados pelo Governo do Estado, referentes aos descontos em folha de pagamento dos Servidores Estaduais ao MT Saúde, durante o período de 01/01/2014 a 31/03/2015.

b) Auditorias no Sistema Contábil:

1- Apuração de valores da dívida deixada em 31/12/2014, que não estavam registrados em Restos a Pagar da SINFRA, cujo resultado desse trabalho está consignado no Relatório de Auditoria 143/2015. Neste trabalho a Equipe de Auditoria constatou a existência de um passivo no valor de R\$ 149.731,156,42 em 31/12/2014, que não estavam registrados nas contas de restos a pagar;

2- Análise de procedimentos contábeis, cujo o teor está registrado na RT nº 315/2015, que analisou diversas inconsistências identificadas nos demonstrativos contábeis e financeiros do Estado, adoção de procedimentos irregulares como pagamento através de NEXs e inversão de saldo contábeis, falhas na abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação e superávit financeiro, inconsistências nos registros de disponibilidades e dívida ativa, além de outros;

3- Auditoria nas conciliações bancárias. Conforme o Relatório de Auditoria 93/2015, foi feito o estudo das disponibilidades existentes em 31/12/2014 e 30/04/2015 em confronto com os extratos e conciliações bancárias. Ficou demonstrado que os Órgãos tem



controles insuficientes e deficitários, que os procedimentos de conciliação são realizados manualmente, dificultando o acesso as informações aos Órgãos de Controles e Fiscalizadores. Concluiram que é imprescindível que se desenvolva um módulo de Conciliação Bancária no sistema FIPLAN, visando aumentar a agilidade nos Setores Contábeis e Financeiros por meio da automatização de cálculos e consultas *on-line*.

c) Auditorias no Sistema Patrimonial:

1- O Relatório de Auditoria n° 90/2015 analisou o pagamento da desapropriação da área de 727,93 hectares, pelo valor de R\$ 7.000.000,00, ao Sr. Filinto Correa da Costa, que passou a incorporar a Unidade de Conservação Estadual denominada Parque Águas do Cuiabá, localizado nos municípios de Nobres e Rosário Oeste, que após a publicação do Decreto n° 2.595/2014 o recategorizou como Estação Ecológica, tornando-se proibida a sua visitação;

2- O Relatório de Auditoria n° 94/2015 discorreu acerca dos procedimentos financeiros, contábeis e patrimoniais relativos aos pagamentos da desapropriação do imóvel denominado Bairro Renascer em Cuiabá, que teve como parâmetro o Decreto Estadual n° 2.468/2014, publicado no D.O.E. de 25/07/2014, em que ficou autorizado a desapropriação de uma área de terra medindo 46,00 hectares e 2.778,50 m², de propriedade da empresa Provalle Incorporadora LTDA, no valor de R\$ 33.208.985,16;

3- O Relatório de Auditoria n° 95/2015 abordou os procedimentos financeiros, contábeis e patrimoniais relativo aos pagamentos por desapropriação do imóvel situado na Avenida da FEB n° 1.333, Bairro da Manga em Várzea Grande que teve como parâmetro o Decreto Estadual n° 1.252/2012, publicado no D.O.E. de 16/07/2012, autorizando a desapropriação do imóvel para implantação do Veículo Leve sobre Trilhos – VLT, sendo que o imóvel desapropriado era de propriedade dos Srs. José Roberto Gaiotte e Maurício Sérgio Gaiotte, no valor de R\$ 1.630.852,75;

4- O Relatório de Auditoria n° 97/2015 contém os procedimentos financeiros, contábeis e patrimoniais relativos aos pagamentos por desapropriação do imóvel de propriedade da empresa Petrobrás Distribuidora S.A., ocupado pela empresa Comercial Amazônia de Petróleo (Posto Amazônia), localizado na avenida Historiador Rubens de Mendonça, S/N Bairro Bosque da Saúde em Cuiabá. A sua desapropriação foi autorizado pelo Decreto Estadual n° 1.252/2012, publicado no D.O.E. de 16/07/2012, para implantação do Veículo



Leve Sobre Trilhos - VLT, sendo o valor pago pelo Estado de R\$ 1.070.010,91;

5- O Parecer de Auditoria nº 502/2015 que tem por objeto esclarecer dúvidas com relação a execução da despesa e confirmação quanto aos procedimentos contábeis relativos aos pagamentos por desapropriação do Bairro Jardim Liberdade em Cuiabá, tendo sua desapropriação autorizado pela Lei Estadual nº 6.869/1997, publicada no D.O.E. de 18/04/1997, com uma área medindo aproximadamente 55,00 hectares, de propriedade da Imobiliária Santorini, sendo pago pelo Estado o montante de R\$ 31.715.000,00;

6- Auditoria em Locações de Imóveis que apurou a conformidade, a legitimidade e qualidade dessas despesas no âmbito do Poder Executivo Estadual. O resultado demonstrou a existência de gastos desnecessários em alguns casos, sem atender efetivamente ao interesse público, pois deixaram de demonstrar o planejamento coerente para a contratação, o que levou à locação de prédios inadequados para a finalidade pública de alguns Órgãos. E, quando se insistiu em alugar imóveis cujas estruturas eram precárias, a despesa ficou acrescida, resultando em gastos extras com reformas e adaptação, instalação de redes lógicas, adequação da rede elétrica, redistribuição do espaço, etc. Além disso, quanto ao requisito preço justo, muitas foram as situações verificadas em que foram pagos valores que destoavam da realidade de mercado. Ficou constatado que houve reajustes extraordinários sem a justificativa razoável.

– Principais Trabalhos nos Sistemas Planejamento e Transferência

Nesses Sistemas destacam-se os seguintes trabalhos:

1- Na área de Planejamento e Transferências de Recursos, houve um enfoque orientativo com elaboração de cartilhas, manuais e check-lists;

2- Participação dessa Superintendência representando a CGE/MT na elaboração e atualização das normas relativas às descentralizações de recursos e de ingresso, como a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2015 que disciplina a celebração de convênios com o Estado, a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2016 que regulamenta a Lei Federal nº 13019/2014 e estabelece as diretrizes para celebração de parcerias entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação;

3- Houve 03 trabalhos de Auditoria com emissão de relatórios conclusivos, para



demandas externas, sendo: - 1º para o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO/MPE, referente denúncias do Convênio nº 091/2012, celebrado entre a SEC e a AMM; - 2º para 14ª Promotoria Criminal Especializada na Defesa da Administração Pública e Ordem Tributária/MPE sobre denúncia quanto às irregularidades na execução de convênios celebrados com ITS e os Órgãos SICME e SEDRAF; - 3º para a SEDUC, via Ofício nº 413/2015-GAB/SEDUC/SEE, sobre denúncia em licitação do transporte escolar para o município de Sinop.

– **Principais Trabalhos no Sistema de Gestão de Pessoas e Previdência**

Nesses Sistemas destacam-se os seguintes trabalhos:

- 1- Auditoria sobre JETONs no Estado, abordando a legislação que ampara os pagamentos, os Órgãos, Servidores, critérios, valores pagos em 2014 e 2015;
- 2- Auditoria quanto a passivo de férias e licença prêmio existentes nos Órgãos Estaduais;
- 3- Auditoria em processos judiciais do Tribunal de Justiça, acerca de procedimentos médicos emergenciais adotados em sede de hospitais da rede privada de saúde;
- 4- Foram emitidos também 02 Recomendações Técnicas e 07 Pareceres.

– **Trabalhos Pós-Auditoria – Desenvolvimento dos Subsistemas de Controle**

Nesse Sistema destacam-se os seguintes trabalhos:

- 1- Trabalho relativo a todas as recomendações técnicas dos Relatórios de Auditorias sobre as OSS realizados na Secretaria de Estado de Saúde, abrangendo o período de 2011 a 2014, que resultou em providências à serem tomadas pelo Gestor da SES;
- 2- Pós-auditória sobre Abono de Permanência, verificando a implementação das providências anotadas nos PPCI's do Relatório de Auditoria nº 120/2013 e Recomendação Técnica nº 356/2013;
- 3- Monitoramento avalinado as implementações dos PPCIs no âmbito das Secretarias de Estado, as ações que foram adotadas pelos Responsáveis com o intuito de sanar as impropriedades indicadas, bem como as ações corretivas. Em 2015 foram encaminhados à CGE/MT 421 PPCI's.



5.2.1.2. Aspectos relevantes na Área de Corregedoria Geral

A LC nº 413/2010, em seu artigo 8º, trouxe para a Controladoria Geral do Estado as competências pelas atribuições das atividades de Ouvidoria e Corregedoria.

A LC nº 550/2014 reorganizou o Sistema de Correição do Estado, definindo que a CGE/MT seria o Coordenador desse Sistema.

O Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual é composto pelas Unidades Setoriais de Correição, existentes nos seguintes Órgãos do Estado: SEDUC, SEFAZ, SEJUDH, SEMA, SES, SESP, POLITEC e DETRAN.

Destacam-se os trabalhos realizados:

1- Como coordenação do Sistema de Correição a CGE, em conjunto com os Órgãos e as Entidades, no exercício de 2015, excluindo as Corregedorias da PGE, PJC, PM e Corpo de Bombeiros, que possuem regime disciplinar próprio, foram instaurados um total de 522 procedimentos disciplinares. Foram concluídos 94 procedimentos (PAD e SIND), sendo: 43 procedimentos arquivados, em 34 os Servidores foram absolvidos, em 7 foram aplicadas penas de repreensão, em 5 suspensão, em 3 houve distrato ou impedimento de contratação de Servidores e em 2 houve Parecer para demissão;

2- Para padronizar o processamento dos PADs foram elaborados e publicados no *site* da CGE/MT, 49 modelos de documentos utilizados nos ritos processuais administrativos, sendo eles: 22 relativos a PAD's, 13 referentes a Sindicância Investigativa e 14 quanto a Instrução Sumária;

3- Em 2015 foram realizadas palestras sobre deveres e proibições funcionais "Você Faz a Diferença" para 694 Servidores. Houve capacitação sobre a conduta dos Servidores e Fornecedores para 748 pessoas sobre os seguintes assuntos: deveres e proibições funcionais, condução de procedimentos administrativos disciplinares em desfavor de Servidores e condução de processos administrativos em desfavor de Empresas contratadas pelo Estado.

5.2.1.3. Aspectos relevantes na Área de Ouvidoria Geral

A Constituição Federal em seu artigo 5º, Inciso XXXIII estabelece que todo o cidadão receba dos Órgãos Públicos informações de interesse particular, coletivo ou



geral. Esse direito, em consonância com parágrafo 3º, do artigo 37, prescreve que para execução dessa garantia devem contar com serviços de atendimento ao usuário, com avaliação periódica de qualidade. Ante isso, a Ouvidoria Pública tem se consolidado como instrumento que representa esse direito fundamental, aproximando o cidadão da Administração Pública. E, já é reconhecida como uma função primordial do Controle Interno, por isso a LC nº 550/2014, reconheceu essa inovação, incluindo para a CGE/MT a função de coordenação das Ouvidorias institucionais do Poder Executivo, como forma de unificar e garantir essencialidade e efetividade no diálogo com o cidadão, sobretudo quanto à ampliação e a melhoria contínua de qualidade dos serviços públicos.

Destacam-se em 2015, visando o fortalecimento do controle social e o atendimento das demandas da população as seguintes ações:

- 1- Ativação de 12 Ouvidorias Setoriais, com nomeação e início das atividades dos Ouvidores e Equipe, no atendimento ao cidadão;
- 2- Dia do Consumidor e do Ouvidor PROCON em 11/09/2015, em comemoração dos 25 anos do Código de Defesa do Consumidor;
- 3- Participação na reunião geral das Ouvidorias em 15/12/2015, onde foi proposta a criação da Rede de Ouvidorias, pelo Ministro da CGU;
- 4- Adesão ao Programa Brasil Transparente, em 26/07/2015, por meio da assinatura do Termo de Adesão pelo Governador do Estado, que regula parceria entre a CGU e o Poder Executivo Estadual;
- 5- Ciranda Nacional de Ouvidorias, no período de 14 a 17/09/2015 para realização do curso "Gestão e Prática em Ouvidoria" realizado em conjunto com a CGE e CGU para qualificação de Ouvidores Estaduais e Municipais;
- 6- Encontro Anual de Ouvidores do Poder Executivo Estadual, em 01 e 02/12/2015, pelo fortalecimento das Ouvidorias dos Órgãos e proposta de trabalho para o ano de 2016;
- 7- Administração da ferramenta de solicitações de acesso às informações passivas, conhecida como "e-SIC" pela CGE/MT via a Rede de Ouvidoria, ocorrendo 220 acessos no exercício de 2015.



5.3. Análise Técnica do Sistema de Controle Interno

Analisado a atuação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, observa-se que alguns pontos merecem reflexão e possíveis providências, a partir de um estudo técnico objetivo, especialmente pontuando os resultados das atuações das UNICESI's – Unidades Setoriais de Controles Internos, instaladas nos Órgãos do Estado e a correlação desses resultados com o Órgão Superior de Controle Interno do Estado, que é a Controladoria Geral do Estado – CGE/MT, à quem essas Unidades Setoriais estão sob a coordenação técnica, atribuída pela LC nº 198/2004.

Inicialmente, considera-se o exemplar trabalho desenvolvido durante o exercício de 2015 pela CGE/MT, fazendo referência ao já exposto anteriormente no Item 5.2.1., em que se pôde comprovar os resultados obtidos nas áreas de: Auditoria e Controle, Corregedoria e Ouvidoria Geral, destacando-se dentre elas as Auditorias realizadas nos Sistemas: Financeiro, Contábil e Patrimonial.

Contudo, analisando as atuações das UNICESI's verificadas nos últimos 03 anos (2013 a 2015), pelas Contas de Gestão de alguns Órgãos expressivos, constatou-se que reiteradamente houve apontamentos de irregularidades consignados e mantidos, quanto a ineficiências do Controle Interno, ressaltando que essas análises específicas são objetos dos Relatórios de Gestão, não enfatizados neste Relatório de Governo, a não ser pelo fato de que há uma parcela de responsabilidade do Órgão superior de Controle Interno, nessas ineficiências, enquanto Coordenador Técnico.

Ressalta-se que desde 2004 as UNICESI's estão sob a coordenação técnica e subordinação da CGE/MT, conforme já citado no Item 5.1. e, ratificado a seguir por meio do disposto nos artigos 6º e 7º, da LC nº 198/2004:

"Art. 6º As atuais Unidades Setoriais de Controle Interno - UNISECI's, existentes nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, passam a ser tecnicamente subordinadas à Controladoria Geral do Estado.

...

"Art. 7º Compete às Unidades Setoriais de Controle Interno - UNISECI's:

...

II - verificar a conformidade dos procedimentos relativos aos processos dos sistemas de Planejamento e Orçamento, Financeiro, Contábil, Patrimônio e Serviços, Aquisições, Gestão de Pessoas e outros realizados pelos órgãos ou entidades vinculadas;

...



VIII - observar as diretrizes, normas e técnicas estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado, relativas às atividades de Controle Interno;

...

§ 1º As Unidades Setoriais de Controle Interno - UNISECIs serão compostas por servidores efetivos, de nível superior com conhecimento em Administração Pública.

§ 2º A Unidade Setorial de Controle Interno subordina-se diretamente à Controladoria Geral do Estado, vinculando-se ao órgão e entidade somente para fins administrativos e funcionais.

Considerando apenas as determinações normativas acima, sem atentar para as demais legislações que dispõem sobre missão e atribuições do Controle Interno, numa visão geral constata-se que as UNICESI's não tem cumprido satisfatoriamente o seu papel, pois não se verificam em vários Órgãos do Estado, enquanto atuações dessas Unidades, ações efetivas e rotineiras para o cumprimento do disposto nos artigos acima, especialmente do Inciso II, do artigo 7º e, no quesito Servidores, também não apresentam os requisitos do parágrafo 1º, desse artigo. Já a CGE/MT por sua vez, não tem exigido efetivamente tais cumprimentos, pois não realiza uma inspeção constante, enquanto Coordenador Técnico, cobrando resultados e ações concretas no sentido dessas UNICESI's atenderem prioritariamente os Incisos II, VIII e parágrafo 1º, do artigo 7º, que podem mudar esse perfil de atuações precárias, apresentando resultados positivos, em perfeita sintonia e interação com seu Órgão Coordenador.

Ante o exposto, no exercício de 2015, constatou-se a referida ineficiência do Órgão superior de Controle Interno – CGE/MT, no quesito coordenação técnica das UNICESI's, demonstrando assim a seguinte irregularidade:

EB-99. Controle Interno – Grave – Irregularidade referente à Controle Interno, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT: Ineficiência da CGE/MT, no quesito coordenação técnica das UNICESI's, em desacordo com as determinações contidas nos artigos 6º e 7º da LC nº 198/2004.

6. PEÇAS DE PLANEJAMENTO

O modelo orçamentário brasileiro é definido no artigo 165 da Constituição Federal e compõe-se de três instrumentos: o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.



Essas peças de planejamento utilizadas pelo Estado demonstram quais são os planos e programas de trabalho para um determinado período, cuja execução resultará, em tese, no alcance dos objetivos previamente definidos.

6.1. Plano Plurianual – PPA

O PPA do Estado de Mato Grosso para o período 2012 a 2015 foi instituído pela Lei Estadual nº 9.675, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 20 de dezembro de 2011 e foi protocolado nesta Corte de Contas sob o nº 227.480 em 21 de dezembro de 2011, **de acordo** com a determinação contida no inciso II, do artigo 166 da Resolução 14/2007– Regimento Interno deste Tribunal, que estabelece o encaminhamento dessa peça até 31 de dezembro do ano em que foi votada.

O Plano Plurianual (PPA) é um instrumento previsto no art. 165 da Constituição Federal destinado a organizar e viabilizar a ação pública, com validade de quatro anos, no qual estão inseridos os programas que o governo pretende realizar, ordenando as respectivas ações para que se atinja os objetivos e metas estabelecidas.

É aprovado por lei quadrienal, tendo vigência iniciada no segundo ano do mandato atual e encerramento ao final do primeiro ano do mandato seguinte. Ressalta-se que o PPA não é imutável, pelo contrário, ao longo de sua vigência, em razão da modificação de suas prioridades, poderá ocorrer alteração mediante a edição de lei específica.

Do exame realizado nesse instrumento orçamentário, foram verificadas as seguintes leis que alteraram o PPA:

A Lei nº 9.843 de 13 de dezembro de 2012, alterou o inciso III do artigo 11 da Lei 9.675 de 20 de dezembro de 2011, para incluir por intermédio da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais, regiões de planejamento não previstas no detalhamento das ações constantes do Anexo I da programação da lei que instituiu o PPA 2012-2015. Os efeitos desta Lei passaram a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2013.

Alteraram também o PPA as seguintes Leis: Lei nº 9824, de 21 de novembro de 2012, DOE 21.11.2012, Lei nº 9840, de 11 de dezembro de 2012, DOE 11.12.12, Lei nº 9843, de 13 de dezembro de 2012, DOE 13.12.12, Lei nº 9.834, de 29 de novembro de 2012, DOE 29.11.12 e DOE 03.12.12, de 21 de novembro de 2012 – DOE 21.11.12, Lei nº



9755, de 12 de junho de 2012, DOE 12.06.12 e Lei nº 9727, de 26 de abril de 2012, DOE 26 de abril de 2012, informações obtidas pelo site da Seplan, DOE-MT e ainda, segundo o relatório da CGE, sofreu também alterações advindas da Lei nº 10.113, de 06 de junho de 2014.

O parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 9675, que instituiu o PPA, estabeleceu os objetivos estratégicos definidos para o plano:

Parágrafo único. Constituem objetivos estratégicos da Administração Pública Estadual, direta e indireta para o período 2012 – 2015:

I - Melhorar a conservação ambiental dos biomas Mato-grossenses e as práticas sustentáveis de uso dos recursos naturais;

II - Melhorar a qualidade do ensino fundamental e médio, universalizar o atendimento na educação básica;

III - Elevar a escolarização da população Mato-grossense;

IV - Fortalecer a capacidade científica e de inovação tecnológica do Estado;

V - Ampliar a rede de atenção e de vigilância em saúde;

VI - Reduzir a pobreza e os riscos sociais;

VII - Reduzir a violência e a insegurança do cidadão;

VIII - Valorizar as culturas regionais no Estado;

IX - Melhorar a infraestrutura econômica e logística de transportes no Estado;

X - Expandir a atividade econômica com agregação de valor à produção local;

XI - Melhorar a prestação de serviços públicos;

XII - Promover o desenvolvimento das regiões estagnadas;

XIII - Melhorar a habitabilidade nas regiões do Estado.

Para mostrar a metodologia desenvolvida pelo Estado cita-se como exemplo o objetivo estratégico nº 1 – Melhorar a conservação ambiental dos biomas Mato-grossenses e as práticas sustentáveis de uso dos recursos naturais. Dentro deste objetivo foram desdobradas as seguintes estratégias:

a) Fortalecer o sistema estadual de controle do uso dos recursos ambientais;

b) Ampliação da educação ambiental e da participação social;



- c) Melhoria no gerenciamento de resíduos sólidos;
- d) Ampliação do conhecimento e melhoria da gestão da biodiversidade;
- e) Implementação de ações de proteção de clima;
- f) Melhoria de gestão de recursos hídricos;
- g) Ampliação da recuperação de áreas degradadas e
- h) Melhoria no controle da contaminação e da poluição ambiental.

Para que tais estratégias fossem alcançadas foram criados os seguintes objetivos específicos:

- Ampliar conhecimento e melhorar a gestão da biodiversidade;
- Controlar o uso de recursos ambientais;
- Melhorar a gestão dos recursos hídricos;
- Ampliar a recuperação das áreas degradadas;
- Melhorar o controle da contaminação e poluição ambiental;
- Implementar ações de proteção ao clima.

Além disso, ressalta o artigo 7º do PPA que este deverá obedecer os princípios da eficiência e eficácia:

“Art. 7º A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência e eficácia e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.”

6.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado de Mato Grosso, referente ao ano de 2015, foi aprovada pela Lei nº 10.233/2014, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 30 de dezembro de 2014 e foi protocolado nesta Corte de Contas sob o nº 4944 em 13 de janeiro de 2015 (Data de recebimento: 06.01.2015), **de acordo** com a determinação contida no inciso II, do artigo 166 da Resolução 14/2007– Regimento



Interno deste Tribunal, que estabelece o encaminhamento dessa peça até 31 de dezembro do ano em que foi votada, pois de acordo com o artigo 2º da Portaria nº 004/2014 publicada no DOE/TCE – 14.01.14:

Art. 2º. Instituir o recesso no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no período de 22 de dezembro de 2014 a 09 de janeiro de 2015.

§ 1º Ficam suspensos os prazos processuais e de remessa de informações e demonstrativos contábeis, durante o período do recesso, voltando a fluir em 12 de janeiro de 2015 para todas as unidades de controle externo.

A LDO cumpre as seguintes funções:

- Estabelecer as metas e prioridades para o exercício financeiro subsequente;
- Orientar a elaboração do Orçamento;
- Dispor sobre alteração na legislação tributária;
- Estabelecer a política de aplicação das agências financeiras de fomento.

A LDO é o instrumento estabelecido na Constituição Federal para fazer a ligação entre o PPA e a LOA, tendo como objetivo primeiro o estabelecimento dos parâmetros necessários à alocação de recursos no orçamento anual, de forma a viabilizar, na medida do possível, o atingimento das diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no PPA que foram priorizados na LDO.

Após consulta às leis estaduais publicadas em 2015 no Diário Oficial do Estado, ao site da Secretaria Estadual de Planejamento e ao parecer técnico conclusivo da Controladoria Geral do Estado não foi constatada alteração em 2015 da LDO – nº 10.233/2015.

6.3. Lei Orçamentária Anual – LOA

A Lei Orçamentária Anual do Estado de Mato Grosso, referente ao ano de 2015, foi aprovada pela Lei nº 10.243/2014, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 31 de dezembro de 2014 e foi protocolado nesta Corte de Contas sob o nº 38610 em 30 de janeiro de 2015, mesma data de recebimento, 30 de janeiro de 2015. Por meio do documento nº 4154-D, de 06/01/2015, foi Requerido prorrogação de prazo para envio e registro da LOA 2015. Tal prazo de prorrogação foi concedido até **15 de fevereiro de 2015** estando assim, de acordo com a determinação contida no inciso I, do artigo 166



da Resolução 14/2007.

O orçamento previsto para o exercício de 2015 foi de R\$ 13.653.061.831,00 (treze bilhões, seiscentos e cinquenta e três milhões, sessenta e um mil, oitocentos e trinta e um reais), conforme valores abaixo descritos.

Descrição da variação de valores – LOA 2015:

LOA 2015 - Lei nº 10.243/2014

DESCRÍÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
Orçamento Fiscal	R\$ 9.862.337.804,00	72,24%
Orçamento da Seguridade Social	R\$ 3.970.724.027,00	27,76%
Orcamento de Investimentos	R\$ 0,00	0,00%
Total	R\$ 13.653.061.831,00	100,00%

Fonte: LOA 2015 – artigo 4º da Lei Estadual nº 10.243/2014.

I - Receita

Conforme artigo 2º da LOA 2015 a receita total é estimada no valor de **R\$ 13.653.061.831,00** (treze bilhões, seiscentos e cinquenta e três milhões, sessenta e um mil, oitocentos e trinta e um reais), incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista. O valor de **R\$ 1.463.483.173,00** (Um bilhão, quatrocentos e sessenta e três milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, cento e setenta e três reais), incorporado na Receita total prevista no caput é definido como receita intra-orçamentária, por tratar-se de operações entre órgãos, fundos, autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, não compondo a base de cálculo para repasse mensal aos Poderes Legislativo, Judiciário, ao Tribunal de Contas, a Procuradoria Geral de Justiça e a Defensoria Pública.

Previsão de Receita 2015

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
I - Receitas Correntes	R\$ 10.722.480.443,00
1.1. Tributária	R\$ 9.068.463.757,00



ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ICMS	R\$ 7.651.589.606,00
IPVA	R\$ 445.690.097,00
Demais	R\$ 971.184.054,00
1.2 Contribuições	R\$ 1.580.544.430,00
1.3 Patrimonial	R\$ 36.709.161,00
1.4 Agropecuária	R\$ 260.679,00
1.5 Industrial	R\$ 5.540.881,00
1.6 Serviços	R\$ 495.908.846,00
1.7 Transferências correntes	R\$ 3.703.562.663,00
Fundo de Participação dos Estados - FPE	R\$ 1.647.337.732,00
Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI- Exportação	R\$ 56.493.495,00
Transferência Financeira do ICMS – Lei Kandir	R\$ 28.385.224,00
Auxílio Financeiro ao Fomento das Exportações	R\$ 178.173.450,00
Salário Educação	R\$ 82.620.792,00
Transferência do Sistema Único de Saúde- SUS	R\$ 262.358.482,00
Transferência FUNDEB	R\$ 1.270.124.417,00
Convênios	R\$ 83.767.732,00
Demais	R\$ 94.301.639,00
1.8 Outras Receitas Correntes	R\$ 598.158.568,00
1.9 Receita Intra Orçamentária Corrente	R\$ 1.463.483.173,00
1.10 Conta Retificadora	-R\$ 4.766.668.542,00
(-) Deduções da Receita Corrente	-R\$ 4.766.668.542,00
II - Receitas de Capital	R\$ 1.467.098.215,00



ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
2.1 Operações de Crédito	R\$ 1.049.847.753,00
2.2 Alienação de Bens	R\$ 1.263.943,00
2.3. Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00
2.4 Transferência de Capital	R\$ 414.971.428,00
2.5 Outras receitas de Capital	R\$ 1.015.091,00
III – Receita Total (R\$ 1,00)	R\$ 13.653.061.831,00

Fonte: Artigo 3º da LOA 2015

II - Despesa

A despesa fixada contém o mesmo valor da receita R\$ 13.653.061.831,00 (treze bilhões, seiscentos e cinquenta e três milhões, sessenta e um mil, oitocentos e trinta e um reais)

Despesa por Categoria Econômica

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesas Correntes	R\$ 11.269.890.236,00
Despesas de Capital	R\$ 2.280.044.116,00
Reservas de Contingência	R\$ 103.127.479,00
Total da despesa	R\$ 13.653.061.831,00

Fonte: LOA 2015 – artigo 4º da LOA 2015

Conforme exposto no inciso I do artigo 5º da lei em análise, as despesas, foram divididas nas seguintes categorias econômicas:

Fixação da Despesa 2015

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
I - Despesas Correntes	R\$ 11.269.890.236,00
1.1 Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 8.274.918.007,00



ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1.2 Juros e Encargos da Dívida	R\$ 396.539.977,00
1.3 Outras Despesas Correntes	R\$ 2.598.432.252,00
II – Despesa de Capital	R\$ 2.280.044.116,00
2.1 Investimentos	R\$ 1.819.668.600,00
2.2 Inversões Financeiras	R\$ 11.792.215,00
2.3 Amortização da Dívida	R\$ 448.583.300,00
III – Reserva de Contingência	R\$ 103.127.479,00
IV – Despesa total (I + II + III)(R\$)	R\$ 13.653.061.831,00

Fonte: LOA 2015 – artigo 5º da LOA 2015

Despesa por Poderes e Órgãos

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
I. Poder Legislativo	R\$ 707.410.144,00
Assembleia Legislativa	R\$ 412.331.455,00
Diretoria Gestora do Extinto Fundo de Assistência Parlamentar - DGFAP	R\$ 17.747.330,00
Instituto de Seguridade do Poder Legislativo -ISSSPL	R\$ 16.257.046,00
Tribunal de Contas do Estado – TCE	R\$ 261.074.313,00
II – Poder Judiciário	R\$ 1.054.836.581,00
Tribunal de Justiça - TJ	R\$ 865.877.944,00
Fundo de Apoio ao Judiciário - FUNAJURIS	R\$ 188.958.657,00
III- Ministério Público	R\$ 352.235.676,00
Procuradoria de Justiça -PGJ	R\$ 352.094.089,00
Fundo de Apoio ao Ministério Público – FUNAMP	R\$ 141.587,00
IV- Defensoria Pública	R\$ 100.663.698,00



ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Defensoria Pública do Estado – DPE	R\$ 100.663.698,00
V – Poder Executivo	R\$ 11.437.915.732,00
Casa Civil	R\$ 22.440.228,00
Casa Civil	R\$ 19.444.215,00
Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá AGEM/VRC	R\$ 1.049.863,00
MT Participações e Projetos	R\$ 1.946.150,00
Casa Militar	R\$ 14.242.549,00
Casa Militar	R\$ 14.242.549,00
Controladoria Geral do Estado	R\$ 26.055.947,00
Controladoria Geral do Estado	R\$ 26.055.947,00
Gabinete do Vice Governador	R\$ 202.221.782,00
Gabinete do Vice Governador	R\$ 92.894.223,00
Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos – AGER	R\$ 11.447.290,00
Centro de Processamento de Dados do Estado – CEPROMAT	R\$ 97.880.269,00
Procuradoria Geral do Estado	R\$ 214.336.677,00
Procuradoria Geral do Estado	R\$ 214.336.677,00
Secretaria de Estado de Administração	R\$ 1.919.221.523,00
Secretaria de Estado de Administração	R\$ 60.591.625,00
Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado – MT Saúde	R\$ 56.630.113,00
Fundo de Desenvolvimento do Sistema Pessoal- FUNDESP	R\$ 23.652.340,00
Fundo de Previdência do Estado de Mato Grosso-FUNPREV	R\$ 1.778.340.445,00
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar	R\$ 217.437.958,00
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF	R\$ 17.537.956,00



ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso - INTERMAT	R\$ 14.403.311,00
Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA	R\$ 117.900.970,00
Empresa de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER	R\$ 65.537.469,00
Central de Abastecimento do Estado de Mato Grosso – CEASA	R\$ 2.058.252,00
Secretaria de Comunicação Social	R\$ 26.848.842,00
Secretaria de Comunicação Social	R\$ 26.848.842,00
Secretaria de Estado de Educação	R\$ 1.967.567.488,00
Secretaria de Estado de Educação - SEDUC	R\$ 1.967.567.488,00
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEEL	R\$ 28.798.672,00
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEEL	R\$ 7.883.091,00
Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado - FUNDED	R\$ 20.915.581,00
Secretaria de Estado de Fazenda	R\$ 491.604.423,00
Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ	R\$ 491.604.423,00
Loteria do Estado de Mato Grosso – LEMAT	R\$ 382.136,00
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia	R\$ 121.002.895,00
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia - SICME	R\$ 21.546.392,00
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso- JUCEMAT	R\$ 9.419.432,00
Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso – IPEM - MT	R\$ 35.000.000,00
Companhia Mato-Grossense de Mineração - METAMAT	R\$ 17.688.487,00
Companhia Mato-Grossense de Gás - MT Gás	R\$ 5.146.130,00
Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial - FUNDEIC	R\$ 32.202.454,00
Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos	R\$ 285.891.552,00
Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos -SEJUDH	R\$ 280.083.471,00



ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Fundação Nova Chance – FUNAC	R\$ 1.698.652,00
Fundo Estadual de Defesa do Consumidor- FUNDECON	R\$ 4.109.426,00
Secretaria de Estado de Segurança Pública	R\$ 1.327.089.242,00
Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP	R\$ 1.327.089.242,00
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	R\$ 53.983.777,00
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN	R\$ 53.983.777,00
Secretaria de Estado de Saúde	R\$ 1.213.847.123,00
Fundo Estadual de Saúde - FES	R\$ 1.213.847.123,00
Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social	R\$ 104.329.004,00
Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS	R\$ 90.388.242,00
Fundo Estadual de Infância e Adolescência - FIA	R\$ 91.536,00
Fundo Estadual De Amparo ao Trabalhador - FEAT	R\$ 118.826,00
Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS	R\$ 13.730.400,00
Secretaria de Estado de Cultura	R\$ 24.675.002,00
Secretaria de Estado de Cultura – SEC	R\$ 24.675.002,00
Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo	R\$ 90.945.431,00
Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR	R\$ 90.945.431,00
Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana	R\$ 1.399.560.505,00
Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana – SETPU	R\$ 1.260.874.632,00
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	R\$ 138.685.873,00
Secretaria de Estado de Ciências e Tecnologia	R\$ 311.328.359,00
Secretaria de Estado de Ciências e Tecnologia- SECITEC	R\$ 47.832.215,00



ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT	R\$ 230.638.626,00
Secretaria de Estado de Meio Ambiente	R\$ 129.864.473,00
Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA	R\$ 129.864.473,00
Secretaria de Estado das Cidades	R\$ 259.358.596,00
Secretaria de Estado das Cidades – SECID	R\$ 241.209.033,00
Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso – SANEMAT	R\$ 18.149.563,00
Encargos Gerais do Estado	R\$ 882.106.305,00
Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Administração – EGE SAD	R\$ 47.945.403,00
Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Fazenda – EGE SEFAZ	R\$ 834.160.902,00
Reserva de Contingência	R\$ 103.127.479,00
Reserva de Contingência	R\$ 103.127.479,00
Total (R\$ 1,00)	R\$ 13.653.061.831,00

Fonte: Sepian- MT acessado em 12/04/2016

No artigo 6º, da LOA 2015, destaca-se a autorização para abertura de créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada bem como autorização para abertura de créditos adicionais até o limite da dotação consignada com Reserva de Contingência.

6.3.1. Créditos Adicionais

A Lei Orçamentária Anual nº 10.243/2014, quanto aos créditos adicionais, para o exercício de 2015, estabeleceu o seguinte:

"Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada no artigo 4º, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, fixada na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015,



observado o disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos:

I - destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas à despesa de pessoal, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta lei;

II - destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas à despesa de débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública, e despesas à conta de recursos vinculados constitucionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta lei;

III - provenientes de Incorporações por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e Incorporações de recursos provenientes de Convênios celebrados na esfera intergovernamental, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta lei".

Calculado o percentual de 20% (vinte por cento), fixado no inciso I, do artigo 6º, da Lei Orçamentária, para créditos adicionais suplementares, obtém-se:

Valor fixado da Despesa Orçamentária na LOA/2015	R\$ 13.653.061.831,00
Valor autorizado de Créditos Suplementares 20%	R\$ 2.730.612.366,20

Ao observar o limite de 20%, estabelecido no artigo 6º, deve-se considerar as ressalvas do seu parágrafo único, cujos os créditos descritos não onerarão esse limite, sendo eles os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas: pessoal até o valor limite de 10%; débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública, e despesas a conta de recursos vinculados constitucionalmente, até o valor limite de 10% e Incorporações por *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e incorporações de recursos provenientes de Convênios, até o valor limite de 10%.

Ressalta-se que em 2015, bem como em exercícios anteriores, a Lei Orçamentária Anual estabeleceu um excessivo valor para as alterações orçamentárias autorizadas.

6.3.1.1. Alterações Orçamentárias – Créditos Adicionais

O Balanço Orçamentário consolidado do Estado apresentou uma variação de 19,31%, entre o valor do Orçamento Inicial e Final, executado durante o exercício.



Demonstra-se as alterações realizadas no Orçamento de 2015, mediante aberturas de créditos adicionais e o correspondente orçamento final, conforme a tabela:

Créditos Adicionais – Exercício 2015

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	% Entre o OF e OI (OF/OI)
	Suplementares	Especiais	Extraordinários			
13.653.061.831,00	4.942.671.941,40	541.944.960,61	0,00	2.848.565.516,91	16.289.113.216,10	19,31%

Fontes: FIP 613 Demonstrativo de Despesa Orçamentária e Anexo 12 – Balanço Orçamentário – Balanço Geral 2015

As alterações orçamentárias resultaram num acréscimo do Orçamento do Estado no valor de R\$ 2.636.051.385,10 (dois bilhões, seiscentos e trinta e seis milhões, cinquenta e um mil e dez centavos), conforme registros do sistema FIPLAN, informações contidas no Parecer Conclusivo da CGE/MT e Balanço Geral do Estado.

6.3.1.2. Créditos Adicionais – Fontes de Recursos e Alterações Orçamentárias

Apresenta-se abaixo o detalhamento dos créditos adicionais abertos durante o exercício, informando as respectivas fontes que originaram seus recursos:

Créditos Adicionais Abertos – Fontes de Financiamentos

Recursos/ Fontes de Financiamentos	Créditos Adicionais			Total
	Suplementares	Especiais	Extraordinários	
Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial anterior	R\$ 766.682.024,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 766.682.024,32
Excesso de Arrecadações	R\$ 1.839.806.707,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.839.806.707,32
Anulações de dotações	R\$ 2.391.424.194,85	R\$ 457.141.322,06	R\$ 0,00	R\$ 2.848.565.516,91
Operações de Créditos/Convênios	R\$ 29.562.653,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.562.653,46
Total	R\$ 5.027.475.579,95	R\$ 457.141.322,06	R\$ 0,00	R\$ 5.484.616.902,01

Fonte: Quadro de Detalhamento da Despesa – sistema FIPLAN

* O valor de excesso de arrecadação contempla os créditos classificados pelo sistema FIPLAN nos códigos 150 e 180.

* O valor lançado como Operações de Créditos refere-se a Convênios de código 170.

Quanto as alterações ocorridas no Orçamento durante o exercício de 2015, discrimina-se abaixo os eventos que respaldaram as fontes de recursos, citados acima, e



as movimentações ocorridas em 2015, que resultaram nos valores acrescidos:

Créditos Adicionais Abertos – Alterações Orçamentárias

CÓDIGO DE CRÉDITO SISTEMA FIPLAN	DESCRIPÇÃO	VALORES		
		SUPLEMENTAÇÕES	ANULAÇÕES	DIFERENÇA
100	Remanejamento de recursos entre PAOE(s) em uma mesma UO entre grupos e entre regiões	R\$ 1.567.030.213,08	R\$ 1.567.030.213,08	R\$ 0,00
102	Transposição de recursos de uma UO para outra UO, até o limite autorizado na LOA	R\$ 443.395.997,92	R\$ 443.395.997,92	R\$ 0,00
150/151	Excesso de arrecadação	R\$ 1.717.161.590,39	R\$ 0,00	R\$ 1.717.161.590,39
160	Superávit financeiro	R\$ 766.682.024,32	R\$ 0,00	R\$ 766.682.024,32
170	Convênios celebrados	R\$ 29.562.653,46	R\$ 0,00	R\$ 29.562.653,46
180	Excesso de arrecadação proveniente da reversão dos recursos dos Fundos Estaduais do Executivo	R\$ 122.645.116,93	R\$ 0,00	R\$ 122.645.116,93
181	Reversão por economia orçamentária	R\$ 200.047.941,18	R\$ 200.047.941,18	R\$ 0,00
200	Crédito especial por anulação	R\$ 457.141.322,06	R\$ 457.141.322,06	R\$ 0,00
400	Convênios – Alterações do QDD	R\$ 180.950.042,67	R\$ 180.950.042,67	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 5.484.616.902,01	R\$ 2.848.565.516,91	R\$ 2.636.051.385,10

Fontes: FIP 613, QDD do sistema FIPLAN, Relatório da CGE/MT e Balanço Geral 2015

Verifica-se quanto ao valor acrescido no Orçamento Inicial, que desse total R\$ 1.839.806.707,32 (hum bilhão, oitocentos e trinta e nove milhões, oitocentos e seis mil, setecentos e sete reais e trinta e dois centavos), originou-se da fonte de recursos resultantes de excessos de arrecadações, que R\$ 766.682.024,32 (setecentos e sessenta e seis milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), foram de superávit financeiro e os demais R\$ 29.562.653,46 (vinte e nove milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis reais) foram de convênios celebrados.

Analisado as alterações orçamentárias e os respectivos créditos adicionais abertos, no exercício de 2015, considerando as fontes de recursos e os eventos ocorridos como: remanejamentos, transposições, reversões, excessos de arrecadações, superávit



financeiro, créditos especiais e convênios, após as suplementações e anulações, constatou-se o seguinte:

• **Créditos Suplementares por Excesso de Arrecadação**

Segundo dados do Parecer Conclusivo da CGE/MT sobre créditos abertos por excesso de arrecadação – códigos de tipo de crédito 150, 151 e 180 (FIP 729 – Receita por fonte de recurso) – para analisar esses tipos créditos abertos deve-se considerar o resultado da arrecadação por fonte de recurso, conforme tabela abaixo:

Fonte	Tipo de Crédito	Valor dos Créditos abertos (a)	Excesso de Arrecadação por Fonte de Recurso (b)	Quociente de Excesso de Arrecadação (a/b)
		QDD FILTRO POR TIPO DE CRÉDITO (150/180)	FIP 729 POR FONTE	
100	150/180	1.202.399.285,51	1.203.404.241,42	1,00
107	150	1.371.842,15	1.472.683,81	0,93
110	150/151	9.149.845,00	9.149.845,43	1,00
111	150/151	11.530.532,74	11.574.957,43	1,00
115	150	90.900.765,18	106.267.423,34	0,86
120	150	78.517.977,77	95.862.391,19	0,82
122	150	18.000.000,00	27.099.072,73	0,66
134	150	146.338.662,63	153.955.127,13	0,95
144	150	2.571.831,32	2.604.167,36	0,99
201	150	2.381.360,65	2.685.896,77	0,89
240	150/180	64.828.149,44	108.025.916,27	0,60
242	150/151	17.092.698,89	59.302.876,28	0,29
247	150/151	95.727,37	477.033,75	0,20
248	150	39.430.000,00	41.624.683,81	0,95
250	150	155.198.028,67	168.576.475,07	0,92
TOTAL		1.839.806.707,32	1.992.082.791,79	0,92

Fonte: 729 por fonte de recurso em 18/02/2016 e QDD Consolidado em 21/03/2016

Afirma o Parecer: "Constata-se que não houve abertura de crédito adicional sem a comprovação da efetiva existência da fonte de recurso, pois o somatório do excesso de arrecadação representa o montante de R\$ 1.992.082.791,79 (um bilhão, novecentos e noventa e dois milhões, oitenta e dois mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos), enquanto que a abertura de créditos gerou o montante de R\$ 1.839.806.707,32 (um bilhão, oitocentos e trinta e nove milhões, oitocentos e seis mil, setecentos e sete reais e trinta e dois centavos)".

Informa-se que as fontes inerentes a recursos vinculados, de acordo com o FIP 729F e o QDD do sistema FIPLAN, foram destinados aos Órgãos responsáveis em aplicar tais recursos na finalidade específica, observando o parágrafo único do art. 8º da LRF.

As fontes de recursos vinculados descritas na tabela da CGE/MT são:



- fonte 110 – Recursos da Contribuição ao Salário-Educação;
- fonte 115 – Recursos da Contribuição para a Seguridade Social de outros Poderes;
- fonte 120 – Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- fonte 122 – Recursos do FUNDEB;
- fonte 134 – Recursos destinados ao Desenvolvimento das Ações de Saúde e
- fonte 250 – Recursos de Contribuição dos Órgãos e dos Servidores para a Previdência Social.

Consultado o FIP 729 – Receita por fonte de recurso, do sistema FIPLAN, foi constatado o excesso de arrecadação nas respectivas fontes demonstradas na tabela da CGE/MT, no total de R\$ 1.992.082.791,79 (hum bilhão, novecentos e noventa e dois milhões, oitenta e dois mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos). Portanto, houve efetivo suporte financeiro para abertura dos créditos adicionais em questão.

- **Créditos Suplementares por Superávit Financeiro**

Sobre a abertura de créditos adicionais por superávit financeiro, conforme apurado no Anexo 14 – Balanço Patrimonial do exercício anterior, foram registrados o Ativo Financeiro de R\$ 3.382.906.232,55 (três bilhões, trezentos e oitenta e dois milhões, novecentos e seis mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) e Passivo Financeiro de R\$ 2.384.584.636,10 (dois bilhões, trezentos e oitenta e quatro milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e dez centavos), resultando num superávit financeiro de R\$ 998.321.596,45 novecentos e noventa e oito milhões, trezentos e vinte e um mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos). Assim, houve existência financeira, no exercício de 2015, para abertura dos créditos adicionais no valor de R\$ 766.682.024,32 (setecentos e sessenta e seis milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), respaldados nessa fonte de recursos.

Ressalta-se uma divergência de contabilização de R\$ 148.303,76 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e três reais e setenta e seis centavos) verificada entre o



valor dos créditos suplementares de R\$ 766.682.024,32 (setecentos e sessenta e seis milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), constante no Quadro de Detalhamento da Despesa e Decretos – Código por tipo de recurso 160 (*superávit financeiro*) e o valor R\$ 766.830.328,08 (setecentos e sessenta e seis milhões, oitocentos e trinta mil, trezentos e vinte e oito reais e oito centavos) registrado no FIP 215 – Balancete de Verificação, do Sistema FIPLAN. Isso indica uma possível irregularidade, classificada como grave, de acordo com a Resolução Normativa nº 002/2015 do TCE/MT, a seguir discriminada:

CB 02. Contabilidade Grave. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos Demonstrativos Contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964):

Divergência de contabilização de R\$ 148.303,76 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e três reais e setenta e seis centavos) entre o valor dos créditos suplementares de R\$ 766.682.024,32 (setecentos e sessenta e seis milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, vinte e quatro reais e trinta e dois centavos) do QDD e Decretos – (Fonte 160 – *superávit financeiro*) e o valor registrado de R\$ 766.830.328,08 (setecentos e sessenta e seis milhões, oitocentos e trinta mil, trezentos e vinte e oito reais e oito centavos) no FIP 215 do sistema FIPLAN.

• Créditos Adicionais Especiais

Os créditos adicionais especiais abertos (código 200 – sistema FIPLAN), segundo a Lei nº 4.320/64, devem ser autorizados por Leis específicas e abertos por Decreto do Poder Executivo para custear um novo programa, projeto ou atividade não previstos no orçamento do exercício em questão.

Verificando o site da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, constatou-se que houve a edição da Lei nº 10.291/2015, autorizando o Poder Executivo a abrir crédito especial por anulação de dotação orçamentária no total de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), favorável à SECID – Secretaria de Estado das Cidades. Contudo, para o restante do valor dos créditos especiais abertos, no montante de R\$ 442.141.322,06 (quatrocentos e quarenta e dois milhões, cento e quarenta e um mil, trezentos e vinte e dois reais e seis centavos), não foi identificado no site da AL/MT, e também não houve informações no Quadro de Detalhamento da Despesa e no sistema



FIPLAN das demais Leis específicas, que respaldaram a edição dos Decretos executivos desses créditos adicionais especiais abertos, indicando inobservância ao art. 42 da Lei nº 4.320/64, o que aponta uma irregularidade grave, conforme a Resolução Normativa nº 002/2015 do TCE/MT, discriminada abaixo:

FB 02. Planejamento/Orçamento Grave. Abertura de créditos adicionais – suplementares ou especiais – sem autorização Legislativa ou autorização Legislativa posterior (art. 167, V, da Constituição Federal e art. 42 da Lei 4.320/1964):

Não identificação pelo QDD e/ou sistema FIPLAN das Leis específicas que respaldaram os Decretos de créditos adicionais especiais abertos no montante de R\$ 442.141.322,06 (quatrocentos e quarenta e dois milhões, cento e quarenta e um mil, trezentos e vinte e dois reais e seis centavos).

Também foi constatado uma divergência nos registros contábeis de R\$ 84.803.638,55 (oitenta e quatro milhões, oitocentos e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) entre os créditos adicionais especiais do FIP 613 – Demonstrativo de Despesa Orçamentária, constando no Balanço Geral o valor de R\$ 541.944.960,61 (quinhentos e quarenta e um milhões, nocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e um centavos) e no Quadro de Detalhamento da Despesa e Decretos – código por tipo de recurso 200, o valor de apenas R\$ 457.141.322,06 (quatrocentos e cinquenta e sete milhões, cento e quarenta e um mil, trezentos e vinte e dois reais e seis centavos). Isso caracteriza uma irregularidade grave, conforme a Resolução Normativa nº 002/2015 do TCE/MT, descrita a seguir:

CB 02. Contabilidade Grave. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964):

Divergência de registro contábil de R\$ 84.803.638,55 (oitenta e quatro milhões, oitocentos e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), entre o valor total de créditos especiais de R\$ 541.944.960,61 (quinhentos e quarenta e um milhões, nocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e um centavos) do FIP 613 registrado no Balanço Geral e o valor de 457.141.322,06 (quatrocentos e cinquenta e sete milhões, cento e quarenta e um mil, trezentos e vinte e dois reais e seis centavos), constante no QDD e Decretos.



- **Créditos Suplementares por recursos de Convênios**

Em relação a fonte de recursos Convênios (Códigos 170 e 400), não constam identificados no Quadro de Detalhamento da Despesa e Decretos e/ou em "Consulta – Créditos Adicionais" do sistema FIPLAN a finalidade dos convênios firmados, isto é, o objeto dos mesmos, a fim de comprovação da aplicação desses recursos.

Os Decretos elencados pelo sistema não mencionam os convênios aos quais se referem, nem seus valores e suas vigências, restringindo a verificação do crédito aberto, se atendeu ou não aos valores previstos nos respectivos instrumentos.

A Resolução de Consulta nº 43/2008 deste Tribunal permitiu a abertura de créditos adicionais mediante o uso de recursos de convênios, porém deixa claro que o Decreto deve corresponder ao valor da Lei autorizativa e restringir-se aos valores dos convênios a serem liberados no exercício, visando evitar aberturas de novas despesas sem a consequente fonte de recursos.

Reitera-se que o Relatório da Contas Anuais de Governo de 2014 também apontou fato similar, ocorrendo dessa forma reincidência dessa falta de transparência que entrava os Controles Externo e Social. Sendo assim, ratifica-se essa evidência mencionada e **Recomenda-se**:

- Que seja promovido a inclusão no Quadro de Detalhamento da Despesa e Decretos, e no ícone Consultas – Créditos Adicionais do sistema FIPLAN, a discriminação dos convênios e a Lei autorizativa pertinente ao Decreto.

6.3.1.3. Histórico das Variações Orçamentárias após Créditos Adicionais

Analisado os Orçamentos, considerando as variações ocorridas entre o valores Inicial e o Final, se compararmos o exercício atual com o anterior, pode-se observar pela série histórica das Execuções Orçamentárias abaixo, que no exercício de 2015 em relação a 2014, houve uma **redução de 1,02%**, na variação do Orçamento Final, sinalizando uma evolução positiva, pois significa que a Administração Estadual vem **diminuindo** o processo de abertura de créditos adicionais, conforme a tabela:



Variações Evolutivas dos Orçamentos – Período 2011 a 2015

HISTÓRICO DOS ORÇAMENTOS					
	2011	2012	2013	2014	2015
Orçamento Inicial - R\$	11.238.033.975,00	13.001.925.975,00	12.810.348.875,00	13.345.588.178,00	13.653.061.831,00
Variação %	26,87%	15,69%	-1,47%	4,17%	2,30%
Orçamento Final - R\$	12.311.541.732,70	15.845.869.931,31	15.169.737.488,91	15.796.925.675,67	16.289.113.216,10
Variação %	12,25%	28,70%	-4,26%	4,13%	3,11%

Fontes: Relatórios das Contas do Governo do Estado de 2011 a 2014 e Anexo 12 – Balanço Orçamentário de 2015

Demonstra-se a seguir as variações anuais dos orçamentos nos últimos 5 (cinco) anos do Estado de Mato Grosso, decorrentes de aberturas de créditos adicionais. Considerando o histórico obtido nos Relatório das Contas de Governo anteriores do Estado e execuções orçamentárias constante no Balanço Orçamentário de 2015, temos:

Variações dos Acréscimos Anuais nos Orçamentos – Período 2011 a 2015

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES NOS ORÇAMENTOS					
	2011	2012	2013	2014	2015
Orçamento Inicial	11.238.033.975,00	13.001.925.975,00	12.810.348.875,00	13.345.588.178,00	13.653.061.831,00
Orçamento Final	12.311.541.732,70	15.845.869.931,31	15.169.737.488,91	15.796.925.675,67	16.289.113.216,10
% de alteração por exercício	9,55%	21,87%	18,41%	18,36%	19,31%

Fontes: Relatórios de Contas Anuais do Governo do Estado de 2011 a 2014 e Anexo 12 – Balanço Orçamentário de 2015

7. ANÁLISE DAS RECEITAS E DESPESAS

7.1. Gestão e Execução Orçamentária – Receita Pública

7.1.1. Previsão e Execução da Receita Consolidada

Para o exercício de 2015, a receita prevista foi de R\$ 13.653.061.831,00, (treze milhões, seiscentos e cinquenta e três milhões, sessenta e um mil, oitocentos e trinta e um reais) sendo executado (arrecadado) o montante de R\$ 14.055.373.323,68 (quatorze milhões, cinquenta e cinco milhões, trezentos e setenta e três mil, trezentos e



vinte e três reais e sessenta e oito centavos) o que representa, 2,95% acima do valor projetado na LOA (Lei Orçamentária Anual), considerando as deduções das receitas e as operações de natureza intra orçamentárias.

Desse modo, houve excesso de arrecadação no valor de R\$ 402.311.492,68 (quatrocentos e dois milhões, trezentos e onze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos), conforme segue demonstrado na tabela abaixo:

Receitas previstas e arrecadadas no exercício de 2015.

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	PREVISÃO (1)	REALIZAÇÃO (2)	DIFERENÇA (3)	VARIAÇÃO DA ARRECADAÇÃO %(3/1)
1.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	12.185.963.616,00	13.775.773.109,90	1.589.809.493,90	13,05
1.1.0.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	5.160.156.113,00	5.218.520.449,24	58.364.336,24	1,13
1.2.0.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.607.732.283,00	2.725.585.126,96	117.852.843,96	4,52
1.3.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	36.709.161,00	368.215.159,05	331.505.998,05	903,06
1.4.0.00.00.00	RECEITAS AGROPECUÁRIAS	260.679,00	146.588,19	-114.090,81	-43,77
1.5.0.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	14.023.207,00	8.442.326,43	-5.580.880,57	-39,80
1.6.0.00.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS	473.902.716,00	466.390.344,83	-7.512.371,17	-1,59
1.7.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.344.141.809,00	3.376.500.967,18	32.359.158,18	0,97
1.9.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	549.037.648,00	1.611.972.148,02	1.062.934.500,02	193,60
2.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.467.098.215,00	279.600.213,78	-1.187.498.001,22	-80,94
2.1.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.049.847.753,00	239.372.850,42	-810.474.902,58	-77,20
2.2.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	1.263.943,00	6.324.223,28	5.060.280,28	400,36
2.3.0.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	3.818.968,18	3.818.968,18	3.818.968,18
2.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	414.971.428,00	26.999.151,27	-387.972.276,73	-93,49
2.5.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.015.091,00	3.085.020,63	2.069.929,63	203,92
*****	Total das Receitas Orçamentárias:	13.653.061.831,00	14.055.373.323,68	402.311.492,68	2,95

Fonte: FIP 729 - Demonstrativo da receita Orçada com a Arrecadada emitido do Sistema FIPLAN em 04/04/2016 e Anexo 12 da Lei nº 4.320/64 - Balanço Orçamentário Consolidado referente exercício 2015 protocolado sob o nº 71722/2016.



Observa-se, na tabela acima, que a categoria econômica das Receitas Correntes em 2015 realizou 13,05% acima da previsão, totalizando em **R\$ 13.775.773.109,90** (treze bilhões, setecentos e setenta e cinco milhões, setecentos e setenta e três mil, cento e nove reais e noventa centavos), o que gerou um excesso de arrecadação de **R\$ 1.589.809.493,90** (um bilhão, quinhentos e oitenta e nove milhões, oitocentos e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa centavos) entre as receitas correntes.

Dentro desta categoria econômica, com exceção das Receitas Agropecuárias (- 43,77%), Industrial (-39,80%) e de Serviço (-1,59%), todas as demais receitas tiveram arrecadação acima do estimado, sendo as Receitas Patrimoniais (903,06%) e as Outras Receitas Correntes (193,60%) as origens de receitas com maior representatividade.

Já em relação a categoria econômica das Receitas de Capital, observa-se frustração de receita no valor de **R\$ 1.187.498.001,22** (um bilhão, cento e oitenta e sete milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, um real e vinte e dois centavos), tendo arrecadado apenas 19,06% do montante estimado 1.467.098.215,00 (hum bilhão, quatrocentos e sessenta e sete milhões, noventa e oito mil, duzentos e quinze reais), o que representa uma variação negativa de 80,94% em relação ao valor previsto, ocasionada pelas receitas de Operações de Créditos (-77,20%) e Transferências de Capital (-93,49%) que não se realizaram conforme a previsão.

No entanto, dentro dessa categoria econômica verifica-se que as Receitas de Alienação de Bens, Amortização de Empréstimos e Outras Receitas de Capital realizaram acima dos valores previstos, gerando excesso de arrecadação nos montantes de R\$ 5.060.280,28 (cinco milhões, sessenta mil, duzentos e oitenta reais e vinte e oito centavos), R\$ 3.818.968,18 (três milhões, oitocentos e dezoito mil, novecentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos) e R\$ 2.069.929,63 (dois milhões, sessenta e nove mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos), , respectivamente.

A tabela a seguir apresenta o resultado da receita obtida nos quatros últimos exercícios:

Receita Prevista X Arrecadada nos quatro últimos exercícios:

Descrição	2012	2013	2014	2015
-----------	------	------	------	------



Receita Prevista (A)	13.001.925.975,00	12.810.348.875,00	13.345.588.178,00	13.653.061.831,83
Receita Arrecadada (B)	13.336.935.320,49	12.712.506.164,63	13.916.006.296,36	14.055.373.323,68
Excesso / Déficit (A-B)	335.009.345,49	-97.842.710,37	570.418.118,36	402.311.492,68
Efetividade da Receita (B/A)	102,58%	99,24%	104,27%	102,95%

Fonte: Balanços Orçamentários Consolidados do Estado referentes aos exercícios de 2012 a 2014 (Anexo 12) disponíveis no site <http://www.sefaz.mt.gov.br/portal/Financeiro/ContGovernamental/BalancoGeral.php>. e o Balanço Orçamentário Consolidado do Estado relativo ao exercício de 2015 protocolado sob o nº 71722/2016.

Em termos nominais, comparativamente à performance do ano anterior, quando a receita arrecadada totalizou **R\$ 13.916.006.296,36 (treze bilhões, novecentos e dezesseis milhões, seis mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos)**, observa-se que no exercício de 2015 houve um incremento irrisório de 1,01% na arrecadação da receita do Estado, cujo montante correspondeu a **R\$ 14.055.373.323,68 (quatorze bilhões, cinquenta e cinco milhões, trezentos e setenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos)**.

Registra-se que, na tabela acima, os valores das receitas previstas nos exercícios de 2012 a 2014 estão divergentes das respectivas peças orçamentárias anuais, tendo em vista que as receitas previstas no orçamento de investimento (**R\$ 14.100,00, (quatorze mil e cem reais) R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais) e R\$ 10.241,00 (dez mil, duzentos e quarenta e um reais)**), não foram evidenciadas nos demonstrativos contábeis consolidados apresentados pelo Governo do Estado, sob a alegação que se referem aos resultados da estatal MT Fomento que não opera no Sistema FIPLAN.

7.1.1.1 Receita Corrente

As receitas orçamentárias correntes são ingressos de recursos, que aumentam as disponibilidades financeiras do Estado, provocando, em regra, alteração positiva na situação líquida patrimonial e representando instrumento por meio do qual se viabiliza a execução das políticas públicas.

De acordo com o art. 11, §1º, da Lei nº 4.320/1964, classificam-se como receitas correntes as receitas originárias de tributos, de contribuições, da exploração do patrimônio estatal (patrimonial), da exploração de atividades econômicas (agropecuária,



industrial e de serviços), de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em despesas correntes (transferências correntes) e, ainda, demais receitas que não se enquadram nos itens anteriores (outras receitas correntes).

No exercício de 2015, a arrecadação da receita corrente do Estado, com a especificação das deduções efetuadas, comportou-se da seguinte forma:

Descrição da Receita Corrente:

Especificação	Execução – 2015 (R\$)
Receita Corrente	
Receita Tributária	R\$ 11.068.162.042,26
Receita de Contribuição	R\$ 1.479.555.449,12
Receita Patrimonial	R\$ 377.848.082,53
Receita Agropecuária	R\$ 146.588,19
Receita Industrial	R\$ 3.393.794,72
Receita de Serviços	R\$ 495.822.832,51
Transferências Correntes	R\$ 3.908.569.755,70
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.694.981.451,04
(-) Deduções do FUNDEB	-R\$ 1.652.961.432,98
(-) Outras Deduções da Receita Corrente	-R\$ 5.168.723.824,69
Receita Intra orçamentária Corrente	R\$ 1.568.978.371,50
Total de Receitas Correntes	R\$ 13.775.773.109,90

Fonte: FIP 729 - Demonstrativo da Receita Orçada com a Arrecadada emitido em 04/04/2016

Demonstra-se na tabela a seguir a participação de cada origem de receita dessa categoria econômica, considerando as deduções das receitas **R\$ 6.821.685.257,67 (seis bilhões, oitocentos e vinte e um milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos)** e excluindo as operações de natureza intra orçamentárias **(R\$**



1.568.978.371,50):

Participação das Origens da Receita Corrente:

Especificação	Execução – 2015 (R\$)	% de Participação das Origens de Receita Corrente
Receita Corrente Bruta	19.028.479.996,07	
Receita Tributária	11.068.162.042,26	
(-) Deduções da Receita Tributária	-5.849.641.593,02	
Total Líquido da Receita Tributária	5.218.520.449,24	42,75
Receita de Contribuição	1.479.555.449,12	
(-) Deduções da Receita de Contribuições	-316.533.662,67	
Total Líquido da Receita de Contribuição	1.163.021.786,45	9,53
Receita Patrimonial	377.848.082,53	
(-) Deduções da Receita Patrimonial	-9.632.923,48	
Total Líquido da Receita Patrimonial	368.215.159,05	3,02
Receita Agropecuária	146.588,19	
Total Líquido da Receita Agropecuária	146.588,19	0,00
Receita Industrial	3.393.794,72	
(-) Deduções da Receita Industrial	-139.393,51	
Total Líquido da Receita Industrial	3.254.401,21	0,03
Receita de Serviços	495.822.832,51	
(-) Deduções da Receita de Serviços	-30.647.561,60	
Total Líquido da Receita Serviços	465.175.270,91	3,81
Transferências Correntes	3.908.569.755,70	
(-) Deduções das Transferências Correntes	-532.068.788,52	
Total Líquido das Transferências Correntes	3.376.500.967,18	27,66
Outras Receitas Correntes	1.694.981.451,04	
(-) Deduções das Outras Receitas Correntes	-83.021.334,87	
Total Líquido das Outras Receitas Correntes	1.611.960.116,17	13,21

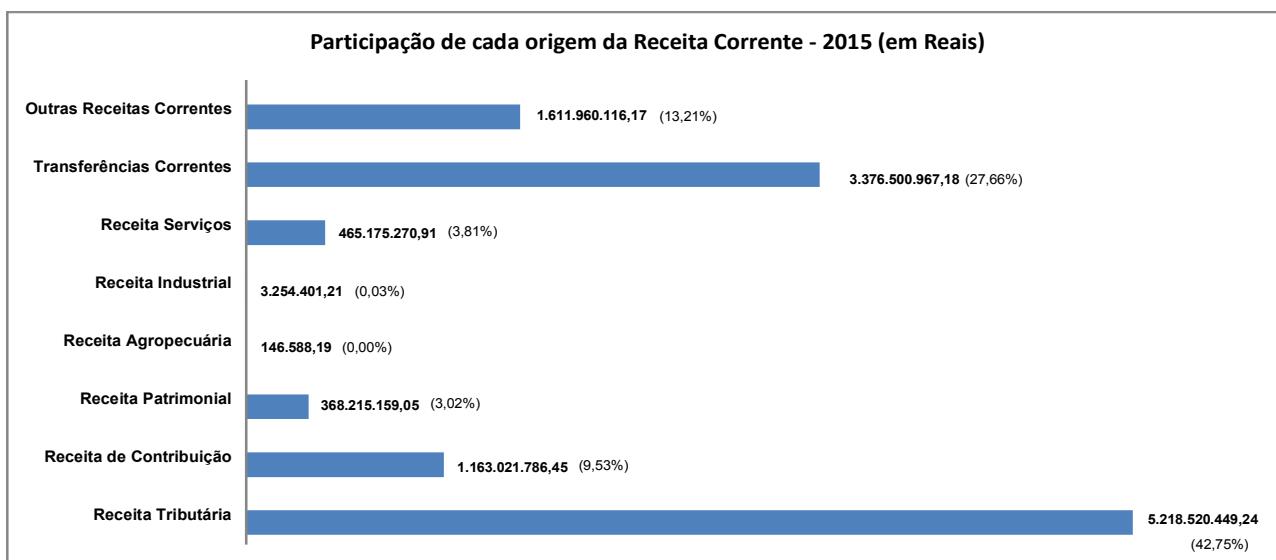


Especificação	Execução – 2015 (R\$)	% de Participação das Origens de Receita Corrente
Total Líquido de Receitas Correntes	12.206.794.738,40	100

Fonte:FIP 729 - Demonstrativo da Receita Orçada com a Arrecadada emitido em 04/04/2016

Segue demonstrado graficamente a participação de cada origem das receitas correntes:

Fonte:FIP 729 - Demonstrativo da Receita Orçada com a Arrecadada emitido em 04/04/2016



Observa-se que as Receitas Tributárias (42,75%) e as Transferências Correntes (27,66%) são as fontes de maior representatividade dentre as Receitas Correntes, totalizando 70,41% do montante total arrecadado.

É importante ressaltar que pelo procedimento de contabilização das conversões e reversões de fontes de recursos adotado pelo Estado, parte dos montantes contabilizados como “outras receitas correntes” são originadas das outras origens das receitas correntes (receitas tributárias, de contribuições, patrimonial, de serviço, transferências correntes), as quais se apresentam menor do que o valor efetivamente realizado, pois há alteração das naturezas das receitas.

Dessa forma, sugere-se recomendação à Secretaria de Estado de Fazenda juntamente com a Controladoria Geral do Estado, para alteração da forma de



contabilização das conversões e reversões de fontes, de modo que não haja modificação da natureza das receitas nesses procedimentos, a fim de que os demonstrativos contábeis espelhem com fidedignidade as origens das receitas correntes e seja possível avaliar adequadamente essas receitas.

Quanto a evolução da receita corrente nos últimos exercícios registra-se que ocorreu do seguinte modo:

Evolução da Receita Corrente:

Especificação	Valores (R\$)				
	2011	2012	2013	2014	2015
Receita Tributária	5.749.470.749,54	7.708.223.166,36	8.790.504.020,62	9.900.802.803,57	11.068.162.042,26
Receita de Contribuição	902.424.217,30	1.215.772.807,15	1.240.089.064,29	1.458.514.702,67	1.479.555.449,12
Receita Patrimonial	93.347.560,68	174.823.283,77	156.785.119,51	221.517.609,84	377.848.082,53
Receita Agropecuária	126.497,88	168.062,85	101.354,80	113.243,48	146.588,19
Receita Industrial	2.149.371,66	2.280.026,73	4.891.224,50	3.157.064,28	3.393.794,72
Receita de Serviços	231.042.932,36	349.280.770,80	375.649.363,56	441.142.598,11	495.822.832,51
Transferências Correntes	3.080.045.357,27	3.213.552.505,26	3.237.357.495,35	3.763.655.699,13	3.908.569.755,70
Outras Receitas Correntes	813.295.888,95	1.035.767.133,48	1.812.941.083,43	6.102.408.263,54	1.694.981.451,04
(-) Deduções do FUNDEB	-1.063.775.837,88	-1.179.343.992,50	-1.345.049.839,74	-1.488.779.713,82	-1.652.961.432,98
(-) Outras Deduções da Receita Corrente	-181.771.757,99	-1.595.532.930,23	-4.149.454.993,41	-9.010.564.416,80	-5.168.723.824,69
Receita Intraorçamentária Corrente	796.582.651,71	966.071.827,31	1.135.469.531,16	1.291.214.247,79	1.568.978.371,50
Total de Receitas Correntes	10.422.937.631,48	11.891.062.660,98	11.259.283.424,07	12.683.182.101,79	13.775.773.109,90

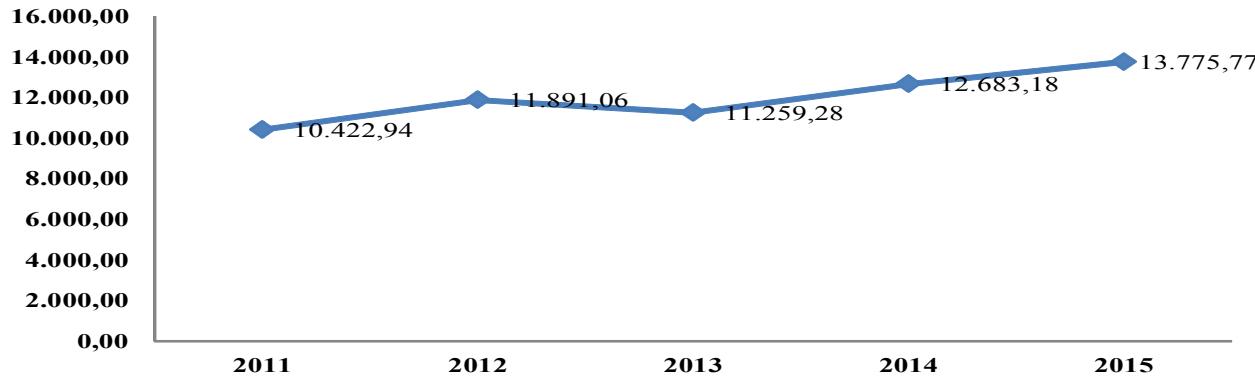
Fonte: Anexo 10 da Lei nº 4.320/64 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada e Anexo 12 da Lei nº 4.320/64- Balanço Orçamentário Consolidado de 2011 a 2014 extraído do site <http://www.sefaz.mt.gov.br/portal/Financeiro/ContGovernamental/BalancoGeral.php> e FIP 729 - Demonstrativo da Receita Orçada com a Arrecadada Exercício de 2015 emitido do Sistema FIPLAN em 04/04/2016 e Anexo 12 da Lei nº 4.320/64- Balanço Orçamentário Consolidado de 2015 protocolado sob o nº 71722/2016.

A seguir apresenta-se graficamente essa evolução da receita corrente nos últimos cinco anos:

Arrecadação das receitas correntes de 2011 a 2015



**Evolução da Arrecadação da Receita Corrente 2011 a 2015
(R\$ milhões)**



Fonte: Anexo 10 da Lei nº 4.320/64 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada e Anexo 12 da Lei nº 4.320/64- Balanço Orçamentário Consolidado de 2011 a 2014 extraído do site <http://www.sefaz.mt.gov.br/portal/Financeiro/ContGovernamental/BalancoGeral.php> e FIP 729 - Demonstrativo da Receita Orçada com a Arrecadada Exercício de 2015 emitido do Sistema FIPLAN em 04/04/2016 e Anexo 12 da Lei nº 4.320/64- Balanço Orçamentário Consolidado de 2015 protocolado sob o nº 71722/2016.

Observa-se que o crescimento da receita corrente se comportou de forma contínua nos últimos cinco anos, com exceção do exercício de 2013 que apresentou uma variação negativa de 5,31% em relação ao exercício de 2012.

7.1.1.1 Receita Corrente Líquida

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº101/2000), estabeleceu no seu art. 2º, IV, o conceito de Receita Corrente Líquida do Estado como sendo o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidas as transferências constitucionais e legais, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social, as receitas provenientes da compensação financeira entre os regimes de previdência.

A Receita Corrente Líquida – RCL constitui o parâmetro para o montante da reserva de contingência e para os limites da despesa total com pessoal, da dívida consolidada líquida, das operações de crédito, do serviço da dívida, das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária e das garantias do ente da Federação.

De acordo com o Anexo 3 (Demonstrativo da Receita Corrente Líquida) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO referente ao 6º Bimestre/2015, publicado em 28/01/2016, no exercício de 2015 a RCL do Estado alcançou o valor de R\$ 11.636.649.237,02 (onze bilhões, seiscentos e trinta e seis milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, duzentos e trinta e sete reais e dois centavos), conforme detalhado na tabela



abaixo:

Receita Corrente Líquida 2015

Receitas	Total (R\$)
Receitas correntes (I)	
Receita Tributária	R\$ 8.784.452.193,39
Receita de Contribuições	R\$ 1.444.401.280,36
Receita Patrimonial	R\$ 374.120.762,63
Receita Agropecuária	R\$ 146.588,19
Receita Industrial	R\$ 3.397.655,72
Receita de Serviços	R\$ 488.372.825,39
Transferências Correntes	R\$ 3.768.099.035,14
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.496.689.968,10
(-) Deduções (II):	R\$ 4.723.031.071,90
(-) Transferências Constitucionais e Legais	R\$ 2.518.355.890,33
(-) Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	R\$ 469.098.056,67
(-) Contribuição do Servidor para o Custeio das Pensões Militares	R\$ 77.713.800,76
(-) Receita da compensação financeira entre regimes previdenciários	R\$ 4.894.351,34
(-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	R\$ 1.652.968.972,80
(=) Receita Corrente Líquida (III)= (I - II)	R\$ 11.636.649.237,02

Fonte: Anexo 3 do RREO 6º bimestre/2015, publicado em 28/01/2016 e protocolado sob o nº 19100/2016.

No entanto, foram detectadas divergências, no montante de R\$ 96.341.831,50 (noventa e seis milhões, trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), nos valores demonstrados no RREO 6º Bimestre/2015 quando comparados com o FIP 729-Demonstrativo da Receita Orçada com a Arrecadada e o FIP 215 - Balancete Mensal de Verificação, emitidos do Sistema FIPLAN, conforme seguem demonstradas abaixo:



Divergências entre o RREO 6º Bimestre x Fip 729 e FIP 215.

Descrição	RREO 6º BIMESTRE/2015 (I)	FIPLAN (FIP 729 E FIP 215) (II)	DIFERENÇA (I-II)
RECEITAS CORRENTES (I)	16.359.680.308,92	16.466.670.144,31	-106.989.835,39
RECEITA TRIBUTÁRIA	8.784.452.193,39	8.701.321.486,82	83.130.706,57
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.444.401.280,36	1.455.001.649,83	-10.600.369,47
RECEITA PATRIMONIAL	374.120.762,63	375.323.223,04	-1.202.460,41
RECEITA AGROPECUÁRIA	146.588,19	146.588,19	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	3.397.655,72	3.254.401,21	143.254,51
RECEITA DE SERVIÇOS	488.372.825,39	488.369.616,24	3.209,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.768.099.035,14	3.770.344.924,89	-2.245.889,75
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.496.689.968,10	1.672.908.254,09	-176.218.285,99
DEDUÇÕES (II)	4.723.031.071,90	4.733.679.075,79	-10.648.003,89
(-) TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	2.518.355.890,33	2.518.355.890,33	0,00
(-) CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O PLANO DE PREVIDÊNCIA	469.098.056,67	479.753.600,38	-10.655.543,71
(-) CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O CUSTEIO DAS PENSÕES MILITARES	77.713.800,76	77.713.800,76	0,00
(-) RECEITA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	4.894.351,34	4.894.351,34	0,00
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	1.652.968.972,80	1.652.961.432,98	7.539,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	11.636.649.237,02	11.732.991.068,52	-96.341.831,50

Fonte: Anexo 3 do RREO 6º Bimestre/2015 publicado em 28/01/2016, FIP 729 consolidado e FIP 215 consolidado, emitidos do Sistema FIPLAN em 04/04/2016 e 06/04/2016.

Na tabela a seguir há o detalhamento do cálculo da Receita Corrente Líquida apurado pela Equipe, com base no FIP 729 - Demonstrativo da Receita Orçada com a Arrecadada e FIP 215 - Balancete Mensal de Verificação, cujo montante totalizou R\$ 11.732.991.068,52 (onze bilhões, setecentos e trinta e dois milhões, novecentos e noventa e um mil, sessenta e oito reais e cinquenta e dois reais):



Detalhamento do cálculo da Receita Corrente Líquida apurado pela Equipe:

RECEITAS	TOTAL (R\$)
RECEITAS CORRENTES (I)	16.466.670.144,31
RECEITA TRIBUTÁRIA REALIZADA	11.068.162.042,26
(-)6.2.1.3.2.01.01.01-RENÚNCIA DE RECEITA	1.623.856.675,41
(-)6.2.1.3.2.01.02.01-RESTITUIÇÕES	742.983.880,03
(=)TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA	8.701.321.486,82
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES REALIZADA	1.479.555.449,12
(-)6.2.1.3.2.01.02.02-RESTITUIÇÕES	24.553.799,29
(=)TOTAL DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.455.001.649,83
RECEITA PATRIMONIAL REALIZADA	377.848.082,53
(-) 6.2.1.3.2.01.02.03-RESTITUIÇÕES	2.524.859,49
(=)TOTAL DA RECEITA PATRIMONIAL	375.323.223,04
RECEITA AGROPECUÁRIA REALIZADA	146.588,19
(-) RESTITUIÇÕES	0,00
(=)TOTAL DA RECEITA AGROPECUÁRIA	146.588,19
RECEITA INDUSTRIAL REALIZADA	3.393.794,72
(-) 6.2.1.3.2.01.02.05-RESTITUIÇÕES	139.393,51
(=)TOTAL DA RECEITA INDUSTRIAL	3.254.401,21
RECETAS DE SERVIÇOS REALIZADA	495.822.832,51
(-)6.2.1.3.2.01.02.06-RESTITUIÇÕES	7.453.216,27
(=)TOTAL DA RECEITA DE SERVIÇOS	488.369.616,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES REALIZADAS	3.908.569.755,70
(-)6.2.1.3.2.01.02.07 -RESTITUIÇÕES	138.224.830,81
(=)TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.770.344.924,89
OUTRAS RECEITAS CORRENTES BRUTA	1.694.981.451,04
(-) 6.2.1.3.2.01.02.09-RESTITUIÇÕES	22.073.196,95
(=)TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.672.908.254,09
(-) DEDUÇÕES (II):	4.733.679.075,79
(-) TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	2.518.355.890,33
(-)CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O PLANO DE PREVIDÊNCIA	479.753.600,38
(-)CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O CUSTEIO DAS PENSÕES MILITARES	77.713.800,76
(-) RECEITA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	4.894.351,34
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	1.652.961.432,98
(=)RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)= (I - II)	11.732.991.068,52

Fonte: FIP 729 consolidado e FIP 215 consolidado emitidos do Sistema FIPLAN em 04/04/2016 e 06/04/2016, respectivamente.

Conforme se observa, na tabela acima, para se apurar os valores líquidos das origens de cada receita corrente, que compõem a base de cálculo da RCL, foram excluídas as duplicidades, quais sejam as restituições e as renúncias de receitas.

Esse procedimento está em concordância com o Manual de Demonstrativos Fiscais, 6ª Edição, aprovado pela Portaria nº 553/2014 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), quando trata das instruções para o preenchimento do Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, página 168, a saber:



“As receitas, em todos os seus detalhamentos, deverão ser registradas pelo seu valor líquido de deduções (restituições, descontos, retificações e outras)”.

Portanto, para se apurar os valores líquidos das receitas foram considerados os montantes brutos das receitas correntes realizadas e deduzidos os saldos existentes nas contas contábeis nº 6.2.1.3.2.01.01.01, nº 6.2.1.3.2.01.02.01 a nº 6.2.1.3.2.01.02.09, as quais registram, respectivamente, as renúncias e restituições de receitas.

É válido destacar que as exclusões das duplicidades de receitas não se confundem com as deduções das receitas, previstas exaustivamente na LRF, as quais devem inicialmente integrar a base de cálculo para o cômputo da RCL.

Dessa forma, cabe ao Governador prestar esclarecimentos sobre a seguinte irregularidade classificada nos termos da Resolução Normativa nº 02/2015 TCE/MT:

CB02 – CONTABILIDADE GRAVE. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976):

Divergência de R\$ 96.341.831,50, para menos, entre o valor da Receita Corrente Líquida demonstrada pelo Estado (RREO 6º Bimestre/2015) e o valor apurado pela Equipe Técnica, com base no FIP 729 e FIP 215.

Todavia, embora existam divergências, tanto nos valores das receitas correntes que compõem a RCL como nas deduções, será considerado neste relatório o valor da RCL apresentado no RREO para análise dos gastos com pessoal, com a dívida contratada e com a aplicação no ensino superior.

Assim, segue na tabela abaixo a evolução da RCL nos últimos cinco anos, considerando os valores oficiais demonstrados no RREO - 6º Bimestre:



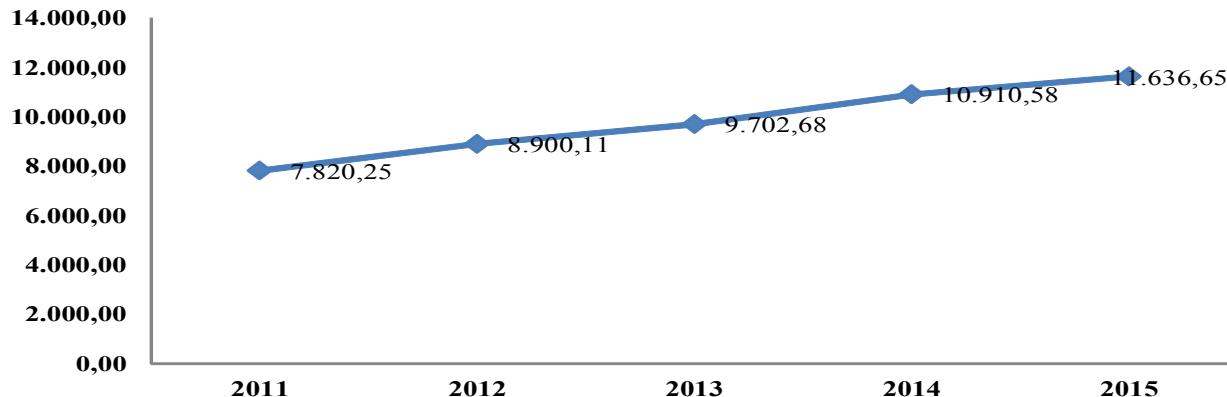
Evolução da Receita Corrente Líquida

Especificação	Execução (R\$)				
	2011	2012	2013	2014	2015
Receita Corrente Líquida	7.820.251.901,58	8.900.113.951,46	9.702.677.708,45	10.910.584.449,43	11.636.649.237,02
Evolução percentual		13,81%	9,02%	12,45%	6,65%

Fonte: Anexos 3 RREO 6º Bimestre referentes aos exercícios de 2011 a 2014 disponíveis em <http://www.transparencia.mt.gov.br/index.php/relatorios-da-lei-de-responsabilidade-fiscal> e Anexo III RREO 6º Bimestre 2015 protocolado sob o nº 19100/2016.

Segue no gráfico a seguir a evolução da Receita Corrente Líquida nos últimos cinco anos:

**Evolução da Arrecadação da Receita Corrente Líquida 2011 a 2015
(R\$ milhões)**



Fonte: Anexos 3 RREO 6º Bimestre referentes aos exercícios de 2011 a 2014 disponíveis em <http://www.transparencia.mt.gov.br/index.php/relatorios-da-lei-de-responsabilidade-fiscal> e Anexo 3 RREO 6º Bimestre 2015 protocolado sob o nº 19100/2016.

Conforme se observa, na tabela e gráfico acima, a Receita Corrente Líquida manteve nos últimos quatro anos um crescimento contínuo, atingindo, em média, o percentual de 10,48%.

Percebe-se, ainda, que houve um crescimento de 6,65% da RCL em 2015 quando comparado ao exercício anterior, todavia inferior aos percentuais alcançados nos últimos três exercícios (2012 a 2014).



7.1.1.2. Receita de Capital

A categoria econômica das Receitas de Capital, que abriga os recursos de investimentos da Administração Pública, teve previsão final de **R\$ 1.467.098.215,00 (hum bilhão, quatrocentos e sessenta e sete milhões, noventa e oito mil, duzentos e quinze reais)** e arrecadação de **R\$ 279.600.213,78 (duzentos e setenta e nove milhões, seiscentos mil, duzentos e treze reais e setenta e oito centavos)**, valor este que representa apenas 19,06% da previsão orçamentária.

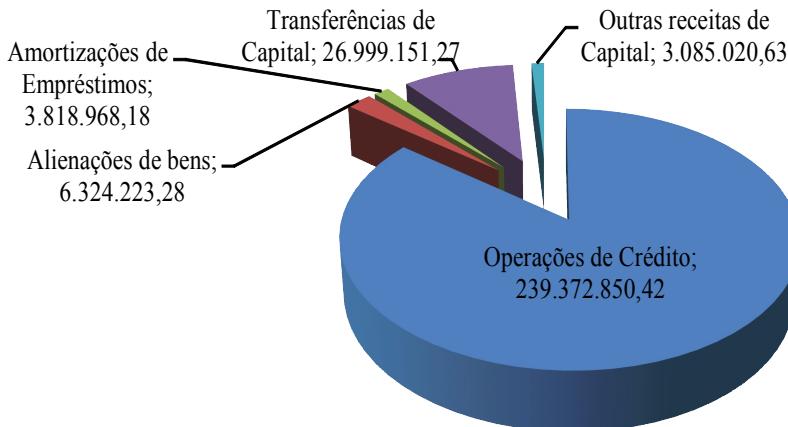
A tabela a seguir relaciona os valores arrecadados por origens das Receitas de Capital:

Descrição da Receita de Capital:

Especificação	Execução – 2015 (em reais)	% de Participação das Origens de Receita de Capital
Receitas de Capital		
Operações de Crédito	R\$ 239.372.850,42	85,61
Alienações de Bens	R\$ 6.324.223,28	2,26
Amortizações de Empréstimos	R\$ 3.818.968,18	1,37
Transferências de Capital	R\$ 26.999.151,27	9,66
Outras receitas de Capital	R\$ 3.085.020,63	1,1
Total de Receitas de Capital	R\$ 279.600.213,78	100,00

Fonte:FIP 729-Demonstrativo da Receita Orçada com a Arrecadada emitido em 04/04/2016 e Anexo 12 da Lei nº 4.320/64- Balanço Orçamentário Consolidado de 2015 protocolado sob o nº 71722/2016.

Desse modo, segue demonstrado graficamente a participação de cada origem das receitas de Capital:



Fonte:FIP 729-Demonstrativo da Receita Orçada com a Arrecadada emitido em 04/04/2016 e Anexo 12 da Lei nº 4.320/64-Balanço Orçamentário Consolidado de 2015 protocolado sob o nº 71722/2016.

Verifica-se que a Receita de Operação de Crédito é a fonte de maior representatividade dentre as Receitas de Capital, totalizando 85,61% do total arrecadado.

A tabela abaixo demonstra a evolução nominal da arrecadação das Receitas de Capital nos últimos cinco exercícios:

Evolução da Receita de Capital

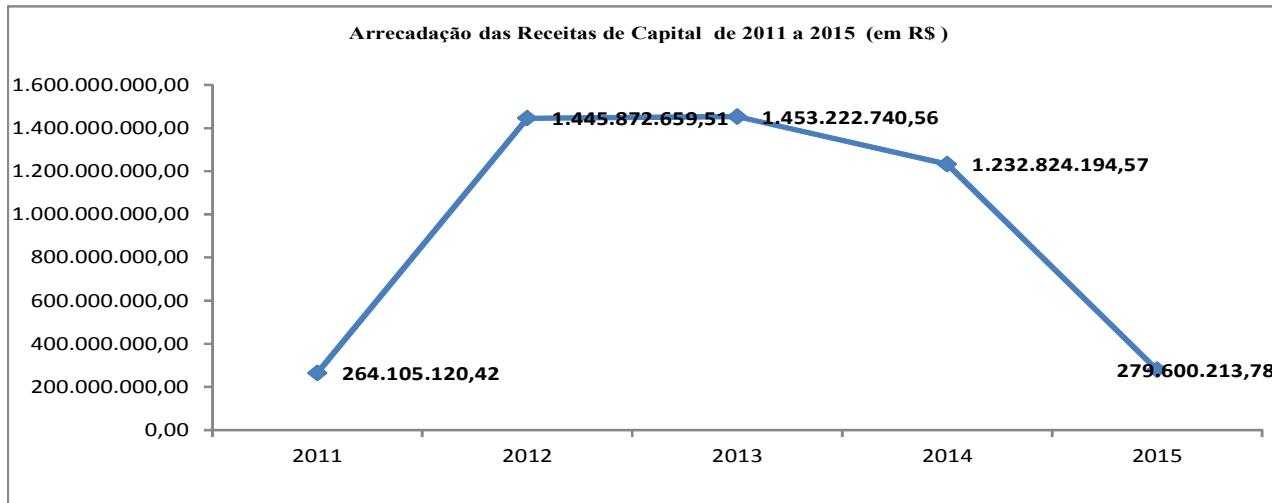
Especificação	Execução (R\$)				
	2011	2012	2013	2014	2015
Operações de Crédito	90.045.885,65	1.329.846.367,55	1.131.838.690,79	1.028.805.771,57	239.372.850,42
Alienações de Bens	6.195.330,90	8.954.185,41	16.226.823,18	13.418.397,11	6.324.223,28
Amortizações de Empréstimos	3.686.243,68	3.217.431,01	2.406.290,59	2.176.774,21	3.818.968,18
Transferências de Capital	62.873.721,25	99.896.777,63	298.358.611,60	186.750.680,72	26.999.151,27
Outras receitas de Capital	101.303.938,94	3.957.897,91	4.392.324,40	1.672.570,96	3.085.020,63
Total de Receitas	264.105.120,42	1.445.872.659,51	1.453.222.740,56	1.232.824.194,57	279.600.213,78

Fonte:Anexo 12 da Lei nº 4.320/64- Balanço Orçamentário Consolidado de 2011 a 2014 extraído do site <http://www.sefaz.mt.gov.br/portal/Financeiro/ContGovernamental/BalancoGeral.php> e FIP 729 - Demonstrativo da Receita Orçada com a



Arrecadada Exercício de 2015 emitido do Sistema FIPLAN em 04/04/2016 e Anexo 12 da Lei nº 4.320/64- Balanço Orçamentário Consolidado de 2015 protocolado sob o nº 71722/2016.

Segue graficamente demonstrado essa evolução da arrecadação das Receitas de Capital nos últimos cinco exercícios financeiros:



Fonte:Anexo 12 da Lei nº 4.320/64- Balanço Orçamentário Consolidado de 2011 a 2014 extraído do site <http://www.sefaz.mt.gov.br/portal/Financeiro/ContGovernamental/BalancoGeral.php> e FIP 729 - Demonstrativo da Receita Orçada com a Arrecadada Exercício de 2015 emitido do Sistema FIPLAN em 04/04/2016 e Anexo 12 da Lei nº 4.320/64- Balanço Orçamentário Consolidado de 2015 protocolado sob o nº 71722/2016

Observa-se que desde o exercício de 2014 a arrecadação das Receitas de Capital registram queda, apresentando no exercício de 2015 uma variação negativa de 77,32% em relação ao exercício anterior.

De acordo com o relatório do contador, constante nas contas de Governo 2015, esse comportamento na arrecadação das Receitas de Capital pode ser explicado pelo fato de existirem Operações de Crédito em andamento, principal origem de receita desta categoria econômica, que não foram liberadas.

Esse fato também explica a frustração dessa origem de Receita de Capital no montante de R\$ 810.474.902,58 (oitocentos e dez milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e dois reais e cinquenta e oito centavos) tendo em vista que foi previsto o valor de R\$ 1.049.847.753,00 (hum bilhão, quarenta e nove milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais), e foi arrecadado apenas o valor de R\$ 239.372.850,42 (duzentos e trinta e nove milhões, trezentos e setenta e dois



mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos), ou seja, 22,80% da previsão.

Da análise das operações de Crédito, constatou-se o seguinte:

1. As operações de crédito não foram contratadas em valores superiores às despesas de capital, fixadas no orçamento.

De acordo com a Lei Orçamentária Anual de 2015 (Lei Estadual nº 10.243/2014) e o Balanço Orçamentário Consolidado (Anexo 12) apresentado nas contas de Governo de 2015, a previsão de arrecadação das operações de créditos e a fixação das despesas de capital ocorreram da seguinte forma:

Previsão das Operações de Crédito x Fixação das Despesas de Capital-LOA 2015

Descrição	Valor R\$
Montante Previsto para a Arrecadação das Operações de Crédito na LOA 2015	1.049.847.753,00
Montante Fixado para as Despesas de Capital na LOA 2015	2.280.044.116,00

Fonte: LOA de 2015 (Lei nº 10.243/2014) e Anexo 12 - Balanço Orçamentário Consolidado protocolado sob o nº 71722/2016.

Verifica-se que o montante previsto para as Receitas de Operação de Crédito não é superior ao valor fixado para as Despesas de Capital na LOA /2015, em obediência ao parágrafo 2º do artigo 12 da LRF.

Quanto a realização das Receitas de Operações de Crédito e das Despesas de Capital, verifica-se a seguinte movimentação durante o exercício:

Operações de Crédito Realizadas x Despesas de Capital Executadas em 2015

Descrição	Valor R\$
Montante de Receitas de Operações de Crédito Arrecadadas	239.372.850,42
Montante de Despesas de Capital Empenhadas	1.456.583.302,08

Fonte: Anexo 12 - Balanço Orçamentário Consolidado protocolado sob o nº 71722/2016.

Dessa forma, em atendimento ao inciso III do artigo 167 da Constituição Federal e ao inciso I do artigo 6º da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, conforme dados extraídos do Anexo 12 – Balanço Orçamentário de 2015, as operações de créditos realizadas não excederam o montante das despesas de capital executadas.

7.1.1.2.1. Operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO

De acordo com o Balanço Financeiro (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64), com o



Demonstrativo da Dívida Flutuante (Anexo 17 da Lei nº 4.320/64), bem como com o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (Anexo 2) e o Demonstrativo das Operações de Crédito (Anexo 4) constante no Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º quadrimestre/2015, no exercício de 2015, não foram realizadas operações de crédito por antecipação de receita orçamentária.

7.1.1.3. Receita Própria

Inicialmente, cabe registrar que neste tópico, tem-se o propósito de analisar a evolução da arrecadação das receitas próprias no Estado de Mato Grosso, razão pela qual serão considerados os valores da receita bruta, portanto, anteriores às respectivas deduções das receitas, já destacadas neste relatório.

Registra-se, ainda, que as receitas tributárias representam a maior fonte de recursos na composição da receita estadual, totalizando o valor bruto de **R\$ 11.068.162.042,26**, o que corresponde a 57,32% do total bruto da receita orçamentária (corrente e de capital) contabilizada pelo Estado, cujo montante foi de **R\$ 19.308.080.209,85**.

Nesse tópico serão analisadas as receitas próprias tributárias que são compostas pelas receitas tributárias, as receitas de multas e juros arrecadadas com penalidades pecuniárias decorrentes da inobservância das normas tributárias, bem como as receitas de dívida ativa de natureza tributária e as multas e juros inerentes as mesmas.

A tabela, a seguir, apresenta a composição da receita própria tributária arrecadada no exercício de 2015, destacando-se, individualmente, os impostos:

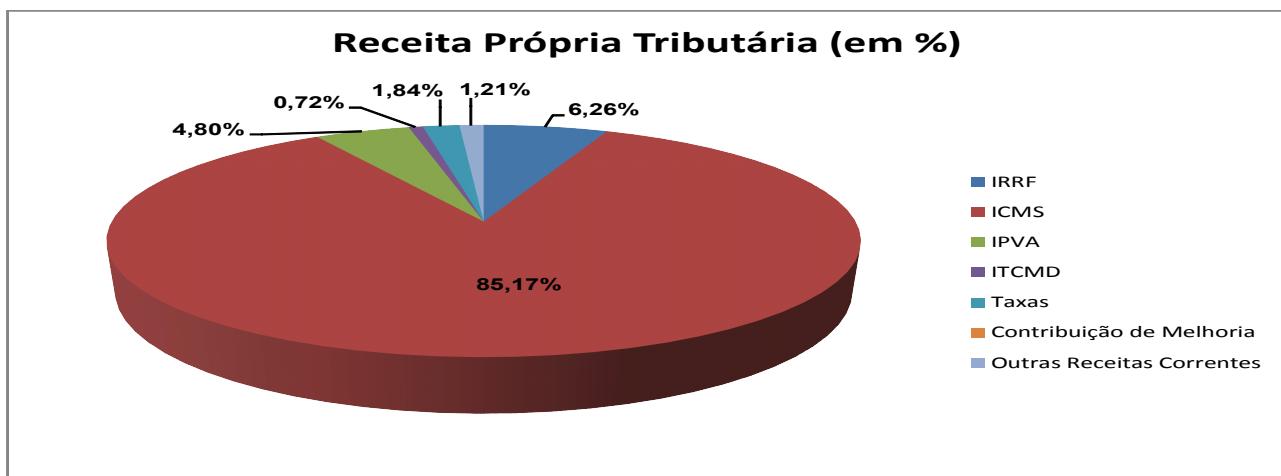
Descrição da Receita Própria Tributária

Receita Própria Tributária	Valor arrecadado (R\$)	%Total da Receita
Impostos	R\$ 10.861.491.499,48	96,95
IRRF	R\$ 701.649.584,18	6,26
ICMS	R\$ 9.542.148.863,25	85,17
IPVA	R\$ 537.519.587,66	4,80
ITCMD	R\$ 80.173.464,39	0,72



Receita Própria Tributária	Valor arrecadado (R\$)	%Total da Receita
Taxas	R\$ 206.670.542,78	1,84
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 135.960.093,17	1,21
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	R\$ 77.306.367,31	0,69
Dívida Ativa Tributária	R\$ 58.592.216,02	0,52
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	R\$ 61.509,84	0,00
TOTAL	R\$ 11.204.122.135,43	100

No gráfico a seguir há composição da Receita Própria Tributária em 2015:



Fonte: Anexo 10 - Lei 4320/64 -Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada constante nas Contas de Governo 2015
prot. nº 71722/2016

Verifica-se, na tabela acima, que no exercício de 2015 a arrecadação das Receitas Próprias Tributárias totalizou o montante de R\$ 11.204.122.135,43.

Verifica-se, ainda, que o ICMS responde por 85,17% das Receitas Próprias Tributárias arrecadadas, o que revela a importância desse tributo na arrecadação estadual.

Já na tabela a seguir demonstra-se a evolução da Receita Própria Tributária



nos últimos cinco exercícios:

Evolução da Receita Própria Tributária:

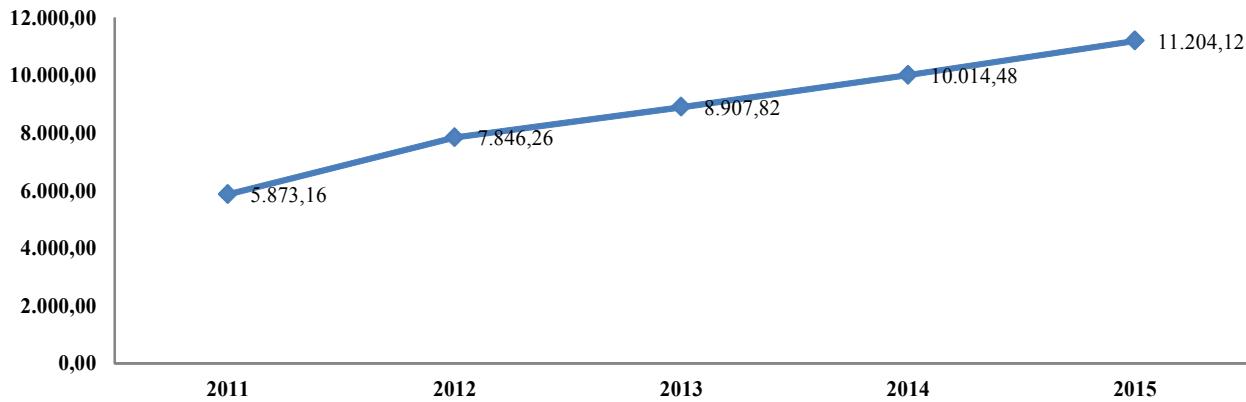
Exercício	Especificação					Execução (R\$)
	2011	2012	2013	2014	2015	
Impostos	5.648.740.807,49	7.589.535.589,93	8.623.745.249,82	9.708.370.975,44	10.861.491.499,48	
IRRF	391.141.275,03	404.623.639,02	594.614.289,55	666.047.249,82	701.649.584,18	
ICMS	4.925.054.517,68	6.785.383.377,71	7.578.054.569,89	8.525.195.502,58	9.542.148.863,25	
IPVA	305.699.530,30	354.216.736,63	399.688.704,84	467.127.583,44	537.519.587,66	
ITCMD	26.845.484,48	45.311.836,57	51.387.685,54	50.000.639,60	80.173.464,39	
Taxas	100.729.906,02	118.687.199,89	166.758.668,92	192.431.828,13	206.670.542,78	
Contribuição de Melhoria	36,03	376,54	101,88	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	123.692.055,74	138.041.161,38	117.314.662,25	113.674.194,56	135.960.093,17	
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	79.915.702,72	64.676.432,45	81.203.691,34	78.214.961,36	77.306.367,31	
Dívida Ativa Tributária	38.746.915,27	68.942.702,96	31.912.389,24	34.308.370,59	58.592.216,02	
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	5.029.437,75	4.422.025,97	4.198.581,67	1.150.862,61	61.509,84	
TOTAL	5.873.162.805,28	7.846.264.327,74	8.907.818.682,87	10.014.476.998,13	11.204.122.135,43	

Fonte:Anexos 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada referentes aos exercícios de 2011 a 2014 disponível em <http://www.sefaz.mt.gov.br/portal/Financeiro/ContGovernamental/BalancoGeral.php> e Anexos 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada referente ao exercício de 2015 constante nas contas de governo 2015 protocolado sob o nº 71722/2016

Segue demonstrado graficamente essa evolução da Receita Própria Tributária:



**Evolução da Arrecadação das Receitas Próprias Tributárias 2011 a 2015
(R\$ milhões)**



Fonte: Anexos 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada referentes aos exercícios de 2011 a 2014 disponível em <http://www.sefaz.mt.gov.br/portal/Financeiro/ContGovernamental/BalancoGeral.php> e Anexos 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada referente ao exercício de 2015 constante nas contas de governo 2015 protocolado sob o nº 71722/2016.

Conforme se observa, na tabela e gráfico acima, a Receita Própria Tributária manteve um crescimento contínuo nos últimos cinco anos.

Considerando o percentual de participação do ICMS (85,17%) no total das Receitas Tributárias Arrecadadas, demonstra-se também na tabela abaixo a evolução da arrecadação deste tributo nos últimos cinco exercícios:

Especificação	Execução (R\$)				
	2011	2012	2013	2014	2015
ICMS	4.925.054.517,68	6.785.383.377,71	7.578.054.569,89	8.525.195.502,58	9.542.148.863,25
Variação %		37,77	11,68	12,50	11,93
Montante das Receitas Próprias Tributárias Arrecadadas	5.873.162.805,28	7.846.264.327,74	8.907.818.682,87	10.014.476.998,13	11.204.122.135,43
Participação do ICMS sobre as Receitas Próprias Tributárias %	83,86	86,48	85,07	85,13	85,17

Evolução da Receita do ICMS 2011 a 2015

Fonte: Anexos 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada referentes aos exercícios de 2011 a 2014 disponível em <http://www.sefaz.mt.gov.br/portal/Financeiro/ContGovernamental/BalancoGeral.php> e Anexos 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada referente ao exercício de 2015 constante nas contas de governo 2015 protocolado sob o nº 71722/2016.

Diante do exposto, verifica-se que, no exercício de 2015, a arrecadação bruta do ICMS foi de R\$ 9.542.148.863,25 e que houve um incremento de 11,93% na arrecadação dessa receita quando comparado com o ano anterior.

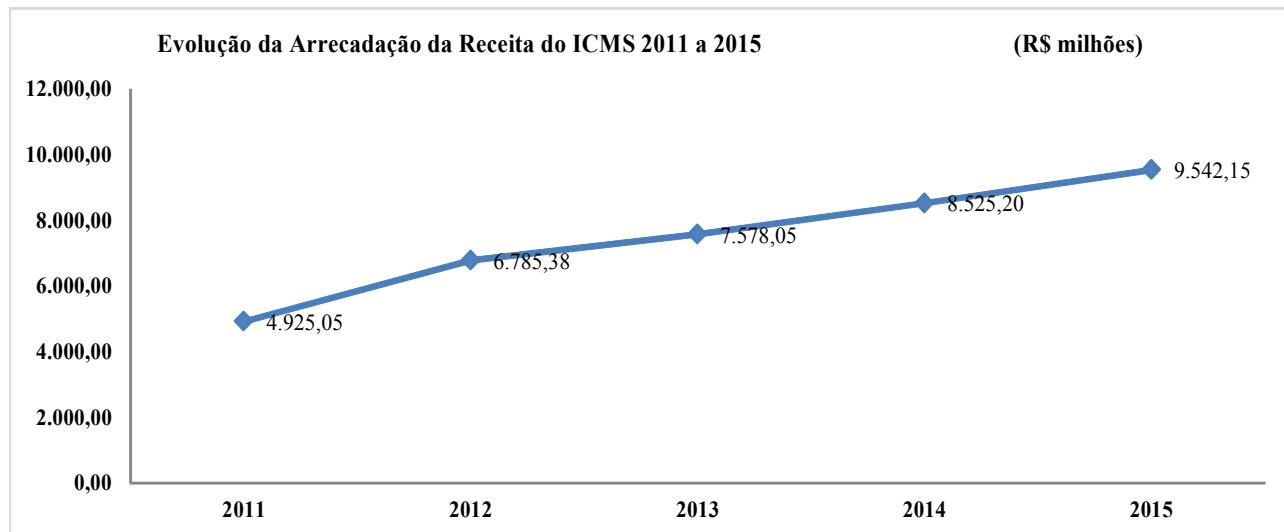
Verifica-se, ainda, que a maior evolução da arrecadação do ICMS foi registrada no ano de 2012, quando houve um acréscimo de 37,77%, em relação ao



exercício anterior.

Ademais, observa-se a importância desse tributo na arrecadação estadual, pois responde por mais 80% das Receitas Próprias Tributárias arrecadadas nos últimos cinco exercícios, atingindo uma média de 85,14%.

Segue no gráfico abaixo a evolução da arrecadação do ICMS nos últimos cinco exercícios financeiros:



Fonte: Anexos 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada referentes aos exercícios de 2011 a 2014 disponível em <http://www.sefaz.mt.gov.br/portal/Financeiro/ContGovernamental/BalancoGeral.php> e Anexos 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada referente ao exercício de 2015 constante nas contas de governo 2015 protocolado sob o nº 71722/2016.

7.2. Dívida Ativa

A dívida ativa representa um conjunto de créditos tributários ou não tributários em favor Fazenda Pública Estadual, após apuração de certeza e liquidez, provenientes de obrigação legal relativas a tributos e os seus respectivos adicionais e multas, bem como de demais créditos decorrentes de contratos em geral ou de outras obrigações legais, conforme previsto no art. 39 da Lei nº 4.320/64.

Em consonância com o Manual de Contabilidade aplicada ao Setor Público, 6ª Edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, somente poderão ser encaminhados para a inscrição em dívida ativa os créditos vencidos e anteriormente reconhecidos como créditos a receber no ativo do órgão ou entidade de origem do crédito. Sendo assim, a inscrição do crédito em dívida ativa configura um fato contábil permutativo, pois não altera o valor do patrimônio líquido do ente público, ocorrendo a baixa do crédito a receber no



órgão ou entidade de origem e o registro do crédito de dívida ativa no órgão competente pela sua inscrição e cobrança.

Já o recebimento de dívida ativa será contabilizado como receita orçamentária no exercício em que for arrecadada.

Dessa forma, a dívida ativa é uma fonte potencial de fluxos de caixa, sendo registrada contabilmente no ativo da entidade.

No âmbito estadual, a competência para a gestão administrativa e judicial da dívida ativa é da Procuradoria Geral do Estado, em atendimento art. 2º, Inciso V, da Lei Complementar nº 111/2002.

7.2.1. Movimentação da Dívida Ativa

De acordo com o FIP 215 - Balancete Mensal de Verificação, o total da Dívida Ativa, no exercício de 2015, é de R\$ 24.282.279.363,38 (montante bruto), conforme segue detalhado abaixo:

Composição da Dívida Ativa

ESPECIFICAÇÃO	ATIVO CIRCULANTE	ATIVO NÃO CIRCULANTE	TOTAL R\$
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	92.186.686,59	22.540.454.790,58	22.632.641.477,17
DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	261.413.577,58	1.388.224.308,63	1.649.637.886,21
TOTAL	353.600.264,17	23.928.679.099,21	24.282.279.363,38
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA	268.358.179,02	16.113.956.358,85	16.382.314.537,87
Saldo Dívida Ativa Após a Provisão	85.242.085,15	7.814.722.740,36	7.899.964.825,51

FIP 215- Balancete Mensal de Verificação emitido em 06/04/2016

No entanto, ao se apurar o saldo da Dívida Ativa com base nas movimentações ocorridas no exercício de 2015 (saldo do exercício anterior, inscrições e recebimentos), constata-se divergência de **R\$ 7.631.069.768,97**, para menos, com os montantes brutos existentes nas contas da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária do Ativo Circulante e Não Circulante (**R\$ 24.282.279.363,38**), conforme segue demonstrado a seguir:



Movimentação da Dívida Ativa:

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.2.5.1.00.00.00	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	92.186.686,59
	1.1.2.6.1.00.00.00	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	180.189.714,04
	1.2.1.1.1.04.01.00	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A LONGO PRAZO	15.658.942.959,78
	1.2.1.1.1.05.00.00	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - LONGO PRAZO	704.360.639,07
(=) TOTAL DOS SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			16.635.679.999,48
(+) INSCRIÇÕES	4.6.3.9.1.02.02.03	DÍVIDA ATIVA - INSCRIÇÃO	84.066.581,29
(=) TOTAL DE INSCRIÇÕES			84.066.581,29
(-) RECEBIMENTOS	1.9.3.0.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	59.964.325,13
	1.9.1.3.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	61.509,84
	1.9.1.5.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS	8.511.151,39
(=) TOTAL DE RECEBIMENTOS			68.536.986,36
(=) SALDO DA DÍVIDA ATIVA DE ACORDO COM AS MOVIMENTAÇÕES (I)			16.651.209.594,41
(=) SALDO DA DÍVIDA ATIVA REGISTRADO NO ATIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE	1.1.2.5.1.00.00.00	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	92.186.686,59
	1.1.2.6.1.00.00.00	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	261.413.577,58
	1.2.1.1.1.04.01.00	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A LONGO PRAZO	22.540.454.790,58
	1.2.1.1.1.05.00.00	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - LONGO PRAZO	1.388.224.308,63
(=)TOTAL DO SALDO DA DÍVIDA ATIVA REGISTRADO NO ATIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE (II)			24.282.279.363,38
DIVERGÊNCIA DE SALDOS ENTRE A MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA E O MONTANTE REGISTRADO NO ATIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE (I-II)			-7.631.069.768,97

Fonte:FIP 215 - Balancete Mensal de Verificação, no FIP 729 - Demonstrativo da Receita Orçada com a Arrecadada e no Anexo 10 da Lei nº 4.320/64 -Comparativo da Receita Orçada com a



Arrecadada constante nas contas de governo 2015 protocolado sob o nº 71722/2016.

Ressalta-se que no quadro acima não está sendo considerado o valor da provisão da dívida ativa, descrito no FIP 215 - Balancete Mensal de Verificação como “Ajuste de Perdas de Dívida Ativa a curto e longo prazo”, haja vista que não interfere na divergência detectada.”

Dessa forma, da análise da Dívida Ativa constata-se a seguinte irregularidade classificada nos termos da Resolução Normativa nº 02/2015 TCE/MT:

CB 02. Contabilidade_Grave. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976):

Divergência de **R\$ 7.631.069.768,97** entre o saldo da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária registrado no Ativo Circulante e Não Circulante e o apurado na movimentação informada no relatório FIP 215, FIP 729- Demonstrativo da Receita Orçada com a Arrecadada e Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada.

No quadro a seguir há demonstração dos valores do estoque da Dívida Ativa dos últimos cinco exercícios:

Histórico da Dívida Ativa no período de 2011 a 2015:

Exercício	2011	2012	2013	2014	2015
Dívida Ativa (R\$)	10.885.708.579,49	11.508.232.612,51	12.249.249.835,30	16.635.679.999,48	24.282.279.363,38
% de variação por exercício	-	5,72%	6,44%	35,81%	45,97%

Fonte: Anexos 14 da Lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial referentes aos exercícios de 2011 a 2014 disponível em [http://www.sefaz.mt.gov.br/portal/Financeiro/ContGovernemental/BalancoGeral.php](http://www.sefaz.mt.gov.br/portal/Financeiro/ContGoveramental/BalancoGeral.php) e Fip 215- Balancete Mensal de Verificação emitido em 06/04/2016.

Verifica-se no quadro acima que há uma contínua evolução do estoque da Dívida Ativa nos últimos cinco anos. No exercício em análise, houve um acréscimo de 45,97% do total inscrito em comparação com o ano anterior, correspondendo ao maior percentual de evolução dos últimos quatro anos.

No entanto, houve também uma variação positiva de 53,74% na arrecadação da Receita da Dívida Ativa em 2015 quando comparado com o exercício anterior, conforme demonstra-se no quadro a seguir:



NATUREZA DE RECEITA	EXERCÍCIOS				
	2011	2012	2013	2014	2015
1.9.1.3.00.00.00-MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	5.029.437,75	4.422.025,97	4.198.581,67	1.150.862,61	61.509,84
1.9.1.5.00.00.00-MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS	1.368.038,62	1.855.310,27	3.074.572,90	8.967.814,93	8.511.151,39
1.9.3.0.00.00.00-RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	38.782.518,37	68.956.484,38	31.919.148,68	34.460.035,71	59.964.325,13
TOTAL	45.179.994,74	75.233.820,62	39.192.303,25	44.578.713,25	68.536.986,36
% VARIAÇÃO DA ARRECADAÇÃO POR EXERCÍCIO		66,52	-13,25	13,74	53,74

Fonte:Anexos 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada referentes aos exercícios de 2011 a 2014 disponível em

<http://www.sefaz.mt.gov.br/portal/Financeiro/ContGovernamental/BalancoGeral.php> , Anexos 10

– Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada referente ao exercício de 2015 constante nas contas de governo 2015 protocolado sob o nº 71722/2016, FIP 729-Demonstrativo das Receitas Orçadas com a Arrecadadas referentes aos exercícios 2011 a 2015.

Esse aumento na arrecadação da Receita Dívida Ativa, de acordo com o Relatório circunstanciado sobre as contas, constante nas contas de governo 2015, foi fruto de trabalhos em maior harmonia e sintonia com a Procuradoria Geral do Estado, em especial com a Subprocuradoria Geral Fiscal.

É valido ressaltar que esse resultado positivo na arrecadação da Receita da Dívida Ativa, também pode ter decorrido da publicação da Lei nº 10.236, de 30/12/2014, que institui o Programa de Recuperação de Crédito da Fazenda Pública Estadual - REFAZ, com a finalidade de estimular o pagamento de débitos registrados, ou que estiveram registrados, no Sistema Eletrônico de Conta Corrente Geral do Estado de Mato Grosso - CCG/SEFAZ, mantido no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, por meio do perdão de penalidade pecuniária, de juros, de multa de mora e de concessão de parcelamento, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2013, constituídos ou não, inclusive os espontaneamente denunciados pelo contribuinte, inscritos ou não em dívida ativa, ainda que ajuizados, observados os limites e condições estabelecidos nesta lei.

Verificou-se que no exercício de 2015 foram publicadas as Lei nº 10.297/2015 (09/07/2015) e Lei nº 10.341/2015 (19/11/2015) alterando alguns dispositivos dessa Lei nº 10.236/2014, dentre eles prorrogando prazos para fruição dos benefícios previstos neste programa, assim como englobando excepcionalmente fatos geradores referentes ao exercício de 2014.

Também foi publicado no exercício de 2015, o Decreto nº 10, de 23/01/2015,



alterados pelos Decretos nº 25, de 20/02/2015, nº 52, de 31/03/2015, nº 139, de 25/06/2015, nº 197, de 17/07/2015, nº 262, de 25/11/2015, nº 330, de 16/11/2015, que regulamentou a referida Lei nº 10.236, de 30/12/2014.

Considerando que essa lei prevê pagamentos dos créditos em até 80 parcelas, os efeitos na arrecadação podem abranger mais de um exercício financeiro.

No tocante a análise entre o valor arrecadado da Dívida Ativa e o montante do seu estoque no exercício de 2015, verifica-se que a arrecadação equivaleu a somente 0,28% do valor total da dívida, representando um incremento de apenas 0,01% em relação ao ano anterior, conforme segue apresentado no quadro a seguir:

Valor arrecadado da Dívida Ativa X Valor Total do Estoque

Exercício	Valor Dívida Ativa (R\$)	Valor Arrecadado (R\$)	Percentual de Arrecadação (%)
2011	10.885.708.579,49	45.179.994,74	0,42
2012	11.508.232.612,51	75.233.820,62	0,65
2013	12.249.249.835,30	39.192.303,25	0,32
2014	16.635.679.999,48	44.578.713,25	0,27
2015	24.282.279.363,38	68.536.986,36	0,28

Fonte:Anexos 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada e Anexos 14 da Lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial referentes aos exercícios de 2011 a 2014 disponível em <http://www.sefaz.mt.gov.br/portal/Financeiro/ContGovernamental/BalancoGeral.php> , Anexos 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada referente ao exercício de 2015 constante nas contas de governo 2015 protocolado sob o nº 71722/2016 e Fip 215- Balancete Mensal de Verificação emitido em 06/04/2016.

Dessa forma, embora tenha ocorrido um aumento na arrecadação da receita da Dívida Ativa no exercício de 2015, ainda demonstra-se pouca efetividade na cobrança desse crédito a favor da Fazenda Pública Estadual.

Diante do acima exposto e considerando ser o primeiro ano de gestão do atual Governador, recomenda-se o aprimoramento dos procedimentos relativos à cobrança da Dívida Ativa, com fito de recuperar o máximo possível dos créditos inscritos, a fim de evitar apontamentos nos próximos exercícios referente a não adoção de providências para arrecadação dessa receita pública.

Por fim, considerando que será possível para a Equipe Técnica que analisará as contas de governo no exercício de 2016 avaliar dois anos de gestão do atual Governador, sugere-se que seja verificado se foram tomadas as medidas administrativas



e judiciais para o aumentar a efetividade na arrecadação da Dívida Ativa.

7.2.2. Renúncia de Receita

A tabela abaixo demonstra o valor previsto em confronto com o efetivamente realizado em termos de Renúncias de Receita, no exercício de 2015, no Estado de Mato Grosso.

Previsão e Realização da Renúncia de Receita:

Descrição global	Valor Previsto (\$)	Valor Realizado (\$)	Variação (%)
ICMS Renunciado	932.135.818,00	1.623.856.675,41	74,21

Fonte: Anexos 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada referente ao exercício de 2015 constante nas contas de Governo 2015 protocolado sob o nº 71722/2016

Já variação da Renúncia de Receitas nos últimos exercícios ocorreu do seguinte modo:

Histórico da Renúncia de Receita no Período de 2011 a 2015:

Exercício	2011	2012	2013	2014	2015
Renúncia de Receita(R\$)	1.042.126.482,24	1.131.069.138,68	1.314.066.027,86	1.504.379.716,07	1.623.856.675,41
% de variação por exercício	-	8,53	16,18	14,48	7,94

Fonte:Anexos 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada referentes aos exercícios de 2012 a 2014 disponível em <http://www.sefaz.mt.gov.br/portal/Financeiro/ContGovernamental/BalancoGeral.php>, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada referente ao exercício de 2015 constante nas contas de governo 2015 protocolado sob o nº 71722/2016 e Fip 215- Balancete Mensal de Verificação referente 2011 emitido em 06/04/2016.

Verifica-se, no quadro acima, que a Renúncia de Receita manteve um crescimento contínuo nos últimos cinco anos, apresentando no exercício de 2015 um incremento de 7,94% no valor da renúncia quando comparado com o ano de 2014.

Verifica-se, ainda, que o exercício de 2015 apresentou a menor variação no crescimento da Renúncia de Receita desde 2012, podendo ser efeito da publicação do Decreto Estadual nº 04, de 02/01/2015, o qual em seu art. 3º, suspendeu o recebimento, o processamento, a avaliação e a concessão de novos pedidos de benefícios fiscais ou de quaisquer outras pretensões que impliquem em Renúncia de Receita pelo Estado de Mato Grosso pelo prazo de 90 (noventa) dias, renovável por igual período.



Registra-se que, embora a relevância do assunto, não consta nenhuma informação detalhada sobre as Renúncias de Receitas realizadas no exercício de 2015 nos Relatórios Circunstanciado sobre as Contas e do Contador, bem como no Parecer do Controle Interno, ambos constantes nas Contas Anuais de 2015.

7.3. Incentivos Fiscais

A política de Incentivos Fiscais, planejada e organizada pelo governo estadual, pressupõe um incentivo a temáticas importantes, que fazem parte do desenvolvimento do Estado em vários aspectos. Objetiva fomentar determinados campos que de alguma forma podem viabilizar o incremento da geração de empregos, o aquecimento do comércio (local ou regional), a defesa do meio ambiente, entre outros.

Tal assunto perpassa por questões relevantes, que consistem em sopesar o custo/benefício de tais ações, apontando para uma correta (ou não) administração de recursos, escoimada de vícios que a tornem danosas a sociedade.

7.3.1. Política de Benefícios Fiscais

A execução dos Incentivos Fiscais no Estado podem ser decorrentes de Programas Fiscais e de Não Programas.

Cabe esclarecer que os incentivos decorrentes de programas são aqueles em que há necessidade do beneficiário comprovar que se enquadra no perfil do programa, de acordo com a regulamentação da lei que autoriza a concessão do benefício.

Quanto aos Incentivos que não decorrem de programas registra-se que são aqueles autorizados por convênio do CONFAZ e/ou pelo Regulamento do ICMS, sendo o tipo da atividade econômica o requisito que enquadra a fruição do benefício.

Registra-se ainda que os benefícios fiscais concedidos pelo Governo do Estado foram autorizados pelas seguintes leis estaduais:

- Leis nº 5.323, de 19/07/88, nº 5.741, de 17/05/91, nº 6.242, de 02/07/93, nº 7.367, de 20/12/00, nº 8.421, de 28/12/05, nº 8.420, de 29/08/05, nº 8.630, de 29/12/06 - Programa de Desenvolvimento Industrial – PRODEI;
- Lei nº 6.883, de 02/06/97, nº 7.183, de 12/11/99, nº 7.751, de 14/11/02, nº 7.874, de 26/12/02, nº 8.621, de 28/12/06, nº 9.066, de 23/12/08 - Programa de Incentivo ao Algodão de Mato Grosso – PROALMAT;



- Lei nº 7.200, de 09/12/99 - Programa de Desenvolvimento do Agronegócio da Madeira – PROMADEIRA;
- Lei nº 7.216, de 20/12/99 -Programa de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva do Boi - PRÓ –COURO;
- Lei nº 7.309, de 28/07/00 - Programa de Incentivo à Cultura do Café - PROCAFE/MT;
- Lei nº 7.607, de 27/12/01- Programa de Incentivo à Cultura e Indústria do Arroz de Mato Grosso – PROARROZ;
- Lei nº 7.608, de 27/12/01 - Programa de Incentivo a Pecuária Leiteira, Desenvolvimento da Indústria de Laticínios – PROLEITE;
- Lei nº 7.709, de 01/08/02 - Programa de Desenvolvimento Florestal de Mato Grosso – PRODEFLORA;
- Lei nº 7.754, de 21/11/02- Programa de Incentivo a Aquicultura – PROPEIXE/ Programa de Incentivo a Industrialização do Pescado – PROPEIXE-INDÚSTRIA;
- Lei nº 7.874, de 26/12/02 - Programa de Incentivo às Usinas Produtoras de Álcool do Estado de Mato Grosso – PRO- ÁLCOOL/MT;
- Lei nº 7.958, de 25/09/03 - Programa de Desenvolvimento de Mato Grosso (PRODEIC, PRODER, PRODECIT, PRODETUR, PRODEA).

De acordo com o FIP 215- Balancete Mensal de Verificação, neste exercício foram contabilizados o montante de R\$ 1.623.856.675,41 relativos aos Incentivos Fiscais decorrentes de programa.

Dessa forma, segue na tabela abaixo os Incentivos Fiscais por programas com os seus respectivos recursos alocados:

Descrição de Incentivos Fiscais por programas:

Programas	Incentivos Fiscais (R\$)	% Participação
PROALMAT AGRICULTURA	R\$ 98.812,04	0,01
PROARROZ INDÚSTRIA	R\$ 13.361,10	0
PRODEIC	R\$ 1.618.242.101,44	99,65
PROLEITE INDÚSTRIA	R\$ 77.813,98	0
PRODER	R\$ 5.424.586,85	0,34
TOTAL	R\$ 1.623.856.675,41	100

Fonte:FIP 215- Balancete Mensal de Verificação emitido em 06/04/2016.



Observa-se, na tabela acima, que o Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Mato Grosso – PRODEIC é o mais representativo dos programas de incentivos do Estado, registrando um total de R\$ 1.618.242.101,44, o que equivale 99,65% dos incentivos concedidos em 2015.

Segue na tabela a seguir os Incentivos Fiscais por segmentos, com os seus respectivos recursos alocados em 2015:

Descrição de Incentivos Fiscais por Segmentos:

Segmentos	Incentivos Fiscais (R\$)	% Participação
SOJA	R\$ 335.061.857,38	20,63
ARROZ	R\$ 79.319.232,08	4,88
ALGODÃO	R\$ 46.477.626,19	2,86
ATACADO	R\$ 189.125.707,32	11,65
BEBIDAS	R\$ 284.464.438,72	17,52
COMBUSTÍVEIS	R\$ 58.772.050,40	3,62
ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 617.357,92	0,04
MADEIRA	R\$ 22.876.546,75	1,41
MEDICAMENTOS	R\$ 20.188.151,52	1,24
PECUÁRIA	R\$ 296.791.933,03	18,28
SUPERMERCADOS	R\$ 230.133,14	0,01
TRANSPORTE	R\$ 7.770.095,64	0,48
VAREJO	R\$ 253.011.961,56	15,58
VEÍCULOS	R\$ 1.621.576,22	0,1
OUTROS	R\$ 27.528.007,54	1,7
TOTAL	R\$ 1.623.856.675,41	100

Fonte:FIP 215- Balancete Mensal de Verificação emitido em 06/04/2016.

Verifica-se que o segmento que mais recebeu incentivos em 2015 foi a soja, com **R\$ 335.061.857,38**, representando 20,63% do total de Renúncias de Receitas concedidas. Em seguida, está o setor da pecuária com uma participação de 18,28% e o



setor de varejo com uma representatividade de 15,58% do montante de renúncia concedida.

7.3.2. Análise dos Incentivos Fiscais

Salienta-se que houve a designação mediante a Portaria n.º 134/2014 –TCE-MT de comissão específica com o fito de analisar os Incentivos Fiscais concedidos pelo Governo do Estado no exercício de 2014, inclusive quanto a eventual compensação desta Renúncia de Receita. A referida comissão ainda não concluiu os trabalhos, a qual terá por resultado uma análise detalhada dos Incentivos Fiscais vigentes no Estado, que subsidiará os trabalhos de auditoria sobre esse relevante tema.

7.4. Gestão e Execução Orçamentária – Despesa Pública

A Despesa Pública é o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para o funcionamento e manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade, conforme esclarece o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 6^a Edição.

Em relação à Categoria Econômica, na forma prevista no art. 12 da Lei Federal nº 4.320/64, a Despesa Pública é classificada em Despesas Correntes (despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital) e Despesas de Capital (despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital).

7.4.1. Fixação e Execução da Despesa Consolidada

Para o exercício de 2015, a despesa inicialmente autorizada na LOA foi de **R\$ 13.653.061.831,00**, no entanto, após as alterações orçamentárias, por meio de créditos adicionais efetivados no exercício, esse montante elevou-se para **R\$ 16.289.113.216,10**, conforme demonstra o Anexo 12 – Balanço Orçamentário (malote digital nº 71722/2016 – Vol. I).

Dessa despesa autorizada (**R\$ 16.289.113.216,10**) foi realizada (empenhada) o montante de **R\$ 14.353.056.092,63**, gerando uma economia orçamentária de **R\$ 1.936.057.123,47**.



7.4.1.1. Despesas Consolidadas

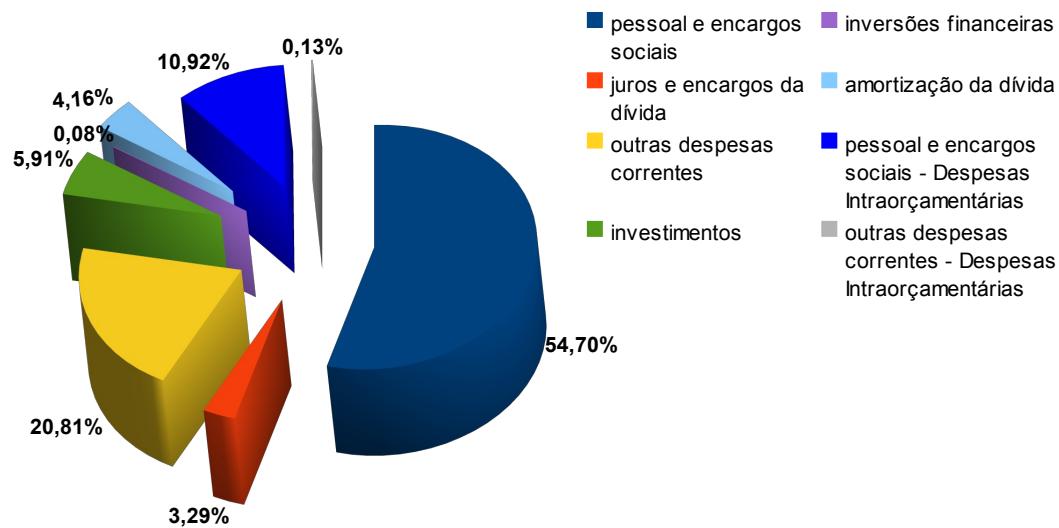
As despesas consolidadas foram empenhadas nos seguintes grupos de natureza das despesas:

Descrição das Despesas Consolidadas

Grupos de Despesas	Execução – 2015 (R\$)	% Participação dos Grupos de Natureza de Despesas
Despesas Correntes	R\$ 11.310.211.837,59	78,80
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 7.850.716.034,30	54,70
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 472.789.703,36	3,29
Outras Despesas Correntes	R\$ 2.986.706.099,93	20,81
Despesas de Capital	R\$ 1.456.583.302,08	10,15
Investimentos	R\$ 848.903.569,86	5,91
Inversões Financeiras	R\$ 10.875.793,56	0,08
Amortização da Dívida	R\$ 596.803.938,66	4,16
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 1.586.260.952,96	11,05
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 1.567.690.209,64	10,92
Outras Despesas Correntes	R\$ 18.570.743,32	0
Total das Despesas	R\$ 14.353.056.092,63	100,00

Fonte: Anexo 12 – Balanço Orçamentário e Anexo 03 do referido Balanço Orçamentário – Demonstrativo de Execução das Receitas e Despesas Intraorçamentárias constantes no Balanço Geral protocolado sob o nº 71722/2016.

No gráfico a seguir há exposição da composição das Despesas Empenhadas em 2015:



A série histórica das despesas orçamentárias executadas do Estado de Mato Grosso, no período de 2011 a 2015, revela que houve um aumento contínuo das despesas, com exceção do exercício de 2013, conforme demonstra-se na tabela a seguir:

Evolução das Despesas (período de 2011 a 2015) – em R\$:

Grupos de Despesas	2011	2012	2013	2014	2015
Despesas Correntes	8.782.662.256,86	9.625.809.809,55	8.862.052.554,34	10.237.925.801,00	11.310.211.837,59
Pessoal e Encargos Sociais	4.614.955.351,14	5.224.318.410,32	5.831.675.306,08	6.854.066.604,65	7.850.716.034,30
Juros e Encargos da Dívida	444.628.655,94	210.875.379,25	289.133.201,00	367.535.096,17	472.789.703,36
Outras Despesas Correntes	3.723.078.249,78	4.190.616.019,98	2.741.244.047,26	3.016.324.100,14	2.986.706.099,93
Despesas de Capital	1.347.795.830,40	2.566.820.139,51	2.729.518.952,14	2.211.923.730,70	1.456.583.302,08
Investimentos	775.585.404,59	853.731.785,81	2.363.573.141,93	1.763.733.063,75	848.903.569,86
Inversões Financeiras	5.461.238,63	4.520.000,00	12.194.341,63	76.905.296,98	10.875.793,56
Amortização da Dívida	566.749.187,18	1.708.568.353,70	353.751.468,58	371.285.369,97	596.803.938,66
Despesas Intraorçamentárias	799.090.857,47	953.625.773,55	1.130.041.886,33	1.284.285.586,95	1.586.260.952,96
Pessoal e Encargos					



Grupos de Despesas	2011	2012	2013	2014	2015
Sociais	713.230.074,51	873.347.989,60	1.040.612.796,03	1.252.133.737,11	1.567.690.209,64
Outras Despesas Correntes	85.860.782,96	80.277.783,95	89.429.090,30	32.151.849,84	18.570.743,32
Total das Despesas	10.929.548.944,73	13.146.255.722,61	12.721.613.392,81	13.734.135.118,61	14.353.056.092,63
Variação - %	-	20,28%	-3,23%	7,96%	4,51%

% médio de variação

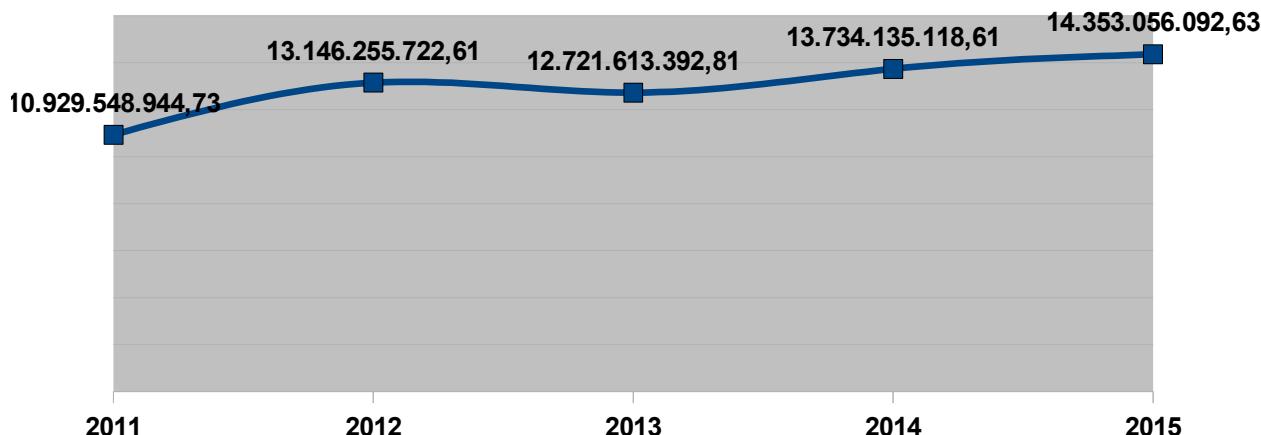
(7,38)%

Fonte: Balanços Orçamentários Consolidados do Estado referentes aos exercícios de 2012 a 2014 (Anexo 12) disponíveis no site <http://www.sefaz.mt.gov.br/portal/Financeiro/ContGovernamental/BalancoGeral.php>. e o Balanço Orçamentário Consolidado do Estado relativo ao exercício de 2015 protocolado sob o nº 71722/2016.



Segue demonstrada graficamente a evolução dessa Despesa Empenhada, no período de 2011 a 2015:

Despesa Empenhada no Período de 2011 a 2015.



Fonte: Balanços Orçamentários Consolidados do Estado referentes aos exercícios de 2012 a 2014 (Anexo 12) disponíveis no site <http://www.sefaz.mt.gov.br/portal/Financeiro/ContGovernamental/BalancoGeral.php>, e o Balanço Orçamentário Consolidado do Estado relativo ao exercício de 2015 protocolado sob o nº 71722/2016.

Verifica-se, na tabela acima, que houve um crescimento médio de 7,38% das despesas nos últimos quatro anos. No exercício em análise houve um incremento da despesa de 4,51% quando comparado com o ano anterior (2014).

No grupo das Despesas Correntes, especificamente nas Despesas com Pessoal e Encargos Sociais, inclusos nessa análise as Despesas Intraorçamentárias, verifica-se uma aplicação mais retraída no período de 2014/2015 de 16,19% em relação ao período de 2013/2014 que foi de 17,95%. Nota-se ainda que nos últimos cinco anos (2011/2015), a Despesa com Pessoal elevou-se no percentual de 76,77%, valor este considerado expressivo para esse lapso de tempo.

Depreende-se ainda, da tabela acima, que houve em 2015 um incremento de 60,74% na natureza de despesa correspondente à Amortização da Dívida quando comparado ao exercício anterior, contudo os Investimentos e as Inversões Financeiras tiveram uma queda expressiva de 51,87% e 85,86%, respectivamente, indicando uma diminuição de aplicação em bem de capital.

No quadro a seguir há o detalhamento das despesas realizadas em 2015 de acordo com as funções públicas:



Despesa Pública por Função – 2015

Código	Especificação da Função	Valor Empenhado - R\$	Percentual
1	LEGISLATIVA	R\$ 573.468.693,15	3,99%
2	JUDICIÁRIA	R\$ 950.299.554,25	6,62%
3	ESSENCIAL À JUSTIÇA	R\$ 411.836.298,40	2,87%
4	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 820.812.402,94	5,72%
6	SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 1.686.921.719,97	11,76%
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 10.312.205,20	0,07%
9	PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 3.062.328.743,41	21,33%
10	SAÚDE	R\$ 1.517.073.258,05	10,57%
11	TRABALHO	R\$ 47.070.637,48	0,33%
12	EDUCAÇÃO	R\$ 2.170.005.129,19	15,13%
13	CULTURA	R\$ 35.062.369,44	0,24%
14	DIREITOS DA CIDADANIA	R\$ 395.526.474,60	2,75%
15	URBANISMO	R\$ 76.453.529,62	0,54%
16	HABITAÇÃO	R\$ 40.234.638,84	0,28%
17	SANEAMENTO	R\$ 6.855.890,94	0,05%
18	GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 106.405.881,49	0,74%
19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	R\$ 71.150.860,39	0,49%
20	AGRICULTURA	R\$ 214.920.091,20	1,50%
21	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	R\$ 12.191.578,03	0,08%
22	INDÚSTRIA	R\$ 33.324.087,52	0,23%
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$ 49.901.858,05	0,35%
25	ENERGIA	R\$ 12.622.169,78	0,09%
26	TRANSPORTE	R\$ 624.016.854,11	4,35%
27	DEСПОРTE E LAZER	R\$ 9.898.760,64	0,07%
28	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 1.414.362.405,64	9,85%



Código	Especificação da Função	Valor Empenhado - R\$	Percentual
TOTAL	-	R\$ 14.353.056.092,63	100,00%

Fonte: Anexo 8 da Lei nº 4.320/64-Demonst.da Despesa por Função, Subfunção e Programa, conforme vínculos c/ recursos constante no Balanço Geral 2015 protocolado sob o nº 71722/2016.

A função Previdência Social foi a que mais consumiu recursos públicos, na ordem de 21,33% do total das despesas de 2015. Também dispenderam mais recursos as seguintes funções: Educação (15,13%), Segurança Pública (11,76%) e Saúde (10,57%).

7.4.2. Despesas com Pessoal

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000), impôs uma série de limites a serem cumpridos, a fim de garantir o equilíbrio das contas públicas, dentre eles os limites de gastos com pessoal, determinados pelo art. 169 da Constituição Federal.

Dessa forma, esse diploma legal estabeleceu no seu art. 19, no inciso II, que o limite de gastos com pessoal para os Estados é de 60%, com a seguinte repartição determinada pelo art. 20, inciso II:

- 3% para o Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas do Estado;
- 6% para o Judiciário;
- 49% para o Executivo;
- 2% para o Ministério Público Estadual.

Ao analisar a série histórica de percentuais dos gastos com pessoal dos Poderes (Poder Executivo, Poder Legislativo, Poder Judiciário e Ministério Público do Estado), em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2012/2015, verifica-se que no exercício de 2015 o Estado e o Poder Executivo não se mantiveram abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:



LIMITES COM PESSOAL ESTADUAL (Inciso II do art. 20 – LC 101/2000 – LRF)

Ano	2012	2013	2014	2015
Limite máximo Fixado – Poder Executivo	49,00%			
Aplicado	44,71%	43,80%	46,43%	50,20%
Limite máximo Fixado				
– Poder legislativo (Incluído o Tribunal de Contas)	3,00%			
Aplicado	2,67%	2,63%	2,52%	2,45%
Limite máximo Fixado				
– Poder Judiciário	6,00%			
Aplicado	4,98%	5,07%	5,00%	5,17%
Limite máximo Fixado				
– Ministério Público	2,00%			
Aplicado	1,61%	1,77%	1,51%	1,74%
Limite máximo Fixado				
– Total com pessoal - Estado	60,00%			
Aplicado (Soma dos valores dos limites informados pelos Poderes)	53,97%	53,27%	55,46%	59,56%
Aplicado (Valor Informado no RGF 3º Quadrimestre Consolidado de 2015)	51,54%	53,60%	55,52%	60,33%

Fonte: Relatórios de Contas de Governo de 2011 a 2014, RGF do 3º Quadrimestre de 2011 a 2014 – site do SISTN (Sistema de Coleta de Dados Contábeis do Tesouro Nacional), Anexo 1 do RGF do 3º Quadrimestre de 2015 protocolado sob o nº 19097/2016, Anexo 1 do RGF do 3º Quadrimestre de 2012 a 2014 divulgado nos portais transparência da Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça e Ministério Público.

Verifica-se, no quadro acima, que o Anexo I do RGF referente ao 3º Quadrimestre de 2012 a 2015 - Versão Consolidada apresenta percentuais de aplicação divergentes dos auferidos pelas somas dos percentuais informados no Anexo I do RGF– 3º Quadrimestre de 2012 a 2015 - Por Poder, que se encontra divulgado nos portais transparências da Assembléia Legislativa, Tribunal de Contas,Tribunal de Justiça e Ministério Público.

Tais divergências são fruto de dissonância de cálculo da Receita Corrente Líquida e/ou da Despesa Realizada dos Relatórios de Gestão Fiscal elaborados pelo Poder Judiciário, Legislativo e Ministério Público em comparação com o calculado pela Secretaria de Estado de Fazenda na consolidação das contas.

Dessa forma, recomenda-se aprimoramento na integração de informações entre a Secretaria de Estado de Fazenda e os demais Poderes, a fim de que os relatórios de gestão fiscal divulgados nos portais transparência de cada Poder reflitam de fato os valores constantes nos demonstrativos fiscais consolidados do Estado.



Da tabela acima, verifica-se, ainda, que a despesa do Poder Executivo, no exercício de 2015, representa 50,20% do total dos gastos com pessoal do Estado, enquanto que os gastos dos demais poderes totalizaram o percentual de 10,13%, conforme RGF referente ao 3º quadrimestre consolidado de 2015.

A seguir, apresenta-se o cálculo da Despesa com Pessoal, considerando os dados consolidados do Governo do Estado de Mato Grosso (RGF relativo ao 3º Quadrimestre de 2015, protocolado sob o nº 19097/2016):

Despesas de Pessoal – Governo do Estado de Mato Grosso – Dados Consolidados

Despesa com pessoal	Despesas Executadas – janeiro a dezembro/2015	
	Liquidadas	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
Despesa Bruta com Pessoal (I)	R\$ 9.298.233.182,05	R\$ 29.654.173,44
Pessoal Ativo	R\$ 7.063.102.218,82	R\$ 29.064.528,87
Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ 2.235.130.963,23	R\$ 589.644,57
Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 -LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas Não Computadas (§ 1º do art. 18 – LRF) (II)	R\$ 2.304.181.706,00	R\$ 3.217.999,99
Indenizações por Demissão e Incentivo à Demissão Voluntária	R\$ 95.079.613,55	R\$ 2.602.507,30
Decorrentes de Decisão Judicial	R\$ 45.807.709,09	R\$ 27.496,34
Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 96.236.862,43	R\$ 40.862,92
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 2.067.057.520,93	R\$ 547.133,43
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I – II)	R\$ 6.994.051.476,05	R\$ 26.436.173,45
Despesa Total com Pessoal - DTP		R\$ 7.020.487.649,50
Apuração do Cumprimento do Limite Legal		Valor
Receita Corrente Líquida - RCL		R\$ 11.636.649.237,02
% da Despesa Total com Pessoal – DTP sobre RCL		60,33%
Limite Máximo (inciso II do artigo 20 da LRF) – 60%		R\$ 6.981.989.542,21



Límite Prudencial (parágrafo único do artigo 22 da LRF) – 57%		R\$ 6.632.890.065,10
Límite de Alerta (artigo 59, § 1º,II, da LRF) – 54%		R\$ 6.283.790.587,99

Fonte: RGF relativo ao 3º Quadrimestre de 2015, protocolado sob o nº 19097/2016.

Constata-se que o Estado extrapolou o percentual de 60% do limite máximo de gasto com o pessoal, pois aplicou 60,33% da Receita Corrente Líquida.

Dessa forma, cabe ao Estado adotar as medidas administrativas para se adequar novamente aos limites da lei, conforme dispõe o art. 23 da LRF, reforçando a necessidade do controle dos gastos com pessoal.

No próximo quadro há análise individualizada do cálculo da Despesa com Pessoal do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso:

Despesas de Pessoal – Poder Executivo

Despesa com Pessoal	Despesas Executadas – janeiro a dezembro/2015	
	Liquidadas	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
Despesa Bruta com Pessoal (I)	R\$ 7.833.565.434,83	R\$ 4.603.025,86
Pessoal Ativo	R\$ 5.903.894.956,48	R\$ 4.022.620,04
Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ 1.929.670.478,35	R\$ 580.405,82
Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 -LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas não Computadas (§ 1º do art. 18 – LRF) (II)	R\$ 1.995.713.014,01	R\$ 740.952,33
Indenizações por Demissão e Incentivo à Demissão Voluntária	R\$ 92.381.946,49	R\$ 162.194,73
Decorrentes de Decisão Judicial	R\$ 1.870.928,62	R\$ 0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 36.150.907,52	R\$ 40.862,92
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 1.865.309.231,38	R\$ 537.894,68
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I – II)	R\$ 5.837.852.420,82	R\$ 3.862.073,53
Despesa Total com Pessoal - DTP		R\$ 5.841.714.494,35



Apuração do Cumprimento do Limite Legal		Valor
Receita Corrente Líquida - RCL		R\$ 11.636.649.237,02
% da Despesa Total com Pessoal – DTP sobre RCL		50,20%
Límite Máximo (inciso II, alínea “c” do artigo 20 da LRF) – 49%		R\$ 5.701.958.126,14
Límite Prudencial (parágrafo único do artigo 22 da LRF) – 46,55%		R\$ 5.416.860.219,83
Límite de Alerta (artigo 59, § 1º,II, da LRF) – 44,10%		R\$ 5.131.762.313,53

Fonte: RGF relativo ao 3º Quadrimestre de 2015, protocolado sob o nº 19097/2016.

Conforme observa-se no quadro acima, o Poder Executivo ultrapassou o limite máximo de 49% de gastos com pessoal, tendo em vista que aplicou 50,20% da Receita Corrente Líquida, ou seja, 1,20% a mais do limite legal.

Diante do acima exposto, constata-se as seguintes irregularidades classificadas nos termos da Resolução nº 02/2015:

AA 04. Limite Constitucional/Legal_Gravíssima_04. Gastos com pessoal acima dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000):

1. Os gastos com pessoal do Poder Executivo Estadual totalizaram o montante de R\$ 5.841.714.494,35, correspondente a 50,20% da RCL, descumprindo o limite máximo de 49% estabelecido no art. 20, inc. II, “c” da LRF;

2. Os gastos com pessoal do Estado totalizaram o montante de R\$ 7.020.487.649,50, correspondente a 60,33% da RCL, descumprindo o limite máximo de 60% estabelecido no art. 19, inc. II, da LRF.

A série histórica das Despesas com Pessoal, no período de 2011/2015, revela que o percentual aplicado é significativo para esse lapso de tempo, indicando um aumento de 76,77%, conforme segue demonstrado na tabela abaixo:

Despesas com Pessoal no Período de 2011/2015

Elemento de Despesa	2011	2012	2013	2014	2015
01 – Aposentadorias	876.588.885,30	1.055.895.362,76	1.266.378.448,87	1.524.153.818,51	1.841.151.249,61



Elemento de Despesa	2011	2012	2013	2014	2015
e Reformas					
03 – Pensões	259.895.185,06	281.996.555,65	308.572.841,91	354.823.641,04	394.334.900,74
04 – Contratação por Tempo Determinado	251.985.522,87	278.987.375,26	289.405.715,77	335.449.395,07	403.777.876,11
05 – Outros Benefícios Previdenciários do RPPS	0,00	0,00	0,00	308.234,56	234.457,49
08 – Outros Benefícios Assistenciais	2.241.057,13	2.737.224,94	3.250.340,82	3.886.220,89	4.461.809,08
09 – Salário Família	153.233,39	413.118,83	616.629,46	0,00	0,00
11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.424.790.983,53	2.783.564.618,85	3.055.123.444,29	3.756.604.389,07	4.062.324.075,49
12 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Militar	343.864.075,74	389.462.530,37	425.197.741,66	496.522.926,85	637.817.158,50
13 – Obrigações Patronais	832.126.529,47	1.008.181.396,33	1.186.098.925,77	1.410.340.046,37	1.730.139.756,22
16 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	48.786.803,92	61.653.324,80	63.763.645,97	48.585.977,73	52.341.753,38
17 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Militar	1.594.313,15	1.440.409,04	1.496.964,07	5.501.974,42	8.529.878,14
19 – Auxílio Fardamento	2.003.905,56	3.752.594,94	5.508.681,11	860.515,00	0,00
34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	17.460.286,07	13.274.692,80	12.609.752,17	0,00	0,00
49 – Auxílio Transporte	0,00	0,00	11.571,51	108,00	00,00
67 – Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	443.250,53	0,00	304.210,42
91 – Sentenças	25.103.636,67	40.990.481,62	37.756.777,30	25.982.602,10	46.093.522,36



Elemento de Despesa	2011	2012	2013	2014	2015
Judiciais					
92 – Despesas de Exercícios Anteriores	145.412.220,64	87.903.428,18	114.635.654,77	216.570.713,59	102.431.876,26
93 – Indenizações e Restituições	28.028.573,34	31.128.948,56	32.558.523,43	20.481.276,92	29.542.184,08
94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	45.156.142,04	37.524.448,39	64.458.039,61	80.035.403,95	97.550.110,30
96 – Ressarcimento de Despesas com Pessoal Requisitado	22.994.071,77	18.759.888,60	2.098.655,66	6.093.097,49	7.371.425,80
Total	5.328.185.425,65	6.097.666.399,92	6.872.288.102,11	8.106.200.341,76	9.418.406.243,94

Fonte: Anexo 2A da Lei nº 4.320/64 (site da SEFAZ) e Balanço Geral 2015; Relatórios das Contas de Governo de 2011 a 2015.

Da análise do quadro apresentado, verifica-se uma evolução da Despesa Total com Pessoal em 2015 na ordem 16,19% quando comparado com o exercício anterior.

Verifica-se, ainda, que os principais aumentos de Despesa com Pessoal no exercício de 2015, em comparação ao ano anterior (2014), ocorreram nos seguintes elementos de despesas, considerando tanto a variação percentual quanto valores expressivos:

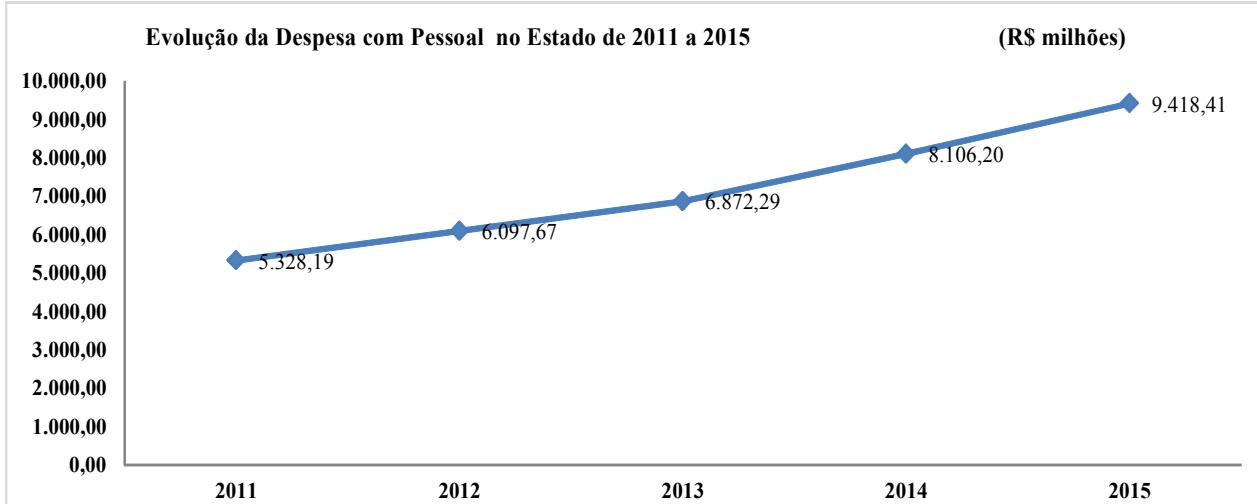
- 01 - Aposentadorias e Reformas → R\$ 316.997.431,10, representando 20,80% de incremento ;
- 04 – Contratação por Tempo Determinado → R\$ 68.328.481,04, representando 20,37% de incremento;
- 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil → R\$ 305.719.686,42, representando 8,14% de incremento;
- 12 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Militar → R\$ 141.294.231,65, representando 28,46% de incremento;
- 13 - Obrigações Patronais → R\$ 319.799.709,85, representando 22,68% de



incremento;

- 17 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Militar → R\$ 3.027.903,72, representando 55,03% de incremento;
- 91 – Sentenças Judiciais → R\$ 20.110.920,26, representando 77,40% de incremento;
- 93 – Indenizações e Restituições → R\$ 9.060.907,16, representando 44,24% de incremento;
- 94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas → R\$ 17.514.706,35, representando 21,88% de incremento;
- 96 – Ressarcimento de Despesas com Pessoal Requisitado → R\$ 1.278.328,31, representando 20,98% de incremento.

No gráfico a seguir há demonstração da evolução da Despesa Total com Pessoal no Estado:



Fonte: Anexo 2A da Lei nº 4.320/64 (site da SEFAZ), Balanço Geral 2015 e Relatórios das Contas de Governo de 2011 a 2015.

Apresenta-se a seguir o comparativo da Despesa de Pessoal dos Poderes e do Ministério Público:

Despesas Empenhadas – por Poderes – Exercício 2015:



Elemento de Despesa	Executivo	Legislativo ¹	Judiciário	Ministério Público	Total
01 – Aposentadorias e Reformas	1.721.250.983,09	0,00	95.232.675,38	24.667.591,14	1.841.151.249,61
03 – Pensões	340.443.624,69	18.999.538,53	27.346.017,72	7.545.719,76	394.334.900,74
04 – Contratação por Tempo Determinado	396.653.965,70	0,00	7.123.910,41	0,00	403.777.876,11
05 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	234.457,49	0,00	0,00	0,00	234.457,49
08 – Outros Benefícios Assistenciais	3.892.036,42	0,00	487.220,40	82.552,26	4.461.809,08
09 – Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.168.729.314,68	268.432.515,14	468.521.729,66	156.640.516,01	4.062.324.075,49
12 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Militar	637.430.618,46	0,00	386.540,04	0,00	637.817.158,50
13 – Obrigações Patronais	1.581.584.743,87	22.557.046,30	105.664.998,02	20.332.968,03	1.730.139.756,22
16 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	13.975.587,51	1.214.400,00	14.225.980,93	22.925.784,94	52.341.753,38
17 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Militar	2.847.730,20	0,00	5.682.147,94	0,00	8.529.878,14
19 – Auxílio Fardamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67 – Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	304.210,42	304.210,42
91 – Sentenças Judiciais	2.156.741,89	0,00	0,00	43.936.780,47	46.093.522,36
92 – Despesas de Exercícios Anteriores	37.612.493,29	0,00	55.966.977,39	8.852.405,58	102.431.876,26
93 – Indenizações e Restituições	7.216.104,47	22.326.079,61	0,00	0,00	29.542.184,08
94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	92.412.130,67	2.678.078,63	2.459.901,00	0,00	97.550.110,30
96 – Ressarcimento de Despesas com Pessoal Requisitado	5.836.505,88	1.463.935,41	0,00	70.984,51	7.371.425,80
Total Geral	8.012.277.038,31	337.671.593,62	783.098.098,89	285.359.513,12	9.418.406.243,94

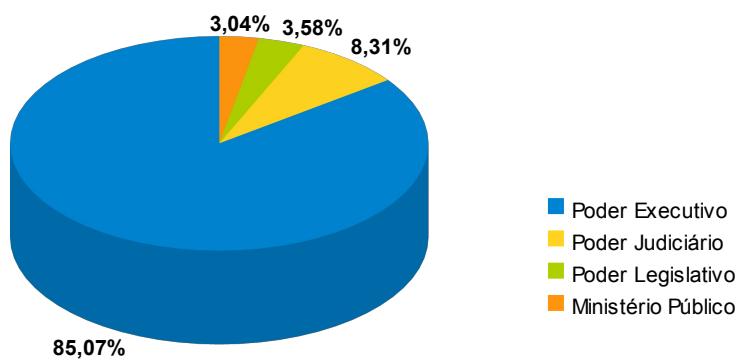
Fonte: Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada do Balanço Geral/2015, Sistema FIPLAN e Anexo 2A da Lei nº 4.320/64.¹ Incluídas as despesas do Tribunal de Contas do Estado; Extinto Fundo de Assistência Parlamentar; RPPS



dos Servidores do Poder Legislativo.

Os elementos de despesa que apresentaram mais gastos relativos ao total da Despesa com Pessoal foram: 11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (43,13%), 01 - Aposentadorias e Reformas (19,55%) e 13 – Obrigações Patronais (18,37%).

Quanto as despesas por Poder em relação ao total de gastos com pessoal, verifica-se que o Poder Executivo teve um dispêndio de 85,07%, seguido pelo Judiciário com 8,31%, Legislativo com 3,58% e Ministério Público com 3,04%, conforme demonstra-se no gráfico a seguir:



Fonte: Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada do Balanço; FIPLAN e Anexo 2A da Lei nº 4.320/64

7.4.3. Despesas com Educação

Destaca-se que esse item do Relatório trata da verificação do cumprimento dos seguintes limites:

I) aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) conforme o art. 212 da Constituição Federal, o qual estabelece que “*a União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino*”;

II) aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) conforme o art. 245 da Constituição do Estado de Mato Grosso, que dispõe que “*O Estado aplicará, anualmente, nunca menos de 35% da Receita resultante de impostos, inclusive a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento de educação escolar*”;



III) contribuição ao Fundeb do percentual de 20% das fontes de recursos discriminadas no artigo 3º da Lei Federal nº 11.494/07;

IV) destinação de pelo menos 60% dos recursos anuais totais do FUNDEB ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício na rede pública, conforme disposto no artigo 22 da Lei Federal 11.494/07;

V) destinação de no mínimo 2,2% da Receita Corrente Líquida na manutenção e desenvolvimento da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, conforme artigo 246, inciso III da Constituição Estadual.

7.4.3.1. Limites com Gastos com Educação

7.4.3.1.1. Receita Base (Base de Cálculo)- Educação

Salienta-se que o artigo 212 da Constituição Federal estabelece que os Estados devem aplicar, anualmente, na manutenção e desenvolvimento do ensino, no mínimo, 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Salienta-se, ainda, que o artigo 245 da Constituição Estadual de Mato Grosso dispõe que o Estado aplicará, anualmente, nunca menos que 35% de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino. Além disso, a Constituição Estadual estabelece em seu art. 246 a aplicação do percentual mínimo de 2,2% da Receita Corrente na manutenção e desenvolvimento do ensino público superior.

Dessa forma, a tabela a seguir demonstra a receita resultante de impostos e transferências arrecadadas pelo Estado em 2015 considerada como base de cálculo para aplicação de recursos na MDE:

Receita Base para Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Educação (art. 212 CF e 245 CE)

Natureza	Descrição da Receita	Valor (R\$)
	Receita Resultante de Impostos (A)	10.996.276.538,29
1. ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.		9.542.143.821,76
1.1.1.3.00.00.00 1.1 ICMS		9.542.148.863,25
9.1.1.3.02.01.01 1.2 (-) Dedução do ICMS		5.041,49



Natureza	Descrição da Receita	Valor (R\$)
	2. ITCD – Imposto de transmissão causa mortis e doação de quaisquer bens ou direitos	80.172.594,59
1.1.1.2.07.00.00	2.1 ITCD	80.173.464,39
9.1.1.2.07.00.00	2.2 (-) Dedução do ITCD	869,80
	3. IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor	537.454.492,08
1.1.1.2.05.00.00	3.1 IPVA	537.519.587,66
9.1.1.2.05.00.00	3.2 (-) Dedução do IPVA	65.095,58
	4. Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	701.645.804,08
1.1.1.2.04.00.00	4.1 IRRF	701.649.584,18
9.1.1.2.04.00.00	4.2 (-) Dedução do IRRF	3.780,10
	5. Dívida Ativa Proveniente de Impostos	58.551.989,69
1.9.3.1.14.00.00	5.1 Receita da Dívida Ativa do IPVA	94.297,19
1.9.3.1.15.00.00	5.2 Receita da Dívida Ativa do ICMS	57.839.035,70
1.9.3.1.20.00.00	5.3 Receita da Dívida Ativa ITCD	618.656,80
	6. Juros e Multas Provenientes de Impostos	76.246.326,25
1.9.1.1.20.00.00	6.1 Multas e Juros de Mora do ITCD	4.028.352,44
1.9.1.1.41.00.00	6.2 Multas e Juros de Mora do IPVA	31.635.651,91
9.9.1.1.41.00.00	6.3 (-) Dedução das Multas e Juros de Mora do IPVA	805,17
1.9.1.1.42.00.00	6.4 Multas e Juros de Mora do ICMS	40.583.344,28
9.9.1.1.42.00.00	6.5 (-) Dedução das Multas e Juros de Mora do ICMS	217,21
	7. Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos	61.509,84
1.9.1.3.14.00.00	7.1 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPVA.	360,08
1.9.1.3.15.00.00	7.2 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ICMS	61.049,86
1.9.1.3.20.00.00	7.3 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ITCD	99,90
	Transferências da União (B)	1.870.391.477,96
1.7.2.1.01.01.00	8.FPE – Fundo de Participação do Estado	1.762.823.000,52
1.7.2.1.01.12.00	9.Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI (Exportação)	76.942.085,46
1.7.2.1.01.32.00	10.Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros – IOF (Ouro)	2.241.168,25
1.7.2.1.36.00.00	11.ICMS desoneração LC 87/96	28.385.223,73
	Deduções (C)	3.902.816.384,84
1.1.1.2.05.02.00	12.IPVA - Cota Parte dos Municípios	269.883.944,52
1.9.1.1.41.01.03	13.Multas e Juros de Mora IPVA - Cota Parte dos Municípios	15.813.942,65



Natureza	Descrição da Receita	Valor (R\$)
1.9.1.1.41.02.02		
1.9.3.1.14.02.00	14.Receita da Dívida Ativa IPVA - Cota Parte dos Municípios	47.147,00
1.9.1.3.14.01.02	15.Multas e Juros de Mora sobre Dívida Ativa IPVA - Cota Parte dos Municípios	170,18
1.9.1.3.14.01.04		
1.9.1.3.14.02.02		
1.9.1.3.14.02.04		
1.1.1.3.02.03.00	16.ICMS - Cota Parte dos Municípios	1.948.176.428,03
1.9.1.1.42.01.03	17.Multas e Juros de Mora ICMS - Cota Parte dos Municípios	11.220.287,12
1.9.1.1.42.01.04		
1.9.1.1.42.02.02		
1.9.1.1.42.02.04		
1.9.3.1.15.02.00	18.Receita da Dívida Ativa ICMS - Cota Parte dos Municípios	14.566.509,45
1.9.1.3.15.01.02	19.Multas e Juros de Mora sobre Dívida Ativa ICMS - Cota Parte dos Municípios	15.759,11
1.9.1.3.15.01.04		
1.9.1.3.15.02.02		
1.9.1.3.15.02.04		
1.9.1.3.15.02.09		
1.1.1.3.02.99.00	20.Renuncia Fiscal do ICMS	1.623.856.675,41
1.7.2.1.01.12.06	21.IPI – Exportação	19.235.521,37
1.7.2.1.01.12.07		
Total Receita Base (A+B-C)		8.963.851.631,41
Receita Base de Cálculo para a Educação		8.963.851.631,41
Valor mínimo - 25% (Educação)-Constituição Federal		2.240.962.907,85
Valor mínimo - 35% (Educação)-Constituição Estadual		3.137.348.070,99

Fonte:FIP 729 - Demonstrativo da Receita Orçada com a Arrecadada Exercício de 2015 emitido do Sistema FIPLAN em 04/04/2016, Anexo 8 do RREO 6º bimestre/2015, publicado em 28/01/2016 e protocolado sob o nº 19100/2016, Anexo 10 da Lei nº 4.320/64 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada protocolado sob o nº 71722/2016.

Verifica-se no quadro acima que o valor mínimo a ser aplicado na Educação é de R\$ 2.240.962.907,85 de acordo com a Constituição Federal (CF – 25%) e de R\$ 3.137.348.070,99 conforme Constituição Estadual (CE – 35%).



7.4.3.1.1. Execução das Despesas na Função Educação

A tabela a seguir demonstra os valores das despesas liquidadas no exercício na função 12:

Despesas Liquidadas na Função 12 - Educação por Subfunção

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	VALOR LIQUIDADO (R\$)
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	284.607.425,69
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ESTADO	20.224.996,41
361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.430,00
362	ENSINO MÉDIO	4.762.590,02
364	ENSINO SUPERIOR	13.782.677,61
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	626.903,63
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	7.256.556,49
368	EDUCAÇÃO BÁSICA	1.771.685.782,05
TOTAL		2.102.949.361,90

Fonte: FIP 613-Demonstrativo de Despesa Orçamentária constante nas Contas de Governo 2015 nº 71722/2016.

Registra-se que a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, define em seu art. 70 as despesas consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, bem como em seu art. 71 discrimina as despesas que não se constituem como manutenção e desenvolvimento do ensino.

As tabelas a seguir, serviram de subsídios para o cálculo do percentual destinado à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Sendo assim, discrimina-se na tabela abaixo os Restos a Pagar Processados do ensino inscritos em 2015, na função 12, confrontados com os valores das disponibilidades por fonte de recursos da Unidade Orçamentária 14.101 (Secretaria de Estado de Educação):



Restos a Pagar Processados Inscritos em 2015, Disponibilidade por Fonte de Recursos na UO 14.101

FONTE	DESCRIÇÃO	UO 14101		
		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO (I)	DISPONIBILIDADE (II)	DIFERENÇA (II-I)
100	RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO ESTADUAL	33.191.141,38	0,00	-33.191.141,38
110	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO AO SALÁRIO EDUCAÇÃO	374.568,19	8.591.359,40	8.216.791,21
120	RECURSOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	8.049.287,26	53.664.613,60	45.615.326,34
122	RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DES. DA EDUC. BÁSICA E VAL. DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB	7.614.829,50	33.087.316,71	25.472.487,21
161	RECURSOS DE CONVÊNIOS COM OUTRA ESFERA DE GOVERNO E ONGS FIRMADOS PELA ADM. DIRETA	4.923,00	7.841.790,00	7.836.867,00
169	RECURSO DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	416.355,77	6.030.092,00	5.613.736,23
320	RECURSOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (EX. ANTERIORES)	39.673,60	1.988.457,10	1.948.783,50
361	RECURSOS DE CONVÊNIOS COM OUTRA ESFERA DE GOVERNO E ONGS FIRMADOS PELA ADM. DIRETA (EX. ANTERIORES)	70.556,00	53.480.024,46	53.409.468,46
369	RECURSOS DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA (EX. ANTERIORES)	4.000.102,74	6.221.883,11	2.221.780,37
TOTAL		53.761.437,44	170.905.536,38	117.144.098,94

Fonte: Fonte: FIP 613-Demonstrativo de Despesa Orçamentária constante nas Contas de Governo 2015 nº 71722/2016, FIP226 Demonstrativo de Restos a Pagar da Unidade Orçamentária 14.101 (Anexo deste Relatório Técnico), FIP 630 Razão Contábil por Conta/Conta Corrente da Conta Contábil maior igual a 5.3.2.7.4.00.00.00 e menor igual a 5.3.2.7.4.00.00.03 (Anexo deste Relatório Técnico) e FIP502 - Relatório das Disponibilidades por Fonte UO 14101 (Anexo deste Relatório Técnico).

De acordo com a tabela acima foi verificado o montante de R\$ 33.191.141,38, na fonte 100, de Restos a Pagar Processados inscritos em 2015 sem disponibilidade de recursos na Unidade Orçamentária 14.101- Secretaria de Estado de Educação.

Já os valores das disponibilidades de recursos da Unidade Orçamentária 26.201 (Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT) confrontados com os Restos a Pagar Processados do ensino, inscritos em 2015, estão dispostos na tabela a seguir:



Restos a Pagar Processados Inscritos em 2015 - Disponibilidade por Fonte de Recursos - UO 26201

FONTE	DESCRÍÇÃO	UO 26201		
		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO (I)	DISPONIBILIDADE (II)	DIFERENÇA (II-I)
100	RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO ESTADUAL	143.355,13	2.000.616,99	1.857.261,86
145	RECURSOS DESTINADOS À PESQUISA CIENTÍFICA E AO ENSINO PROFISSIONAL	4.783.058,57		-4.783.058,57
198	RECURSOS PROVENIENTES DE VINCULAÇÕES LEGAIS DA RCL	741.385,53	57.212,52	-684.173,01
240	RECURSOS PÓPRIOS	7.798,00	22.008,42	14.210,42
662	RECURSOS DE CONVÊNIOS COM OUTRA ESFERA DE GOVERNO E ONGS FIRMADOS PELA ADM. INDIRETA (EX.ANTERIORES)	16.875,00	4.569.408,35	4.552.533,35
TOTAL		5.692.472,23	6.649.246,28	956.774,05

Fonte: FIP 613-Demonstrativo de Despesa Orçamentária constante nas Contas de Governo 2015 nº 71722/2016, FIP226 Demonstrativo de Restos a Pagar da Unidade Orçamentária 26201 (Anexo deste Relatório Técnico) e FIP 502 - Relatório das Disponibilidades por Fonte UO 26201 (Anexo deste Relatório Técnico).

Observa-se na tabela acima, que houve Restos a Pagar inscritos em 2015 no valor total de R\$ 5.467.231,58 (R\$ 4.783.058,57 + R\$ 684.173,01), nas fontes de recursos 145 e 198, sem cobertura financeira para pagamento na UO 26201.

A tabela abaixo discrimina os valores dos Restos a Pagar Não Processados de Exercícios anteriores, liquidados em 2015, nas fontes de recursos 100, 120, 121, 240 e 320, conforme FIP 624RP-Relação de Restos a Pagar Pagos emitido em 21/04/2016 :



Despesas Liquidadas em 2015 decorrentes de Restos a Pagar Não-Processados do Ensino

CÓDIGO	FONTE DE RECURSOS	UO 14101	UO 26201	TOTAL
100	Recursos Ordinários do Tesouro Estadual	680.720,50	1.310.799,40	1.991.519,90
120	Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.080.061,09	0,00	10.080.061,09
121	Recursos destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Superior	0,00	21.057,61	21.057,61
240	Recursos Próprios	0,00	36.926,95	36.926,95
320	Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (ex. anteriores)	1.362.886,48	0,00	1.362.886,48
TOTAL		12.123.668,07	1.368.783,96	13.492.452,03

Fonte: FIP624RP- Relação de Restos a Pagar Pagos no mês da UO 14101 (Anexo deste Relatório Técnico) e FIP624RP- Relação de Restos a Pagar Pagos no mês da UO 26101 (Anexo deste Relatório Técnico).

A tabela a seguir demonstra o valor e o percentual de aplicação de recursos determinados pelo art. 212 da Constituição Federal e pelo art. 245 da Constituição Estadual, com as respectivas deduções, destinados pelo Estado de Mato Grosso à Manutenção e Desenvolvimento de Ensino em 2015:

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212,CF e art.245,CE):

Descrição	Valor (R\$)
(+) Total Despesa Liquidada no Ensino (Função 12)	2.102.949.361,90
(-) Restos a Pagar Processados do ensino inscritos em 2015 sem disponibilidade financeira (conforme Tabela de Restos a Pagar inscritos em 2015 e Disponibilidades por fontes de recursos das UO 14101 e 26201)	38.658.372,96
(=) Despesas Bruta do Ensino no Exercício (a-b)	2.064.290.988,94
(+) Despesas Liquidadas em 2015 decorrentes de Restos a Pagar Não-Processados do ensino inscritos em exercícios anteriores, exceto as de convênios, programas e FUNDEB (Fontes 100, 120, 121, 240, e 320), conforme FIP 624RP-Relação de Restos a Pagar Pagos emitido em 21/04/2016)	13.492.452,03
(+) Valor retido referente ao FUNDEB (Anexo 2 - Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica Consolidado constante nas contas de governo prot. 71722/2016)	1.652.961.432,98
(-) Despesas Liquidadas do FUNDEB até o limite da transferência de recursos recebida (Anexo 10-Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada constante nas contas de Governo prot. 71722/2016 Naturezas das Receitas nº 1.7.2.4.01.00.00 e 1.7.4.03.00.00)	1.284.702.991,91
(-) Receita de Aplicação Financeira de Recursos do Fundeb (Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada constante nas contas de Governo prot. 71722/2016- Natureza da Receita	6.304.914,35



1.3.2.1.12.00.00)	
(-) Despesas Liquidadas de convênios e programas referentes ao ensino- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE (Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada constante nas contas de Governo prot. 71722/2016- Natureza da Receita nº 1.7.2.1.35.00.00)	124.064.479,12
(-) Despesas liquidadas de convênios e programas referentes ao ensino- Transferências da União destinadas a programas de educação (Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada constante nas contas de Governo prot. 71722/2016- Natureza da Receita nº 1.7.6.1.02.00.00)	3.919.669,57
(-) Despesas custeadas com o superávit financeiro, de outros recursos de impostos (RREO-Anexo 8- protocolado sob o nº 19100/2016)	18.857.879,03
(-) Cancelamento no exercício de Restos a Pagar inscritos com disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino (RREO-Anexo 8- protocolado sob o nº 19100/2016)	10.475.083,34
(=) Total de Recursos Aplicados no Ensino Provenientes de Impostos	2.282.419.856,63
Receita Base (Quadro Base de Cálculo para apuração dos limites constitucionais da Educação)	8.963.851.631,41
Percentual sobre a receita base atingido	25,46%
Percentual (25%)	2.240.962.907,85
Limite mínimo s/ a receita base (art.212 CF)	25,00%
Situação	Regular
Percentual 35%	3.137.348.070,99
Limite mínimo sobre a receita base (art. 245 CF)	35,00%
Situação	Irregular

Fonte:Fonte: Anexo 2 Demonstrativo da Receita segundo as Categorias Econômicas Consolidado e Anexo 10 Demonstrativo da Receita Orçada com a Arrecadada constantes nas contas de Governo protocolada sob o nº 71722/2016, RREO -Anexo 8 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino-MDE protocolado sob o nº 19100/2016.

No exercício de 2015, o Estado realizou gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino no montante de **R\$ 2.282.419.856,63**. Esse valor corresponde a 25,46% da receita de impostos e transferências, cumprindo o limite de 25% previsto no art. 212 da Constituição Federal.

No entanto, não houve cumprimento do art. 245, da Constituição Estadual, a qual estabelece o percentual de aplicação no Ensino de 35% da Receita de Impostos e Transferências.

Dessa forma, cabe esclarecimentos sobre a seguinte irregularidade classificada nos termos da Resolução Normativa nº 02/2015 TCE/MT:



AB99. Limite Constitucional/Legal_Grave_99. Irregularidade referente a Limite Constitucional/Legal, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT:

Não aplicação do percentual mínimo de 35% (R\$ 3.137.348.070,99) da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, pois foi aplicado o montante de R\$ 2.282.419.856,63, o qual representa 25,46% da Receita Base de Cálculo de R\$ 8.963.851.631,41(artigo 245 da Constituição Estadual).

A tabela a seguir demonstra os valores dos percentuais de aplicação em Educação nos últimos 5 anos (2011 a 2015):

Histórico do percentual de Aplicação em Educação:

Educação – 2011/2015	Percentual de Aplicação (%)
Exercício 2011	27,86%
Exercício 2012	26,15%
Exercício 2013	25,35%
Exercício 2014	25,31%
Exercício 2015	25,46%

Fonte: RREO - ANEXO X referente ao 6º Bimestre de 2011 e 2012, RREO - ANEXO 8 referente ao 6º Bimestre de 2013 e 2014 disponível no site <http://www.sefaz.mt.gov.br/portal/Financeiro/ContGovernamental/RelLeiResponFiscal.php> e Relatório Técnico Contas de Contas de Governo do Chefe do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do exercício em análise (2015).

7.4.3.2. Despesas com Educação Básica - FUNDEB

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) foi regulamentado pela Lei Federal nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, começando a vigorar em 1º de janeiro de 2007, sendo integralmente implantado em 2009, substituindo o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, que vigorou de 1998 a 2006.

Ressalta-se que o FUNDEB é um fundo de natureza contábil e de âmbito estadual com vigência estabelecida para o período de 2007 a 2020, sendo destinada uma



contribuição obrigatória de 20% dos Estados e do Distrito Federal, para sua formação, conforme determina o art. 3º da Lei nº 11.494/2007. Além disso, a partir de 2010, iniciou-se um aporte financeiro do Governo Federal correspondente a 10% da contribuição total dos Estados e Municípios de todo o país.

A redistribuição dos recursos do FUNDEB é realizada na proporção do número de alunos matriculados nas redes de educação básica pública presencial, com base em coeficiente de retorno.

Assim, se a razão entre o total dos depósitos e o total de alunos não alcançarem o valor médio ponderado por aluno, mínimo definido nacionalmente, a União complementará os recursos do Fundo, conforme preconiza o art. 4º da Lei Federal nº 11.494/2007.

A base de cálculo do repasse do Estado para o FUNDEB é composta pelas receitas elencadas a seguir, conforme artigo 3º da Lei Federal nº 11.494/07:

1. imposto sobre transmissão causa mortis e doação de quaisquer bens ou direitos (ITCD);
2. imposto sobre operações relativas à circulação de mercadoria e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS);
3. imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA);
4. parcela do produto da arrecadação do imposto que a União eventualmente instituir no exercício da competência atribuída no inciso I do *caput* do artigo;
5. parcela do produto da arrecadação do imposto sobre a propriedade territorial rural, relativamente a imóveis situados nos municípios (ITR);
6. parcela do produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza (IR) e do imposto sobre produtos industrializados (IPI) devida ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE;
7. parcela do produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza (IR) e do imposto sobre produtos industrializados (IPI) devida ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM;



8. parcela do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados devida aos Estados e ao Distrito Federal (IPI Exportação), receitas da dívida ativa tributária relativa aos impostos anteriormente relacionados, bem como juros e multas eventualmente incidentes.

Demonstra-se a apuração do valor destinado para a formação do Fundo, subtraídos os valores das receitas transferidas aos Municípios:

Apuração do Valor Destinado ao FUNDEB

Descrição	Receita Arrecadada (A)	Cota Parte dos Municípios (B)	Base de Cálculo (C = A-B)	Valor a ser destinado ao FUNDEB (D = C*20%)	Valor Contabilizado para o FUNDEB (Anexo 10)
ICMS ¹	R\$ 7.918.292.187,84	R\$ 1.948.176.428,03	R\$ 5.970.115.759,81	R\$ 1.194.023.151,96	R\$ 1.194.740.964,91
IPVA	R\$ 537.519.587,66	R\$ 269.883.944,52	R\$ 267.635.643,14	R\$ 53.527.128,63	R\$ 53.977.135,52
ITCD	R\$ 80.173.464,39	-	R\$ 80.173.464,39	R\$ 16.034.692,88	R\$ 16.034.662,52
FPE	R\$ 1.762.823.000,52	-	R\$ 1.762.823.000,52	R\$ 352.564.600,10	R\$ 352.564.599,81
ICMS Desoneração	R\$ 28.385.223,73	-	R\$ 28.385.223,73	R\$ 5.677.044,75	R\$ 5.677.044,73
IPI	R\$ 76.942.085,46	R\$ 15.388.417,28	R\$ 61.553.668,18	R\$ 12.310.733,64	R\$ 11.541.312,66
Multas e Juros IPVA	R\$ 31.635.651,91	R\$ 15.813.942,65	R\$ 15.821.709,26	R\$ 3.164.341,85	R\$ 3.158.140,56
Multas e Juros ITCD	R\$ 4.028.352,44	-	R\$ 4.028.352,44	R\$ 805.670,49	R\$ 805.571,34
Multas e Juros ICMS	R\$ 40.583.344,28	R\$ 11.220.287,12	R\$ 29.363.057,16	R\$ 5.872.611,43	R\$ 5.678.690,74
Dívida Ativa IPVA	R\$ 94.297,19	R\$ 47.147,00	R\$ 47.150,19	R\$ 9.430,04	R\$ 9.429,44
Dívida Ativa ITCD	R\$ 618.656,80	-	R\$ 618.656,80	R\$ 123.731,36	R\$ 123.730,88
Dívida Ativa ICMS	R\$ 57.839.035,70	R\$ 14.566.509,45	R\$ 43.272.526,25	R\$ 8.654.505,25	R\$ 8.652.398,72
Multas e Juros Dívida Ativa IPVA	R\$ 360,08	R\$ 170,18	R\$ 189,90	R\$ 37,98	R\$ 37,97
Multas e Juros Dívida Ativa ITCD	R\$ 99,90	-	R\$ 99,90	R\$ 19,98	R\$ 19,96
Multas e Juros Dívida Ativa ICMS	R\$ 61.049,86	R\$ 15.759,21	R\$ 45.290,65	R\$ 9.058,13	R\$ 8.925,24
TOTAL	R\$ 10.538.996.397,30	R\$ 2.275.112.605,44	R\$ 8.263.883.792,32	R\$ 1.652.776.758,46	R\$ 1.652.972.665,00

Fonte: Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada do Balanço Geral/2015 protocolado sob o nº 71722/2016 e RREO- Anexo 8 referente 6º Bimestre prot.19100/2016, publicado em 28/01/2016. ¹ Valor deduzido da renúncia fiscal de R\$ 1.623.856.675,41.



Pelo cálculo apurado, constata-se que o Estado destinou para a formação do FUNDEB o valor de R\$ 1.652.972.665,00, equivalente a 20,00% da base de cálculo de R\$ 8.263.883.792,32, atendendo, desse modo, o artigo 3º da Lei nº 11.494/2007, conforme demonstra-se na tabela abaixo:

Apuração do Valor Contabilizado para a Formação do FUNDEB

Item	Descrição	Valor (R\$)
A	Base de Cálculo do FUNDEB	8.263.883.792,32
B	Valor contabilizado para o FUNDEB (Anexo 10)	1.652.972.665,00
C = (B/A)*100	Percentual utilizado	20,00%

Fonte: Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada do Balanço Geral/2015 protocolado sob o nº 71722/2016 e RREO- Anexo 8 referente 6º Bimestre prot. 19100/2016, publicado em 28/01/2016.

Quanto aos recursos do FUNDEB recebidos pelo Estado, constatou-se que consta registrado o montante de R\$ 1.291.007.906,26 dessa contribuição, sendo o valor de R\$ 1.284.702.991,91 relativo à transferências de recursos da União e o valor de R\$ 6.304.914,35 referente à receita de aplicação financeira do respectivo Fundo, conforme demonstram o Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada constante no Balanço Geral protocolado sob o nº 71722/2016 e o Anexo 8 do RREO referente ao 6º bimestre/2015 protocolado sob o nº 19100/2016.

Em consulta ao site da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, verificou-se que as transferências constitucionais do FUNDEB ao Estado totalizaram o montante de R\$ 1.284.702.991,91, portanto correspondendo ao valor registrado no Anexo 10-Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, conforme segue detalhado abaixo:

Transferências Constitucionais do FUNDEB ao Estado

Mês	Valor FUNDEB (R\$)
Janeiro	R\$ 104.504.152,58
Fevereiro	R\$ 103.387.878,93
Março	R\$ 106.023.907,97
Abril	R\$ 99.352.846,16



Mês	Valor FUNDEB (R\$)
Maio	R\$ 119.928.270,47
Junho	R\$ 108.188.585,75
Julho	R\$ 98.216.459,94
Agosto	R\$ 101.349.553,81
Setembro	R\$ 101.920.663,52
Outubro	R\$ 115.741.044,76
Novembro	R\$ 98.431.365,45
Dezembro	R\$ 127.658.262,57
TOTAL	R\$ 1.284.702.991,91

Fonte: Site do STN (<http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1>)

A utilização dos recursos do FUNDEB pelo Estado foi estabelecida nos artigos 21 e 22 da Lei Federal nº 11.494/2007, a saber:

“Art. 21. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º Os recursos poderão ser aplicados pelos Estados e Municípios indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

§ 2º Até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Art. 22. Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput deste artigo, considera-se:

I - remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, Distrito Federal ou Município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes;

II - profissionais do magistério da educação: docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção,



supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica;

III - efetivo exercício: atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério previstas no inciso II deste parágrafo associada à sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária, com o ente governamental que o remunera, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o empregador, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente".

Depreende-se dos dispositivos acima elencados, que os recursos do FUNDEB devem ser utilizados pelo Estado no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública.

A princípio, deve o Estado aplicar todos os recursos recebidos no próprio exercício. No entanto, o art. 21, § 2º, permite que até 5% (cinco por cento) desses recursos sejam utilizados no 1º trimestre do exercício seguinte, mediante a abertura de crédito adicional.

Essa flexibilização da regra ocorre pelo fato de ser verificado, ao final do ano, o recebimento de créditos oriundos do FUNDEB, cuja aplicação fica prejudicada em função da proximidade do encerramento do exercício.

Ademais, dispõe o artigo 22, da Lei Federal 11.494/07, acima citado, que pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundo devem ser destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício na rede pública.

Ressalta-se que para realização dessas despesas são quatro as fontes de recursos vinculadas ao FUNDEB:

- a) Fonte 122 - Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação -FUNDEB;
- b) Fonte 123 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica;
- c) Fonte 322 - Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEB (recursos de exercícios anteriores);
- d) Fonte 323 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (recursos de exercícios anteriores).



No entanto, são consideradas apenas os recursos das fontes 122 e 123 por se referirem ao exercício em exame.

Sendo assim, de acordo com o FIP 613 – Demonstrativo de Despesa Orçamentária (função 12 – Educação) constante nas contas de Governo protocolada sob o nº 71722/2016, foram constatadas despesas liquidadas no valor de R\$ 1.283.383.967,27, na fonte 122. Além disso, verificou-se que não houve execução orçamentária (empenho, liquidação e pagamento) na fonte 123.

Portanto, verifica-se que houve liquidação de despesa na Fonte 122 (Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB), no montante de R\$ 1.283.383.967,27, correspondendo a 99,41% do total das transferências recebidas (R\$ 1.291.007.906,26), atendendo, dessa forma, ao disposto no art. 21 da Lei Federal nº 11.494/2007, conforme segue apresentado a seguir:

Valor dos Recursos do FUNDEB Utilizados em 2015

Item	Descrição	Valor (R\$)
A	Transferências de recursos do FUNDEB + Aplicação financeira	R\$ 1.291.007.906,26
B	Despesas liquidadas na Fonte 122	R\$ 1.283.383.967,27
C = (B/A)*100	Percentual utilizado	99,41%

Fonte: FIP 613 - Demonstrativo de Despesa Orçamentária – função 12 Educação subfunção 368 Educação Básica e Anexo 10- Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada constantes nas Contas de Governo protocolada sob o nº 71722/2016.

Também foi verificado a aplicação do percentual mínimo de 60% na remuneração dos profissionais do magistério, nos termos do art. 22 da lei supracitada, conforme apresenta-se na tabela a seguir:

Valor Aplicado dos Recursos do FUNDEB na Remuneração dos Professores da Educação Básica

Item	Descrição	Valor (R\$)
A	Transferências de recursos do FUNDEB + Aplicação Financeira (Anexo 10)	R\$ 1.291.007.906,26
B	Despesas Liquidadas na Fonte 122 (FIP 613)	R\$ 1.283.383.967,27
C	Remuneração dos Professores da Educação Básica – 14101.12.368.36.4200 (FIP 613)	R\$ 939.663.928,46



Item	Descrição	Valor (R\$)
D	Percentual Aplicado na Remuneração dos Professores da Educação Básica (C/A*100)	72,79%
E	Conformidade com o mínimo legal (60%)	Situação Regular

Fonte: FIP 613 – Demonstrativo de Despesa Orçamentária – função 12 Educação- subfunção 368 Educação Básica- Programa 36- Projeto/Atividade 4200, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, Anexo 8 do RREO 6º bimestre/2015.

7.4.3.3. Despesas com Educação Superior

A Constituição do Estado de Mato Grosso, em seu artigo 246, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 66, de 03/07/2013, estabeleceu que para o exercício de 2015 o Estado deve aplicar no financiamento do ensino superior o valor correspondente a 2,2% da Receita Corrente Líquida-RCL, conforme observa-se na transcrição desse dispositivo abaixo:

“Art. 246 O Estado aplicará, anualmente, os seguintes percentuais da Receita Corrente Líquida do Estado de Mato Grosso na manutenção e desenvolvimento da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, assim fracionados: (EC 66/13)

- I - no mínimo 2,0% da Receita Corrente Líquida para o exercício de 2013;
- II - no mínimo 2,1% da Receita Corrente Líquida para o exercício de 2014;
- III - no mínimo 2,2% da Receita Corrente Líquida para o exercício de 2015;
- IV - no mínimo 2,3% da Receita Corrente Líquida para o exercício de 2016;
- V - no mínimo 2,4% da Receita Corrente Líquida para o exercício de 2017;
- VI - no mínimo 2,5% da Receita Corrente Líquida para o exercício de 2018 e posteriores.

Parágrafo único. Na dotação de que trata o presente artigo não se incluem os recursos reservados ao ensino fundamental e médio.”

Dessa forma, considerando que no exercício de 2015 a RCL do Estado foi de R\$ 11.636.649.237,02, conforme Anexo 3 (Demonstrativo da Receita Corrente Líquida) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO referente ao 6º Bimestre/2015 (publicado em 28/01/2016), o valor mínimo a ser aplicado na manutenção e desenvolvimento da UNEMAT corresponde ao montante de R\$ 256.006.283,21, conforme segue demonstrado na tabela abaixo:

Valor Mínimo a ser Aplicado no Ensino Superior

Receita Corrente Líquida (R\$) (a)	Porcentagem a ser considerada (%) (b)	Valor Mínimo das despesas com ensino superior (R\$) (c)=a*b,20%
R\$ 11.636.649.237,02	2,20%	R\$ 256.006.283,21

Fonte: Anexo 3 (Demonstrativo da Receita Corrente Líquida) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO referente ao 6º Bimestre/2015, publicado em 28/01/2016, protocolado sob o nº 19100/2016.



7.4.3.3.1. Aplicação dos Recursos

Para efeito da análise do percentual estabelecido na Constituição Estadual, foram verificadas as despesas liquidadas no exercício de 2015 na Unidade Orçamentária 26.201 – UNEMAT (Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso).

De acordo com FIP 613- Demonstrativo da Despesa Orçamentária constante nas contas de Governo protocolado sob o nº 71722/2016, as despesas liquidadas no exercício de 2015 na UO 26.201 totalizaram o montante de **R\$ 281.696.506,90**, conforme demonstrado a seguir

Código	Descrição da Fonte	Valor Liquidado
100	Recursos Ordinários do Tesouro Estadual	R\$ 230.613.188,97
109	Compensação Financeira Proveniente da Exploração Mineral, Recursos Hídricos e Petróleo	R\$ 149.606,26
144	Recursos provenientes de inscrição em concurso público da Administração Direta e Indireta do Estado	R\$ 2.541.831,32
145	Recursos destinados à Pesquisa Científica e ao Ensino Profissional	R\$ 6.558.458,72
198	Recursos Provenientes de Vinculações Legais da RCL	R\$ 34.081.571,36
240	Recursos próprios	R\$ 1.538.639,28
262	Recursos de Convênios com Outra Esfera de Governo e ONGs firmados pela Adm. Indireta	R\$ 1.743.014,89
662	Recursos de Convênios com Outra Esfera de Governo e ONGs firmados pela Adm. Indireta (ex.anteriores)	R\$ 4.470.196,10
Total		R\$ 281.696.506,90

Fonte: FIP 613- Demonstrativo da Despesa Orçamentária constante nas contas de Governo protocolado sob o nº 71722/2016.

Ressalta-se que para aplicação de recursos no ensino superior realizada pelo Estado serão consideradas apenas as despesas liquidadas nas fontes 100 (Recursos Ordinários do Tesouro Estadual), 145 (Recursos Destinados à Pesquisa Científica e ao Ensino Profissional) e 198 (Recursos Provenientes de Vinculações legais da RCL), em decorrência de serem financiadas por cotas originadas do Tesouro Estadual. Além disso, também será considerada as despesas liquidadas na fonte 240, em virtude de serem financiadas com recursos próprios.

Enfatiza-se, ainda, que não serão consideradas no cálculo da aplicação de recursos em ensino superior as despesas liquidadas nas fontes 262 e 662, pois se tratam de recursos de convênios com outra esfera de Governo e ONGs firmados pela



Administração Indireta. Também não serão consideradas as despesas liquidadas na fonte 144, por serem financiadas com os recursos recebidos das inscrições de concursos públicos, bem como na fonte 109 (Compensação Financeira Proveniente da Exploração Mineral, Recursos Hídricos e Petróleo) por não terem sido financiadas, no exercício de 2015, por meio de cota originada do Tesouro Estadual, mas sim por sub-repasso da própria UO 26201.

Desse modo, foram consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Superior as despesas constantes da tabela abaixo:

Despesas Liquidadas na Unidade Orçamentária 26.201 – UNEMAT

(por Fonte de Recurso, consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Superior)

Código	Descrição da Fonte	Valor Liquidado
100	Recursos Ordinários do Tesouro Estadual	R\$ 230.613.188,97
145	Recursos destinados à Pesquisa Científica e ao Ensino Profissional	R\$ 6.558.458,72
198	Recursos Provenientes de Vinculações Legais da RCL	R\$ 34.081.571,36
240	Recursos próprios	R\$ 1.538.639,28
Total		R\$ 272.791.858,33

Fonte: FIP 613- Demonstrativo da Despesa Orçamentária constante nas contas de Governo protocolado sob o nº 71722/2016.

A seguir será demonstrado o cálculo do total de recursos aplicados no Ensino Superior em 2015 pelo Estado:

Cálculo do Total de Recursos Aplicados no Ensino Superior em 2015

Descrição da Fonte	Valor
Receita Corrente Líquida (a)	R\$ 11.636.649.237,02
Percentual mínimo a ser aplicado (CE, artigo 246, III) (b)	2,20%
Valor mínimo a ser aplicado (CE, artigo 246) (a*2,20%)	R\$ 256.006.283,21
Valor aplicado em manutenção e desenvolvimento do ensino superior(Despesas liquidadas nas fontes 100, 145, 198 e 240) (c.)	R\$ 272.791.858,33
Percentual aplicado (d=c*100/a)	2,34%
Situação quanto ao artigo 246 da Constituição Estadual	Regular

Fonte: Tabela Despesas liquidadas na unidade orçamentária 26.201 – UNEMAT – por fonte de recurso, consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Superior e Anexo 3 do RREO referente 6º Bimestre, protocolado sob o nº 19100/2016.



Diante do exposto, o Estado aplicou o montante de R\$ 272.791.858,33 em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Superior, que representa 2,34 % da Receita Corrente Líquida de R\$ 11.636.649.237,02, cumprindo o que estabelece o artigo 246, III, da Constituição Estadual.

7.4.4. Despesas com Saúde

A Constituição Federal estabelece, em seu art 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, bem como disciplina a organização e as formas de financiamento da saúde nos seus arts 197, 198, 199 e 200.

Destaca-se que consta no art. 198, § 3º, da Constituição Federal a obrigatoriedade de aplicações mínimas de recursos em ações e serviços públicos de saúde pelos entes federativos.

Em atenção a esse art. 198, § 3º, da Constituição Federal, foi editada a Lei Complementar nº 141/12, que estabeleceu o valor e percentuais mínimos a serem aplicados no setor, assim como os critérios de rateio de recursos de transferências e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo.

Dessa forma, o art. 6º dessa Lei Complementar nº 141/12 , fixou em 12% o percentual mínimo a ser destinado pelos Estados às ações e serviços públicos de saúde, incidente sobre o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea “a”, e inciso II, da Constituição Federal, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios.

Ressalta-se que anteriormente a edição da Lei nº 141/2012, o artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, alterado pela Emenda Constitucional nº 29/2000, assegurava os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde pelo Estado no mesmo percentual de 12%.

7.4.4.1. Limites com Gastos com Saúde

7.4.4.1.1 Receita Base (Base de Cálculo) – Saúde

Para apuração do cumprimento dos percentuais aplicados em ações e serviços públicos de saúde, a Decisão Administrativa nº 16/2005, o Acórdão nº 875/2005, a



Resoluções de Consulta nº 14/2012 e nº 23/2012, e entendimento exarado no Acórdão nº 3.181/2006 deste Tribunal, estabelecem critérios, dentre os quais destaca-se alguns:

1. As despesas com saúde são consideradas após a sua regular liquidação, devendo haver suficiente disponibilidade de caixa para pagamento daquelas inscritas em restos a pagar processados (artigo 212 e inciso III, § 2º, artigo 198 da CF, Resolução de Consulta nº 14/2012 e artigo 4º da Portaria n. 2.047/GM/2002);
2. As despesas relativas ao pagamento de inativos e pensionistas, mesmo que custeadas com recursos do Tesouro, não devem ser computadas como despesas com ações e serviços públicos de saúde, independentemente de sua origem; se a aplicação da nova regra causar impacto nos resultados fiscais exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, há que se ponderar a situação, caso a caso, confrontando a legislação específica com a LRF, e, se for necessário, estabelecer um período e transição para as necessárias adaptações (Resolução de Consulta nº 23/2012);
3. Em regra, excluem-se do cômputo dos percentuais mínimos de gastos com saúde as ações destinadas ao saneamento básico (art. 4º, V e VI, da LC 141/2012), assim considerado o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, esgotamento sanitário e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas (art. 3º, I, da Lei 11.445/07 e Resolução de Consulta nº 23/2012);
4. Para efeito do cálculo do gasto mínimo com saúde, podem ser incluídas apenas as seguintes ações de saneamento básico (art. 3º, VI a VIII, da LC 141/2012 e Resolução de Consulta nº 23/2012):
 - saneamento básico de domicílios ou de pequenas comunidades, desde que seja aprovado pelo Conselho de Saúde;
 - saneamento básico dos distritos sanitários especiais indígenas e de comunidades quilombolas; e,
 - manejo ambiental vinculado diretamente ao controle de vetores de doenças;
5. Para serem computadas no gasto mínimo com saúde, além de se observar as situações específicas mencionadas no item anterior, as ações de saneamento básico



devem estar de acordo com as diretrizes previstas no art. 2º da Lei Complementar nº 141/2012, quais sejam (Resolução de Consulta nº 23/2012):

- acesso universal, igualitário e gratuito;
- compatibilidade com o plano de saúde;
- ações de responsabilidade específica do setor da saúde; e,
- financiamento com recursos movimentados por meio dos respectivos fundos de saúde.

A tabela a seguir demonstra a receita resultante de impostos e transferências arrecadadas pelo Estado em 2015 considerada como base de cálculo para aplicação de recursos na Saúde:

Receita Base para Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Natureza	Descrição da Receita	Valor (R\$)
	Receita Resultante de Impostos (A)	10.996.276.538,29
1. ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.		9.542.143.821,76
1.1.1.3.00.00.00 1.1 ICMS		9.542.148.863,25
9.1.1.3.02.01.01 1.2 (-) Dedução do ICMS		5.041,49
2. ITCD – Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de quaisquer bens ou direitos		80.172.594,59
1.1.1.2.07.00.00 2.1 ITCD		80.173.464,39
9.1.1.2.07.00.00 2.2 (-) Dedução do ITCD		869,80
3. IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor		537.454.492,08
1.1.1.2.05.00.00 3.1 IPVA		537.519.587,66
9.1.1.2.05.00.00 3.2 (-) Dedução do IPVA		65.095,58
4. Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte-IRRF		701.645.804,08
1.1.1.2.04.00.00 4.1IRRF		701.649.584,18
9.1.1.2.04.00.00 4.2 (-) Dedução do IRRF		3.780,10
5. Dívida Ativa Proveniente de Impostos		58.551.989,69
1.9.3.1.14.00.00 5.1 Receita da Dívida Ativa do IPVA		94.297,19
1.9.3.1.15.00.00 5.2 Receita da Dívida Ativa do ICMS		57.839.035,70
1.9.3.1.20.00.00 5.3 Receita da Dívida Ativa ITCD		618.656,80



Natureza	Descrição da Receita	Valor (R\$)
	6. Juros e Multas provenientes de Impostos	76.246.326,25
1.9.1.1.20.00.00	6.1 Multas e Juros de Mora do ITCD	4.028.352,44
1.9.1.1.41.00.00	6.2 Multas e Juros de Mora do IPVA	31.635.651,91
9.9.1.1.41.00.00	6.3 (-) Dedução das Multas e Juros de Mora do IPVA	805,17
1.9.1.1.42.00.00	6.4 Multas e Juros de Mora do ICMS	40.583.344,28
9.9.1.1.42.00.00	6.5 (-) Dedução das Multas e Juros de Mora do ICMS	217,21
	7. Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos	61.509,84
1.9.1.3.14.00.00	7.1 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPVA.	360,08
1.9.1.3.15.00.00	7.2 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ICMS	61.049,86
1.9.1.3.20.00.00	7.3 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ITCD	99,90
	Transferências da União (B)	1.870.391.477,96
1.7.2.1.01.01.00	8.FPE – Fundo de Participação do Estado	1.762.823.000,52
1.7.2.1.01.12.00	9.Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI (Exportação)	76.942.085,46
1.7.2.1.01.32.00	10.Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros – IOF (Ouro)	2.241.168,25
1.7.2.1.36.00.00	11.ICMS desoneração LC 87/96	28.385.223,73
	Deduções (C)	3.902.816.384,84
1.1.1.2.05.02.00	12.IPVA - Cota Parte dos Municípios	269.883.944,52
1.9.1.1.41.01.03	13.Multas e Juros de Mora IPVA - Cota Parte dos Municípios	15.813.942,65
1.9.1.1.41.02.02		
1.9.3.1.14.02.00	14.Receita da Dívida Ativa IPVA - Cota Parte dos Municípios	47.147,00
1.9.1.3.14.01.02	15.Multas e Juros de Mora sobre Dívida Ativa IPVA - Cota Parte dos Municípios	170,18
1.9.1.3.14.01.04		
1.9.1.3.14.02.02		
1.9.1.3.14.02.04		
1.1.1.3.02.03.00	16.ICMS - Cota Parte dos Municípios	1.948.176.428,03
1.9.1.1.42.01.03	17.Multas e Juros de Mora ICMS - Cota Parte dos Municípios	11.220.287,12
1.9.1.1.42.01.04		
1.9.1.1.42.02.02		
1.9.1.1.42.02.04		
1.9.3.1.15.02.00	18.Receita da Dívida Ativa ICMS - Cota Parte dos Municípios	14.566.509,45
1.9.1.3.15.01.02	19.Multas e Juros de Mora sobre Dívida Ativa ICMS - Cota Parte dos Municípios	15.759,11



Natureza	Descrição da Receita	Valor (R\$)
1.9.1.3.15.01.04		
1.9.1.3.15.02.02		
1.9.1.3.15.02.04		
1.9.1.3.15.02.09		
1.1.1.3.02.99.00 20.Renúncia Fiscal do ICMS		1.623.856.675,41
1.7.2.1.01.12.06 21.IPI – Exportação		19.235.521,37
1.7.2.1.01.12.07		
	Total Receita Base (A+B-C)	8.963.851.631,41
	Receita Base de Cálculo para a Saúde	8.963.851.631,41
	Valor mínimo - 12% (Saúde)	1.075.662.195,77

Fonte:FIP 729 - Demonstrativo da Receita Orçada com a Arrecadada Exercício de 2015 emitido do Sistema FIPLAN em 04/04/2016, Anexo 8 e 12 do RREO 6º bimestre/2015, publicado em 28/01/2016 e protocolado sob o nº 19100/2016, Anexo 10 da Lei nº 4.320/64 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada protocolado sob o nº 71722/2016.

7.4.4.1.2 Execução das Despesas – SAÚDE

As despesas liquidadas na função 10 – Saúde da UO 21601 (Fundo Estadual de Saúde) totalizaram o montante de R\$ 1.360.016.984,14, custeadas por subfunção de acordo com a tabela a seguir:

Despesas Liquidadas na Função 10 – Saúde por Subfunção da UO 21601

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	VALOR LIQUIDADO (R\$)
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	608.898.630,78
125	NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	12.735,00
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.842.669,70
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	153.361,13
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	718.769,16
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	1.801.001,70
301	ATENÇÃO BÁSICA	25.881.572,30
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	675.813.632,13
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	41.284.259,55
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	710.353,88
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.899.998,81
	TOTAL	1.360.016.984,14

Fonte: FIP 613 - Demonstrativo de Despesa Orçamentária referente a UO 21601 (fl s 598 a 599) constante nas Contas de Governo 2015 nº 71722/2016.

É oportuno ressaltar que não ocorreram despesas orçamentárias na Unidade Orçamentária 21.101 (Secretaria de Estado de Saúde), conforme FIP 613-



Demonstrativo de Despesa Orçamentária.

Ressalta-se ainda que não foram consideradas as despesas liquidadas na função 10, no montante de R\$ 109.471.596,71, da Unidade Orçamentária 11303 - Instituto de Assistência a Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso, em decorrência de não representarem ações e serviços públicos de saúde.

Os valores de disponibilidade dos recursos da Unidade Orçamentária 21.601 (Fundo Estadual de Saúde) estão dispostos na tabela abaixo, que ainda discrimina os Restos a Pagar Inscritos na Saúde em 2015:

Restos a Pagar Processados Inscritos em 2015 e Disponibilidade por Fonte de Recursos na UO 21601

FONTE	Descrição	UO 21601		
		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO (I)	DISPONIBILIDADE (II)	DIFERENÇA (II-I)
100	RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO ESTADUAL	41.539.712,97	44.619.431,90	3.079.718,93
112	RECURSOS PARA APOIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	3.032.923,05	39.077.841,14	36.044.918,09
134	RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE	42.056.038,23	66.751.629,16	24.695.590,93
161	RECURSOS DE CONVÊNIOS COM OUTRA ESFERA DE GOVERNO E ONGS FIRMADOS PELA ADM. DIRETA	179.520,00	704.843,92	525.323,92
312	RECURSOS PARA APOIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE (EX. ANTERIORES)	16.638,58	80.936.449,43	80.919.810,85
TOTAL		86.824.832,83	232.090.195,55	145.265.362,72

Fonte: Fonte: FIP 613-Demonstrativo de Despesa Orçamentária constante nas Contas de Governo 2015 nº 71722/2016- Valor a Pagar da UO 21601 (fls. 598 e 599) e FIP 502 - Relatório das Disponibilidades por Fonte UO 21601 (Anexo deste Relatório Técnico).

De acordo com as informações acima, não houve Restos a Pagar Inscritos em 2015 na função 10, sem cobertura financeira para pagamento na UO 21601.

Os valores dos Restos a Pagar não Processados de Exercícios Anteriores Liquidados em 2015, nas fontes de recursos 112, 134 e 312, na Unidade Orçamentária 21.601, são apresentados na tabela abaixo:



Despesas liquidadas em 2015 decorrentes de Restos a Pagar Não-Processados da Saúde (UO 21601)

CÓDIGO	FONTE DE RECURSOS	VALOR (R\$)
112	RECURSOS PARA APOIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	2.876.403,41
134	RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE	8.624.785,73
312	RECURSOS PARA APOIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE (EX. ANTERIORES)	1.155.496,14
TOTAL		12.656.685,28

Fonte: FIP624RP- Relação de Restos a Pagar Pagos no mês da UO 21601 (Anexo deste Relatório Técnico).

A tabela abaixo demonstra o valor e o percentual de aplicação de recursos com ações e serviços públicos de saúde em 2015:

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Descrição	Valor (R\$)
(+) Total da Despesa Liquidada em Saúde no exercício	1.360.016.984,14
(-) Restos a Pagar Processados da Saúde inscritos no exercício sem disponibilidade de caixa (Resolução de Consulta nº 14/2012)	0,00
(=) Despesa Bruta com Saúde	1.360.016.984,14
(+) Despesa Liquidada com Saneamento nos termos do art. 3º, VI e VII, da LC nº 141/2012 ¹	0,00
(+) Despesas Liquidadas no exercício referentes à amortização e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas a partir de 1º de janeiro de 2000, visando ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde (art. 24, § 3º, da LC nº 141/2012)	0,00
(+) Despesas Liquidadas em 2015 decorrentes de restos a pagar não-processados do exercício anterior, exceto as de convênios e programas (Tabela Despesas liquidadas em 2015 decorrentes de Restos a Pagar não processados da saúde UO 21601).	12.656.685,28
(-) Despesa Liquidada com aposentadorias e pensões dos servidores saúde, caso essas tenham sido realizadas na função saúde (art. 4º, I, da LC nº 141/2012);	0,00
(-) Despesas Liquidadas de convênios e programas referentes à saúde (art. 4º, X, da LC nº 141/2012)- Transferência do Sistema Único de Saúde (Naturezas de Receitas 1.7.2.1.33.00.00 + 2.4.2.1.01.00.00 + 1.7.6.1.01.01.00 do FIP 729 , Anexo 10 da Lei nº 4.320/64 protocolada sob o nº 71722/2016)	250.348.148,05
(-) Despesas Liquidadas de convênios e programas referentes à saúde (art. 4º, X, da LC nº 141/2012) Rendimentos de aplicações financeiras dos recursos da saúde (Natureza da Receita nº	14.470.916,35



1.3.2.1.14.00.00 do FIP 729 e Anexo 10 da Lei 4.320/64 protocolada sob o nº 71722/2016)

(-) Outras Receitas para Financiamento da Saúde (RREO-Anexo 12 - publicado em 28/01/2016 protocolado sob o nº 19100/2016) 2.410.821,99

(-) Outras despesas liquidadas que não se enquadram em ações e serviços públicos de saúde e saneamento

(=) Total de Despesas Realizadas em Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.105.443.783,03
(=) Receita Base de Cálculo	8.963.851.631,41
Limite Mínimo Aplicado em Saúde	12,33%
Situação	Regular

Fonte: FIP 729 - Demonstrativo da Receita Orçada com a Arrecadada, Anexo 10- Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada constantes nas contas de Governo protocolada sob o nº 71722/2016, Anexo 12 do RREO 6º bimestre/2015, publicado em 28/01/2016 e protocolado sob o nº 19100/2016.

(1) Apesar de constar o valor de despesa com saneamento (função 17) R\$ 5.533.821,35 no FIP613 - Tipo de Relatório igual a "Com destaque" – (fls. 917 do Malote Digital 71722/2016), tais despesas não se enquadram nos requisitos e diretrizes das ações de saneamento básico a ser consideradas (conforme item 7.4.4.1.1, letra "d" e "e").

O Estado aplicou em despesas relativas à ações e serviços públicos de saúde, no exercício de 2015, o montante de R\$ 1.105.443.783,03, que corresponde a 12,33% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 155 e dos recursos de que tratam os artigos 157 e 159, inciso I, alínea "a", e inciso II da Constituição Federal, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos seus Municípios.

Dessa forma, foi aplicado pelo Estado o percentual mínimo de 12% no financiamento das ações e serviços públicos de saúde estabelecidos pela Lei Complementar nº 141/2012.

A tabela a seguir apresenta os valores dos percentuais de aplicação em Saúde nos últimos 5 anos (2011 a 2015):

Histórico do Percentual de Aplicação em Saúde:

Saúde – 2011/2015	Percentual de Aplicação (%)
Exercício 2011	12,26%
Exercício 2012	12,76%
Exercício 2013	12,57%
Exercício 2014	12,45%
Exercício 2015	12,33%

Fonte: RREO - ANEXO XVI referente ao 6º Bimestre de 2011 e 2012, RREO - ANEXO 12 referente ao 6º Bimestre de 2013 e 2014 disponível no site <http://www.sefaz.mt.gov.br/portal/Financeiro/ContGovernamental/RelLeiResponFiscal.php> e Relatório Técnico Contas de Contas de Governo do Chefe do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do exercício em análise (2015).



8. DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis apresentadas foram elaboradas tendo por base os critérios e princípios constantes na Lei nº 4.320/64, na Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Complementar nº 101/2000, bem como nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.

Os demonstrativos contemplam os saldos contábeis consolidados da administração direta e indireta, dos três Poderes do Estado do Mato Grosso e do Poder Executivo, expressos por meio do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças Estado de Mato Grosso – FIPLAN.

As informações e conclusões elencadas no presente tópico são oriundas da análise do balanço geral apresentado, assim como eventuais consultas ao FIPLAN.

8.1. Balanço Orçamentário Consolidado

O Balanço Orçamentário é o demonstrativo contábil em que se comparam as receitas previstas em confronto com as realizadas, assim como as despesas fixadas e as realizadas.

Sua análise permite verificar se há compatibilidade ou não entre planejamento (valores da Lei Orçamentária) e execução, entre autorizações e realizações, em resumo, entre entradas de recursos e suas aplicações.

Apresenta-se abaixo o Balanço Orçamentário do Estado/2015:

RECEITAS	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
Receita Corrente	R\$ 12.185.963.646,00	R\$ 13.775.773.109,90	-R\$ 1.589.809.463,90
Receita de Capital	R\$ 1.467.098.215,00	R\$ 279.600.213,78	R\$ 1.187.498.001,22
Subtotal	R\$ 13.653.061.861,00	R\$ 14.055.373.323,68	-R\$ 402.311.462,68
Receita intraorçamentária	R\$ 1.463.483.173,00	R\$ 1.568.966.339,65	-R\$ 105.483.166,65
Subtotal	R\$ 15.116.545.034,00	R\$ 15.624.339.663,33	-R\$ 507.794.629,33



Déficit		-R\$ 314.977.382,26	-R\$ 314.977.382,26
TOTAL DA RECEITA	R\$ 15.116.545.034,00	R\$ 15.939.317.045,59	-R\$ 822.772.011,59
DESPESAS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
Despesa Corrente	R\$ 13.382.018.826,06	R\$ 12.896.472.790,55	R\$ 485.546.035,51
Despesa de Capital	R\$ 2.907.094.390,04	R\$ 1.456.583.302,08	R\$ 1.450.511.087,96
Subtotal	R\$ 16.289.113.216,10	R\$ 14.353.056.092,63	R\$ 1.936.057.123,47
Despesa intraorçamentária	R\$ 1.847.950.507,49	R\$ 1.586.260.952,96	R\$ 261.689.554,53
Subtotal	R\$ 18.137.063.723,59	R\$ 15.939.317.045,59	R\$ 2.197.746.678,00
Déficit	-R\$ 3.020.518.689,59		-R\$ 3.020.518.689,59
TOTAL DA DESPESA	R\$ 15.116.545.034,00	R\$ 15.939.317.045,59	-R\$ 822.772.011,59

Fonte: Anexo 12 da Lei nº 4.320/64, Balanço Orçamentário 2015.

Da análise do Balanço Orçamentário constatou-se o seguinte:

a) Resultado da execução da receita

A receita executada superou a previsão orçamentária em **R\$ 507.794.629,33** (quinhentos e sete milhões, setecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos), indicando assim, um **superávit de receita ou excesso de arrecadação**, como abaixo se demonstra:

Receita prevista	R\$ 15.116.545.034,00
Receita arrecadada	R\$ 15.624.339.663,33
Diferença	-R\$ 507.794.629,33

b) Resultado da execução da despesa

A despesa executada foi inferior a fixação em **R\$ 2.197.746.678,00** (dois bilhões, cento e noventa e sete milhões, setecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais), indicando assim, **uma economia orçamentária**, como abaixo se demonstra:



Despesa fixada	R\$ 18.137.063.723,59
Despesa executada	R\$ 15.939.317.045,59
Diferença	R\$ 2.197.746.678,00

c) Resultado orçamentário (déficit)

De acordo com os dados apresentados, constatou-se a ocorrência de um déficit de execução orçamentária no valor de **R\$ 314.977.382,26** (trezentos e quatorze milhões, novecentos e setenta e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos), que, conforme o caso, será objeto de apontamento no tópico do resultado orçamentário no **item 8.5.1. Resultado da Execução Orçamentária**

d) Registro contábil (Restos a pagar)

Ao comparar os valores registrados no Balanço Orçamentário (Anexo 12) em relação ao Demonstrativo da Dívida Flutuante (Anexo 17), verifica-se uma divergência na ordem de **R\$ 173.293.235,07** (cento e setenta e três milhões, duzentos e noventa e três mil duzentos e trinta e cinco reais e sete centavos) na rubrica de **Restos a pagar processados**, conforme tabelas a seguir:

Tabela 1: Execução da despesa/2015

a - Despesa empenhada	R\$ 14.353.056.092,63
b -Despesa liquidada	R\$ 13.873.319.255,60
Restos a pagar 1 (a - b)	R\$ 479.736.837,03
c - Despesa paga	R\$ 13.428.490.203,94
Restos a pagar 2 (b - c)	R\$ 444.829.051,66

Tabela 2: Restos a pagar/2015 – Anexos 17 e 12

Rubrica	Anexo 17	Anexo 12	Diferença
Restos a pagar 1	R\$ 479.736.837,03	R\$ 479.736.837,03	R\$ 0,00
Restos a pagar 2	R\$ 271.535.816,59	R\$ 444.829.051,66	-R\$ 173.293.235,07

Fonte: Anexo 12 Balanço Orçamentário e Anexo 17 Dívida Flutuante.



De igual modo ao subitem anterior, a divergência em comento, conforme o caso, será objeto de apontamento no tópico próprio de Restos a Pagar no **item 8.2.1.**

8.2. Balanço Financeiro Consolidado

O Balanço Financeiro demonstrará a receita e a despesa orçamentária, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie, provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte, possibilitando, desta forma, conhecer a situação das disponibilidades depois de confrontado o saldo financeiro do exercício anterior e o total da receita arrecadada com a despesa realizada.

O Balanço Financeiro consolidado e resumido, excluídos os valores relativos às receitas e despesas intra orçamentárias, pode ser assim demonstrado:

RECEITA	
Orçamentária	R\$ 14.055.373.323,68
Extraorçamentária	R\$ 14.265.733.368,66
Soma dos ingressos	R\$ 28.321.106.692,34
Saldo do exercício anterior	R\$ 1.489.688.213,12
Total	R\$ 29.810.794.905,46
DESPESA	
Orçamentária	R\$ 14.353.056.092,63
Extraorçamentária	R\$ 13.589.915.225,54
Soma dos dispêndios	R\$ 27.942.971.318,17
Saldo para o exercício seguinte	R\$ 1.867.823.587,29
Total	R\$ 29.810.794.905,46

Fonte: Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, Balanço Financeiro 2015.

a) Resultado financeiro (superávit)

De acordo com os dados apresentados, constatou-se a ocorrência de um superávit financeiro no valor de **R\$ 378.135.374,17** (trezentos e setenta e oito milhões, cento e trinta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos),



conforme abaixo demonstrado:

Total dos ingressos	R\$ 28.321.106.692,34
Total dos dispêndios	R\$ 27.942.971.318,17
Resultado financeiro (Superávit)	R\$ 378.135.374,17

Fonte: Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, Balanço Financeiro 2015.

A seguir, demonstra-se a variação dos saldos financeiros:

Resultados financeiros – exercícios de 2011 a 2015			
Exercício	Saldo anterior	Saldo seguinte	Variação
2011	R\$ 625.587.031,96	R\$ 800.511.065,25	R\$ 174.924.033,29
2012	R\$ 800.511.065,25	R\$ 1.315.862.008,35	R\$ 515.350.943,10
2013	R\$ 1.315.862.008,35	R\$ 1.861.562.265,48	R\$ 545.700.257,13
2014	R\$ 1.861.562.265,48	R\$ 1.489.688.213,12	-R\$ 371.874.052,36
2015	R\$ 1.489.688.213,12	R\$ 1.867.823.587,29	R\$ 378.135.374,17

Fonte: Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, Balanço Financeiro 2015 e relatório técnico de governo 2014.

A variação positiva, divergiu apenas do exercício de 2014, último ano de mandado da gestão anterior, que apresentou déficit financeiro no montante de **R\$ 371.874.052,36** (trezentos e setenta e um milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, cinqüenta e dois reais e trinta e seis centavos).

Da análise do Balanço Financeiro constatou-se o seguinte:

O Balanço Financeiro – Anexo 13 – consolidado do Governo do Estado foi elaborado em atendimento a estrutura prevista no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público de autoria da STN – Secretaria de Tesouro Nacional, **exceto** quanto as transferências financeiras recebidas e concedidas, que não foram evidenciadas.

CB 02 – Contabilidade Grave. Registros Contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos Demonstrativos Contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/64 ou Lei nº 6.404/76):



Os atos e/ou fatos contábeis relevantes (transferências financeiras recebidas e concedidas) não foram corretamente registrados no Balanço Financeiro.

8.2.1. Restos a Pagar

Os restos a pagar constituem compromissos financeiros exigíveis, os quais compõem a dívida flutuante e, de acordo com o art. 36 da Lei nº 4.320/64, são definidos como despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, distinguindo-se entre processadas e não processadas.

A inscrição em restos a pagar decorre da observância ao Regime de Competência para as despesas. Dessa forma, as despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro devem ser inscritas em restos a pagar, pois se referem a encargos incorridos no próprio exercício.

Os restos a pagar processados referem-se às despesas legalmente empenhadas, cujo objeto do empenho já foi recebido, ou seja, são aquelas despesas para as quais já houve a liquidação, caracterizando como compromisso do ente público de efetuar os pagamentos aos fornecedores.

Já os restos a pagar não processados são as despesas legalmente empenhadas, que não foram liquidadas e nem pagas até 31 de dezembro do mesmo exercício, ou seja, não ocorreu o recebimento de bens e serviços no exercício de emissão do empenho. Podem se concretizar ou não, dependem de disponibilidade financeira de exercícios seguintes.

Apresenta-se, a seguir tabelas que demonstram a composição dos Restos a Pagar no exercício de 2015, separando-os em processados e não processados:

Restos a Pagar – 2015 (Saldos)				
Rubricas	Saldo anterior	Inscrição 2015	Baixa	Valor
Processados	R\$ 201.372.523,50	R\$ 271.535.816,59	R\$ 150.315.949,10	R\$ 322.592.390,99
Não Processados	R\$ 570.231.600,19	R\$ 479.736.837,03	R\$ 417.188.880,77	R\$ 632.779.556,45
Total	R\$ 771.604.123,69	R\$ 751.272.653,62	R\$ 567.504.829,87	R\$ 955.371.947,44



Restos a Pagar – 2015 (Saldos)

Fonte: Fonte: Anexo 17 da Lei nº 4.320/64, Demonstração da Dívida Flutuante 2015

A tabela a seguir, demonstra a inscrição em restos a pagar nos diversos demonstrativos e/ou documentos contábeis, inclusive do Anexo 12, já demonstrado no **item 8.1, subitem “b” (Balanço Orçamentário Consolidado)**:

Restos a Pagar	Anexo 12	Anexo 13	Anexo 17	RREO	FIP 226
Processados	R\$ 444.829.051,66	R\$ 271.535.816,59	R\$ 271.535.816,59	R\$ 424.175.806,91	R\$ 444.829.051,86
Não processados	R\$ 479.736.837,03	R\$ 479.736.837,03	R\$ 479.736.837,03	R\$ 881.067.195,44	R\$ 479.736.117,03
Total	R\$ 924.565.888,69	R\$ 751.272.653,62	R\$ 751.272.653,62	R\$ 1.305.243.002,35	R\$ 924.565.168,89

Fonte: Anexos 12, 13 e 17 da Lei nº 4.320/64, RREO 6º Bimestre (www.sefaz.mt.com.br) e FIP 226 2015 (acesso em 06/04/2016)

Como se pode observar na tabela anterior, há divergências entre as rubricas de restos a pagar em relação ao Anexo 12 e Anexo 17, RREO e os valores registrados no Sistema FIPLAN, motivo pelo qual deve-se notificar o responsável para os devidos esclarecimentos em sua defesa:

CB 02 – Contabilidade Grave. Registros Contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos Demonstrativos Contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/64 ou Lei nº 6.404/76):

Os atos e/ou fatos contábeis relevantes (**divergências entre demonstrativos contábeis e financeiros**) não foram corretamente registrados no Balanço.

Abaixo, tabela histórica que apresenta a evolução (por tipo) dos Restos a Pagar no período de 2011 a 2015:

Evolução de Restos a Pagar – 2011 a 2015

Rubrica	2011	2012	2013	2014	2015
Processados	R\$ 353.226.387,37	R\$ 249.065.488,18	R\$ 204.692.272,44	R\$ 341.933.790,93	R\$ 322.592.390,99
Não processados	R\$ 391.344.336,12	R\$ 15.473.037,61	R\$ 1.089.472.516,41	R\$ 570.231.600,19	R\$ 632.779.556,45
Total	R\$ 744.570.723,49	R\$ 264.538.525,79	R\$ 1.294.164.788,85	R\$ 912.165.391,12	R\$ 955.371.947,44



Variação (%)	-	-64%	389%	-30%	5%
--------------	---	------	------	------	----

Fonte: Anexo 17 da Lei nº 4.320/64 e relatório técnico de governo 2014.

Como se vê acima, o total de Restos a Pagar do Governo Estadual teve uma evolução de 5% em relação ao ano anterior.

A variação positiva é normal, sobretudo ao considerarmos que, no exercício examinado, houve decréscimo na ordem de **R\$ 19.341.399,94** (dezenove milhões, trezentos e quarenta e um mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos) em restos a pagar processados.

Vale registrar todavia, que houve cancelamento de restos a pagar processados na ordem de **R\$ 28.414.835,51** (vinte e oito milhões, quatrocentos e quatorze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos), motivo pelo qual sugere-se a notificação do responsável a fim de que apresente justificativas e/ou documentos capazes de respaldar o presente apontamento.

DB 03 - Gestão Fiscal/Financeira Grave. Cancelamento de Restos a Pagar processados sem comprovação do fato motivador (art. 37, *caput* da Constituição Federal; art. 3º, *caput* da Resolução Normativa TCE nº 11/2009).

8.3. Balanço Patrimonial Consolidado

O Balanço Patrimonial demonstrará o ativo financeiro, o ativo permanente, o passivo financeiro, o passivo permanente, o saldo patrimonial e as contas de compensação.

Evidencia, de um lado, a posição na data do encerramento das contas representativas de bens, direitos e, quando for o caso, do saldo patrimonial negativo, ou seja, passivo real a descoberto. De outro lado, mostra a posição das contas representativas de compromissos assumidos com terceiros e do saldo patrimonial positivo, ou seja, do patrimônio líquido da instituição pública.

O Balanço Patrimonial consolidado, pode ser assim demonstrado:

ATIVO		PASSIVO	
Ativo Financeiro	R\$ 6.776.090.653,01	Passivo Financeiro	R\$ 6.280.163.523,98



ATIVO		PASSIVO	
Ativo Permanente	R\$ 55.454.214.457,08	Passivo Permanente	R\$ 23.531.759.975,18
Saldo Patrimonial		Saldo Patrimonial	R\$ 32.418.381.610,93
Soma	R\$ 62.230.305.110,09	Soma	R\$ 62.230.305.110,09
Ativo Compensado	R\$ 3.184.732.828,72	Passivo Compensado	R\$ 5.332.768.758,79
Total	R\$ 65.415.037.938,81	Total	R\$ 67.563.073.868,88

Fonte: Anexo 14 da Lei nº 4.320/64, Balanço Patrimonial 2015.

Como se vê no quadro acima, todos os fatos relativos ao Ativo, Passivo e Saldo Patrimonial foram corretamente registrados.

Entretanto, as contas de compensação apresentam uma divergência na ordem de **R\$ 2.148.035.930,07** (dois bilhões, cento e quarenta e oito milhões, trinta e cinco mil, novecentos e trinta reais e sete centavos), fato que deve ser explicado pelo responsável por ocasião de sua defesa.

Vale anotar que já houve apontamento de mesma natureza nas contas anuais de 2013 e 2014, demonstrando assim que a falha não foi corrigida, contrariando assim, a norma legal, inclusive a determinação deste Egrégio Tribunal de Contas.

Da análise do Balanço Patrimonial constatou-se o seguinte:

CB 02 – Contabilidade Grave. Registros Contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos Demonstrativos Contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/64 ou Lei nº 6.404/76):

Os atos e/ou fatos contábeis relevantes (**Contas de Compensação**) não foram corretamente registrados no Balanço Patrimonial.

8.4. Demonstraçao das Variações Patrimoniais Consolidada

As alterações ocorridas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e a indicação do resultado patrimonial do exercício, são evidenciadas na Demonstraçao das Variações Patrimoniais – DVP, prevista no art. 104, da Lei nº 4.320/64.



Essa demonstração indica, por um lado, os recursos financeiros efetivamente obtidos e, por outro, os recursos aplicados nas várias atividades executadas pela administração.

A DVP, pode ser assim demonstrada:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	R\$ 72.363.362.865,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 8.119.795.977,25
Contribuições	R\$ 2.745.404.156,97
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	R\$ 617.532.265,07
Variações Aumentativas Financeiras	R\$ 5.521.038.029,18
Transferências Recebidas	R\$ 53.282.691.239,74
Valorização, Ganhos com Ativos e Desincorporações de Passivos	R\$ 485.629.659,84
Outras Variações Aumentativas	R\$ 1.591.271.537,25
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	R\$ 64.795.403.125,66
Pessoal e Encargos	R\$ 7.329.180.638,46
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	R\$ 2.264.966.953,58
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	R\$ 1.970.753.905,90
Variações Diminutivas Financeiras	R\$ 1.971.561.450,41
Transferências Concedidas	R\$ 50.710.164.566,28
Desvalorização, Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	R\$ 72.829.315,65
Tributárias	R\$ 141.947.712,37
Custo de Mercadorias, Produtos Vendidos e Serviços Prestados	R\$ 3.129.647,89
Outras Variações Diminutivas	R\$ 330.868.935,12
Resultado Patrimonial (Superávit)	R\$ 7.567.959.739,64
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS	



Incorporação de Ativos	R\$ 1.153.947.681,49
Desincorporação de Passivos	R\$ 926.972.980,81
Incorporação de Passivos	R\$ 239.372.850,42
Desincorporação de Ativos	-R\$ 425.467.059,84

Fonte: Anexo 15 da Lei nº 4.320/64, Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP 2015.

Conforme se pode verificar no quadro acima, o resultado patrimonial foi positivo, gerando um aumento no resultado acumulado no Balanço Patrimonial de R\$ 25.006.258.370,36 (vinte e cinco bilhões, seis milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e setenta reais e trinta e seis centavos) para R\$ 32.418.381.610,93 (trinta e dois bilhões, quatrocentos e dezoito milhões, trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e dez reais e noventa e três centavos), como demonstrado no **item 8.3**.

Da análise da Demonstração das Variações Patrimoniais, constatou-se:

- a) Os atos e/ou fatos contábeis relevantes foram corretamente registrados na Demonstração das Variações Patrimoniais/DVP.
- b) A apresentação das contas contábeis foram individualizadas e consolidadas na Demonstração das Variações Patrimoniais.

8.5. Análise das Demonstrações Contábeis

8.5.1. Resultado da Execução Orçamentária

8.5.1.1. Quociente do Resultado da Execução Orçamentária (QREO)

Receita Arrecadada	R\$ 15.624.339.663,33	=	0,98
Despesa Empenhada	R\$ 15.939.317.045,59		

Fonte: Anexo 12 da Lei nº 4.320/64, Balanço Orçamentário 2015.

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 (um real) de despesa realizada, arrecadou-se apenas R\$ 0,98 (noventa e oito centavos) de receita, gerando um déficit de execução no montante de **R\$ 314.977.382,26** (trezentos e quatorze milhões, novecentos e setenta e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos).



Vale mencionar, por oportuno, que segundo entendimento dessa Corte de Contas, o cálculo acima pode ser ajustado, conforme Orientação Normativa nº 04/2012 do Comitê Técnico, a saber, compensação ou ajuste do déficit de execução através de eventual superávit financeiro do ano anterior, utilizado para abertura de créditos adicionais, bem como o resultado superavitário do RPPS, como pode ser evidenciado abaixo, com a exclusão das operações intraorçamentárias:

Rubrica	Valor
(a) Receita arrecadada	R\$ 15.624.339.663,33
(b) Receita intraorçamentária	R\$ 1.568.966.339,65
(c) Receita ajustada (a - b)	R\$ 14.055.373.323,68
(d) Despesa realizada	R\$ 15.939.317.045,59
(e) Despesa intraorçamentária	R\$ 1.586.260.952,96
(f) Despesa ajustada (d - e)	R\$ 14.353.056.092,63
(g) Resultado orçamentário (c - f)	-R\$ 297.682.768,95
(h) Saldo de exercício anterior utilizado para créditos adicionais	R\$ 766.830.328,08
(i) Resultado orçamentário ajustado (g - h)	R\$ 469.147.559,13

Fonte: Anexo 12 da Lei nº 4.320/64, Balanço Orçamentário 2015.

Na sequência, apresenta-se tabela histórica da execução orçamentária do Estado de Mato Grosso, exercícios 2011 a 2015 (**desprezou-se os centavos**):

Histórico da Execução Orçamentária – 2011 a 2015					
Rubrica	2011	2012	2013	2014	2015
Receita	R\$ 10.667.042.752	R\$ 13.336.935.320	R\$ 12.712.506.165	R\$ 13.916.006.296	R\$ 14.055.373.324
Despesa	R\$ 10.929.548.945	R\$ 13.146.255.723	R\$ 12.721.613.393	R\$ 13.734.135.119	R\$ 14.353.056.093
Resultado (+/-)	-R\$ 262.506.193	R\$ 190.679.598	-R\$ 9.107.228	R\$ 181.871.178	-R\$ 297.682.769
Ajuste			R\$ 585.927.505	R\$ 16.499.217	R\$ 766.830.328
Resultado ajustado			R\$ 576.820.277	R\$ 198.370.395	R\$ 469.147.559

Fonte: Anexo 12 da Lei nº 4.320/64, Balanço Orçamentário 2015 e Relatório Técnico de Governo 2014.



8.5.2. Situação Financeira – Quociente da Situação Financeira (QSF)

Ativo Financeiro	R\$ 6.776.090.653,01	=	1,08
Passivo Financeiro	R\$ 6.280.163.523,98		

Fonte: Anexo 13 e 14 da Lei nº 4.320/64, Balanço Financeiro e Balanço Patrimonial 2015.

Esse resultado indica que houve superávit financeiro na ordem de **R\$ 495.927.129,03** (quatrocentos e noventa e cinco milhões, novecentos e vinte e sete mil, cento e vinte e nove reais e três centavos), podendo assim, servir de recurso para abertura de crédito adicional no exercício seguinte.

8.5.3. Inscrição de Restos a Pagar – Quociente de inscrição de Restos a Pagar

Restos a pagar	R\$ 751.272.653,62	=	0,05
Despesa realizada	R\$ 14.353.056.092,63		

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 (um real) de despesa realizada, foram incritos apenas R\$ 0,05 (cinco centavos) de restos a pagar.

8.5.4. Disponibilidade Financeira e Restos a Pagar

8.5.4.1. Quociente de Disponibilidade Financeira para Pagamento de Restos a Pagar

Rubrica	Valor
Disponibilidade Financeira ¹³ (a)	R\$ 1.867.823.587,29
Depósitos de Terceiros ¹⁴ (b)	R\$ 1.378.407.975,95
Saldo Previdenciário ¹⁵ (c)	R\$ 60.193.696,52
Soma (d = a - b - c)	R\$ 429.221.914,82
Restos a Pagar ¹⁶ (e)	R\$ 955.371.947,44

13 Saldo disponível para o exercício seguinte – Balanço Financeiro

14 Anexo 17 – Lei 4320/64

15 Balanço Financeiro (RPPS)

16 Anexo 17 – Lei 4320/64



Restos a Pagar Previdenciários ¹⁷ (f)	R\$ 950.990,69
Soma (g = e - f)	R\$ 954.420.956,75
Quociente (d / g)	0,44

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 (um real) de restos a pagar inscritos, há apenas R\$ 0,44 (quarenta e quatro centavos) de disponibilidade financeira para o seu pagamento.

Vale mencionar, todavia, que no cálculo acima, são considerados os restos a pagar não processados, os quais não tem exigibilidade imediata e são passíveis de anulação, caso não sejam liquidados no decorrer deste exercício financeiro.



8.5.5. Resultado dos Saldos Financeiros

8.5.5.1. Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros (QSF)

Saldo financeiro 2015	R\$ 1.867.823.587,29	=	1,25
Saldo financeiro 2014	R\$ 1.489.688.213,12		

Fonte: Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, Balanço Financeiro 2015.

Esse resultado indica que o saldo financeiro que passou para o exercício corrente é superior ao saldo financeiro anterior, **indicando um saldo positivo**, uma vez que os recebimentos do exercício foram superiores aos pagamentos.

9. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF) – ASPECTOS RELEVANTES

A Lei Complementar nº 101/2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, foi aprovada para estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a **responsabilidade na gestão fiscal** com a intenção de se promover, entre outros, o equilíbrio das contas públicas.

A própria LRF define o que seria a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecendo os seguintes postulados:

- ação planejada e transparente;
- prevenção de riscos e correção de desvios que afetem o equilíbrio das contas públicas;
- garantia de equilíbrio nas contas, via cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, **com limites e condições** para a renúncia de receita e a geração de despesas com pessoal, segurança, dívida, operações de crédito, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.



9.1. Gestão Fiscal

9.1.1. Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO é previsto nos artigos 52 e 53 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal. Sua função é expor, de modo resumido, a situação orçamentária e financeira do governo. Por meio de seu acompanhamento é possível ao governo antecipar situações de déficits ou insuficiência, possibilitando a realização de correção dos desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas. Mediante a adoção de medidas preventivas, como por exemplo, limitação de empenhos, o Estado poderá retornar a posição de equilíbrio previamente ao encerramento do exercício.

De acordo com o caput do artigo 52 da LRF o RREO abrangerá todos os poderes e o Ministério Público, devendo ser publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre.

Na tabela a seguir, há análise do prazo de remessa a este Tribunal:

RREO	Prazo legal	Data de envio	Protocolo	Situação
1º bimestre	06/04/15	31/03/15	8.786-6/2015	regular
2º bimestre	05/06/15	-	-	irregular
3º bimestre	05/08/15	03/08/15	18.935-9/2015	regular
4º bimestre	05/10/15	-	-	irregular
5º bimestre	07/12/15	02/12/15	27.158-6/2015	regular
6º bimestre	05/02/16	01/02/16	1.910-0/2016	regular

Fonte: ControlP

Da análise do prazo de entrega e publicação do RREO, foi verificado o seguinte achado:

MB 02 - Prestação Contas - Grave. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, paragrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa



TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007):

O RREO do 2º e 4º bimestre do exercício analisado não foi enviado a este Tribunal.

9.1.2. Relatório de Gestão Fiscal – RGF

O relatório de gestão fiscal é previsto nos artigos 54 e 55 da LRF e deverá conter demonstrativos com informações relativas à despesa total com pessoal, dívida consolidada, concessão de garantias e contra garantias, bem como operações de crédito, devendo, no último quadrimestre, ser acrescido de demonstrativos referentes ao montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro e das inscrições em Restos a Pagar.

Na tabela a seguir, há análise do prazo de remessa a este Tribunal:

RGF	Prazo Legal	Data de Envio	Protocolo	Situação
1º quadrimestre	05/06/15	02/06/15	13.733-2/15	regular
2º quadrimestre	05/10/15	26/11/15	26.781-3/2015	regular
3º quadrimestre	05/02/16	01/02/16	1.909-7/2016	regular

Fonte: Control-P

9.1.2.1. Anexo de Metas Fiscais – AMF

O artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF - tem por objetivo promover o equilíbrio das contas públicas, compatibilizar as receitas e despesas e conferir transparência a sua forma de implementação, execução e controle, de modo a garantir à coletividade em geral uma visão mais clara do processo de gestão.

A LRF define que o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias deve conter um demonstrativo denominado Anexo de Metas Fiscais, que serve como meta para os gestores na consecução de seus objetivos, condição fundamental para garantir o equilíbrio das contas públicas. Este dispositivo tem relação direta com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, pois, ao estabelecer a origem e a aplicação dos recursos e os respectivos resultados, nominal e primário, possibilita o conhecimento prévio do que disporá o Ente para novos investimentos, facilitando a compreensão sobre



a repercussão financeira das novas metas e prioridades.

Em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do Estado de Mato Grosso (**Lei nº 10.233/2014**), em cumprimento ao artigo 4º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais previstas para o exercício de 2015 estabelecidas a partir do Plano Plurianual - PPA do Estado foram as seguintes, como se pode verificar abaixo:

Rubrica	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a/PIB x 100)
Receita Total	R\$ 13.407.893.495,04	R\$ 12.708.903.786,77	13,14%
Receita Primária (I)	R\$ 12.280.147.296,36	R\$ 11.639.950.043,94	12,03%
Despesa Total	R\$ 13.407.893.496,00	R\$ 12.708.903.787,68	13,14%
Despesa Primária (II)	R\$ 12.154.685.748,65	R\$ 11.521.029.145,64	11,91%
Resultado Primário (III) = I - II	R\$ 125.461.547,71	R\$ 118.920.898,31	0,12%
Resultado Nominal	R\$ 220.940.309,34	R\$ 209.422.094,16	0,22%
Dívida Pública Consolidada	R\$ 8.047.787.621,87	R\$ 7.628.234.712,67	7,88%
Dívida Pública Líquida	R\$ 5.419.997.449,41	R\$ 5.137.438.340,67	5,31%

Fonte: Demonstrativo I da LDO 2015, DOE/MT nº 26445, pág. 13.

9.1.3. Resultado Primário

O Resultado Primário, que representa a diferença entre as receitas e as despesas primárias, fornece uma melhor avaliação do impacto da política fiscal adotada pelo ente da Federação. Não obstante, com a exclusão das despesas de juros, trata-se de um indicador parcial, uma vez que mostra o desempenho da política fiscal em bases correntes, ou seja, exclui-se o efeito da dívida acumulada, resultante de *déficits* passados.

De toda forma, *superávits* primários, que são direcionados para o pagamento do serviço da dívida, contribuem para a redução do estoque total da dívida líquida. Em contrapartida, *déficits* primários indicam a parcela do aumento da dívida resultante do financiamento de gastos não financeiros, que ultrapassam as receitas não financeiras.



A Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015, Lei nº 10.233/2014, fixou o Resultado Primário em **R\$ 125.461.547,71** (cento e vinte e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos) **positivo (superávit)**.

Tal valor foi posteriormente modificado pela Lei Orçamentária para **R\$ 234.606.074,00** (duzentos e trinta e quatro milhões, seiscentos e seis mil e setenta e quatro reais) negativo (**déficit**).

Vale ressaltar todavia, que em 2015, o Estado de Mato Grosso encerrou o exercício com um **superávit primário** no valor de **R\$ 411.418.189,89** (quatrocentos e onze milhões, quatrocentos e dezesseis mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos), valor a ser direcionado para o pagamento da dívida e para a redução do seu estoque total (dívida líquida).

9.1.4. Resultado Nominal

Resultado que expressa o valor da variação da dívida líquida de um determinado setor público (Governo Central, Governo Estadual, Orçamento da Seguridade Social, Resultado Consolidado das Empresas Estatais, etc.) num certo período de tempo.

Sua principal distinção em relação ao Resultado Operacional é incluir como parte dos encargos da dívida os gastos totais com juros nominais (isto é, não exclui destes as parcelas de correção monetária). Quando esse resultado é positivo, diz-se que existe um superávit nominal; quando negativo, um déficit nominal.

Demonstra-se a seguir, a variação da dívida líquida em 2014 e 2015:

Título	Saldo	
	31/12/14 (a)	31/12/15 (b)
I – DÍVIDA CONSOLIDADA	R\$ 6.540.547.197,87	R\$ 7.103.607.922,49
II – DEDUÇÕES	R\$ 1.214.274.102,84	R\$ 1.862.889.123,59
Ativo Disponível	R\$ 1.452.537.304,08	R\$ 2.225.535.284,97
Haveres Financeiros	R\$ 47.943.810,17	R\$ 57.763.879,03



(-) Restos a Pagar Processados	R\$ 286.207.011,41	R\$ 420.410.040,41
III – DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (I - II)	R\$ 5.326.273.095,03	R\$ 5.240.718.798,90
IV – RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES	R\$ 0,00	R\$ 0,00
V – PASSIVOS RECONHECIDOS	R\$ 264.391.681,49	R\$ 227.863.003,12
VI – DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	R\$ 5.061.881.413,54	R\$ 5.012.855.795,78
VI – Resultado Nominal (b - a)	R\$ 2.703.581.459,19	-R\$ 49.025.617,76
Meta Fixada – LOA Compatibilizada	R\$ 1.666.358.007,00	R\$ 220.940.309,34

Fonte: RREO do 6º Bimestre obtido em www.sefaz.mt.gov.br, acesso em 08/04/2016.

A seguir, a série histórica do Resultado Nominal indica que a Administração Estadual **aumentou o seu Resultado Nominal em 2015**, e por conseguinte aplicou o resultado para redução da **Dívida Líquida**, conforme se pode observar na tabela a seguinte:

HISTÓRICO DO RESULTADO NOMINAL (em milhões)					
Rubrica	2011	2012	2013	2014	2015
Resultado Nominal	-R\$ 672,13	-R\$ 547,97	-R\$ 601,62	R\$ 2.703,58	-R\$ 49,02
Variação (%)		-18%	9%	449%	-96%

Fonte: RREO do 6º Bimestre obtido em www.sefaz.mt.gov.br, acesso em 08/04/2016 e Relatório de Governo 2014.

9.1.5. Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

A Receita de Alienação de Ativos e a aplicação dos recursos no exercício de 2015 está assim composta:

Receitas c/ Alienação	Previsão	Realização	Diferença
Bens Móveis	R\$ 135.780,00	R\$ 6.282.517,28	-R\$ 6.146.737,28
Bens Imóveis	R\$ 1.128.163,00	R\$ 2.119.238,81	-R\$ 991.075,81
Total	R\$ 1.263.943,00	R\$ 8.401.756,09	-R\$ 7.137.813,09

Fonte: RREO do 6º Bimestre obtido em www.sefaz.mt.gov.br, acesso em 08/04/2016.



Conforme verificado no RREO (Balanço Orçamentário) acima referido, houve despesas realizadas com investimentos na ordem de **R\$ 1.063.029.376,08** (um bilhão, sessenta e três milhões, vinte e nove mil, trezentos e setenta e seis reais e oito centavos), evidenciando assim, que todo o montante das receitas obtidas ou realizadas com alienação de bens foram aplicadas de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (art. 44), que veda o uso da rubrica ou fonte de receita para financiamento de despesas correntes.

10. TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

10.1 Audiências Públicas

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito.

Elá propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública.

Nesse sentido, o ordenamento jurídico brasileiro estabelece algumas situações nas quais, para se garantir legitimidade do processo, deve-se realizar audiências públicas oportunizando à sociedade a participação na condução de temas de seu interesse.

A Lei de Responsabilidade Fiscal preceitua em seu artigo 48, parágrafo único, que "a transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos".

Além disso, a Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe em seu artigo 9º, § 4º que "*Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.*"

Em síntese, a Lei Fiscal objetiva disciplinar a gestão dos recursos públicos atrelando maior responsabilidade aos seus gestores.



Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Estado, constata-se que:

Durante os processos de elaboração do PPA, da LDO e da LOA, foram realizadas audiências públicas cujas atas foram juntadas nos respectivos processos, conforme consignado abaixo:

- PPA – Lei nº 9675, de 20/12/2011, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/12/2011 e disponibilizada no site www.seplan.mt.gov.br - Processo nº 227480/2011 – Audiências públicas realizadas nos dias 27/10/2011, 23/11/2011 e 30/11/2011 (atas juntadas às fls. 242 a 335 do Processo nº 227480/2011);
- LDO - Lei nº 10.233, de 30/12/2014, publicada na página 02 do Diário Oficial do Estado em 30 de dezembro de 2014 e disponibilizada no site www.seplan.mt.gov.br - Audiências públicas realizadas nos dias 02/07/2014, Ata nº 09 e realizada no dia 08/07/2014, Ata nº 10 (atas juntadas às fls. 101 a 130 do doc. digital nº 4944_2015_01 integrante do Processo nº 4944 2015);
- LOA – Lei nº 10.243, de 31/12/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 31/12/2014 e disponibilizada no site www.seplan.mt.gov.br - Audiências públicas realizadas nos dias 15/12/2014, Ata nº 18, 18/12/2014, Ata nº 19 (atas juntadas às fls. 33 a 60 do doc. digital nº 38610_2015_01 integrante do Processo nº 38610 2015).

Porém, ao se analisar os processos protocolados no TCE/MT, acima elencados, não se pode visualizar as comprovações de publicação das convocações para a realização dessas audiências.

A audiência pública administrativa é um instrumento colocado à disposição dos órgãos públicos para, dentro de sua área de atuação, promover um diálogo com os atores sociais, com o escopo de buscar alternativas para a solução de problemas que contenham interesse público relevante.

A não convocação da sociedade para a realização das audiências públicas durante o processo de elaboração das peças de planejamento fere o disposto no artigo 48, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual estabelece que a transparéncia da gestão fiscal será assegurada mediante incentivo à participação popular.



Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a: (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado; (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto à avaliação do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, foram realizadas audiências públicas na Assembleia Legislativa para essa finalidade, conforme determina o artigo 9º, § 4º, da LRF (até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública), divulgando-se no site da Assembleia Legislativa as reuniões apresentando o demonstrativo referente as metas fiscais do 1º, 2º quadrimestres em 18 de junho, 17 de novembro de 2015 respectivamente. A respeito do último quadrimestre ficou constatado que seria realizado dia 19 de abril no auditório Milton Figueiredo da Assembleia Legislativa.

Não ficou demonstrado nos processos referentes às peças de planejamento protocoladas no TCE/MT, referidas acima (PPA, LDO e LOA), que houve a publicação de convocações para a realização **das audiências públicas**, a que se refere o disposto no artigo 48, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece que a transparência da gestão fiscal será assegurada mediante incentivo à participação popular.

10.2 Implementação da Lei de Acesso à Informação – Lei 12.527/2011

A Lei de Acesso à Informação - LAI (Lei Federal nº 12.527/2011) delinea procedimentos que visam assegurar o direito fundamental de acesso à informação, em conformidade com os princípios básicos da administração pública, com observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção; a divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações; a utilização de meios de



comunicação viabilizados pela tecnologia da informação; o fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública; e, o desenvolvimento do controle social da administração pública.

Dessa forma, o artigo 8º da LAI estabelece que “É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.” Para tanto, “os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet)” (§ 2º, art. 8º, LAI).

Além disso, o artigo 9º da LAI dispõe que "O acesso a informações públicas será assegurado mediante: I - criação de serviço de informações ao cidadão, nos órgãos e entidades do poder público, em local com condições apropriadas para: a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações; b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades; c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações; e II - realização de audiências ou consultas públicas, incentivo à participação popular ou a outras formas de divulgação."

No ano de 2012 foi editada no âmbito do TCE/MT a Resolução Normativa nº 25/2012, que aprovou o “Guia para Implementação da Lei de Acesso à Informação e Criação das Ouvidorias dos Municípios”.

A mencionada Resolução Normativa recomendou aos Poderes, órgãos e entidades do Estado (não apenas dos Municípios de Mato Grosso), que ainda não haviam implantado a Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.527/2011, que o fizessem mediante ato normativo formal, observando as recomendações apresentadas no Guia citado.

A aplicabilidade da Resolução Normativa citada, conforme seu artigo 3º, abrange os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, incluindo as instituições autônomas como o Ministério Público e a Defensoria, bem como as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado e Municípios de Mato Grosso.



O artigo 4º da Resolução Normativa nº 25/2012 também disciplina que as normas nela estabelecidas não eximem os Poderes, instituições, órgãos e entidades de observarem os demais dispositivos da Lei nº 12.527/2011 e legislação vigente, quando da execução das respectivas atividades.

A seguir serão elencadas as providências adotadas pelo Governo do Estado de Mato Grosso, até o exercício de 2015, para a implantação das regras da Lei de Acesso à Informação.

O Estado de Mato Grosso regulamentou a aplicação da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) por meio do Decreto nº 1.973, de 25 de outubro de 2013. O grupo de trabalho foi composto por servidores das Secretarias de Planejamento, Centro de Processamento de Dados e a Controladoria-Geral do Estado, por meio da Secretaria Adjunta de Ouvidoria.

- Lei Complementar nº 566/2015, que dispôs sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual e deu outras providências, criando o Gabinete de Transparência e Combate a Corrupção;
- Decreto nº 84/2015 alterando o Decreto nº 1.973/2013 transferindo para o Gabinete de Transparência e Combate a Corrupção a competência para implementar ações relacionadas a Transparência Ativa;
- Elaboração do Termo de Referência para desenvolvimento do Novo Portal Transparência do Estado de Mato Grosso;
- Disponibilização de novos dados no Portal, tais como: relação de empresas beneficiadas pelo PRODEIC (Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Mato Grosso), relação de Conselhos Estaduais de Políticas Públicas e detalhamento da remuneração dos servidores por rubricas;
- Monitoramento da implementação da LAI (Lei de Acesso à Informação) nos órgãos da administração estadual;
- Orientação aos órgãos em relação à Lei de Acesso à Informação.



Por orientação da Coordenadoria de Transparência e Controle Social da CGE foram formatadas e capacitadas as Comissões de Gestão da Informação de todas as secretarias e entidades da administração indireta, e foi elaborada e produzida uma cartilha visando a formação de servidores quanto às recomendações e exigências da norma. Essa cartilha pode ser encontrada no site www.auditoria.mt.gov.br/acesso-a-informacao.

No que diz respeito à transparência ativa, que é a informação geral e de interesse coletivo, que deve ser prestada independentemente de requerimento, divulgada em local de fácil acesso, verifica-se, da leitura da cartilha acima referida, que foi criado o Portal Transparência (www.transparencia.mt.gov.br), em que estão contidos os seguintes dados: finanças públicas, planejamento e orçamento, aquisições governamentais, gestão de pessoas e previdência, entre outras, conforme exigência legal.

Conforme o Parecer da Controladoria Geral do Estado, no período de 2015, houve 220 (duzentas e vinte) solicitações de acesso à informação, um aumento de 171% em relação a 2014 que teve 81 solicitações. Cerca de 103.035 (cento e três mil e trinta e cinco) pessoas visitaram o portal transparência no período compreendido entre 01/01/2015 e 31/12/2015, realizando um total de 618.942 (seiscentos e dezoito mil novecentos e quarenta e duas) visualizações.

10.3. Atuação dos Conselhos Estaduais (Saúde e Educação)

No artigo 1º, parágrafo único, da Constituição da República está expresso que "*Todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.*"

Nesse sentido, o poder do povo pode ser exercido de duas maneiras: por meio da participação, também conhecida como democracia participativa, e pela eleição, também conhecida como democracia representativa, porque o representante é escolhido pelo voto.

O instituto da participação popular está presente em vários dispositivos do texto constitucional: artigo 29, inciso XII, 194, parágrafo único, inciso VII, artigo 198, inciso III, artigo 204, inciso II, artigo 206, inciso VI e artigo 227, § 1º.



10.3.1. Conselho Estadual de Saúde

Nos termos do artigo 16 Lei Complementar nº 22/92 (Código Estadual de Saúde), o Conselho Estadual de Saúde, em caráter permanente, deliberativo, normativo, recursal e diligencial, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviços, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégia e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído.

O Conselho Estadual de Saúde, com representação paritária, é composto por representantes do Governo, Prestadores de Serviço e Trabalhadores do Setor de Saúde, com 50% (cinquenta por cento) de representação, e o segmento de Usuários do setor, com outros 50% (cinquenta por cento), conforme artigo 18 da LC nº 22/92.

O Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso (CES/MT) foi constituído pelo Decreto nº 1055/88, com alteração pelo Decreto nº 1595, de 16/06/89, pela Lei Complementar nº 22/92 e fundamentado na Constituição Federal Art. 196, 197, 198 e 200, e nas Leis Federais nº 8080/90 e 8142/90. Composto por 30 conselheiros titulares e 30 suplentes, eleitos para exercer o cargo por 02 (dois) anos e podendo ser reconduzido, conforme determina o § 3º, Art. 18 da Lei Complementar nº 22/92.

Com objetivo de acompanhar e avaliar a execução das ações da saúde, aos conselheiros cabe ainda, formular prioridades da política do Sistema Único de Saúde (SUS) em conjunto com a equipe de saúde da gestão governamental. O colegiado é formado por entidades representantes dos segmentos de usuário (50%), profissionais de saúde (25%), governo e prestadores de serviços em saúde privados, conveniados, ou sem fins lucrativos (25%).

O Sistema Único de Saúde (SUS) tem como princípio, além de garantir ao cidadão o acesso Universal, Integral e Equânime às ações e serviços, também o direito ao Controle Social. Esse controle da sociedade civil organizada sobre as ações de saúde do Estado ocorre nas três esferas de governo. No SUS se efetiva pela participação popular nas Conferências, Conselhos de Saúde e Ouvidorias. O Conselho de Saúde é a principal ferramenta de Controle do SUS e deve refletir os anseios da sociedade, possibilitando um controle efetivo das ações de saúde realizadas pelos gestores.



As reuniões ordinárias do CES/MT acontecem toda primeira quarta-feira do mês, no período de fevereiro a dezembro, às 14hs. De acordo com o Plano Estadual de Saúde (PES), o CES tem como meta desenvolver e implementar a participação e o Controle Social na Política de Saúde, em 100% dos municípios. Conforme determina o Código Estadual de Saúde (Lei Complementar nº 22/92), cabe à Secretaria de Estado de Saúde (SES/MT), proporcionar ao CES/MT condições para o seu pleno funcionamento, através de suporte técnico, administrativo, recursos humanos e de financiamento (PPA-PTA).

Constatou-se que não estão disponíveis no site www.saude.mt.gov.br/ces as atas das reuniões do conselho realizadas no ano de 2015. Há atas de reuniões de exercícios anteriores (anteriores a 2013) e uma relação das datas nas quais seriam realizadas as reuniões ordinárias até 2014 (Reunião do Conselho-Calendário). Em 2015 não há calendário, não evidenciando que elas realmente aconteceram, ou quais de seus membros estiveram presentes.

Sendo assim, sugere-se que seja recomendada a adoção de providências para que o calendário e as atas das reuniões do Conselho Estadual de Saúde sejam disponibilizadas no site www.saude.mt.gov.br/ces para o devido acesso da sociedade e dos órgãos de controle.

10.3.2. Conselho Estadual de Educação

A Lei Complementar nº 49/98, com a redação dada pela Lei Complementar nº 209/2005, em seu artigo 32, estabelece que o Conselho Estadual de Educação é órgão colegiado de caráter normativo, consultivo, deliberativo e de assessoramento superior da Secretaria de Estado de Educação e Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, com representação paritária entre Governo do Estado e entidades da sociedade civil organizada.

O Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso (CEE/MT), criado em 07 de fevereiro de 1963, através da Lei nº 1.815, para atender ao artigo 10 da LDB nº 4.024/1961 e é constituído de 24 (vinte e quatro) conselheiros e respectivos suplentes, que representam paritariamente o Governo e segmentos da sociedade civil organizada.



Os conselheiros são eleitos pelos segmentos representativos de suas respectivas câmaras e nomeados pelo Governador do Estado para mandato de quatro anos, permitida uma recondução, no mesmo segmento.

Ainda que tenham sido destinados recursos para a manutenção do CEE/MT, conforme se observa da LOA/2015 e do Balanço Geral do Estado/2015, não estão demonstradas no site www.cee.mt.gov.br as atas das reuniões do conselho, ordinárias (quinzenais) e extraordinárias, cujas reuniões deveriam ter sido realizadas durante o exercício de 2015.

No site há um link: agenda de eventos, com o qual é possível ver as reuniões já realizadas. Porém, há apenas o título e horário das reuniões sem anexo das atas.

Sendo assim, sugere-se que seja recomendada a adoção de providências para que as atas das reuniões do Conselho Estadual de Educação sejam disponibilizadas no site www.cee.mt.gov.br, para o devido acesso da sociedade e dos órgãos de controle.

11. DÍVIDA PÚBLICA

11.1. Dívida Pública do Estado do Mato Grosso

A Dívida Pública é constituída pela Dívida Flutuante (curto prazo) e pela Dívida Fundada ou Consolidada (médio/longo prazo), pode ser obtida por fontes Internas e Externas e são contabilizadas no Passivo Financeiro e Passivo Permanente, registradas no Balanço Patrimonial.

Seu objetivo é financiar os gastos não cobertos com a arrecadação de impostos, e pode ocorrer por contratos, por títulos e por garantias. A Lei Complementar nº 101/00 – LRF, veio reforçar o controle do nível de endividamento dos entes públicos, dispendo, em seu inciso III, § 1º, art. 32, sobre a observância dos limites e condições fixadas pelo Senado Federal.

O Senado Federal atendendo ao dispositivo legal editou as Resoluções nº 40 e nº 43/01, modificadas pelas Resoluções nº 05/2002 e nº 03/2002, respectivamente, em que regulamenta os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária.



A dívida consolidada líquida no exercício de 2015 alcançou o valor de R\$ 5.240.718.798,90 (cinco bilhões, duzentos e quarenta milhões, setecentos e dezoito mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

Fonte: RGF 3º Quadrimestre 2015 (www.sefaz.mt.com.br), acesso em 11/04/2016.

11.1.1. Quociente do Limite de Endividamento (QLE)

Dívida Consolidada Líquida	R\$ 5.240.718.689,59	=	0,45
Receita Corrente Líquida	R\$ 11.636.649.237,02		

Esse resultado indica que a soma das obrigações de longo prazo é inferior a soma dos recebimentos correntes líquidos, ou seja, a dívida líquida pública do Estado, no exercício analisado, equivale a 45% da RCL, portanto de acordo com a norma legal que estabelece o limite de endividamento de até 200% da Receita Corrente Líquida.

Vale ressaltar ainda, a redução de 9% (oito) pontos percentuais em relação ao exercício anterior, quando o QLE foi de 54% da RCL.

11.1.2. Quociente da Dívida Pública Contratada no Exercício (QDPC)

Dívida Pública Contratada	R\$ 563.036.528,66	=	0,05
Receita Corrente Líquida	R\$ 11.636.649.237,02		

Esse resultado indica que a dívida contratada no exercício de 2015, é inferior a soma dos recebimentos líquidos no mesmo período, equivalendo a **5% da RCL**, portanto de acordo com a norma legal que estabelece o limite de 16% (art. 7º, inciso I da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal).

De igual modo ao item anterior, vale ressaltar que houve uma redução de 4% (quatro) pontos percentuais em relação ao exercício anterior, quando o QDPC foi de 9% da Receita Corrente Líquida - RCL.

11.1.3. Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

(*) Inclui juros e demais encargos da dívida



Amortização da Dívida (*)	R\$ 808.162.359,91	=	0,07
Receita Corrente Líquida	R\$ 11.636.649.237,02		

Esse resultado indica que a soma dos dispêndios da dívida pública, incluindo juros, encargos e amortização do principal, alcançou o percentual de 7% da Receita Corrente Líquida, de acordo com o estipulado no inciso II do artigo 7º da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal que é de 11,5%.

11.2. Dívida Fundada (Consolidada) - Variação

Para o exercício de 2015, o valor registrado da Dívida Fundada foi de R\$ 7.103.607.922,49 (sete bilhões, cento e três milhões, seiscentos e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos), sendo seu comportamento apresentado na tabela histórica abaixo:

Variação Percentual da Dívida Fundada – período de 2011 a 2015 (em milhões de reais)					
Rubrica	2011	2012	2013	2014	2015
Dívida Fundada (R\$)	R\$ 4.579,58	R\$ 4.536,25	R\$ 5.656,93	R\$ 6.540,55	R\$ 7.103,61
Variação (%)	-	-1%	25%	16%	9%

Fonte: Anexo 16 da Lei nº 4.320/64 e Relatório de Governo 2014.

11.3. Dívida Flutuante

Dívida flutuante é composta por compromissos de curto prazo, ou seja, cujo prazo de pagamento é inferior a 12 meses. É formada pelos restos a pagar, serviços da dívida a pagar, depósitos e débitos de tesouraria.

Para o exercício de 2015, o valor registrado da Dívida Flutuante foi de R\$ 6.327.750.247,93 (seis bilhões, trezentos e vinte e sete milhões, setecentos e cinquenta mil duzentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos), cuja variação é apresentada na tabela histórica abaixo:



Variação percentual da Dívida Flutuante – período de 2011 a 2015 (em milhões de reais)					
Rubrica	2011	2012	2013	2014	2015
Dívida Flutuante	R\$ 1.575,27	R\$ 1.318,12	R\$ 2.713,94	R\$ 2.389,88	R\$ 6.327,75
Variação (%)	-	-16%	106%	-12%	165%

Fonte: Anexo 17 da Lei nº 4.320/64 e Relatório de Governo 2014.

Como se vê, em 2015 houve uma variação percentual de **165%** (cento e sessenta e cinco) pontos, a maior variação positiva dos últimos cinco exercícios, decorrente, em especial do alto valor de débitos de tesouraria, como abaixo demonstrado:

Título	2014	2015	Variação (%)
Restos a Pagar	R\$ 771.604.123,69	R\$ 955.371.947,44	24%
Depósitos	R\$ 887.415.961,46	R\$ 1.378.407.975,95	55%
Consignações	R\$ 144.468.414,42	R\$ 184.388.585,69	28%
Débitos de Tesouraria	R\$ 571.260.367,43	R\$ 3.809.581.738,85	567%
Total	R\$ 2.374.748.867,00	R\$ 6.327.750.247,93	165%

Fonte: Anexo 17 da Lei nº 4.320/64

11.4. Precatórios

Os precatórios são ordens de pagamentos oriundas de sentenças judiciais contra a Fazenda Pública que, ao se esgotarem as possibilidades de recursos, é transformada e contabilizada em precatórios judiciais. A partir desse fato, o Estado é obrigado a quitar a dívida com o credor, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.

Vale esclarecer, que os precatórios judiciais não se caracterizam como operações de crédito, no entanto, devem integrar a dívida consolidada nos termos definidos no Manual de Demonstrativos Fiscais, nos termos do item 3 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP c/c art. 30, § 7º da LRF.

Dessa forma, considerando a ausência dos precatórios nos demonstrativos fiscais (Anexo 16 e RGF 2015), conclui-se que tais valores não foram contabilizados no



exercício em exame, fato que deve ser esclarecido pelo responsável por ocasião de sua defesa.

Da análise do item constatou-se o seguinte:

CB 01 - Contabilidade Grave. Não contabilização de atos e/ou fatos contábeis relevantes que impliquem na inconsistência dos demonstrativos contábeis (art. nº 83, nº 106 da Lei nº 4.320/1964 ou Lei nº 6.404/1976):

Ausência dos precatórios nos Demonstrativos Fiscais (Anexo 16 e RGF 2015).

12. REGIME PREVIDENCIÁRIO – FUNPREV/MT

O Fundo Previdenciário do Estado de Mato Grosso – FUNPREV foi criado por meio da Lei Complementar nº 254, de 02.10.2006 e regulamentado pelo Decreto nº 8.333, de 24.11.2006. Esse Fundo foi criado em regime de repartição simples, vinculado à Secretaria de Estado de Administração com a finalidade de administrar e prover recursos para o pagamento dos benefícios provenientes de transferência para a inatividade, aposentadoria e pensões dos servidores públicos civis e dos militares do Estado de Mato Grosso, sendo fundo de natureza contábil, com prazo indeterminado de duração, conforme art. 2º da sua lei de criação.

Em 31.12.2014, por meio da Lei Complementar nº 560/2014, houve a criação da autarquia Mato Grosso Previdência – MTPREV, com a finalidade de ser a entidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso, na forma de autarquia especial, abrangendo o pessoal civil do Poder Executivo, do Poder Judiciário, do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas, do Ministério Público Estadual, do Ministério Público de Contas e da Defensoria Pública, ativo, aposentado e seus pensionistas, assim como o pessoal militar, ativo e inativo, e seus pensionistas.

O presente relatório contempla a análise dos aspectos relativos à gestão previdenciária do Estado de Mato Grosso, assim como a situação dos certificados de regularidade previdenciária, ambos relativos ao exercício de 2015, não contemplando a análise de aspectos relativos à contribuição previdenciária e avaliação atuarial, uma vez que, essas matérias são objeto de auditoria coordenada pelo Tribunal de Contas da União, com a participação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais Tribunais de Contas do Brasil, não havendo relatórios conclusos até a data de



fechamento dessa instrução técnica.

12.1. Unidade Gestora

A Orientação Normativa MPS/SPS nº 02, de 31.03.2009, define “Unidade Gestora” como “a entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública de cada ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios”.

A lei de criação do FUNPREV previa, em seu art. 3º, que a Secretaria de Estado de Administração – SAD seria a unidade gestora do Regime Próprio de Previdência do Estado de Mato Grosso.

Diante da caracterização de reiterados déficits, tanto financeiros quanto atuariais, apurados no FUNPREV e da afronta ao artigo 40, § 20, da Constituição Federal pela descentralização da gestão previdenciária evidenciada no Estado de Mato Grosso, e à ausência de adesão pelos Poderes Judiciário e Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas, o Ministério Público e a Defensoria Pública, foram incluídas recomendações no Parecer Prévio nº 05/2012 (Processo nº 67.369/2012 TCE-MT), Parecer Prévio nº 2/2013 (Processo nº 92.797/2013 TCE-MT) e Parecer Prévio nº 6/2014 (Processo nº 75.493/2014), para que o Estado adotasse medidas para viabilizar o Fundo de Previdência do Estado, imprimindo ações junto aos Poderes constituídos e órgãos do Estado, para a adesão ao sistema próprio do regime de previdência.

Nas justificativas expostas no Relatório nº 131/2013 da AGE, consta a informação de que, para o atendimento das referidas recomendações, foram editados dois Decretos, realizados estudos e apresentadas alternativas.

O Decreto nº 1.248, de 13 de julho de 2012, dispõe sobre a criação de um grupo de trabalho com o objetivo de definir, num prazo de 180 dias, modelo de financiamento para o Regime Próprio de Previdência Social de Mato Grosso em razão do déficit atuarial. O artigo 2º do Decreto nº 1.248/2012 determina que as sugestões e conclusões do referido grupo de trabalho sejam discutidas com os demais poderes e órgãos que não integram o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

Já o Decreto nº 1.817, de 21 de junho de 2013, destinou bens imóveis à



finalidade exclusivamente previdenciária, visando solucionar o déficit atuarial do regime.

Por meio da Lei Complementar nº 560/2014, houve, em 31.12.2014, a criação da Mato Grosso Previdência – MTPREV, destinada a promover a gestão única do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso.

Na avaliação realizada, em 19/04/2016, pela equipe técnica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, foi constatado que, até o final do exercício de 2015, não houve a adesão dos órgãos do Poder Judiciário, do Poder Legislativo, inclusive do Tribunal de Contas, do Ministério Público Estadual, do Ministério Público de Contas e da Defensoria Pública.

Desse modo, no exercício de 2015, o MTPREV realizou a concessão, manutenção e pagamento de aposentadorias e pensões apenas dos servidores do Poder Executivo.

No tocante ao acesso às bases de dados dos demais poderes, verificou-se que o acesso *online* do MTPREV também se restringe à base do Executivo, sendo que, as informações dos demais órgãos são encaminhadas ao MTPREV apenas quando da realização do cálculo atuarial.

Diante de todo o exposto, recomenda-se a adoção de novas ações a fim que a previdência dos servidores do Poder Legislativo, inclusive Tribunal de Contas, Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública seja gerida pelo MTPREV.

12.2. Certificação de Regularidade Previdenciária - CRP

O Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP é fornecido pelo Ministério da Previdência Social e tem a finalidade de atestar que o regime próprio de previdência social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município cumpriu os critérios e exigências estabelecidos no art. 5º da Portaria MPS nº 204, de 10/07/2008, alterados em parte pela Portaria MPS nº 83, de 18/03/2009, pela Portaria MPS nº 402, de 10/02/2008 e pela Portaria MPS nº 519, de 24/08/2011.

A disponibilização do certificado se dá por meio do endereço eletrônico www.previdencia.gov.br, sendo dispensada a assinatura manual ou aposição de carimbos, tendo o prazo de validade de cento e oitenta dias, a contar da data de sua emissão.



De acordo com o art. 4º da Portaria MPS nº 204/2008 a apresentação do CRP será exigida para os seguintes casos: realização de transferências voluntárias de recursos pela União; celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como recebimento de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União; liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais; e, pagamento dos valores devidos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS referentes à compensação financeira entre os diferentes regimes previdenciários.

No exercício de 2015 foram emitidos os seguintes Certificados de Regularidade Previdenciária: CRP nº 972001-128749, válido de 13/01/2015 a 12/07/2015 e CRP nº 972001 - 133632, válido de 13/07/2015 a 09/01/2016.

13. ATOS DE PESSOAL

13.1. Gestão de Pessoal do Poder Executivo

A estruturação eficiente e eficaz do Estado, para o atendimento dos interesses e necessidades públicas, requer o adequado planejamento no provimento de pessoal capaz de suprir as demandas existentes e a preparação da organização pública para o cumprimento de seus objetivos e metas.

Além disso, o alcance dos resultados desejados envolve a adoção de ações governamentais voltadas para a capacitação de pessoal e a busca pela qualidade na prestação do serviço público.

A normatização e a execução das atividades de gestão de pessoas, assim como a qualificação dos servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, são de responsabilidade da Secretaria de Estado de Gestão, órgão central do Sistema de Administração Geral. Em 2014, estavam sob a responsabilidade da extinta Secretaria de Estado de Administração.

13.1.1. Lotacionograma

O mapeamento do quadro funcional das organizações públicas é realizado por meio do instrumento denominado de lotacionograma, o qual permite a transparência na divulgação das informações referentes à estrutura de pessoal.



A Constituição Federal de 1988 normatizou a seguinte regra relacionada à publicação de informações sobre recursos humanos:

Art.39 - § 6º Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

No âmbito do Estado de Mato Grosso, verifica-se a seguinte previsão na Constituição Estadual:

Art. 148 Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário farão publicar, trimestralmente, no Diário Oficial, seus respectivos lotacionogramas, com a especificação de remuneração atualizada de todos os servidores.

Parágrafo único. As nomeações, demissões, exonerações, contratações para prestação de serviços e reajustes de remuneração que não forem publicados no Diário Oficial do Estado serão considerados nulos de pleno direito.

A situação do quadro de servidores, bem como a folha de pagamento anual do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, no período de 2012 a 2015, pode ser assim visualizada:

TABELA 14.I - QUANTITATIVO E VALORES DA FOLHA DE PAGAMENTOS DO PODER EXECUTIVO NOS ÚLTIMOS 4 EXERCÍCIOS, POR TIPO DE VÍNCULO.								
Vínculo	2012		2013		2014		2015	
	Quant.	Valor Folha-R\$						
ATIVOS	65.288	2.827.325.296,47	66.399	3.005.606.029,49	68.123	3.663.564.048,46	69.372	4.278.302.224,27
Servidores efetivos	39.850	2.068.688.382,51	39.309	2.247.783.160,41	41.447	2.656.401.084,27	41.172	3.145.731.760,48
Comissionados de carreira	4.364	320.653.207,69	4.385	344.231.767,55	4.680	415.646.421,75	4.895	465.578.703,64
Exclusivo comissionado	2.182	69.236.044,52	2.191	68.744.438,62	2.091	88.581.293,42	1.518	76.340.575,41
Temporários	18.892	368.747.661,75	20.514	344.846.662,91	19.905	502.935.249,02	21.787	590.651.184,74
INATIVOS	25.568	1.262.216.413,34	27.166	1.398.485.619,72	28.813	1.638.674.359,00	29.973	1.963.442.158,77
Aposentados	20.361	1.002.232.527,79	21.842	1.136.656.930,14	23.152	1.353.079.006,40	24.289	1.646.588.960,98
Pensionistas	5.207	259.983.885,55	5.324	261.828.689,58	5.661	285.595.352,60	5.684	316.853.197,79
Total	90.856	4.089.541.709,81	93.565	4.404.091.649,21	96.936	5.302.238.407,46	99.345	6.241.744.383,04

Fonte: Superintendência de Gestão de Pessoas do Estado de Mato Grosso com base em Relatório das Empresas e SEAP, foram considerados também LEMAT, EGE SEGES e SECOPA e os órgãos listados na Tabela III.

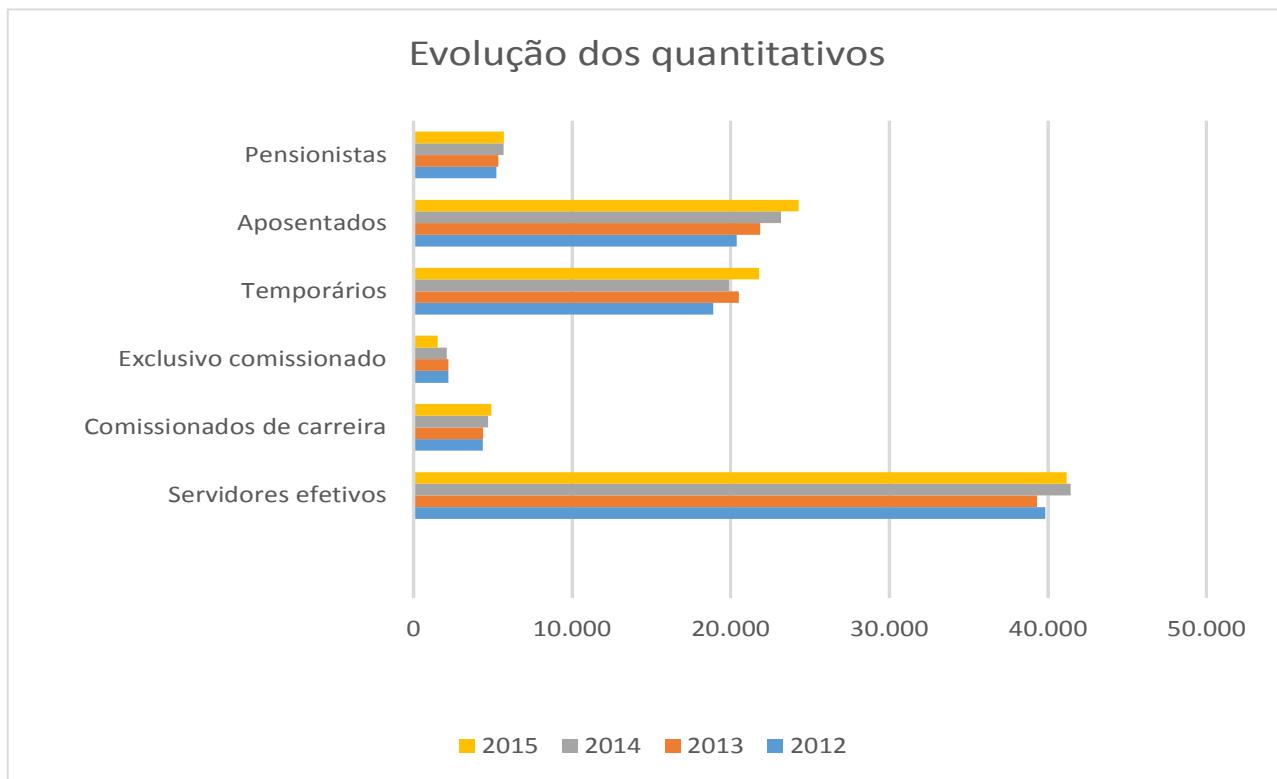
OBS: O quantitativo de servidores temporários e pensionistas referem-se ao número de pessoas, e os servidores temporários referem-se ao quantitativo do mês de novembro/2015, devido ao fato de um grande número de contratos terem seu encerramento nesse mês.

O demonstrativo acima evidencia que em 2015 o Poder Executivo dispunha de 69.372 servidores, dos quais 41.172 são efetivos, 4.895 são servidores efetivos comissionados de carreira (concursados), 1.518 exclusivamente comissionados e 21.787 são servidores temporários. Por outro lado, o total de servidores inativos é de 29.973, ou seja, 30,17% do total de servidores vinculados ao Poder Executivo.

A variação do quantitativo dos vínculos ao longo dos exercícios de 2012 a 2015 pode ser observada através do seguinte gráfico:



Quantidade de servidores por tipo de vínculo



Fonte: Superintendência de Gestão de Pessoas do Estado de Mato Grosso.

Percebe-se que o quantitativo dos servidores efetivos diminuiu do exercício de 2014 para 2015, após um aumento nos exercícios de 2013 para 2014. A referida evolução do quantitativo de servidores efetivos pode ser justificada pelo sucessivo aumento, nos exercícios de 2012 a 2015, do quantitativo de servidores aposentados e de pensionistas, em conjunto com elevação, em 2015, da quantidade de contratos temporários, os quais foram reduzidos no exercício de 2014, em relação ao de 2013. Observa-se ainda uma redução contínua, dos exercícios de 2012 até 2015, da quantidade de servidores exclusivamente comissionados, conjugada a um aumento em todo período de 2012 a 2015, da quantidade de servidores de carreira, com cargos de confiança.

A variação percentual do quantitativo por vínculos entre os exercícios de 2011 a 2014, pode ser observada na tabela seguinte:

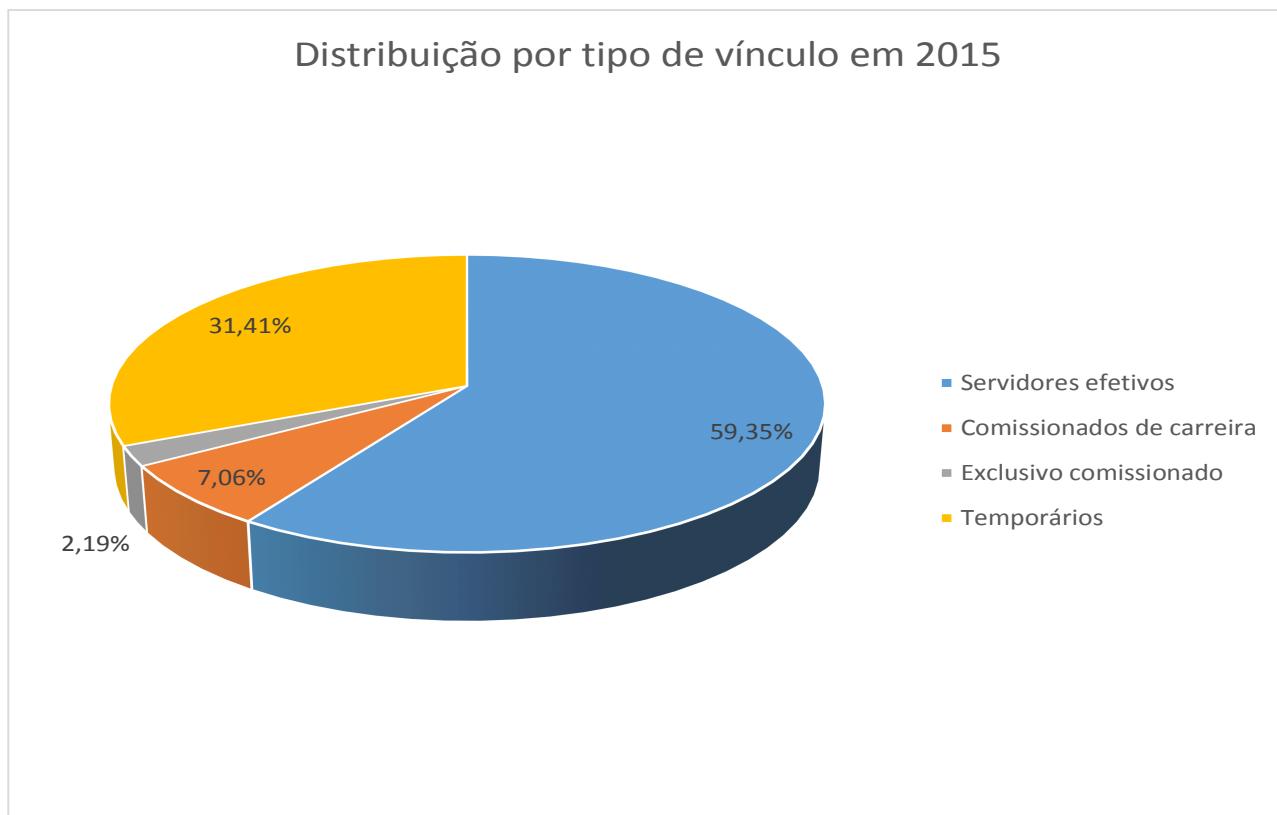
Ativos por vínculo	Quantidades percentuais			
	2012	2013	2014	2015
Servidores Efetivos	61,04%	59,20%	60,84%	59,35%
Comissionados de Carreira	6,68%	6,60%	6,87%	7,06%
Exclusivo Comissionado	3,34%	3,30%	3,07%	2,19%
Temporários	28,94%	30,90%	29,22%	31,41%



Fonte: Superintendência de Gestão de Pessoas do Estado de Mato Grosso.

O quadro de servidores temporários, no exercício de 2015, representa 31,41% do total de servidores do Estado, sendo o maior observado no período de 2012 a 2014.

A visualização do quadro da distribuição percentual dos servidores ativos no exercício de 2015, pode ser vista através do seguinte gráfico:



Fonte: Superintendência de Gestão de Pessoas do Estado de Mato Grosso.

Considerando o retrocesso em relação à substituição de servidores efetivos através de contratos temporários, ressalta-se que, conforme exposto, o quantitativo de contratos temporários no exercício de 2015 é de 21.787, o qual representa 31,41% do quantitativo total de servidores ativos (69.372). Assim, há de se enfatizar a necessidade de uma política de redução de contratações temporárias, visto que, conforme preceitua o art. 37, II e IX, da Constituição Federal de 1988, a regra de provimento de cargos e empregos públicos é através de concurso público, sendo a contratação temporária destinada apenas a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, ou seja, não deve perdurar no tempo.



A análise dos valores apresentados permite evidenciar que, no exercício de 2015, o custo anual com a folha de pagamento dos servidores ativos perfaz o montante de R\$ 4.278.302.224,27 (quatro bilhões, duzentos e setenta e oito milhões, trezentos e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos), tendo em sua composição o custo percentual de 73,53% de servidores efetivos, 10,88% de servidores efetivos ocupando função de confiança, 1,78% de servidores exclusivamente comissionados e 13,81% de servidores contratados temporariamente. No que se refere aos servidores inativos, a despesa no exercício de 2015 foi de R\$ 1.963.442.158,77 (Hum bilhão, novecentos e sessenta e três milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos) sendo 83,86% de gastos com aposentados e 16,14% de valores despendidos com pensionistas.

Observando-se a evolução dos valores gastos com folha de pagamento, percebe-se um aumento expressivo na quantia dispendida, principalmente com servidores efetivos, com uma variação de 18,42 % a mais em relação à 2014, para um aumento de apenas 1,83% na quantidade de servidores efetivos, com índice oficial de inflação no ano de 10,67% (IPCA - Índice de Preços ao Consumidor - Amplo). Com relação aos aposentados, houve uma expansão de 21,69% nas despesas, para uma variação de 4,91% na quantidade de servidores desta categoria. Estes dados demonstram que, para estas duas categorias, houve aumento real da ordem de 6%, acima dos índices oficiais de reajuste. As demais categorias mantiveram, em 2015, linearidade na evolução das despesas, com relação ao período de 2012 a 2015.

A distribuição dos servidores do Poder Executivo no exercício de 2015 está demonstrada a seguir:





TABELA 14.III - DISTRIBUIÇÃO DE PESSOAL E VALORES DE FOLHA POR ÓRGÃO/ENTIDADE

Órgão / Entidade 2015	Quantidade – 2015	Custo da Folha – 2015
GOVERNADORIA		
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO – CGE	102	R\$ 26.388.167,93
CASA CIVIL	133	R\$ 16.115.768,55
CASA MILITAR	89	R\$ 10.097.019,71
GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA	19	R\$ 2.449.399,71
GABINETE DO GOVERNO	41	R\$ 1.853.978,01
GABINETE DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL – GDR	16	R\$ 615.623,70
GABINETE DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS – GAE	17	R\$ 822.744,00
GABINETE DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO – GTCC	8	R\$ 519.157,00
GABINETE DE COMUNICAÇÃO – GCOM	127	R\$ 6.289.917,00
ÓRGÃO INSTITUCIONAIS		
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE	168	R\$ 53.254.498,69
ÓRGÃO DESCONCENTRADO		
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO	1356	R\$ 123.370.141,94
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL	2842	R\$ 471.287.582,88
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO	7456	R\$ 714.345.505,45
PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	770	R\$ 136.982.407,91
SECRETARIAS		
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS – SEAF	89	R\$ 8.724.241,60
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN	235	R\$ 43.001.982,36
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA	431	R\$ 70.737.690,59
SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC	152	R\$ 11.920.544,93
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETAS	461	R\$ 43.966.191,64
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECITECI	312	R\$ 19.970.544,90
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID	216	R\$ 20.185.181,54
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO – SEGES	473	R\$ 56.140.580,48
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL	183	R\$ 15.151.965,49
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC	38807	R\$ 1.846.833.245,05
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ	1364	R\$ 407.977.214,93
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIRETOS HUMANOS – SEJUDH	3830	R\$ 291.747.294,35
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES	4414	R\$ 593.506.295,49
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESP	307	R\$ 61.330.057,39
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA	705	R\$ 84.699.837,65
AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES		
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO DA REGIÃO DO VALE DO RIO CUIABÁ – AGER	11	R\$ 862.626,55
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS – AGER	62	R\$ 5.462.959,41
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN	865	R\$ 38.352.437,14
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO – FAPEMAT	21	R\$ 1.818.050,22
FUNDAÇÃO NOVA CHANCE – FUNAC	25	R\$ 1.913.361,46
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT	2020	R\$ 236.256.091,35
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO – MT SAÚDE	35	R\$ 3.269.059,28
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO – INDEA	909	R\$ 65.243.316,46
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO – IPEM	80	R\$ 10.638.233,62
INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – INTERMAT	86	R\$ 7.800.277,93
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – JUCEMAT	95	R\$ 5.727.505,02
MATO GROSSO PREVIDÊNCIA – MTPREV	30079	R\$ 1.923.280.239,03
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E EMPRESAS PÚBLICAS		
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS – MT GÁS	17	R\$ 1.754.624,58
EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL – EMPAER	614	R\$ 76.261.321,94
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO – MT FOMENTO	76	R\$ 3.993.862,45
CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE MT – CEASA	19	R\$ 2.139.852,32
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT	119	R\$ 12.772.312,11
EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – MTI	516	R\$ 51.350.184,62
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S/A – MT PAR	21	R\$ 1.399.687,45
Total Geral	70820	R\$ 7.590.580.785,53

Pelo demonstrativo acima verifica-se que 71,56% do quantitativo total de servidores públicos estaduais do Poder Executivo estão lotados na Secretaria Estadual de



Educação (54,80%), Polícia Militar (10,53%) e Secretaria de Estado de Saúde (6,23%).

Com relação às despesas com pessoal, no Parecer Prévio nº 4/2015 TP relativas às contas do governador, no exercício de 2014, referente aos processos nos 8.176-0/2014, 22.748-0/2011 (2 volumes), 2.736-7/2014 e 28.434-3/2013 consta que:

“a despesa total com pessoal do Estado de Mato Grosso alcançou o montante de R\$ 6.099.005.252,01 (seis bilhões, noventa e nove milhões, cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e um centavo), equivalente a 55,90% da Receita Corrente Líquida - RCL, observando o limite de 60% estabelecido pelo art. 19, II da Lei de Responsabilidade Fiscal. Especificamente sobre os gastos com pessoal do Poder Executivo, verifica-se que eles alcançaram o percentual de 46,50% da Receita Corrente Líquida - RCL, observando o limite de 49% estabelecido no art. 20, II, “c” da Lei de Responsabilidade Fiscal. Embora o limite máximo tenha sido obedecido, os gastos com pessoal do Poder Executivo ultrapassaram o limite de alerta (44,10%) previsto no artigo 59, §1º, II da Lei de Responsabilidade Fiscal.”

Recomenda ainda nestes autos, que sejam:

“verificadas, no exercício do controle externo simultâneo, em todos os órgãos estaduais, as despesas que deveriam ser enquadradas como despesa com pessoal mas que foram indevidamente registradas em outras contas, de modo a subsidiar a equipe responsável pela análise das contas anuais do Governo do Estado a apurar o percentual da despesa com pessoal (artigos 19 e 20 da LRF).”

Com respeito a este apontamento e recomendação, o Relatório de Auditoria nº 0144/2015, originário da Controladoria Geral do Estado – CGE, que “Trata-se da apresentação dos Planos de Providências do Controle Interno - PPCI das contas anuais do Governo do Estado de Mato Grosso em atendimento às recomendações e determinações do Tribunal de Contas do Estado - TCE/MT” prevê que o Estado de Mato Grosso:

19) “adote, de forma imediata, medidas preventivas visando a estancar o crescimento da despesa com pessoal, com o monitoramento e controle dessa despesa em 2015, com o intuito de não tornar necessária a adoção das medidas indicadas no artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, exigíveis por ocasião do alcance do limite prudencial.”

Este plano, detalhado na Tabela de Ações Propostas-CGE-CG-2014 anexa ao referido relatório, estabelece que:



"1- Foi instituído um grupo de trabalho, que está estudando medidas para reduzir a folha de pagamento e impedir o seu crescimento, de forma a manter as despesas com pessoal dentro dos limites da LRF.

2- As propostas estão sendo avaliadas quanto à viabilidade jurídica e administrativa de implantação a partir do ano de 2016".

A ações acima, estão com prazo para 18/12/2015 e encontra-se no *status* de "em implementação".

Diante da relevância dos quantitativos de pessoal e valores das folhas de pagamento das áreas de educação, segurança e saúde, será detalhada a seguir a composição do quadro de professores, policiais militares, bombeiros e médicos do Estado de Mato Grosso.

13.1.2. Professores

Entre os objetivos do professor está a transmissão do conhecimento, que envolve não apenas o saber, mas o interesse em dividir informações, em contribuir para a formação intelectual e social de pessoas e a vontade de influenciar no desenvolvimento de uma nação.

Por outro lado, para que o professor possa desenvolver o seu objetivo, torna-se indispensável a criação e a manutenção de condições adequadas de trabalho, que valorize e invista no aprimoramento de seus conhecimentos, para a obtenção de sucesso na missão de educar a geração de alunos que é atendida pela estrutura educacional.

A tabela a seguir apresenta a composição do quadro de professores do Estado de Mato Grosso, no exercício de 2015:

TABELA 14.IV - COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PROFESSORES				
Categoria/Cargo	Efetivos em Comissão	Provimento Efetivo	Contratados	Total
Magistério	-	2	-	2
Professor	-	2	-	2
Professor Ed. Básica	-	-	-	-
Professor em extinção	-	-	-	-
Professor de Educação Básica	1.899	8.798	13.057	23.754
Contr. Temp. Função Prof. Habilidado	-	-	12.265	12.265
Contr. Temp. Função Prof. Não Habilidado	-	-	556	556
Professor Educação Básica	1.898	8.792	-	10.690
Professor em extinção	1	6	-	7
Professor Índio	-	-	236	236
Total Geral	1.899	8.800	13.057	23.756

Fonte: Superintendência de Gestão de Pessoas do Estado de Mato Grosso.



Denota-se, pelos dados acima, que os professores contratados temporariamente, no exercício de 2015, representam 53,97% do total de professores. Com relação ao exercício de 2014, houve um aumento de 3,35% na proporção de professores contratados em relação ao quantitativo total de professores.

EVOLUÇÃO DOS QUANTITATIVOS PERCENTUAIS DE CONTRATADOS

PERCENTUAL DE CONTRATADOS EM RELAÇÃO AO QUANTITATIVO TOTAL DE PROFESSORES

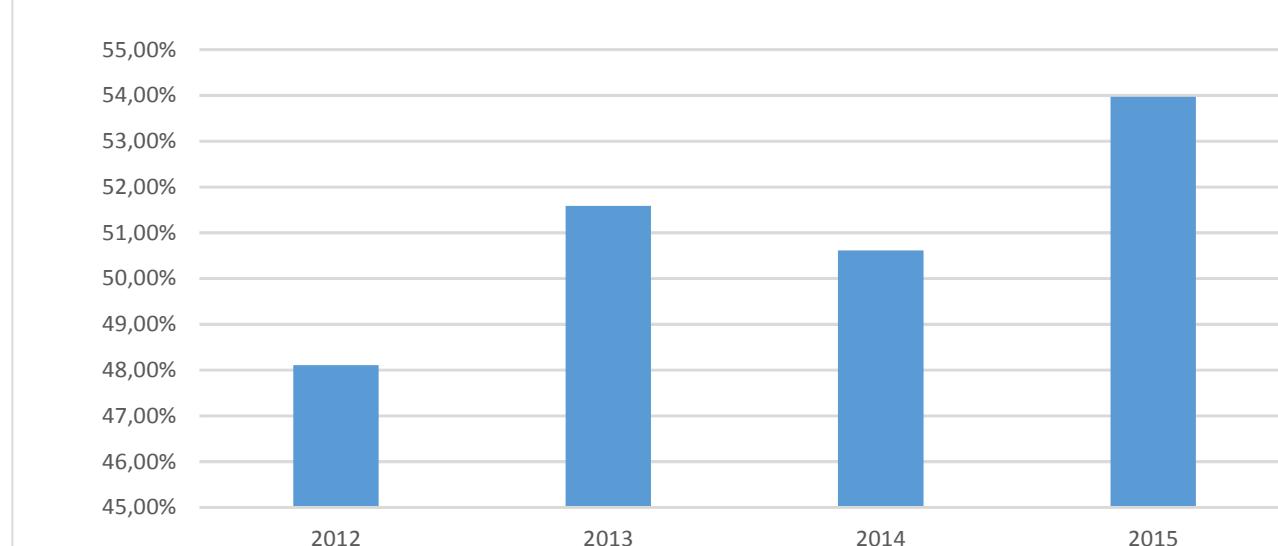
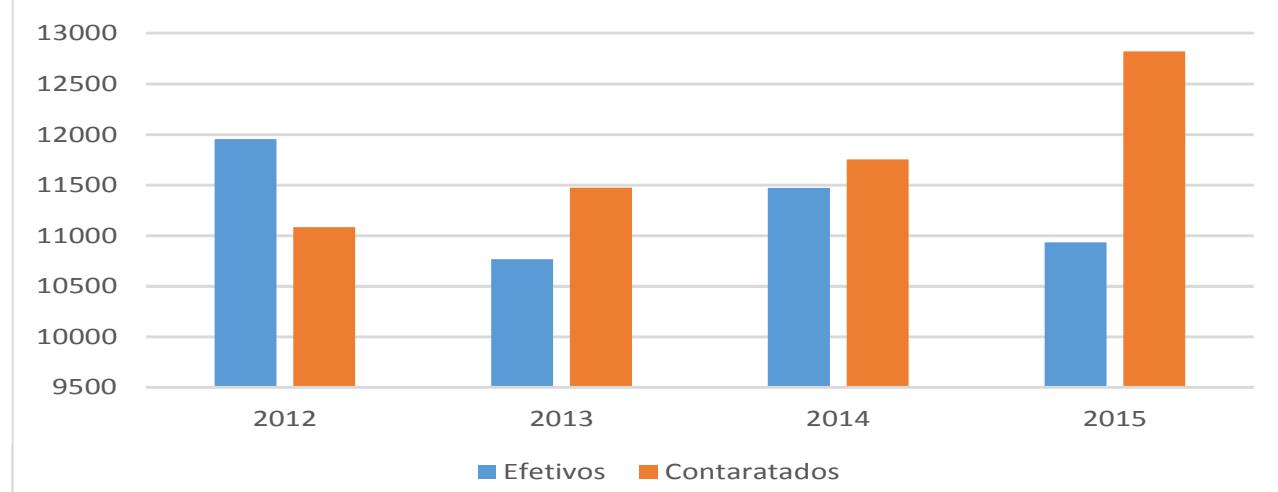
2012	2013	2014	2015
48,11%	51,58%	50,62%	53,97%

Fonte: Superintendência de Gestão de Pessoas do Estado de Mato Grosso.

Esta evolução pode ser observada no gráfico a seguir:

Comparando-se este quadro com a quantidade de professores efetivos, verifica-se a situação apresentada na Tabela VI e no gráfico a seguir, que demonstram a redução de 535 profissionais do quadro de professores efetivos em 2015, em relação a 2014, conjugado com um aumento de 1.065 professores contratados.

Evolução dos quantitativos por vínculo





Nos exercícios anteriores, o elevado quantitativo de contratos temporários de professores tinha resultado nas recomendações constantes do Parecer Prévio nº 05/2012 (Processo nº 67.369/2012 TCE-MT) e Parecer Prévio nº 2/2013 (Processo nº 92.797/2013 TCE-MT), nos quais o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso recomendou a melhoria da gestão da folha de pagamento da SEDUC, a intensificação e/ou aceleração da substituição dos professores contratados temporariamente por professores concursados.

Especificamente, no Parecer Prévio nº 4/2015 TP relativo às contas do governador, no exercício de 2014, constam como recomendação que o Estado de Mato Grosso:

26) “intensifique esforços para a melhoria da gestão da folha de pagamento da SEDUC, especialmente na substituição de professores temporários por professores efetivos e na diminuição do quantitativo de afastamento de professores, conforme já anteriormente recomendado por meio dos Pareceres Prévios nº 5/2012 e nº 2/2013 e, inclusive, caso entenda pertinente, realize concurso público.”

No Relatório de Auditoria nº 0144/2015-CGE, este item é tratado como “determinação” e na Tabela de Ações Propostas-CGE-CG-2014 o procedimento com respeito a esta recomendação é:

“Priorizar a atribuição de jornada de trabalho de aulas livres para professores efetivos através de aulas adicionais, analisar e monitorar os processos de afastamento.”

A ação encontra-se no *status* “em implementação”, com prazo para 01/07/2016.

No entanto, em 2015 não ocorreu concurso ou admissão de professores do ensino fundamental, resultando em um aumento da proporção de professores contratados em caráter temporário, em relação à quantidade de professores efetivos.

Esta situação está destacada no Relatório Técnico do Processo nº 231320/2015, em tramitação neste TCE-MT, que trata de Auditoria Operacional na Gestão Escolar do Ensino Fundamental em Mato Grosso, que tem por Objeto da fiscalização avaliar as políticas públicas voltadas para o Ensino Fundamental na rede pública do Estado de Mato Grosso, evidenciar as principais causas que afetam a qualidade do ensino, bem como identificar as boas práticas na gestão e propor ações de melhoria.







Como agravante desta situação, a tabela a seguir apresenta a quantidade de afastamentos de professores nos exercícios de 2012 a 2015, que demonstra, no total, um aumento de 764 afastamentos em 2015 em relação ao ano de 2014.

TIPO DE AFASTAMENTO	Quantidades de professores afastados			
	2012	2013	2014	2015
Aguardando aposentadoria por invalidez	-	-	-	-
Licença a adotante efetivo	2	5	3	2
Licença a gestante (contratado)	409	465	442	564
Licença Gestante (servidora efetiva)	192	208	204	172
Licença para acompanhamento de cônjuge	3	7	5	7
Licença para atividade política	250	1	5	-
Licença para desempenho do mandato classista	5	2	1	2
Licença para qualificação profissional	143	166	201	297
Licença para tratamento de interesse particular	56	46	40	73
Licença para tratamento de Saúde (contratados)	1.044	1.226	1.417	1.895
Licença para tratamento de Saúde (efetivo)	2.228	2.219	2.618	2.428
Licença para tratamento de saúde em pessoa da família	392	412	517	435
Licença Prêmio – Gozo	1.224	1.090	1.390	2.009
Readaptação	2.860	2.907	1.289	1.012
Total Geral	8.808	8.754	8.132	8.896

Fonte: Superintendência de Gestão de Pessoas do Estado de Mato Grosso.

O crescente número de afastamentos de professores demonstra a necessidade de intensificar as melhorias na gestão de pessoal da SEDUC, conforme indicativos registrados no Relatório Técnico do Processo nº 231320/2015, retro mencionado.

Ressalta-se ainda que o crescente número de contratos temporários não está relacionado apenas à substituição de efetivos licenciados, mas também à utilização de servidores temporários em detrimento de efetivos, uma vez que a variação do quantitativo de temporários de 2012 para 2015 foi positiva em 1.736 professores, sendo que a variação do quantitativo de afastamento de efetivos no mesmo período diminuiu em 918 profissionais, de 7.355 afastamentos em 2012 para 6.437 em 2015.

13.1.3. Polícia Militar

Conforme o disposto no art.1º da Lei Complementar nº 386, de 05 de março de 2010, a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso é força auxiliar e reserva do Exército, tendo por finalidade a polícia ostensiva, a preservação da ordem pública, da vida, da liberdade, do patrimônio e do meio ambiente, de modo a assegurar com equilíbrio e equidade, o bem-estar social na forma da Constituição Federal e da Constituição Estadual



de Mato Grosso.

Constitucionalmente, suas atividades estão previstas no art.144, V, § 5º, da Constituição Federal de 1988 e no art.80 e 81 da Constituição do Estado de Mato Grosso.

A seguir, apresenta-se o índice de habitantes por Policial Militar:



TABELA 14. VII - DISTRIBUIÇÃO DE POLICIAIS MILITARES EM 2015, POPULAÇÃO E MÉDIAS PER CAPTA

2015	ALTA FLORESTA	ALTO ARAGUAIA	BARRA DO GARCAS	CACERES	CHAPADA DOS GUIMARÃES	CUIABA	PEIXOTO DE AZEVEDO	PONTES E LACERDA	PRIMAVERA DO LESTE
População	49.991	10.704	58.398	90.518	18.699	580.489	32.818	43.235	57.423
Policial Militar	101	51	214	345	53	3.493	27	97	132
Média	495	210	273	262	353	166	1.215	446	435
2015	RONDONOPOLIS	ROSARIO OESTE	SINOP	SORRISO	TANGARA DA SERRA	VARZEA GRANDE	DEMAIS MUNICÍPIOS	MATO GROSSO	BRASIL
População	215.320	17.161	129.916	80.298	94.289	268.594	1.517.633	3.265.486	205.503.417
Policial Militar	464	37	238	101	134	667	1.952	8.106	434.468
Média	464	464	546	795	704	403	777	403	473

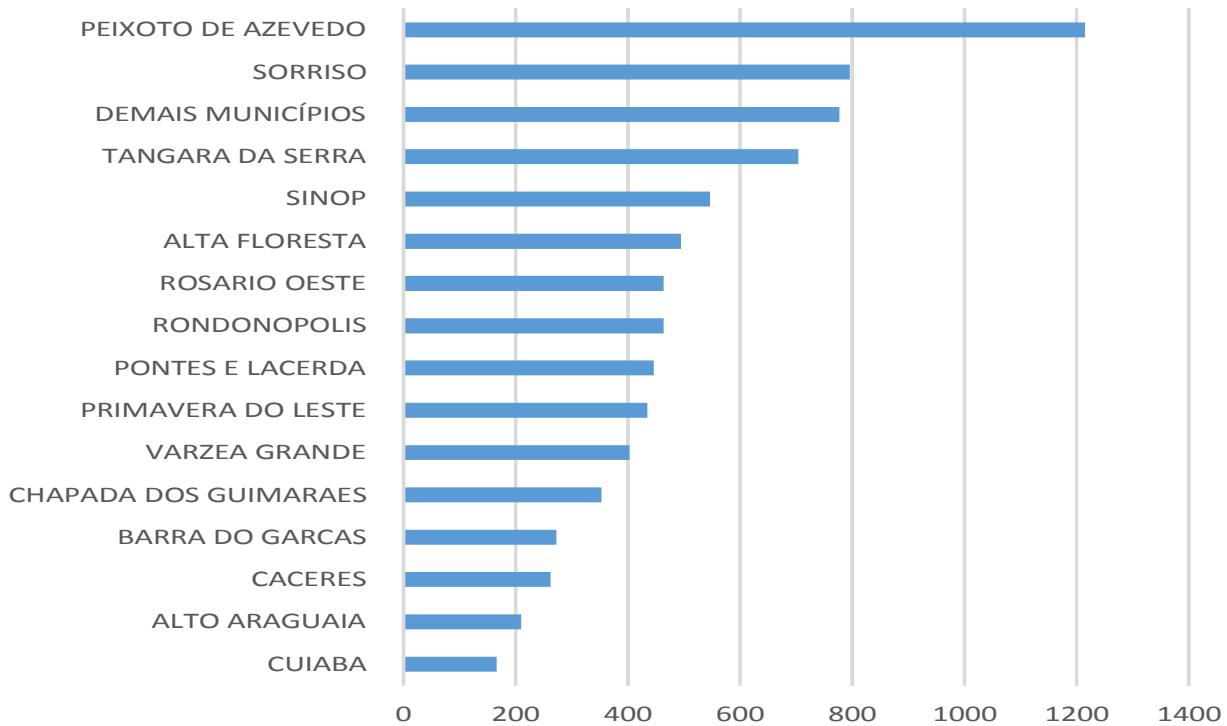
Fonte: População – disponível em <http://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/>, acesso em 03/04/2016, Policial Militar - Superintendência de Gestão de Pessoas do Estado de Mato Grosso e Média – População / Policial Militar disponíveis em <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/deftohtm.exe?ibge/cnv/poptmt.def>, acesso em 03/04/2016 e <http://ces.ibge.gov.br/base-de-dados/metadados/ministerio-da-justica-mj/sistema-nacional-de-estatistica-de-seguranca-publica-e-justica-criminal-sinespjc.html>, acesso em 03/04/2016.

Conforme demonstrado, o Estado de Mato Grosso apresentou, no exercício de 2015, índice médio de 403 habitantes por policial militar, resultado melhor do que a média Brasil 2015, a qual foi de 473 habitantes por policial militar.

No entanto, a análise do referido índice com foco no detalhamento da situação dos Municípios do Estado, permite identificar que, das 15 regiões analisadas, 5 possuem índice pior do que a média Brasil 2015.



Índice de habitante por Policial Militar



O gráfico a seguir demonstra este fato, onde se observa que Peixoto de Azevedo, Sorriso, Tangará da Serra, Sinop e Alta Floresta tem este indicador acima da média brasileira.

A situação exposta já foi objeto de recomendações constantes no Parecer Prévio nº 05/2012 (Processo nº 67.369/2012 TCE-MT) e Parecer Prévio nº 2/2013 (Processo nº 92.797/2013 TCE-MT), nos quais o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso recomendou o aumento da quantidade de policiais militares e, consequentemente, a melhoria do índice de habitantes por policial militar.

Enfatizando estes apontamentos, no Parecer Prévio nº 4/2015 TP relativas às contas do governador, no exercício de 2014, constam como recomendação que o Estado de Mato Grosso:

“27) dê continuidade à expansão do quadro de policiais militares, visando a reduzir o índice de habitantes por policial militar e criar uma política de gerenciamento do quantitativo de afastamento de policiais militares e adote providências para melhorar esse índice, principalmente nos municípios em que o percentual de bombeiro por habitante é menor que a média Brasil;”



No Relatório de Auditoria nº 0144/2015-CGE, este tópico é considerado como “determinação” e na Tabela de Ações Propostas-CGE-CG-2014 o procedimento com respeito a esta recomendação é:

1. “Emissão de Relatório Anual computando a evasão de bombeiros militares (aposentadoria, demissões, exonerações, falecimento, etc.), a fim de subsidiar os trabalhos de inclusão de efetivo por parte do Comando Geral;
2. Encaminhamento do Relatório ao Governo do Estado com informações acerca da evasão de bombeiros.”

A ação está em *status* “implementado”, com prazos de:

1. “No dia 20 de janeiro de cada ano;
2. No dia 15 de fevereiro de cada ano.”

A evolução dos quantitativos de Policiais Militares nos últimos quatro exercícios demonstra que em 2015 ocorreu um aumento de 1.094 policiais no quadro da corporação, com referência ao ano de 2014, pelo segundo ano consecutivo, após uma redução de 404 postos ocorrida em 2013 em relação ao ano de 2012.

QUANTIDADE TOTAL DE POLICIAIS MILITARES POR ANO, DE 2012 A 2015

Exercício	2012	2013	2014	2015
Nº de Policiais Militares	6.983	6.579	7.012	8.106

Fonte: Superintendência de Gestão de Pessoas do Estado de Mato Grosso.



GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefone: (65) 3613-7681

e-mail: gab.novelli@tce.mt.gov.br



Fonte: Superintendência de Gestão de Pessoas do Estado de Mato Grosso.

TABELA 14.IX - DISTRIBUIÇÃO DE POLICIAIS MILITARES POR POSTO E POR REGIÃO EM 2015

CARGO	ALTA FLORESTA	ALTO ARAGUAIA	BARRA DO GARCAS	CACERES	CHAPADA DOS GUIMARÃES	CUIABA	PEIXOTO DE AZEVEDO	PONTES E LACERDA	PRIMAVERA DO LESTE	RONDONOPOLIS	ROSARIO OESTE	SINOP	SORRISO	TANGARA DA SERRA	VARZEA GRANDE	DEMAIS MUNICIPIOS	TOTAL GERAL	
CORONEL	1	-	1	2	-	27	1	1	-	-	-	-	-	-	1	2	4	40
TENENTE CORONEL	4	1	2	3	-	96	1	2	2	3	-	2	-	-	14	16	146	
MAJOR	-	-	3	4	1	103	-	1	4	5	1	3	1	4	21	18	169	
CAPITAO	-	-	1	2	-	38	1	1	2	1	1	3	1	2	11	9	73	
PRIMEIRO TENENTE	1	1	3	4	1	31	-	1	2	2	-	-	2	-	7	13	68	
SEGUNDO TENENTE	4	1	4	6	-	37	3	3	3	5	-	4	1	5	14	36	126	
ASPIRANTE OFICIAL	2	-	-	-	-	11	-	-	-	3	-	3	-	-	5	6	30	
SUB-TENENTE	1	1	13	24	-	159	-	2	1	17	1	5	1	1	22	58	306	
PRIMEIRO SARGENTO	-	-	3	2	2	39	1	1	1	2	-	1	1	1	13	26	93	
SEGUNDO SARGENTO	-	2	-	2	-	59	-	1	-	2	1	2	-	-	6	19	94	
TERCEIRO SARGENTO	16	10	36	90	15	567	4	10	11	89	12	16	10	18	127	323	1354	
CABO	28	14	82	100	11	889	4	15	18	130	8	58	24	28	220	434	2063	
SOLDADO	16	21	36	77	23	718	12	33	44	72	13	52	15	44	162	841	2179	
ALUNO OFICIAL (3º ANO)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1	
ALUNO OFICIAL (2ºANO)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	22	-	22	
ALUNO OFICIAL (1ºANO)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	-	20	
ALUNO SOLDADO	28	-	30	29	-	719	-	26	44	133	-	89	45	30	-	149	1322	
TOTAL GERAL	101	51	214	345	53	3493	27	97	132	464	37	238	101	134	667	1952	8106	

A tabela a seguir, demonstra a quantidade de afastamentos de policiais militares nos exercícios de 2012 a 2015:



Fonte: Superintendência de Gestão de Pessoas do Estado de Mato Grosso.

Em 2015, o quantitativo de afastamentos representou 16,87% do total de

TABELA 14.X - AFASTAMENTOS DE POLICIAIS MILITARES NO PERÍODO DE 2012 A 2015

TIPO DE AFASTAMENTO	QUANTIDADES			
	2012	2013	2014	2015
Aguardando aposentadoria por invalidez	-	1	1	19
Licença a adotante efetivo	-	-	-	-
Licença a gestante (contratado)	-	-	-	-
Licença Gestante (servidora efetiva)	33	23	41	30
Licença para acompanhamento de cônjuge	-	-	-	-
Licença para atividade política	3	-	-	-
Licença para desempenho do mandato classista	-	-	-	-
Licença para qualificação profissional	1	2	-	1
Licença para tratamento de interesse particular	16	16	10	5
Licença para tratamento de Saúde (contratados)	-	-	-	-
Licença para tratamento de Saúde (efetivo)	994	977	1.053	1.051
Licença para tratamento de saúde em pessoa da família	76	99	91	107
Licença Prêmio – Gozo	-	-	-	-
Readaptação	113	94	138	155
Total Geral	1.236	1.212	1.334	1.368

policiais militares. Já nos exercícios anteriores, o referido percentual foi de 17,70% (2012), 18,42% (2013) e 19,02% (2014).

13.1.4. Corpo de Bombeiros Militar

A Lei Complementar nº 404, de 30/06/2010, estabelece que o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso é força auxiliar e reserva do Exército, destinado a realizar serviços específicos de bombeiro militar do Estado.

As atividades estão previstas no artigo 144, inciso V, § 5º, da Constituição da República e artigo 82 da Constituição do Estado de Mato Grosso.

A seguir, apresenta-se o índice de habitantes por Bombeiros em Mato Grosso e a média nacional:



Fonte: População – disponível em <http://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/>, acesso em 04/04/2016, Bombeiros - Superintendência de Gestão de Pessoas do Estado de Mato Grosso e Média – População / Bombeiros disponíveis em <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/deftohtm.exe?ibge/cnv/poptmt.def>, acesso em 04/04/2016 e <http://ces.ibge.gov.br/base-de-dados/metadados/ministerio-da-justica-mj/sistema-nacional-de-estatistica-de-seguranca-publica-e-justica-criminal-sinespjc.html>, acesso em 04/04/2016.

TABELA 14.XI - DISTRIBUIÇÃO DE BOMBEIROS EM 2015, POPULAÇÃO E MÉDIA PER CAPTA

REGIÃO	ALTA FLORESTA	BARRA DO GARCAS	CÁCERES	CAMPO VERDE	COLÍDER	CUIABA	JACIARA	JUÍNA	LUCAS DO RIO VERDE	NOVA XAVANTINA
População	49.991	58.398	90.518	37.989	31.895	580.489	26.401	39.688	57.285	20.399
Bombeiros	28	58	43	22	24	714	27	19	29	29
Média	1.785	1.007	2.105	1.727	1.329	813	978	2.089	1.975	703
REGIÃO	NOVA MUTUM	PONTES E LACERDA	PRIMAVERA DO LESTE	RONDONOPOLIS	SINOP	SORRISO	TANGARA DA SERRA	VARZEA GRANDE	MATO GROSSO	BRASIL
População	39.712	43.235	57.423	215.320	129.916	80.298	94.289	268.594	3.265.486	205.503.417
Bombeiros	24	26	27	70	54	29	37	103	1363	52.412
Média	1.655	1.663	2.127	3.076	2.406	2.769	2.548	2.608	2.396	3.921

[dados/metadados/ministerio-da-justica-mj/sistema-nacional-de-estatistica-de-seguranca-publica-e-justica-criminal-sinespjc.html](http://ces.ibge.gov.br/base-de-dados/metadados/ministerio-da-justica-mj/sistema-nacional-de-estatistica-de-seguranca-publica-e-justica-criminal-sinespjc.html), acesso em 04/04/2016.

Diante do crescimento populacional do Estado de Mato Grosso, verifica-se que, em 2015, o índice de habitantes por bombeiros, de 1 bombeiro para cada 2.396 habitantes, é menor do que os índices apresentados em 2012 (3.198), 2013 (2.998) e 2014 (3.025), indicando que o percentual de estruturação quantitativa da corporação de bombeiros foi superior ao percentual de crescimento populacional, caracterizando assim uma situação benéfica para o Estado.

No comparativo com a média Brasil 2015, o Estado, em 2015, também apresenta um índice menor, o que demonstra uma melhor relação entre o número de habitantes e o quadro de bombeiros.

Fonte: Superintendência de Gestão de Pessoas do Estado de Mato Grosso.



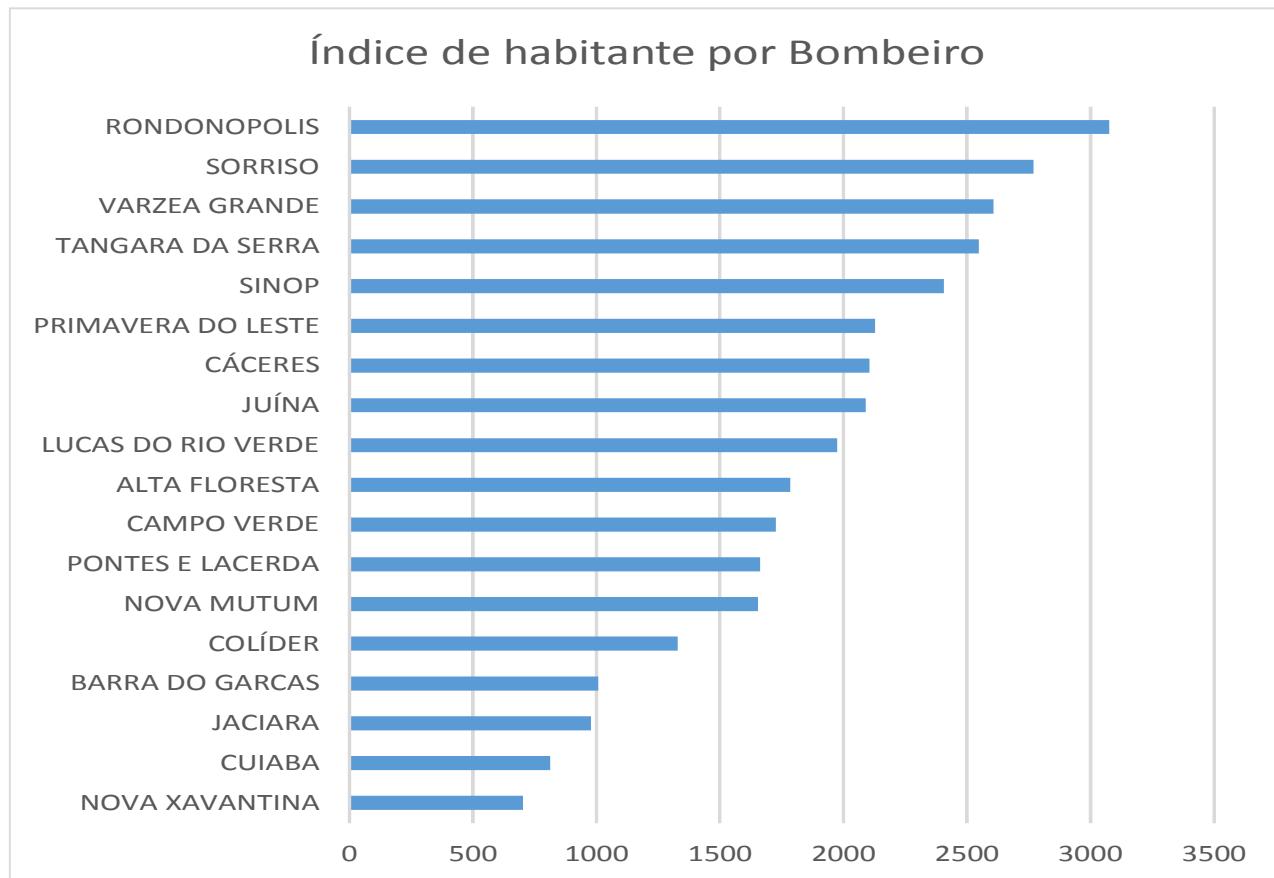


TABELA 14.XIII - DISTRIBUIÇÃO DE BOMBEIROS POR POSTO E POR REGIÃO EM 2015

POSTO	ALTA FLORESTA	BARRA DO GARÇAS	CÁCERES	CAMPÔ VERDE	COLÍDER	CUIABA	JACIARA	JUÍNA	LUCAS DO RIO VERDE	NOVA XAVANTINA	NOVA MUTUM	PONTES E LACERDA	PRIMAVERA DO LESTE	RONDONÓPOLIS	SINOP	SORRISO	TANGARA DA SERRA	VARZEA GRANDE	TOTAL GERAL
CORONEL	-	-	-	-	-	9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9
TENENTE CORONEL	-	-	-	-	-	30	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	1	-	34
MAJOR	1	1	-	-	-	23	-	1	-	-	-	-	-	2	2	1	-	1	32
CAPITAO	-	-	1	1	1	16	1	1	-	-	1	-	-	1	-	-	1	1	25
PRIMEIRO TENENTE	1	1	2	-	-	16	-	-	1	1	-	1	1	-	2	1	-	2	29
SEGUNDO TENENTE	1	2	-	1	-	21	1	-	1	-	1	1	1	1	1	1	2	5	40
SUB-TENENTE	-	5	9	1	-	31	1	1	2	1	-	3	2	11	2	2	5	12	88
PRIMEIRO SARGENTO	-	2	1	-	-	13	-	1	-	-	-	-	-	4	-	2	1	4	28
SEGUNDO SARGENTO	2	13	10	2	1	46	2	-	2	4	1	-	5	8	5	2	5	13	121
TERCEIRO SARGENTO	1	11	11	5	2	94	6	4	4	5	2	3	4	11	8	4	8	18	201
CABO	4	14	8	5	-	66	8	2	3	5	7	4	9	24	12	5	6	26	208
SOLDADO	17	9	-	7	18	33	8	9	16	12	12	14	5	4	22	10	8	21	225
ASPIRANTE OFICIAL	1	-	1	-	2	1	-	-	-	1	-	-	-	1	-	1	-	-	8
ALUNO OFICIAL (3º ANO)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALUNO OFICIAL (2º ANO)	-	-	-	-	-	8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8
ALUNO OFICIAL (1º ANO)	-	-	-	-	-	6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6
ALUNO SOLDADO	-	-	-	-	-	301	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	301
TOTAL GERAL	28	58	43	22	24	714	27	19	29	29	24	26	27	70	54	29	37	103	1363



O gráfico a seguir permite identificar que todas as regiões do Estado têm média de habitantes por bombeiros menor que a média brasileira:



A evolução dos quantitativos de bombeiros nos últimos quatro exercícios, demonstrada na tabela a seguir, demonstra que em 2015 ocorreu um aumento de 423 bombeiros no quadro da corporação, com referência ao ano de 2014, após reduções de 10 e 13 postos ocorridas respectivamente em 2014 e 2013 em relação aos exercícios imediatamente anteriores.



Fonte: População – disponível em <http://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/>, acesso em 04/04/2016, Bombeiros - Superintendência de Gestão de Pessoas do Estado de Mato Grosso e Média – População / Bombeiros disponíveis em <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/deftohtm.exe?ibge/cnv/poptmt.def>, acesso em 04/04/2016 e <http://ces.ibge.gov.br/base-de-dados/metadados/ministerio-da-justica-mj/sistema-nacional-de-estatistica-de-seguranca-publica-e-justica-criminal-sinespjc.html>, acesso em 04/04/2016.

TABELA 14.XII - QUANTIDADE TOTAL DE BOMBEIROS POR ANO E POR REGIÃO - EXERCÍCIOS 2012 A 2015

REGIÃO	ALTA FLORESTA	BARRA DO GARCAS	CÁCERES	CAMPO VERDE	COLIDER	CUIABA	JACIARA	JUÍNA	LUCAS DO RIO VERDE	NOVA XAVANTINA
2012	24	48	42	18	21	399	20	-	24	33
2013	22	56	44	19	18	391	19	-	24	29
2014	23	53	46	15	19	388	20	-	25	29
2015	28	58	43	22	24	714	27	19	29	29
REGIÃO	NOVA MUTUM	PONTES E LACERDA	PRIMAVERA DO LESTE	RONDONOPOLIS	SINOP	SORRISO	TANGARA DA SERRA	VARZEA GRANDE	MATO GROSSO	BRASIL
2012	24	24	22	68	40	25	31	100	963	50.832
2013	19	27	22	68	41	20	30	101	950	51.507
2014	19	24	21	68	42	20	32	96	940	51.584
2015	24	26	27	70	54	29	37	103	1.363	52.412

[dados/metadados/ministerio-da-justica-mj/sistema-nacional-de-estatistica-de-seguranca-publica-e-justica-criminal-sinespjc.html](http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/deftohtm.exe?ibge/cnv/poptmt.def), acesso em 04/04/2016.

Na tabela a seguir está apresentado o detalhamento, por posto e por região, do quadro de efetivos da corporação:



Fonte: Superintendência de Gestão de Pessoas do Estado de Mato Grosso.

TABELA 14.XIII - DISTRIBUIÇÃO DE BOMBEIROS POR POSTO E POR REGIÃO EM 2015

POSTO	ALTA FLORESTA	BARRA DO GARCAS	CÁCERES	CAMPO VERDE	COLIDER	CUIABA	JACIARA	JUINA	LUCAS DO RIO VERDE	NOVA XAVANTINA	NOVA MUTUM	PONTES E LACERDA	PRIMAVERA DO LESTE	RONDONOPOLIS	SINOP	SORRISO	TANGARA DA SERRA	VARZEA GRANDE	TOTAL GERAL
CORONEL	-	-	-	-	-	9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9
TENENTE CORONEL	-	-	-	-	-	30	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	1	-	34
MAJOR	1	1	-	-	-	23	-	1	-	-	-	-	-	2	2	1	-	1	32
CAPITAO	-	-	1	1	1	16	1	1	-	-	1	-	-	1	-	-	1	1	25
PRIMEIRO TENENTE	1	1	2	-	-	16	-	-	1	1	-	1	1	-	2	1	-	2	29
SEGUNDO TENENTE	1	2	-	1	-	21	1	-	1	-	1	1	1	1	1	1	2	5	40
SUB-TENENTE	-	5	9	1	-	31	1	1	2	1	-	3	2	11	2	2	5	12	88
PRIMEIRO SARGENTO	-	2	1	-	-	13	-	1	-	-	-	-	-	4	-	2	1	4	28
SEGUNDO SARGENTO	2	13	10	2	1	46	2	-	2	4	1	-	5	8	5	2	5	13	121
TERCEIRO SARGENTO	1	11	11	5	2	94	6	4	4	5	2	3	4	11	8	4	8	18	201
CABO	4	14	8	5	-	66	8	2	3	5	7	4	9	24	12	5	6	26	208
SOLDADO	17	9	-	7	18	33	8	9	16	12	12	14	5	4	22	10	8	21	225
ASPIRANTE OFICIAL	1	-	1	-	2	1	-	-	-	1	-	-	-	1	-	1	-	-	8
ALUNO OFICIAL (3º ANO)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALUNO OFICIAL (2ºANO)	-	-	-	-	-	8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8
ALUNO OFICIAL (1ºANO)	-	-	-	-	-	6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6
ALUNO SOLDADO	-	-	-	-	-	301	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	301
TOTAL GERAL	28	58	43	22	24	714	27	19	29	29	24	26	27	70	54	29	37	103	1363

A tabela a seguir, demonstra a quantidade de afastamentos de bombeiros:



TABELA 14.XIV - AFASTAMENTOS DE BOMBEIROS NO PERÍODO DE 2012 A 2015

TIPO DE AFASTAMENTO	QUANTIDADES			
	2012	2013	2014	2015
Aguardando aposentadoria por invalidez	-	-	-	-
Licença a adotante efetivo	-	-	-	-
Licença a gestante (contratado)	-	-	-	-
Licença Gestante (servidora efetiva)	4	1	6	4
Licença para acompanhamento de cônjuge	-	-	-	-
Licença para atividade política	1	-	-	-
Licença para desempenho do mandato classista	-	-	-	-
Licença para qualificação profissional	2	2	1	1
Licença para tratamento de interesse particular	-	1	-	-
Licença para tratamento de Saúde (contratados)	-	-	-	-
Licença para tratamento de Saúde (efetivo)	170	151	164	160
Licença para tratamento de saúde em pessoa da família	27	24	20	25
Licença Prêmio – Gozo	-	-	-	-
Readaptação	37	27	39	26
Total Geral	241	206	230	216

Fonte: Superintendência de Gestão de Pessoas do Estado de Mato Grosso.

Em 2015, o quantitativo de afastamentos diminuiu, representando 15,84% do total de bombeiros. Nos exercícios anteriores, o referido percentual foi de 25,03% (2012), 21,68% (2013) e 24,47% (2014).

Os dados analisados demonstram a melhora no quantitativo de afastamento de bombeiros, o que, consequentemente, resulta na ausência de sugestão para recomendações.

Além destes fatos examinados, no Parecer Prévio nº 4/2015 TP relativas às contas do governador, no exercício de 2014 não há recomendações no que diz respeito a Atos de Pessoal referente ao quadro de bombeiros.

13.1.5. Médicos

De acordo com o disposto no artigo 196 da Constituição da República, compete ao Estado proporcionar saúde para todos, e, para que isso seja possível, é fundamental a busca de uma estrutura de profissionais médicos suficientes para suportar a demanda, bem como a implementação de condições adequadas de trabalho, para



proporcionar qualidade no atendimento.

A distribuição dos médicos no Estado de Mato Grosso pode ser visualizada na tabela a seguir:

	TABELA 14.XV – DISTRIBUIÇÃO DE MEDICOS NO ESTADO POR TIPO DE VÍNCULO							
	2012		2013		2014		2015	
	Efetivos	Temporários	Efetivos	Temporários	Efetivos	Temporários	Efetivos	Temporários
ALTA FLORESTA	1	-	1	-	1	-	-	-
ALTO ARAGUAIA	2	-	2	-	2	-	2	-
BARRA DO GARCAS	8	-	7	-	6	-	5	-
CACERES	35	-	36	-	35	-	30	-
CHAPADA DOS GUIMARAES	1	-	1	-	1	-	1	-
CUIABA	238	35	223	17	201	13	190	19
PEIXOTO DE AZEVEDO	-	-	1	-	1	-	1	-
PONTES E LACERDA	-	-	-	-	-	-	-	-
PRIMAVERA DO LESTE	4	-	4	-	4	-	4	-
RONDONOPOLIS	56	-	54	-	53	-	53	-
ROSARIO OESTE	1	-	1	-	-	-	-	-
SINOP	5	-	8	-	7	-	8	-
SORRISO	23	-	23	-	21	-	20	-
TANGARA DA SERRA	3	-	3	-	2	-	2	-
VARZEA GRANDE	6	-	5	-	4	-	3	-
DEMAIS MUNICIPIOS	69	-	60	-	57	-	51	-
TOTAL GERAL	452	35	429	17	395	13	370	19

A seguir, apresenta-se o índice de habitantes por médicos:

Fonte: População – disponível em <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/deftohtm.exe?>

TABELA 14. XVI - DISTRIBUIÇÃO DE MEDICOS EM 2015, POPULAÇÃO E MÉDIAS PER CAPTA									
2015	ALTA FLORESTA	ALTO ARAGUAIA	BARRA DO GARCAS	CACERES	CHAPADA DOS GUIMARAES	CUIABA	PEIXOTO DE AZEVEDO	PONTES E LACERDA	PRIMAVERA DO LESTE
População	49.991	10.704	58.398	90.518	18.699	580.489	32.818	43.235	57.423
Médicos	-	2	5	30	1	209	1	-	4
Média	-	5.352	11.680	3.017	18.699	2.777	32.818	-	14.356
2015	RONDONOPOLIS	ROSARIO OESTE	SINOP	SORRISO	TANGARA DA SERRA	VARZEA GRANDE	DEMAIS MUNICIPIOS	MATO GROSSO	BRASIL
População	215.320	17.161	129.916	80.298	94.289	268.594	1.517.633	3.265.486	205.503.417
Médicos	53	-	8	20	2	3	51	370	432.870
Média	4.063	-	16.240	4.015	47.145	89.531	29.758	8.826	475



Superintendência de Gestão de Pessoas do Estado de Mato Grosso. Quantidade de médicos Brasil: http://portal.cfm.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=25867, acessado em 14/04/2016

Os dados revelam que, no exercício de 2015, foi constatada a mesma disparidade de distribuição de médicos já evidenciada nos exercícios de 2012 a 2014, conforme relatórios técnicos dos Processos nº 67.369/2012 TCE-MT, nº 92.797/2013 TCE-MT e 81760/2015 TCE-MT. O Parecer Prévio nº 4/2015 TP referente às contas do governador do exercício de 2014 menciona, como recomendação ao Estado de Mato Grosso que :

"28) promova a reestruturação da composição do quadro de médicos, equalizando a proporção entre a demanda e o quantitativo desses profissionais, conforme já anteriormente recomendado mediante os Pareceres Prévios nos 5/2012 e 2/2013;"

No Relatório de Auditoria nº 0144/2015-CGE, este tópico também é considerado como "determinação".

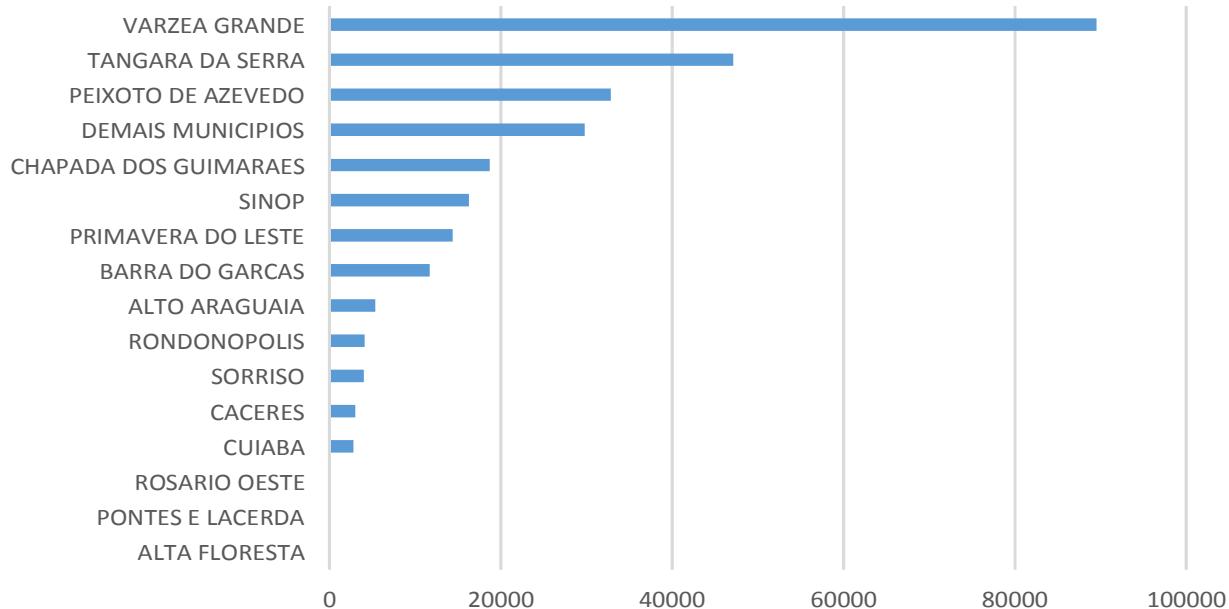
Muito embora haja registro desta recomendação no Relatório de Auditoria nº 0144/2015-CGE, os procedimentos necessárias não constam na Tabela de Ações Propostas.

Comparando-se o índice de habitante por médico do Brasil e do Estado de Mato Grosso, a média brasileira é significativamente superior à média do Estado. Comparando-se a média estadual com os índices dos municípios, revela que, em 2015, dos 15 municípios analisados, apenas Alto Araguaia, Cáceres, Cuiabá, Rondonópolis e Sorriso apresentam resultados melhores que a média de Mato Grosso, ou seja, 10 municípios apresentaram resultados inferiores quando comparados com a média estadual.



A desigualdade na distribuição de médicos no Estado também está evidenciada no gráfico a seguir, no qual se constata que, principalmente, Várzea Grande, Tangará da Serra, Peixoto de Azevedo, Chapada dos Guimarães e a média

Índice de habitantes por Médico



dos demais municípios não individualizados no rol apresentam um quantitativo de médicos insatisfatória para que seja possível proporcionar atendimento à demanda da população.

A tabela a seguir demonstra a quantidade total de afastamentos de médicos nos exercícios de 2012 a 2015:

TIPO DE AFASTAMENTO	QUANTIDADES			
	2012	2013	2014	2015
Aguardando aposentadoria por invalidez	-	-	-	-
Licença a adotante efetivo	1	-	-	-
Licença a gestante (contratado)	-	-	-	-
Licença Gestante (servidora efetiva)	1	1	3	4
Licença para acompanhamento de cônjuge	-	-	-	-
Licença para atividade política	10	-	-	-
Licença para desempenho do mandato classista	-	1	-	-
Licença para qualificação profissional	4	2	2	3
Licença para tratamento de interesse particular	2	-	1	1
Licença para tratamento de Saúde (contratados)	-	1	1	-
Licença para tratamento de Saúde (efetivo)	50	39	49	50
Licença para tratamento de saúde em pessoa da família	6	4	5	4
Licença Prêmio – Gozo	81	83	98	121
Readaptação	-	-	-	-
Total Geral	155	131	159	183

Fonte: Superintendência de Gestão de Pessoas do Estado de Mato Grosso.



Os dados analisados demonstram que houve um aumento de 15,1% na quantidade total de afastamentos, com fator preponderante de afastamentos para gozo de licenças prêmio. Considerando que a quantidade total de efetivos é de 370 médicos, seria razoável uma média de 74 licenças prêmio por ano, se estas forem concedidas por um período único e contínuo de 120 dias (limite legal). Diante do fato e considerando ainda que houve uma redução de 25 médicos efetivos, do exercício de 2014 para o exercício de 2015, sugere-se que seja recomendado que se realize um estudo com o fim de balizar o gestor em relação às concessões de licença-prêmio, de modo a reduzir o quantitativo de afastamentos de médicos no mesmo período.

14. OBRAS PÚBLICAS

Apresenta-se, neste item, o resultado da análise relativa aos investimentos em obras públicas, desenvolvida pela equipe da Secretaria de Controle de Obras e Serviços de Engenharia do Tribunal, visando verificar o cumprimento de metas com base nas peças orçamentárias (Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO e Lei de Orçamento Anual- LOA) do Governo do Estado de Mato Grosso.

14.1. Obras e Investimentos

O PPA do Estado de Mato Grosso para o quadriênio 2012-2015 foi instituído pela Lei Estadual nº 9.675/2011 com 13 (treze) objetivos estratégicos. A Lei Estadual nº 10.233 – LDO/2015 priorizou 08 (oito) objetivos estratégicos os quais foram contemplados na Lei Estadual nº 10.243 – LOA/2015.

Durante o exercício de 2015, o Estado destinou R\$ 848,903 milhões para investimentos, sendo que 68,72 % desse valor, equivalentes a R\$ 583,404 milhões, referem-se a Obras e Instalações.

Apresenta-se, neste item, o resultado da análise relativa aos investimentos em obras públicas desenvolvida pela equipe da Secretaria de Controle de Obras e Serviços de Engenharia do Tribunal, com o objetivo de verificar o cumprimento de metas com base nas peças orçamentárias (Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO e Lei de Orçamento Anual- LOA) do Governo do Estado de Mato Grosso.

De acordo com a Lei nº 10.233, de 30.12.2014, que dispõe sobre as



diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2015, foram estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2015 em cumprimento ao disposto no artigo 162, II, § 2º, da Constituição Federal, e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000, bem como foram fixadas as prioridades e metas da Administração Pública Estadual. De acordo com o Anexo I da Lei nº 10.233/2014 foram estabelecidas as METAS E PRIORIDADES.

Na tabela a seguir, estão demonstradas as modalidades de aplicação dos investimentos referentes às transferências realizadas pelo Estado aos municípios, execução orçamentária delegada aos municípios, transferências às instituições privadas sem fins lucrativos e os valores aplicados diretamente pelo Estado, respectivamente, com a seguinte participação relativa: 4,68%, 0,30%, 1,18% e 93,84%. Do total dos recursos, 1,18% foram aplicados de forma indireta, ou seja, foram repassados para os municípios e instituições privadas sem fins lucrativos.

Código	Especificação	Valor (R\$)	Percentual (%)
3.4.4.4.0.51.00.00	Transferências a Municípios	27.326.790,86	4,68
3.4.4.4.2.51.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Municípios	1.741.232,74	0,30
3.4.4.5.0.51.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos	6.856.723,83	1,18
3.4.4.9.0.51.00.00	Aplicação Direta	547.479.901,18	93,84
Fonte: FIP 617	Total	583.404.648,61	100,00

Em 2015, no âmbito do governo estadual, foi liquidado, no conjunto de todas as despesas, o total de R\$ 13,873 bilhões, sendo que 3,07% desse valor, equivalente a R\$ 426,106 milhões, referem-se às Obras e Instalações (Fonte: Fiplan/MT – FIP 617).

14.2. Regiões Previstas no PPA

O PPA 2012-2015, após audiências públicas, previu investimentos em obras distribuídos em doze (12) regiões, conforme figura que se segue e, genericamente, numa décima terceira região, denominada *Estado*:



Fonte: PPA 2012 a 2015- Regiões.





Tais regiões são formadas pelos seguintes municípios:

Região I (Noroeste I): Juína, Castanheira, Juruena, Cotriguaçu, Aripuanã, Colniza, Rondolândia.

Região II (Norte): Alta Floresta, Nova Bandeirantes, Apiacás, Nova Monte Verde, Paranaíta, Carlinda, Nova Canaã do Norte, Colíder, Nova Santa Helena, Terra Nova do Norte, Novo Mundo, Guarantã do Norte, Matupá, Peixoto de Azevedo, Nova Guarita.

Região III (Nordeste): Vila Rica, Santa Terezinha, Confresa, Porto Alegre do Norte, Santa Cruz do Xingu, São José do Xingu, Cana Brava do Norte, Alto Boa Vista, São Félix do Araguaia, Serra Nova Dourada, Bom Jesus do Araguaia, Novo Santo Antônio, Luciara.

Região IV (Leste): Barra do Garças, Querência, Ribeirão Cascalheira, Canarana, Nova Nazaré, Água Boa, Cocalinho, Campinápolis, Nova Xavantina, Novo São Joaquim, Araguaiana, General Carneiro, Pontal do Araguaia, Torixoréu, Ribeirãozinho, Ponte Branca, Araguainha.

Região V (Sudeste): Rondonópolis, Gaúcha do Norte, Paranatinga, Santo Antônio do Leste, Campo Verde, Primavera do Leste, Dom Aquino, Poxoréo, Tesouro, Jaciara, São Pedro da Cipa, Juscimeira, Pedra Preta, Guiratinga, São José do Povo, Alto Garças, Itiquira, Alto Araguaia, Alto Taquari.

Região VI (Sul): Cuiabá, Várzea Grande, Nobres, Rosário Oeste, Acorizal, Jangada, Planalto da Serra, Nova Brasilândia, Chapada dos Guimarães, Nossa Senhora do Livramento, Santo Antônio do Leverger, Barão do Melgaço, Poconé.

Região VII (Sudoeste): Cáceres, Porto Esperidião, Mirassol D'Oeste, Glória D'Oeste, São José dos Quatro Marcos, Curvelândia, Araputanga, Indiavaí, Figueirópolis D'Oeste, Lambari D'Oeste, Rio Branco, Salto do Céu, Reserva do Cabaçal, Jauru, Vale de São Domingos, Pontes e Lacerda, Vila Bela da Santíssima Trindade, Conquista D'Oeste, Nova Lacerda, Comodoro, Campos de Júlio, Sapezal.

Região VIII (Oeste): Tangará da Serra, Porto Estrela, Barra dos Bugres, Nova Olímpia, Denise, Santo Afonso, Campo Novo do Parecis, Brasnorte.



Região IX (Centro-Oeste): Diamantino, Alto Paraguai, Nortelândia, Arenápolis, Nova Marilândia, São José do Rio Claro, Nova Maringá.

Região X (Centro): Sorriso, Nova Mutum, Santa Rita do Trivelato, Lucas do Rio Verde, Tapurah, Ipiranga do Norte, Itanhangá.

Região XI (Noroeste II): Juara, Porto dos Gaúchos, Novo Horizonte do Norte, Tabaporã.

Região XII (Centro Norte): Sinop, Nova Ubiratã, Feliz Natal, Vera, Santa Carmem, Cláudia, União do Sul, Itaúba, Marcelândia.

14.3. Programas Significativos Executados

Os quatro programas Melhoria da Habitabilidade - "Municípios Sustentáveis", Tô em Casa, Infraestrutura de Transportes – "MT Integrado" e Copa Verde tiveram significativa participação nos investimentos em obras públicas do Estado, sendo que os três primeiros aqui citados totalizaram **R\$ 631,121 milhões** em investimentos.

Em relação à obras e serviços de engenharia, destacam-se para o exercício de 2015 as seguintes prioridades:

Programa: 338 – Infraestrutura de Transportes – MT Integrado

5148 – Pavimentação de ligações e vias de acesso rodoviários municipais.

Trecho de pavimentação pavimentado – 1500km.

Programa: 072 – Melhoria de Habitabilidade

1317 – Implantação, ampliação e reforma do sistema de saneamento.

Rede ampliada – 11.592,30 metros

5218 – Construção do Hospital Universitário Federal de Mato Grosso.

Obra executada – 15.000m²

Programa: 239 – Tô em casa

1763 – Construção de habitação urbanas e infraestrutura.



Casas Construídas – 15.500.

De acordo com o FIP 613 do sistema FIPLAN, os orçamentos para esses programas foram assim distribuídos e executados no exercício de 2015:

PROJETO/ ATIVIDADE	DOTAÇÃO INICIAL R\$	CRÉDITO SUPLEMENTAR – R\$	REDUÇÃO – R\$	CRÉDITO AUTORIZADO R\$	VALOR EMPENHADO R\$	VALOR LIQUIDADO R\$	VALOR PAGO R\$
PAOE - 5148	490,000	95,000	0,00	585,000	196,818	178,557	178,345
PAOE - 1317	8,087	4,317	9,098	3,307	2,278	1,144	1,074
PAOE - 5218	3,878	0,00	1,495	2,383	0,00	0,00	0,00
PAOE - 1763	129,156	12,159	8,955	132,360	10,598	1,227	446
TOTAL	631,121	111,476	19,548	723,050	209,694	180,928	179,865

Em milhões

14.3.1. Programa 338 – Infraestrutura de Transporte – MT Integrado

Apresenta-se a seguir análise individualizada do resultado das ações do programa Infraestrutura de Transportes – MT Integrado que representa 91,63% dos quatro programas, feita com base nas informações do FIPLAN, do PPA 2012/2015 e do Relatório da Ação Governamental-2015 (RAG).

Dentro do Programa 338 – Infraestrutura de Transportes – MT Integrado, estava contemplado o PAOE 5148 – Pavimentação de ligações e vias de acesso rodoviários municipais, que tinha como objetivo principal garantir o desenvolvimento tanto econômico quanto social para Mato Grosso através da interligação asfáltica de todos os municípios do Estado com pelo menos uma via de acesso pavimentada. De acordo com as metas previstas na LDO estava prevista a construção de 490km de asfalto. O PAOE 5148 era responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Logística. Este programa teve início em 2013 sendo que pelo que consta no Sistema FIPLAN em 2015 foi efetuado o



pagamento no valor de R\$ 178,345 milhões. Entretanto, não se pode afirmar que trata-se de execução de novos trechos de asfalto, pois referem-se a despesas de exercícios anteriores.

Da meta prevista de 490km de asfalto novo, o Relatório de Ação Governamental RAG/2015 disponibilizou que foram realizados 157km de novos trechos asfaltados, demonstrando que houve a execução física de 32,04%. Entretanto, analisando os dados do FIPLAN e os que constam informados no Sistema GeoObras-TCE/MT, constata-se que o valor considerado executado em 2015 trata-se de pagamentos de despesas do exercício anterior-2014 somente pagas e empenhadas em 2015. Assim sendo, pode-se afirmar que a meta prevista não foi realizada e, de acordo com as justificativas que constam no RAG/2015 foi devido a incapacidade conjuntural de algumas empresas em cumprir o cronograma.

14.3.2. Programa 238 – Tô em Casa

O Programa 238 – Tô em Casa, vinculado à Secretaria de Estado de Cidades – SECID, para o exercício de 2015, teve um aporte de R\$ 183,260 milhões, correspondente a 57,06% do total de créditos autorizados na LOA/2015, relativo à área de infraestrutura urbana. De acordo com os dados do FIPLAN, a realização desse programa foi de apenas 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento).

Dentro do Programa 238 – Tô em Casa, estava contemplado como prioridade o PAOE 1763 – Construção de Habitações Urbanas e Infraestrutura, que tinha como objetivo a construção de unidades habitacionais e realizar obras de infraestrutura que possibilitasse à população carente o acesso à moradia digna. A execução do PAOE 1763 era responsabilidade da Secretaria de Estado de Cidades SECID.

Para execução do PAOE 1763 houve um aporte de recursos na ordem de R\$ 132,360 milhões, entretanto, consta como liquidada a importância de R\$ 1,227 milhões, que corresponde a 0,93% (zero vírgula noventa e três por cento) do inicialmente previsto.

De acordo com informações contidas no RAG/2015, o baixo índice de execução do PAOE 1763 se deu pelo fato de serem obras executadas com recursos da fonte 151, obtidos por meio de financiamento.



14.3.3. Programa 072 – Melhoria de Habitabilidade

O Programa 072 – Melhoria de Habitabilidade, vinculado à Secretaria de Estado de Cidades – SECID, tem por objetivo geral melhorar as condições de habitabilidade nos municípios de Mato Grosso, através da execução e apoio à realização de obras de infraestrutura urbana.

Para o exercício de 2015, o Programa 072 teve um aporte de R\$ 61,060 milhões, correspondente a 19,01% do total de créditos autorizados na LOA/2015, relativo à área de infraestrutura urbana. De acordo com os dados do FIPLAN, a realização desse programa foi de 34,33% (trinta e quatro inteiros e trinta e três por cento).

Dentro do Programa 072 foram estabelecidos como meta e prioridade o POAE1317 – Implantação, Ampliação e Reforma do Sistema de Saneamento, que previa a ampliação de 11.592,30 metros de rede de saneamento, e o POAE5218 – Construção do Hospital Universitário Federal de Mato Grosso, que tinha como meta a construção de 15.000 m² em obras.

Em relação ao POAE5218, que tem como meta a construção do Hospital Universitário Federal de Mato Grosso, pelas informações constantes no Sistema GeoObras-TCE/MT, o contrato da SECID celebrado com o Consórcio Normandia – PHOENIX – EDEME foi rescindido em 31.10.2014. Em 2015, não houve nova licitação para conclusão do hospital. Assim sendo, dá-se por fracassada a meta estabelecida para o POAE 5218.

Já em relação ao POAE1317 - Implantação, Ampliação e Reforma do Sistema de Saneamento, houve um crédito autorizado de R\$ 3,307 milhões. Esse valor corresponderia à execução de 11.592 metros de rede de distribuição de água. Desse montante foi liquidado o valor de R\$ 1,144 milhões, equivalente a 34,60% (trinta e quatro inteiros e sessenta por cento).



15. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS

O objetivo da avaliação dos resultados das políticas públicas é verificar se a administração pública tem alcançado êxito em suas ações voltadas à melhoria da qualidade de vida da população, em especial as áreas de educação, de saúde e de segurança pública.

As ferramentas para a avaliação de políticas públicas disponibilizadas no site do TCE-MT¹⁸ incentivam os gestores a avaliarem sua gestão, verificando a evolução dos resultados dessas políticas e sua comparação com a média do Brasil e a do Mato Grosso. Além disso, permitem que a sociedade acompanhe o desempenho do Estado e do seu município para cobrar ações dos gestores visando melhorar a qualidade dos serviços ao cidadão.

15.1. Políticas Públicas – Educação

Serão analisados os seguintes indicadores das Políticas Públicas de Educação:

- 1) Taxa de Escolarização Líquida (15 a 17 anos) – 2011;
- 2) Taxa de Abandono - Rede Estadual - Ensino Médio – 2011;
- 3) Desempenho Médio da Prova Objetiva do Enem com correção de participação Rede Estadual – 2011-2015;
- 4) Taxa de Abandono - Rede Estadual - Até a 4^a Série/5º Ano EF – 2011-2015;
- 5) Taxa de Abandono - Rede Estadual - 5^a a 8^a Série/6º ao 9º Ano EF – 2011-2015;
- 6) Taxa de Reprovação - Rede Estadual - 5^a a 8^a Série/6º ao 9º Ano EF – 2011-2015;
- 7) Proporção de Escolas do Estado com Nota na Prova Brasil (Matemática 4^a Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil – 2011-2015;
- 8) Proporção de Escolas do Estado com Nota na Prova Brasil (Português 4º Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil – 2011-2015;

18 Endereço eletrônico: <http://politicas.tce.mt.gov.br/v3/Main.html?ts=1430161018#>



9) Proporção de Escolas do Estado com Nota na Prova Brasil (Matemática 8^a Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil – 2011-2015; e

10) Proporção de Escolas do Estado com Nota na Prova Brasil (Português 8^a Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil – 2011-2015.

No Parecer Prévio nº 04/2015/TCE-MT, relativo às Contas de Governo 2014, foi recomendado ao Poder Legislativo Estadual que determinasse ao Chefe do Poder Executivo Estadual acerca da importância de melhorar urgentemente os indicadores na área de educação que estão abaixo da média nacional e, aqueles que repercutiram negativamente, comparando com seu próprio desempenho anterior, que pratique atos eficazes e procedimentos que julgar pertinentes.

Com o fim de facilitar a compreensão da evolução dos indicadores, primeiramente será mostrada a evolução dos indicadores de Políticas Públicas da área da Educação nos últimos 5 anos.

Posteriormente abordar-se-á a situação dos indicadores do Estado em comparação com a média do Brasil. Por fim será verificada a distribuição espacial do Índice da Educação Estadual para os municípios.

15.1.1. Evolução dos Indicadores das Políticas Públicas de Educação

A tabela a seguir exibe a evolução dos indicadores de Políticas Públicas da área da Educação. A partir desses dados é possível verificar a eventual melhora, piora ou estabilidade dos índices nos últimos cinco anos.

INDICADORES	ANO DE AVALIAÇÃO				
	2011	2012	2013	2014	2015
Taxa de Escolarização Líquida (15 a 17 anos)	62,55	70,6	70,6	73	73
Variação anual		12,86%	0,00%	-3,40%	0,00%
Variação de 2011 a 2015					16,71%
Taxa de abandono- Rede	12,4	12,7	14,3	14,9	13,7



Estadual de Ensino Médio					
Variação anual		2,40%	12,60%	4,20%	8,05%
Variação de 2011 a 2015					10,48%
Desempenho Médio da prova Objetiva do Enem com correção de participação Rede Estadual	469,3	460,66	469,7	467,87	479,98
Variação anual		-1,84%	1,96%	-0,39%	2,50%
Variação de 2011 a 2015					2,27%
Taxa de abandono- Rede Estadual – até a 4ª série - EF	0,1	0,2	0,2	0,09	0,1
Variação anual		100,00%	0,00%	-0,55%	11,10%
Variação de 2011 a 2015					0,00%
Taxa de abandono- Rede Estadual- 5ª a 8ª série/ 6ª ao 9º Ano EF	1	1	1,8	1,20	0,9
Variação anual		0,00%	80,00%	-33,33%	25,00%
Variação de 2011 a 2015					-10,00%
Taxa de reprovação- Rede Estadual- 5ª a 8ª série/ 6ª ao 9º Ano EF -2013	2,8	3,6	1,1	1,7	2,9
Variação anual		28,57%	-69,40%	54,54%	70,00%
Variação de 2011 a 2015					3,57%
Proporção de Escolas com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/ 5ª Ano) inferior à Média Brasil - 2013	64,25	76,52	76,52	82,74	82,74
Variação anual		19,10%	0,00%	8,13%	0,00%
Variação de 2011 a 2015					28,77%
Proporção de Escolas com Nota na Prova Brasil	57,26	67,99	67,99	79,76	79,76



(Português 4ª Série/ 5ª Ano) inferior à Média Brasil					
Variação anual		18,74%	0,00%	17,31%	0,00%
Variação de 2011 a 2015					39,29%
Proporção de Escolas com Nota na Prova Brasil (Matemática 8ª Série/ 9ª Ano) inferior à Média Brasil	56,31	74,84	74,84	84,65	84,65
Variação anual		32,91%	0,00%	13,11%	0,00%
Variação de 2011 a 2015					50,32%
Proporção de Escolas com Nota na Prova Brasil (Português 8ª Série/ 9ª Ano) inferior à Média Brasil	50,7	70,54	70,54	77,88	77,88
Variação anual		39,13%	0,00%	10,35%	0,00%
Variação de 2011 a 2015					53,61%

Da análise desses indicadores, foi constatada que houve melhora dos seguintes índices:

- a. Taxa de Escolarização Líquida (15 a 17 anos), um aumento **16,71%**;
- b. Desempenho Médio da Prova Objetiva do Enem com correção de participação Rede Estadual, um pequeno aumento na nota de **2,27%** entre as avaliações ocorridas em 2011 e 2015;
- c. Taxa de Abandono - Rede Estadual - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano, uma redução de **10%**.

Mantiveram-se estáveis:

- a. Taxa de Abandono - Rede Estadual - Até a 4ª Série/5º Ano, manteve-se estável.

Pioraram os seguintes índices:

- a. Taxa e Abandono - Rede Estadual - Ensino Médio, um aumento de **10,48%**;
- b. Taxa de Reprovação - Rede Estadual - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano, um pequeno aumento de **3,57%**;



- c. Proporção de Escolas Estaduais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil, um aumento de **28,77%**;
- d. Proporção de Escolas Estaduais com Nota na Prova Brasil (Português 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil, um aumento de **39,29%**;
- e. Proporção de Escolas Estaduais com Nota na Prova Brasil (Matemática 8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil, um aumento de **50,32%**;
- f. Proporção de Escolas Estaduais com Nota na Prova Brasil (Português 8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil, um aumento de **53,61%**.

15.1.2. Comparação do Índice de Educação Estadual com a Média Brasil

Apresentam-se, nesse item, os resultados de políticas públicas de educação do Estado, obtidos por meio da avaliação do desempenho em dez indicadores de resultados, selecionados de modo a permitir uma análise de diferentes dimensões da política.

Informa-se que os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: INEP e IBGE.

INDICADORES	ANO DE AVALIAÇÃO - 2015			ESCORE AVALIAÇÃO 2014
	MÉDIA DO BRASIL	MATO GROSSO	ESCORE	
Taxa de Escolarização Líquida (15 a 17 anos)-2013	60,7	73	1	1
Taxa de Abandono – Rede Estadual – Ensino Médio - 2014	8,7	13,7	0	0
Desempenho Médio da Prova Objetiva do Enem com correção de participação Rede Estadual - 2014	491,55	479,98	0	0
Taxa de Abandono- Rede Estadual- até a 4ª série/ 5º Ano – EF - 2014	0,8	0,1	1	1
Taxa de Abandono- Rede Estadual- 5ª a 8ª série/6º ao 9º Ano- EF -2013	3,5	0,9	1	1
Taxa de Reprovação- Rede Estadual-	11,9	2,9	1	1



5ª a 8º série/6º ao 9º Ano- EF - 2013				
Proporção de Escolas Estaduais com nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/ 5ºAno) inferior à Média Brasil - 2013	47,44	82,74	0	0
Proporção de Escolas Estaduais com nota na Prova Brasil (Português 4ª Série/ 5ºAno) inferior à Média Brasil 2013	48,28	79,76	0	0
Proporção de Escolas Estaduais com nota na Prova Brasil (Matemática 8ª Série/ 9ºAno) inferior à Média Brasil.	51,94	84,65	0	0
Proporção de Escolas Estaduais com nota na Prova Brasil (Português 8ª Série/ 9ºAno) inferior à Média Brasil - 2013	50,05	77,88	0	0
Índice Total (0 a 10)				4

Destacam-se os seguintes resultados positivos constatados:

- a. Taxa de Escolarização Líquida (15 a 17 anos) foi maior que a Média Brasil;
- b. Taxa de Abandono – rede Estadual – até 4ª série / 5º Ano – EF foi maior que a média Brasil;
- c. Taxa de Abandono – rede Estadual – 5ª a 8ª série / 6 ao 9º Ano – EF –foi menor que média Brasil;
- d. Taxa de Reprovação – Rede Estadual 5ª a 8ª série / 6º ao 9º Ano – EF – foi menor que média Brasil.

Destacam-se, ainda, os resultados negativos constatados:

- a. Taxa de Abandono do Ensino Médio é superior à média do Brasil;
- b. Desempenho Médio da Prova Objetiva do Enem com correção de participação Rede Estadual foi menor que a média Brasil.

Nas matérias avaliadas (matemática e português), verificou-se que as escolas do Estado de Mato Grosso obtiveram nota na Prova Brasil inferior à média nacional:



- a. Proporção de Escolas Estaduais com nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/ 5ºAno) inferior à Média Brasil;
- b. Proporção de Escolas Estaduais com nota na Prova Brasil (Português 4ª Série/ 5ºAno) inferior à Média Brasil;
- c. Proporção de Escolas Estaduais com nota na Prova Brasil (Matemática 8ª Série/ 9ºAno) inferior à Média Brasil;
- d. Proporção de Escolas Estaduais com nota na Prova Brasil (Português 8ª Série/ 9ºAno) inferior à Média Brasil.

Legenda:

- Escore 1 – quando o desempenho for melhor do que a média nacional;
- Escore 0,5 – quando o desempenho for próximo à média nacional, de acordo com o método estatístico de parametrização;
- Escore 0 – quando o desempenho no indicador de resultado for pior do que a média nacional;
- Escore 0 - para as situações em que há ausência de informações válidas para o Estado, caso em que o indicador será considerado no cômputo final do índice;
- Sem valor - para as situações em que há ausência de informações não-válidas para o Estado, caso em que o indicador será excluído do cômputo final do índice.

15.1.3. Resultados de Auditorias Operacionais (Área da Educação)

15.1.3.1 Ensino Médio¹⁹

A primeira auditoria operacional realizada pelo TCE-MT em programas ou ações da Educação ocorreu em 2013, referiu-se ao Ensino Médio e foi apreciada pelo Tribunal Pleno em 10/6/14 por meio do Acórdão nº 1.188/2014 – TP.

Essa auditoria contemplou o estudo do desempenho dos estudantes em testes de verificação de competências adquiridas; as taxas de acesso, conclusão e evasão; a suficiência e a qualidade da infraestrutura escolar; a suficiência, a qualificação e a motivação para o trabalho dos docentes; as condições de trabalho oferecidas aos servidores; a gestão do ensino no âmbito da Secretaria Estadual de Educação –

¹⁹ Autos digitais nº 280.917/2013 TCE/MT.



Seduc/MT e das unidades escolares e, as características presentes nas escolas mais bem sucedidas, no que se refere a boas práticas.

Por meio do Acórdão de julgamento foram feitas recomendações à Secretaria de Estado de Educação nos eixos de gestão, estrutura das unidades escolares e professores.

O monitoramento dessa auditoria foi realizado em 2016 considerando o período compreendido entre a publicação do Acórdão (10 de junho de 2014) e 31 de dezembro de 2015.

15.1.3.2 Ensino Fundamental

Em 2015 foram realizadas três auditorias operacionais no ensino fundamental, com os seguintes temas: (1) infraestrutura e o transporte escolar; (2) gestão; e (3) financiamento.

1) Infraestrutura e o Transporte Escolar²⁰

O objetivo da auditoria operacional foi avaliar a infraestrutura e o transporte escolar do Ensino Fundamental na rede estadual e municipal, de maneira a identificar as principais fragilidades existentes e propor melhorias na execução de ações e programas correspondentes.

A metodologia utilizada no trabalho envolveu: a seleção de 21 municípios com base no índice de proficiência; a aplicação de ferramentas de pesquisa (entrevistas e questionários) com secretários de educação, diretores e professores; a aplicação de *checklist* para inspeção física nos veículos destinados ao transporte escolar; a aplicação de questionários simplificados para coleta de dados de condutores e monitores; a aplicação de pesquisa eletrônica com representantes da secretaria de educação dos 141 municípios de Mato Grosso; a consulta à legislação; a análise quantitativa e qualitativa de dados documentais da Seduc/MT e dos municípios da amostragem; e a consulta a dados oficiais disponibilizados pelo Ministério da Educação – MEC e pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas – INEP.

Durante a execução da auditoria, evidenciou-se deficiência no processo de levantamento e acompanhamento das necessidades de infraestrutura da rede escolar.

²⁰ Autos digitais nº 222.755/2013 TCE/MT.



Observou-se também desatualização do diagnóstico na rede estadual e ausência desse instrumento na maior parte dos municípios avaliados.

Outro dado avaliado no trabalho foi a infraestrutura das escolas. De acordo com o Censo Escolar²¹, apenas 1,7% das escolas públicas do Ensino Fundamental em Mato Grosso atendem aos critérios estabelecidos no Plano Nacional de Educação - PNE²². O panorama encontrado pela auditoria evidenciou a carência das condições mínimas necessárias.

Por fim, foi avaliado o transporte escolar, que deve ser entendido como mecanismo de garantia do acesso à escola. A auditoria constatou falhas que vão desde a ausência de itens de segurança obrigatório nos veículos, passando pela dificuldade em manter pessoal qualificado para execução da atividade, até a falta de acompanhamento adequado pelas secretarias de educação e comissões de transporte escolar.

2) Gestão do Ensino Fundamental em Mato Grosso²³

O objetivo deste trabalho foi avaliar a gestão escolar do Ensino Fundamental, de maneira a identificar as principais fragilidades existentes e propor melhorias na execução de ações e programas de educação.

Com base nas informações e dados obtidos na aplicação das técnicas de auditoria, foram identificados pontos de melhoria referentes ao planejamento estratégico da Secretaria Estadual de Educação; à contratação de professores efetivos e temporários; ao processo de seleção dos diretores escolares; ao programa de capacitação para a equipe gestora das unidades escolares; à suficiência e distribuição de coordenadores pedagógicos no âmbito escolar; ao Projeto Político Pedagógico elaborado e implementado pelas escolas; e ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação do Ensino Fundamental junto às escolas.

Durante a execução de auditoria, identificou-se que escolas semelhantes, atendendo ao mesmo público estudantil de determinada região e tendo o mesmo aporte de recursos financeiros, apresentaram níveis diferenciados de desempenho escolar. Nessas situações, constatou-se que um dos principais fatores críticos da diferença no desempenho entre as escolas é a gestão.

21 Dados do Censo Escolar 2013.

22 Lei federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

23 Autos digitais nº 231.320/2015 TCE/MT.



3) Financiamento do Ensino Fundamental em Mato Grosso²⁴

A auditoria operacional avaliou o Financiamento do Ensino Fundamental pelos entes federados, o financiamento do transporte escolar e da alimentação escolar nessa etapa da educação e a atuação dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

A análise demonstrou que de 2010 a 2014 a gestão estadual reduziu a destinação de recursos ao Ensino Fundamental. Identificou, ainda, fragilidades em relação à implementação da gestão democrática e do controle realizado pelos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

Demonstrou também a necessidade do aperfeiçoamento da gestão pública da educação e da instrumentalização do controle social.

15.1.4. Resultados de Monitoramentos das Auditorias Operacionais

15.1.4.1 Ensino Médio²⁵

O relatório de monitoramento da auditoria operacional do ensino médio foi concluído em 18 de março de 2016. Esse monitoramento objetivou avaliar o cumprimento do Acórdão nº 1.188/2014 – TP, sob a perspectiva da auditoria realizada, de forma a identificar o grau de implementação de suas recomendações.

A metodologia utilizada neste trabalho consistiu em: 1) consulta documental; 2) consulta bibliográfica; 3) consulta à legislação específica; 4) solicitação de documentos e informações aos gestores; 5) inspeção *in loco* em unidades escolares da rede de Ensino Médio; e 6) aplicação de entrevistas e *checklists*.

Foram avaliadas 26 das 52 recomendações constantes do Acórdão no que se refere à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso - Seduc/MT e ao Governo do Estado. A análise realizada considerou o período compreendido entre a publicação do Acórdão em 10 de junho de 2014 e dezembro de 2015.

Para a avaliação do grau de implementação das recomendações foram adotadas, seguindo a metodologia do Manual de Auditoria Operacional do Tribunal de

24 Autos digitais nº 231.509/2015 TCE/MT.

25 Autos digitais nº 193.062/2013 TCE/MT



Contas de Mato Grosso – TCE/MT²⁶, as seguintes classificações: recomendação implementada, parcialmente implementada²⁷, em implementação²⁸ e não implementada.

Desse modo, das 26 recomendações avaliadas no tocante à Seduc/MT, constatou-se que: três recomendações foram implementadas, três recomendações foram parcialmente implementadas, três recomendações encontravam-se em implementação e dezessete não foram implementadas.

15.1.5. Recomendações para o Aperfeiçoamento das Políticas Públicas de Educação

No tocante ao Ensino Médio, por meio do Acórdão de julgamento foram feitas recomendações à Secretaria de Estado de Educação nos eixos de gestão, estrutura das unidades escolares e professores. As recomendações referiram-se às seguintes áreas:

1. Gestão: melhoria e alinhamento do Projeto Político Pedagógico e dos planos de desenvolvimento escolares; uso eficiente dos recursos públicos aplicados pelas escolas; qualidade do processo pedagógico de ensino-aprendizagem; melhoria da gestão escolar e; fomento ao controle social.
2. Estrutura: melhorias no planejamento e atendimento às demandas da rede física escolar; alinhamento das ações estipuladas no Plano de Ações Articuladas às demandas verificadas no Censo Escolar; melhoria da rede física das escolas; melhoria da climatização; melhorias na suficiência e adequação das bibliotecas; ampliação da instalação de laboratórios de ciências; melhorias no atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência; suficiência da merenda escolar; melhoria das condições de segurança oferecidas.
3. Professores: correção da deficiência de professores habilitados para o ensino médio; elevação da proporção de professores efetivos em relação a contratados e; melhoria nas condições de trabalho.

No tocante ao Ensino Fundamental, foram feitas as recomendações seguintes.

²⁶ Roteiro para monitoramento de auditorias de natureza especial do TCU e Manual para realização de auditorias operacionais do TCE/MT.

²⁷ Recomendação parcialmente implementada – o gestor considerou concluídas as providências referentes ao cumprimento ou à implementação, sem cumprí-la ou implementá-la totalmente.

²⁸ Recomendação em implementação – as providências para cumprir ou implementar a deliberação ainda estão em curso ou o cumprimento ou a implementação é medido em unidades de produtos e nem todos os produtos foram concluídos.



1. Infraestrutura e o Transporte Escolar

Para o acompanhamento das necessidades de infraestrutura da rede escolar e para o gerenciamento dessa infraestrutura escolar, foram apresentadas as seguintes recomendações à gestão estadual:

- 1 – Normatizar e implementar procedimento para diagnosticar as necessidades de infraestrutura das escolas;
- 2 – Estabelecer critérios objetivos para priorizar as intervenções na estrutura física, a exemplo da construção, ampliação e reforma das escolas, visando à correta aplicação dos recursos públicos e à qualificação do processo decisório para realização dos investimentos em infraestrutura;
- 3 – Dotar a equipe responsável pelo levantamento e acompanhamento da estrutura das escolas com os adequados recursos financeiros, humanos e logísticos;
- 4 – Manter atualizado instrumentos que permitam conhecer a situação e as necessidades da estrutura física das escolas, com o objetivo de fornecer condições físicas adequadas para educadores e alunos, atender ao comando do Plano Nacional de Educação e aumentar a atratividade da escola;
- 5 – Estruturar e manter equipe técnica suficiente para captar recursos financeiros voluntários destinados à educação pela esfera federal;
- 6 – Planejar e acompanhar tempestivamente os projetos e ações relacionados à gestão da infraestrutura das escolas.

O conhecimento e apreciação do Relatório de Auditoria Operacional pelo Conselheiro Relator Antônio Joaquim, assim como a assinatura do Termo de Ajustamento de Gestão não foram concluídos até a data de emissão desse relatório.

2. Gestão do Ensino Fundamental em Mato Grosso



Para o planejamento estratégico da Secretaria Estadual de Educação; a gestão de recursos humanos; o processo de seleção de diretores das unidades escolares; a capacitação de gestores escolares; a lotação e atuação dos Coordenadores Pedagógicos; a elaboração, implementação, revisão, monitoramento e avaliação do Projeto Político Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Escolar; e o acompanhamento, monitoramento e avaliação do Ensino Fundamental junto às unidades escolares, foram apresentadas as seguintes recomendações à gestão estadual:

- 1 – Normatizar, com os municípios, as formas de colaboração para a oferta do Ensino Fundamental, conforme determina o artigo 10, inciso II da Lei nº 9.394/96, visando ao aperfeiçoamento das Políticas Estadual e Municipais de Educação e à melhoria da qualidade do ensino;
- 2 – Elaborar diagnóstico que reflita a situação educacional do Estado, de acordo com as orientações do Ministério da Educação;
- 3 – Promover o alinhamento do Plano Estadual de Educação ao Plano Nacional de Educação, incluindo a revisão do atual plano estadual com base no diagnóstico atualizado da situação educacional de Mato Grosso;
- 4 – Estabelecer critérios e mecanismos de acompanhamento e avaliação da implementação do Plano Estadual de Educação;
- 5 – Elaborar diagnóstico atualizado acerca das necessidades de contratação de professores efetivos e temporários;
- 6 – Utilizar, como regra na contratação de professores temporários, o processo seletivo por meio de provas, conforme determina a Resolução de Consulta nº 14/10 do TCE/MT;
- 7 – Normatizar critérios e limites adequados para a contratação de professores temporários;
- 8 – Implementar plano de ação de modo a adequar o quadro do magistério aos critérios e limites normatizados;
- 9 – Incluir, no processo de seleção, critérios de mérito e desempenho para selecionar o perfil adequado ao exercício da função de diretor escolar;



- 10 – Elaborar levantamento com as principais dificuldades da gestão pedagógica e administrativa das escolas, para subsidiar o aperfeiçoamento da capacitação oferecida aos gestores escolares;
- 11 – Implantar programa de capacitação alinhado às funções de direção escolar e de coordenação pedagógica, incluindo a qualificação para elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento da Escola, adotando mecanismos e controles para a efetiva participação dos gestores escolares nas capacitações;
- 12 – Normatizar critério para substituição dos diretores escolares e coordenadores pedagógicos nos casos de vacância, licença ou afastamento;
- 13 – Implementar o critério legal definido para distribuir de forma equânime os coordenadores pedagógicos nos estabelecimentos de ensino, de forma tempestiva, por meio de mapeamento atualizado da demanda por diretores e coordenadores;
- 14 – Normatizar o processo de elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Escolar nas unidades escolares, em obediência às Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica, alinhando seus objetivos e metas;
- 15 – Implementar sistemática de acompanhamento, monitoramento e avaliação do Projeto Político Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento da Escola;
- 16 – Destinar os recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola somente após sua criação pelas unidades escolares;
- 17 – Implementar sistemática de acompanhamento, monitoramento e avaliação do desempenho escolar;
- 18 – Implementar sistema informatizado de gestão escolar para realização do processo de supervisão, monitoramento e avaliação das unidades escolares;
- 19 – Instituir sistema estadual/municipal de avaliação da Educação Básica, a exemplo do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica instituído pelo Ministério da Educação;



20 – Dotar as Assessorias Pedagógicas com os recursos financeiros, humanos e logísticos necessários à realização do processo de supervisão escolar junto aos estabelecimentos de ensino.

3. Financiamento do Ensino Fundamental em Mato Grosso

Para a execução dos planos de educação, o financiamento do transporte escolar, o financiamento da alimentação escolar e o controle social foram apresentadas as seguintes recomendações à gestão estadual:

1 – Assegurar, nos instrumentos de planejamento orçamentário e financeiro do Estado quadrienal (Plano Plurianual) e anual (Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamento Anual), a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação – PNE e do Plano Estadual de Educação – PEE, a fim de viabilizar a plena execução do PNE e PEE, conforme determina o artigo 10 da Lei Federal nº 13.005/2014;

2 – Pactuar com os municípios critérios adequados à divisão das responsabilidades dos entes pelo financiamento e execução do transporte escolar, de modo a promover a divisão equânime das responsabilidades e garantir a sustentabilidade do sistema;

3 – Executar com pontualidade as responsabilidades pelo financiamento do transporte escolar, após pactuação com os municípios;

4 – Promover o aumento da destinação orçamentária para o Programa de Alimentação Escolar da rede estadual de Ensino Fundamental;

5 – Regularizar a composição do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, com no mínimo 12 (doze) membros, conforme representação dos órgãos, entidades e organizações determinada pela Lei nº 11.494/07, art. 24, § 1º, inciso II e pela Portaria FNDE nº 481/13, art. 2º, inciso II;

6 – Promover, em conjunto com os municípios, ampla divulgação das características do FUNDEB e a da importância do controle social, visando fortalecer a atuação dos membros destes Conselhos.



15.2. Políticas Públicas – Saúde

Serão analisados os seguintes indicadores de políticas públicas de Saúde:

- Taxa de mortalidade neonatal precoce – 2013;
- Taxa de mortalidade infantil – 2013;
- Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal – 2013;
- Taxa de internação por infecção respiratória aguda (IRA) em menores de 5 anos – 2014;
- Taxa de mortalidade por doenças do aparelho circulatório – Doenças Cérebro Vascular – 2013;
- Taxa de detecção de hanseníase – 2014;
- Incidência de tuberculose todas as formas – 2014;
- Razão de exames citopatológico cérvico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos na população feminina nesta faixa etária – 2014;
- Cobertura pentavalente – 2014;
- Taxa de incidência de dengue – 2014.

15.2.1. Evolução dos Indicadores das Políticas Públicas de Saúde

Os indicadores das políticas públicas são medidas que avaliam se os resultados foram alcançados, medem a eficiência e eficácia das ações governamentais, verificam o cumprimento das atividades programadas, analisando os produtos e serviços prestados à população.

No período 2011/2015, a avaliação das políticas públicas do Estado de Mato Grosso, na área Saúde, apresentou os seguintes resultados:

Indicadores	2011	2012	2013	2014	2015
Taxa de mortalidade neonatal precoce – 2013	7,63	7,31	7,19	7,25	7,43



Indicadores	2011	2012	2013	2014	2015
Variação Anual	-4,03%	-4,19%	-1,64%	0,83%	2,48%
Variação de 2011 a 2015					-2,62%
Taxa de mortalidade infantil – 2013	16,53	15,28	14,42	13,96	14,55
Variação Anual	2,42%	-7,56%	-7,56%	-3,19%	4,23%
Variação de 2011 a 2015					-11,98%
Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal – 2013	63,94	65,63	65,47	66,35	65,74
Variação Anual	2,55%	2,64%	-0,24%	1,34%	-0,92%
Variação de 2011 a 2015					2,81%
Taxa de internação por infecção respiratória aguda (IRA) em menores de 5 anos – 2014	31,65	28,08	23,11	25,29	25,71
Variação Anual					
Variação de 2011 a 2015	-6,77%	-11,28%	-17,70%	9,43%	1,66%
					-18,77%
Taxa de mortalidade por doenças do aparelho circulatório – doenças cérebro-vascular – 2013	38,01	38,65	36,67	36,18	36,39
Variação Anual					
Variação de 2011 a 2015	-2,41%	1,68%	-5,12%	-5,12%	0,58%
					-4,26%
Taxa de detecção de hanseníase – 2014					
Variação Anual					
Variação de 2011 a 2015	8,34	8,60	8,23	9,20	9,41
-6,92%	3,12%	-4,30%	11,79%	2,28%	
					12,83%
Incidência de tuberculose todas as formas – 2014					
Variação Anual					
Variação de 2011 a 2015	38,68	37,55	42,44	52,86	50,80
Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos na população feminina nesta faixa etária – 2014	-	-2,92%	13,02%	24,55%	-3,90%
					31,33%
Variação Anual	0,21	0,15	0,56	0,54	0,31
Variação de 2011 a 2015					-42,59%



Indicadores	2011	2012	2013	2014	2015
Cobertura pentavalente – 2014	-8,70%	-28,57%	273,33%	-3,57%	47,62%
Variação Anual					
Variação de 2011 a 2015					101,47
Taxa de incidência de dengue – 2014	97,73	98,74	95,66	95,59	6,15%
Variação Anual					
Variação de 2011 a 2015					223,80
	1.221,99	194,74	1.062,65	1.122,43	-80,06%
	-39,17%	-84,06%	445,68%	5,63%	-81,68%

Fonte: Portal do TCE-MT: avaliação dos resultados das políticas de saúde e educação: Estado e Municípios de Mato Grosso.

Diante dos dados citados, apresenta-se a análise da evolução de tais indicadores:

- Taxas de mortalidade neonatal precoce e de mortalidade infantil apresentaram uma redução de 2,62% e 11,98%, respectivamente, nos últimos 5 anos;
- Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal, no período de 2011 a 2015, teve um incremento de 2,81%;
- Taxas de internação por infecção respiratória aguda em menores de 5 anos e de mortalidade por doenças do aparelho circulatório – doenças cérebro-vascular – tiveram uma queda de 18,77% e 4,26%, respectivamente;
- Taxa de detecção de hanseníase apresentou um aumento de 12,83%, considerando o período de 2011 a 2015, apesar da redução ocorrida em 2013 de 4,30%;
- Incidência de tuberculose de todas as formas teve um queda de 3,90% no ano de 2015, porém houve um aumentou dessa ocorrência de 31,33% no período de 2011 a 2015;
- Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos na



população feminina nesta faixa etária apresentou uma redução de 42,59% em 2015. Ao considerar a taxa no período de 2011 a 2015, pode-se notar um aumento de 47,62% no número desses exames em virtude da acentuada elevação de 273,33% ocorrida em 2013;

g) Cobertura de Imunizações Pentavalente teve um incremento de 3,83% no período de 2011 a 2015. Observa-se que nos anos de 2011, 2013 e 2014 houve diminuição das imunizações nos percentuais respectivos de 2,27%; 3,12% e 0,07%;

h) Houve uma redução da Taxa de incidência de dengue (81,68%) no período de 2011 a 2015. Ressalta-se que em 2013 a taxa de números de casos novos confirmados apresentou uma elevação de 445,68%.

15.2.2. Comparação do Índice de Saúde Estadual com a Média Brasil

A seguir, apresentam-se os resultados de Políticas Públicas de Saúde do Estado, obtidos por meio da avaliação do desempenho em dez indicadores de resultados, selecionados de modo a permitir uma análise de diferentes dimensões da política.

Informa-se que os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: Datasus, Secretaria Estadual de Saúde e IBGE.

Resultados de Políticas Públicas em Saúde - Comparação Média Brasil:

INDICADORES	RESULTADOS- AVALIAÇÃO 2015		
	MÉDIA BRASIL (%)	MATO GROSSO (%)	ESCORE
Taxa de mortalidade neonatal precoce (2013)	6,97	7,43	0
Taxa de mortalidade infantil (2013)	13,42	14,55	0
Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal (2013)	62,42	65,74	1
Taxa de internação por IRA (infecção respiratória aguda) em menores de 5 anos (2014)	20,61	25,71	0



INDICADORES	RESULTADOS- AVALIAÇÃO 2015		
Taxa de mortalidade por doença do aparelho circulatório /cérebro-vascular (2013)	49,76	36,39	1
Taxa de detecção de hanseníase (2014)	1,02	9,41	0
Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25-59 anos (2014)	0,37	0,31	0
Cobertura Imunizações Pentavalente (2014)	83,71	101,47	1
Taxa de incidência de dengue (2014)	290,48	223,8	1
Incidência de tuberculose todas as formas (2014)	34,05	50,8	0
ÍNDICE TOTAL (0 a 10)			4

Fonte: Portal TCE-MT: avaliação de resultados das políticas de saúde e educação: Estado e Municípios de Mato Grosso.

● **Legenda:**

- Escore 1 – quando o desempenho for melhor do que a média nacional;
- Escore 0,5 – quando o desempenho for próximo à média nacional, de acordo com o método estatístico de parametrização;
- Escore 0 – quando o desempenho no indicador de resultado for pior do que a média nacional;
- Escore 0 - para as situações em que há ausência de informações válidas para o Estado, caso em que o indicador será considerado no cômputo final do índice;
- Sem valor - para as situações em que há ausência de informações não-válidas para o Estado, caso em que o indicador será excluído do cômputo final do índice.

A partir da Tabela acima (Resultados de políticas públicas. Saúde. Rede Estadual. Comparação Média Brasil) é possível comparar o desempenho do Estado em relação à média brasileira.

Demonstra-se a análise dos indicadores com resultados melhores que a Média Nacional:

a) Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal (2013) apresentou índice de 65,74%, superando a média nacional de 62,42%;



- b) Taxa de mortalidade por doença do aparelho circulatório/cérebro-vascular (2013) com 36,39%, apresentando-se abaixo da média Brasil que foi 49,76%;
- c) Cobertura imunizações pentavalente (2014) apresentou uma taxa de 101,47% melhor que a taxa relativa à média nacional de 83,71%;
- d) Taxa de incidência de dengue (2014) foi 223,80%, indicando que a ocorrência dessa doença foi menor que o índice relativo à média Brasil de 290,48%.

A seguir, apresentam-se os indicadores com resultados piores que a Média Brasil:

- a) Taxas de mortalidade neonatal precoce (2013) e de mortalidade infantil (2013) tiveram percentuais maiores que a média Brasil de 6,97%, 7,43% e 14,55%, respectivamente;
- b) Taxa de internação por IRA (infecção respiratória aguda) em menores de 5 anos (2014) foi 25,71%, apresentando maior que a média nacional de 20,61%;
- c) Taxa de detecção de hanseníase (2014) foi 9,41%, indicando que o número de casos novos confirmados em Mato Grosso foi maior que a média nacional que foi 1,02%;
- d) Incidência de tuberculose (2014) todas as formas teve índice de 50,80%, apresentando-se acima da média Brasil de 34,05%;
- e) Taxa de Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25 a 29 anos na população feminina nesta faixa etária (2014), apresentou um percentual de 0,31%, inferior a média nacional que foi 0,37%.

No Parecer Prévio nº 04/2015 – TP, relativo às Contas de Governo do exercício de 2014, foi recomendado ao Poder Legislativo que determinasse ao Poder Executivo a adoção de providências "acerca da importância de melhorar urgentemente os indicadores da área da educação e saúde que estão abaixo da média nacional e aqueles que repercutiram negativamente, comparando com o seu próprio desempenho anterior, que pratique atos eficazes e procedimentos que julgar pertinentes. Ademais, deve ser recomendado também ao chefe do Poder Executivo que conclua os procedimentos que estão sendo implementados nessas duas áreas, em atenção às recomendações feitas na apreciação das contas de 2013 (Parecer Prévio nº 6/2014, publicado em 17-7-14 - processo 75493/2014)".



15.2.3. Resultados de Auditorias Operacionais em Programas ou Ações da Saúde

Em 2014, foram realizadas auditorias operacionais específicas direcionadas à Atenção Básica, Assistência Farmacêutica e Regulação Assistencial no Sistema Único de Saúde - SUS. Nas três auditorias, foram avaliadas as políticas executadas no âmbito da SES-MT e dos 141 municípios do Estado, com exame e inspeção *in loco* em 50 municípios e levantamento de dados e informações na totalidade destes Entes. Dessa forma, foi apresentado diagnóstico acerca dessas áreas.

Do conteúdo das auditorias foi assinado Termo de Ajustamento de Gestão entre o TCE-MT e a SES-MT visando a adequação das políticas públicas de saúde relacionadas às áreas auditadas.

O compromisso foi formalizado em Termo de Ajustamento de Gestão assinado pelo então Secretário de Estado de Saúde, Marco Aurélio Bertúlio Neves, com a anuência do Governador Pedro Taques. O TAG foi homologado pelo TCE-MT na sessão plenária de 31 de março de 2015, com vigência a partir de 15 de junho de 2015.

15.2.4. Resultados de Monitoramentos das Auditorias Operacionais

Em 2015 foram realizados dois monitoramentos dos compromissos estabelecidos pelo Termo de Ajustamento de Gestão com a Secretaria de Estado de Saúde.

No primeiro monitoramento, foram avaliadas as ações constantes do TAG com prazo para conclusão em três meses após o início da vigência deste instrumento. Dos três compromissos avaliados, constatou-se que: duas ações foram cumpridas e uma encontrava-se em cumprimento.

No segundo monitoramento foram visitados os municípios de Nova Mutum, Sinop e Sorriso. Na oportunidade, foram visitados dois Hospitais Estaduais Regionais e sete Unidades Básicas de Saúde.

Neste segundo monitoramento, foram avaliadas as ações constantes do TAG com prazo para conclusão em **seis meses** após o início da vigência deste instrumento. Dos quatorze compromissos avaliados, constatou-se que: quatro foram cumpridos, um foi parcialmente cumprido, três encontram-se em cumprimento e seis não



foram cumpridos no prazo do segundo monitoramento do TAG.

15.2.5. Recomendações para o Aperfeiçoamento das Políticas Públicas de Saúde

Por meio do segundo monitoramento, foram apresentados os compromissos assumidos por meio do TAG e não cumpridos, parcialmente cumpridos ou em cumprimento.

I. Compromissos não cumpridos no prazo de seis meses

- 1) Repassar, de forma tempestiva e integral, a contrapartida para o financiamento tripartite do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, conforme determina a Portaria GM-MS nº 1.555/2013 e CIB-MT nº 245/2013.
- 2) Estruturar o Núcleo de Apoio Técnico, em conjunto com o Tribunal de Justiça de Mato Grosso, em termos de estrutura física, tecnologia da informação e pessoal (principalmente em relação a médicos e farmacêuticos), de modo que este núcleo tenha condições de assessorar os magistrados em todos os processos relativos ao acesso à saúde.
- 3) Formular o Plano Estadual de Assistência Farmacêutica, de acordo com o prescrito no art. 5º da Lei Estadual nº 7.968/2003 e encaminhá-lo anualmente, até o dia 30 de outubro, ao Ministério da Saúde, após aprovação do Conselho Estadual de Saúde.
- 4) Diagnosticar as necessidades de saúde da população, observando sua epidemiologia e demografia, os recursos disponíveis, a estratégia de regionalização e a responsabilidade dos gestores, no intuito de ajustar a oferta assistencial disponível no Estado às necessidades do cidadão.
- 5) Pactuar, por meio da Comissão Intergestores Bipartite, plano para suprir cada região de saúde com leitos necessários.
- 6) Concluir a informatização do sistema de regulação (por meio do SISREG III) nas centrais de regulação e unidades de saúde da esfera estadual (próprios e contratualizados).

II. Compromissos em cumprimento no prazo de seis meses



- 1) Elaborar e implementar calendário anual de cursos de educação permanente em saúde alinhado às necessidades dos municípios, incluindo a capacitação para o processo de levantamento das necessidades de saúde da população.
- 2) Elaborar e implementar programa de capacitação para os membros dos Conselhos Municipais de Saúde, objetivando dar maior efetividade ao controle social.
- 3) Implementar ações para aumentar a interlocução com o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública, no que se refere à resolução das demandas judiciais.

III. Compromissos parcialmente cumpridos no prazo de seis meses

- 1) Publicar oficialmente a Relação Estadual de Medicamentos Essenciais e os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas Estaduais.

15.3. Políticas Públicas – Segurança Pública

O Tribunal de Contas do Estado em parceria com o Centro de Estudo da Metrópole construiu uma metodologia para avaliação da Política de Segurança Pública do Estado por meio de indicadores de vitimização e criminalidade em cada unidade de observação. Tal metodologia pretende avaliar a eficiência das ações governamentais, enquanto política pública, no combate da violência estadual.

15.3.1. Orçamento da Segurança Pública em Mato Grosso

No exercício de 2015, o volume de recursos previstos para a área de Segurança Pública foi de R\$ 1.327.089.242,00 (LOA, Lei nº 10.243/2014) sendo efetivamente realizado o valor de R\$ 1.732.032.094,90 (Hum bilhão setecentos e trinta e dois milhões, trinta e dois mil, noventa e quatro reais e noventa centavos) conforme Anexo 11, Fiplan, acessado em 04/04/2016.

15.3.2. Análise de Indicadores da Segurança Pública Estadual

O modelo de avaliação foi composto por 16 unidades de observação, denominadas de regionais. A regionalização baseou-se em três critérios:

- (i) A avaliação refere-se à política do Governo do Estado;



(ii) A Polícia Civil do Estado está organizada em regionais, o que implica dizer que as autoridades policiais regionais respondem pelo desempenho da política;

(iii) O tamanho populacional, com o objetivo de padronizar a análise dos dados na escala de 100 mil habitantes, de modo a evitar distorções estatísticas associadas à escala. Dado que os indicadores brutos de desempenho selecionados tendem a apresentar números razoavelmente baixos de casos no numerador, valores pequenos no denominador tenderiam a produzir grandes flutuações nas taxas entre dois anos analisados. Por esse motivo, regionais da Polícia Judiciária Civil com população inferior a 100 mil habitantes foram agrupadas em uma única unidade de análise.

A regionalização seguiu prioritariamente aquela adotada pela Polícia Civil do Estado, uma vez que esta é a agência de segurança pública responsável pelo sistema de justiça criminal estadual. A Polícia Civil é o órgão de segurança com atribuições e competência investigativa e judiciária. Está sob seu crivo avaliar se o fenômeno notificado será investigado ou não. É a partir da sua investigação que o fato ingressa no sistema formal de justiça. Por esta razão, é o dado da Polícia Civil que alimenta a maior parte dos sistemas de dados estaduais de segurança pública no Brasil.

Desta forma, a produção (coleta e sistematização) dos dados brutos foi um critério central para a regionalização no modelo de avaliação. Sobre a regionalização adotada pela Polícia Civil (PCJ), foi aplicado o critério de quantitativo populacional da regional. Como observado, por razões estatísticas, este segundo critério é fundamental para o cálculo da taxa dos fenômenos observados. Assim, o modelo de avaliação considera a escala de 100 mil habitantes tanto para agregar regionais com população inferior a este limite como para desagregar unidades com população superior a este número, de tal modo que todas as unidades de análise apresentem população próxima (ou superior) a 100 mil habitantes.

A aplicação da escala de 100 mil habitantes sobre o mapa da regionalização da Polícia Civil produziu quatro regionais diferentes da matriz original, isto é, aquela adotada pela Polícia Civil, como pode ser observado no mapa abaixo:



Mapa da Regionalização do Modelo de Avaliação



Fonte: Secretaria Adjunta de Desenvolvimento do Controle Externo.

As cinco regionais diversas da matriz original correspondem à (i) desagregação dos municípios de Sinop, Cuiabá, Rondonópolis e Várzea Grande de suas respectivas regionais da Polícia Civil, pois estes municípios isoladamente contam com mais de 100 mil habitantes e (ii) agregação das Regionais de Barra do Garças e Alto Araguaia, pois estas regionais contam cada uma com menos de 100 mil habitantes.

Deste modo, a regional de Sinop foi desagregada em Sinop (município) e Sinop. A cidade de Sinop passou a constituir sozinha uma regional. Os demais municípios seguem agregados compondo a regional Sinop, que exclui o município de Sinop.

Procedemos da mesma forma com os municípios de Cuiabá, Rondonópolis e Várzea Grande. A cidade de Cuiabá passou a ser uma regional separada



dos municípios de seu entorno. Sua denominação é Cuiabá (município). A cidade de Várzea Grande, também desagregada, passou a ser uma regional para fins de análise no modelo, cuja denominação segue o mesmo padrão anterior, ou seja, Várzea Grande (município). O mesmo procedimento foi adotado para Rondonópolis. Os municípios do entorno seguem constituindo suas respectivas regionais, mas esta regional exclui o município sede.

As regionais de Barra do Garças e Alto Araguaia, ambas com população inferior a 100 mil habitantes, foram agregadas para alcançar a escala populacional adotada.

Os Indicadores

Os indicadores selecionados para avaliar os fenômenos da vitimização e da criminalidade em distintas regiões do Estado e compor o painel de resultados são os seguintes:

- Taxa de violência letal intencional (2013 e 2014);
- Taxa de violência letal não intencional no trânsito (2013 e 2014);
- Taxa de crimes contra o patrimônio - exceto veículos (2013 e 2014);
- Taxa de crimes contra o patrimônio - veículos (2013 e 2014);
- Taxa de homicídio de mulheres (2013 e 2014);
- Taxa de homicídio de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos (2013 e 2014);
- Taxa de homicídio de jovens de 19 a 29 anos (2013 e 2014).

O resultado dos valores obtidos para os indicadores padronizados no ano, em cada uma das dimensões, é classificado em cinco categorias, em uma escala de cor crescente em intensidade, a saber: (i) quando a presença do fenômeno na regional no ano for de até 0,2 no indicador padronizado, será considerado "baixo" e, portanto, seu desempenho será "bom", recebendo a cor menos intensa da escala; (ii) quando a presença do fenômeno for de mais de 0,2 a 0,4 no indicador padronizado, será



considerado “médio baixo” e, assim, seu desempenho será “bom-regular”, recebendo uma cor mais intensa em relação à classificação anterior; (iii) quando a presença do fenômeno for de mais de 0,4 a 0,6 no indicador padronizado, será considerado “médio” e, desta forma, seu desempenho será “regular”, recebendo uma cor mais intensa em relação à classificação anterior; (iv) quando a presença do fenômeno for de mais de 0,6 a 0,8 no indicador padronizado, será considerado “médio-alto” e, logo, seu desempenho será “ruim”, recebendo uma cor mais intensa em relação à classificação anterior; por fim (v) quando a presença do fenômeno for de mais de 0,8 a 1,0 no indicador padronizado, será considerado “alto” e, por consequência, seu desempenho será “muito ruim”, recebendo a cor mais intensa da escala em vermelho, representando a pior situação possível no modelo de avaliação.

Indicadores Padronizados

Índice de Vitimização e Criminalidade do Modelo de Avaliação da Política de Segurança Pública

(Segundo as Regionais – 2014)

REGIONAIS	INDICADOR - TAXA DE VIOLENCIA LETAL INTENCIONAL (2014)	INDICADOR- TAXA DE VIOLENCIA LETAIS NÃO INTENCIONAL NO TRÂNSITO (2014)	INDICADOR - TAXA DE CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO - VEÍCULOS (2014)	INDICADOR - TAXA DE CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO - EXCETO VEÍCULOS (2014)	INDICADOR - TAXA DE HOMICÍDIO DE MULHERES (2014)	INDICADOR - TAXA DE HOMICÍDIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE DE 0 A 18ANOS (2014)	INDICADOR - TAXA DE HOMICÍDIO DE JOVENS DE 19 A 29ANOS (2014)	ÍNDICE DE VITIMIZAÇÃO E CRIMINALIDADE (2014)	SITUAÇÃO DA REGIONAL EM RELAÇÃO AO FENÔMENO
Água Boa	0,12	0,22	0,04	0,37	0,25	0,13	0,05	1,67	Boa
Alta Floresta	0,36	0,34	0	0,11	0,65	0,07	0,33	2,64	Boa-Regular
Barra dos Garças + Alto Araguaia	0,05	0,4	0,2	0,76	0,09	0,14	0	2,34	Boa-Regular
Cáceres	0	0,14	0,23	0,31	0,08	0,05	0,1	1,32	Boa
Cuiabá-Município (1)	0,38	0,49	0,37	0,92	0,32	0,45	0,46	4,84	Regular
Cuiabá-Várzea Grande	0,15	0,13	0,07	0,08	0,3	0	0,11	1,2	Boa



REGIONAIS	INDICADOR - TAXA DE VIOLÊNCIA LETAIS INTENCIONAL (2014)	INDICADOR - TAXA DE VIOLÊNCIA LETAL NÃO INTENCIONAL NO TRÂNSITO (2014)	INDICADOR - TAXA DE CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO - EXCETO VEÍCULOS (2014)	INDICADOR - TAXA DE CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO - EXCETO VEÍCULOS (2014)	INDICADOR - TAXA DE HOMICÍDIO DE MULHERES (2014)	INDICADOR - TAXA DE HOMICÍDIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE DE 0 A 18 ANOS (2014)	INDICADOR - TAXA DE HOMICÍDIO DE JOVENS DE 19 A 29 ANOS (2014)	ÍNDICE DE VITIMIZAÇÃO E CRIMINALIDADE (2014)	SITUAÇÃO DA REGIONAL EM RELAÇÃO AO FENÔMENO
Diamantino	0,25	0,08	0,15	0,33	0,53	0,08	0,2	2,31	Boa- Regular
Juína	0,19	0,21	0,06	0	0,32	0,04	0,17	1,41	Boa
Pontes e Lacerda	0,24	0,37	0,06	0,33	0,4	0,22	0,23	2,63	Boa- Regular
Porto Alegre do Norte	0,21	0,05	0,1	0,24	0	0,07	0,08	1,09	Boa
Rondonópolis (2)	0,28	0,1	0,08	0,14	0,36	0,29	0,58	2,63	Boa- Regular
Rondonópolis-Município	0,6	0,82	0,29	0,29	0,27	0,43	0,75	4,91	Regular
Sinop -	0,2	0,13	0,02	0,22	0,45	0,15	0,2	1,95	Boa
Sinop - Município (3)	0,7	1	0,28	1	0,34	1	0,7	7,15	Ruim
Tangará da Serra	0,15	0,46	0,19	0,29	0,13	0,07	0,07	1,92	Boa
Várzea Grande - Município	1	0	1	0,76	1	0,84	1	8	Ruim

Fonte: Secretaria Adjunta de Desenvolvimento do Controle Externo.

Nota: (1) Exclusive os municípios de Cuiabá e Várzea Grande; (2) Exclusive os municípios de Rondonópolis; (3) Exclusive os municípios de Sinop



**Indicadores Padronizados e Índice de Variação do Modelo de
Avaliação da Política de Segurança Pública
(Segundo as Regionais – 2013 e 2014)**

REGIONAIS	INDICADOR - TAXA DE VIOLÊNCIA LETA INTENCIONAL (2013-2014)	INDICADOR- TAXA DE VIOLÊNCIA LETA NÃO INTENCIONAL NO TRÂNSITO (2013-2014)	INDICADOR - TAXA DE CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO - VEÍCULOS (2013 - 2014)	INDICADOR - TAXA DE CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO - EXCETO VEÍCULOS (2013 - 2014)	INDICADOR - TAXA DE HOMICÍDIO DE MULHERES (2013 - 2014)	INDICADOR - TAXA DE HOMICÍDIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 18 ANOS (2013 - 2014)	INDICADOR - TAXA DE HOMICÍDIO DE JOVENS DE 19 A 29 ANOS (2013 - 2014)	ÍNDICE DE VITIMIZAÇÃO E CRIMINALIDADE (2013 - 2014)	SITUAÇÃO DA REGIONAL EM RELAÇÃO AO FENÔMENO
Água Boa	0,57	0,11	0,17	0,43	0,18	1	0,03	3,55	Boa- Regular
Alta Floresta	1	0,99	0,23	1	0,45	0,44	0,09	6,01	Ruim
Barra dos Garças + Alto Araguaia	0,94	0,21	0,41	0,1	0,18	0,44	1	4,68	Regular
Cáceres	0	0,03	0,36	0,24	0,46	0,1	0,13	2,84	Boa
Cuiabá-Município (1)	0,33	0,09	0,46	0,16	0,21	0,63	0,1	2,7	Boa- Regular
Cuiabá-Várzea Grande	0,25	0,2	1	0,17	0,07	0	0,2	2,7	Boa- Regular
Diamantino	0,63	0,14	0,23	0,23	0,55	0,13	0,04	2,78	Boa- Regular
Juína	0,1	0,13	0,53	0,07	1	0,44	0,05	3,31	Boa- Regular
Pontes	0,46	0,09	0	0,1	0,45	0,62	0,11	2,61	Boa-



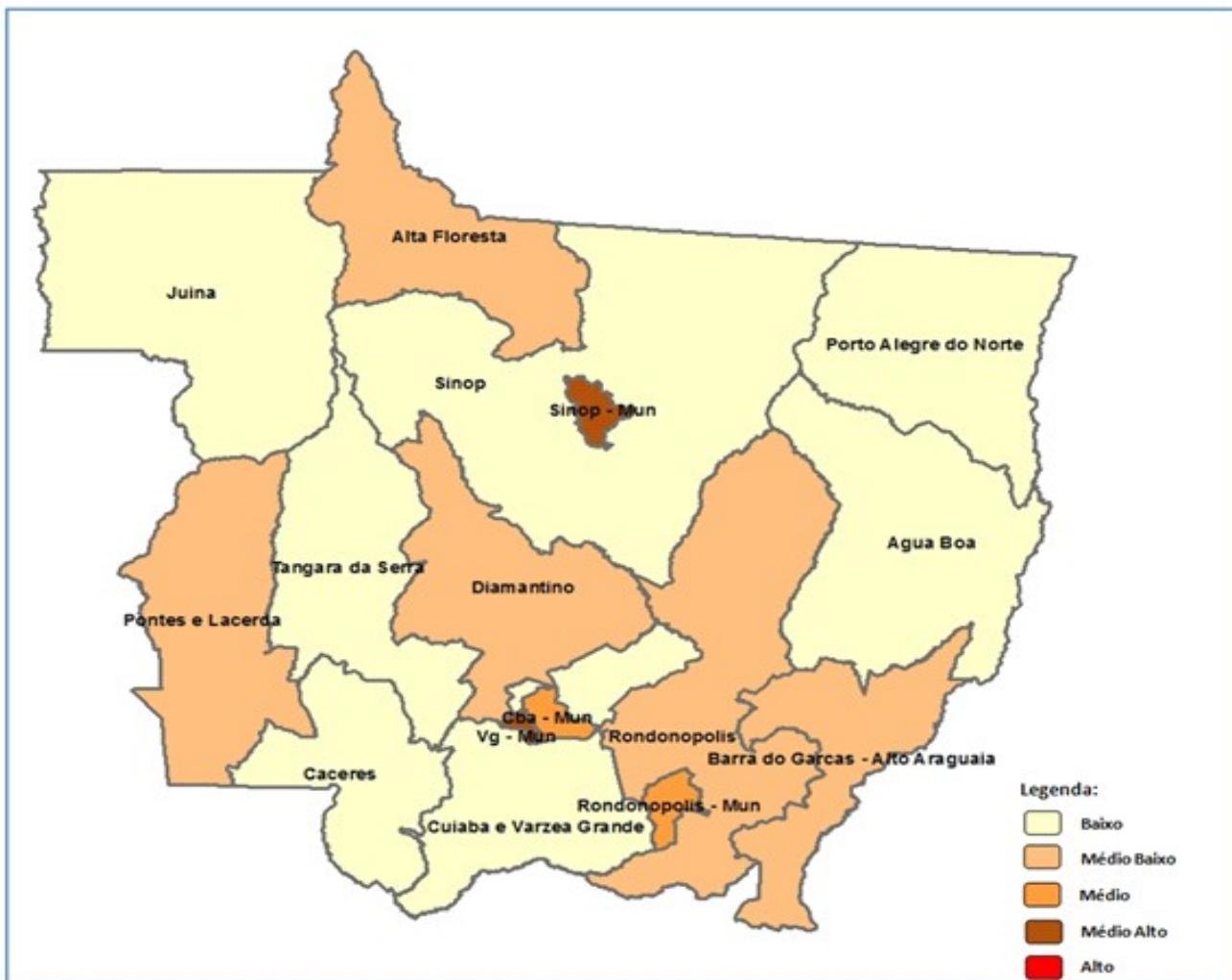
REGIONAIS	INDICADOR - TAXA DE VIOLÊNCIA LETA L INTENCIONAL NO TRÂNSITO (2013-2014)	INDICADOR- TAXA DE VIOLÉNCIA LETA NÃO INTENCIONAL NO TRÂNSITO (2013-2014)	INDICADOR - TAXA DE CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO - VEÍCULOS (2013 -2014)	INDICADOR - TAXA DE CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO - EXCETO VEÍCULOS (2013 - 2014)	INDICADOR - TAXA DE HOMICÍDIO DE MULHERES (2013 - 2014)	INDICADOR - TAXA DE HOMICÍDIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE DE 0 A18ANOS (2013 - 2014)	INDICADOR - TAXA DE HOMICÍDIO DE JOVENS DE 19 A 29ANOS(2013 - 2014)	ÍNDICE DE VITIMIZAÇÃO E CRIMINALIDADE (2013 - 2014)	SITUAÇÃO DA REGIONAL EM RELAÇÃO AO FENÔMENO
Cuiabá e Lacerdá									Regular
Porto Alegre do Norte	0,56	0,1	0,09	0,31	0	1	0,52	3,68	Boa- Regular
Rondonópolis (2)	0,35	0,14	0,13	0	0,22	0,35	0,2	1,98	Boa
Rondonópolis- Município	0,21	1	0,34	0,26	0,05	0,35	0	3,15	Boa- Regular
Sinop -	0,84	0,25	0,28	0,44	0,64	0,56	0,01	4,32	Regular
Sinop – Município (3)	0,45	0,15	0,26	0,56	0,06	0,48	0,01	2,82	Boa- Regular
Tangará da Serra	0,26	0,08	0,29	0,08	0,01	0,2	0,01	1,33	Boa
Várzea Grande - Município	0,63	0	0,4	0,3	0,55	0,52	0,11	3,57	Boa- Regular

Fonte: Secretaria Adjunta de Desenvolvimento do Controle Externo.

Nota: (1) Exclusive os municípios de Cuiabá e Várzea Grande; Nota: (2) Exclusive os municípios de Rondonópolis; Nota: (3) Exclusive os municípios de Sinop



Distribuição do Índice de Vitimização e Criminalidade Regiões do Diagnóstico (Mato Grosso 2014)



Fonte: Secretaria Adjunta de Desenvolvimento do Controle Externo.

Nota: (1) Exclusive os municípios de Cuiabá e Várzea Grande;

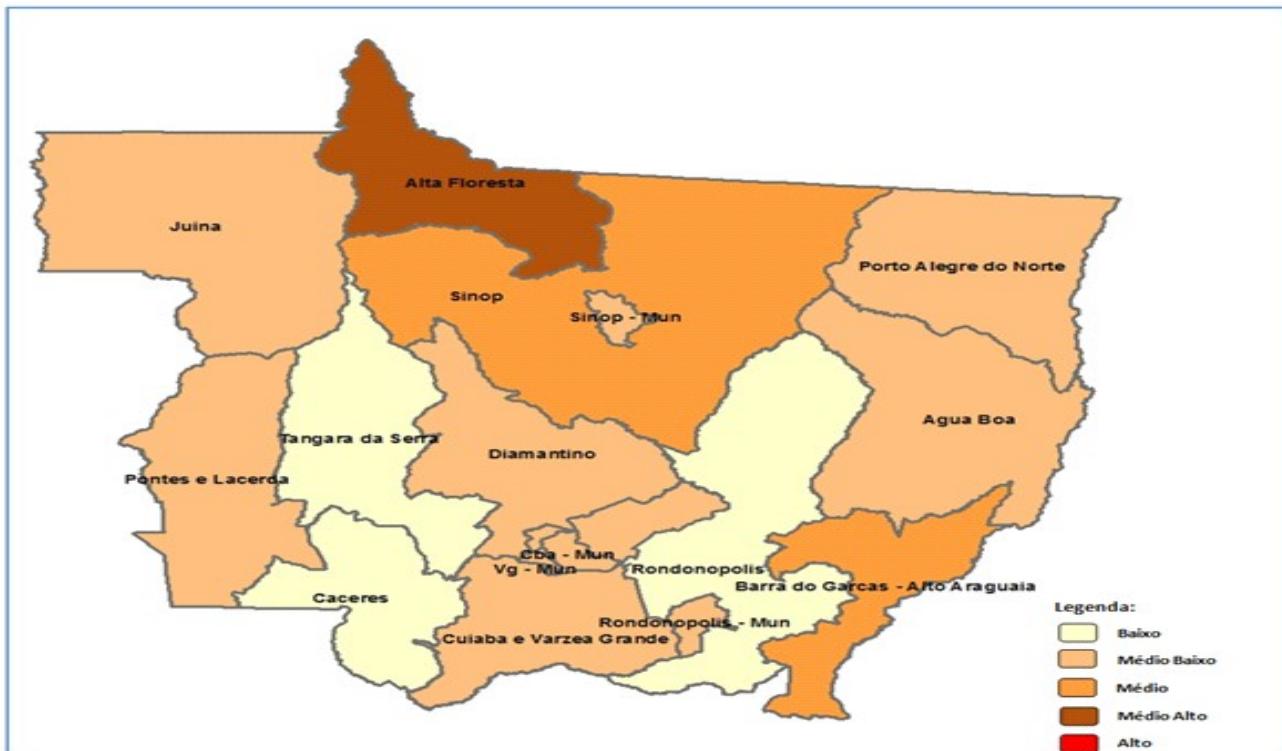
Nota: (2) Exclusive os municípios de Rondonópolis;

Nota: (3) Exclusive os municípios de Sinop

Nota: Baixo = Até 2; Médio Baixo = Mais de 2 a 4; Médio = Mais de 4 a 6; Médio Alto = Mais de 6 a 8; Alto = Mais de 8.



Distribuição do Índice de Variação Regiões do Diagnóstico (Mato Grosso 2014)



Fonte: Secretaria Adjunta de Desenvolvimento de Controle Externo.

Nota: Baixo = Até 2; Médio Baixo = Mais de 2 a 4; Médio = Mais de 4 a 6; Médio Alto = Mais de 6 a 8; Alto = Mais de 8.

O Indicador varia de 0 a 1, assim, quanto mais o indicador se aproxima de 0 e sua cor está menos intensa melhor sua classificação, quanto mais se aproxima de 1 e sua cor está mais intensa, pior está classificado. As Taxas de 2013 a 2014 avaliam se a variação de um ano para o outro melhorou ou piorou, quanto mais o índice está próximo de 0 (zero), e sua cor está mais clara, melhor está classificado e quanto mais próximo de 01 (um) e sua cor mais intensa, pior está classificado. Por exemplo, se a taxa de violência caiu de um ano para o outro, obviamente a cor será clara e o indicador estará mais próximo de zero, variando de intensidade de acordo com a variação da taxa.



Violência Letal Intencional: Taxas 2013 e 2014

Variação (em %) da taxa 2013 – 2014

Indicador padronizado da Taxa 2014

Indicador Padronizado da Variação da Taxa 2013 – 2014

REGIONAIS	TAXA DE VIOLÊNCIA LETAL INTENCIONAL 2013	TAXA DE VIOLÊNCIA LETAL INTENCIONAL 2014	TAXA DE VIOLÊNCIA LETAL INTENCIONAL 2013 - 2014	INDICADOR TAXA DE VIOLÊNCIA LETAL INTENCIONAL 2014	INDICADOR TAXA DE VIOLÊNCIA LETAL INTENCIONAL 2013 - 2014
Água Boa	19,01	26,35	38,65	0,12	0,57
Alta Floresta	22,81	43,61	91,15	0,36	1
Barra dos Garças + Alto Araguaia	11,36	20,92	84,17	0,05	0,94
Cáceres	24,85	17,38	-30,05	0	0
Cuiabá- Município	41,42	45,53	9,93	0,38	0,33
Cuiabá- Várzea Grande (1)	28,66	28,75	0,31	0,15	0,25
Diamantino	24,54	35,99	46,69	0,25	0,63
Juína	37,87	31,13	-17,81	0,19	0,1
Pontes e Lacerda	27,7	34,84	25,77	0,24	0,46
Porto Alegre do Norte	24,04	33,1	37,69	0,21	0,56
Rondonópolis (2)	34,28	38,27	11,93	0,28	0,35
Rondonópolis- Município	64,42	61,4	-4,68	0,6	0,21
Sinop (3)	18,53	31,88	71,98	0,2	0,84
Sinop – Município	55	68,6	24,73	0,7	0,45



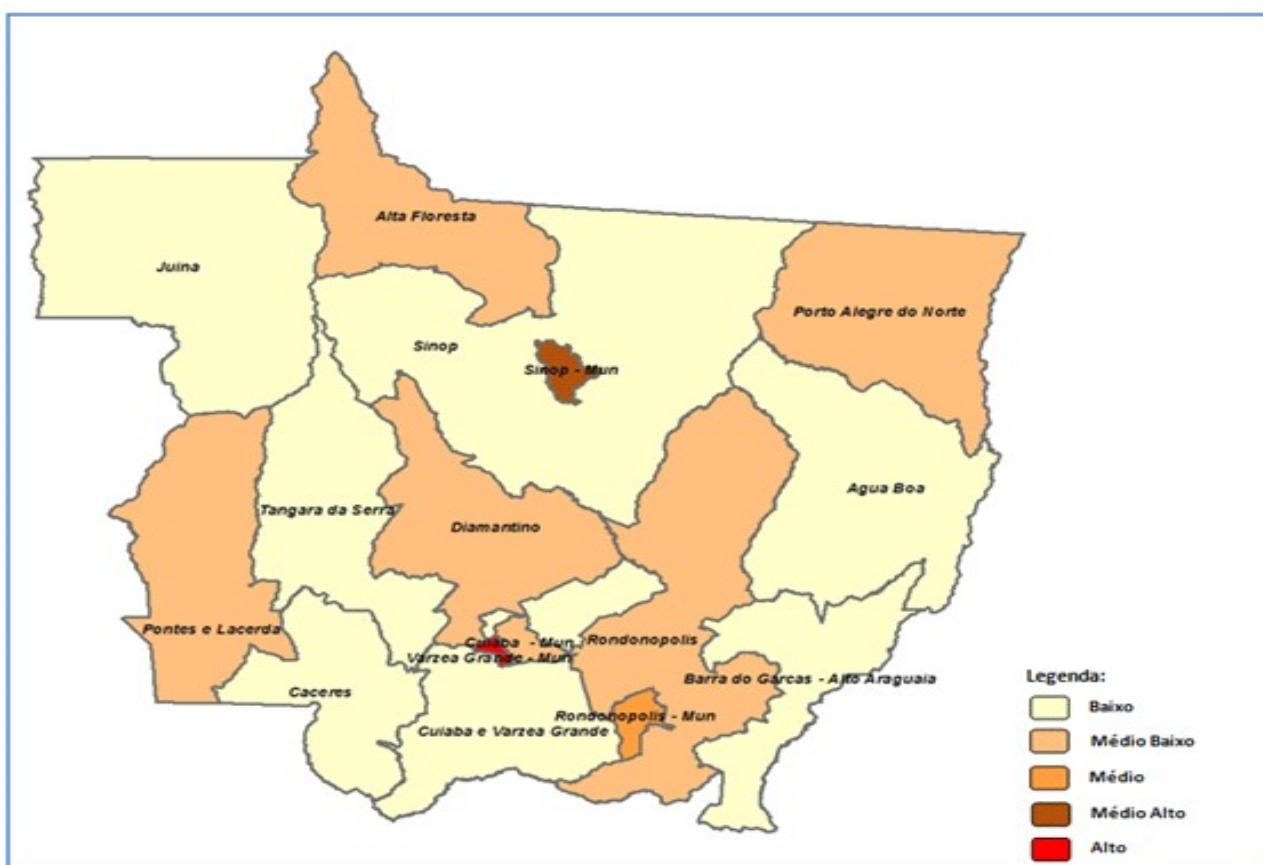
Tangará da Serra	27,92	28,21	1,03	0,15	0,26
Várzea Grande - Município	62,39	91,05	45,95	1	0,63

Fonte: Secretaria Adjunta de Desenvolvimento do Controle Externo.

Nota: (1) Exclusive os municípios de Cuiabá e Várzea Grande;

Nota: (2) Exclusive os municípios de Rondonópolis; (3) Exclusive os municípios de Sinop.

Indicador Padronizado da Taxa de Violência Letal Intencional 2014.



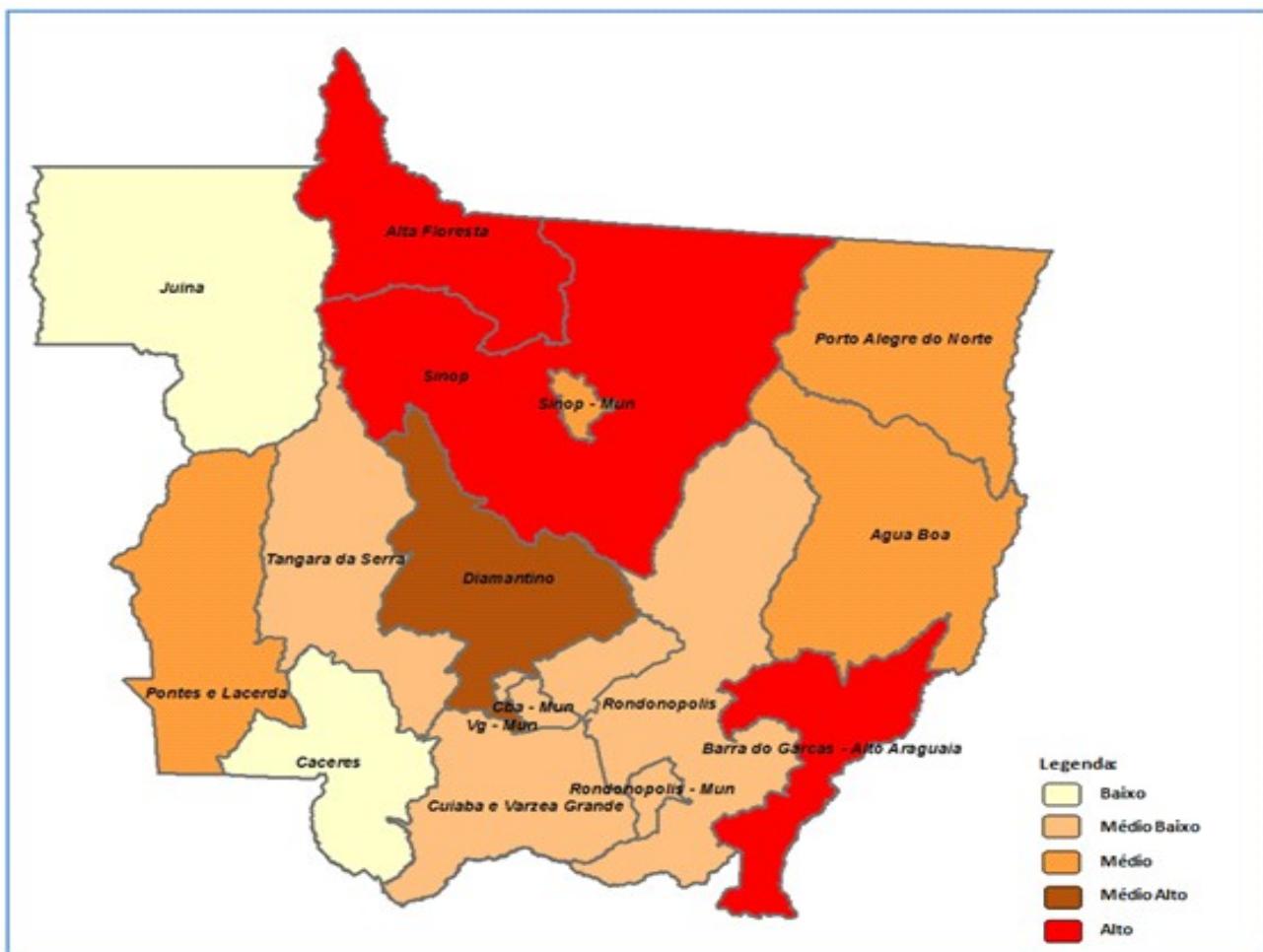
Fonte: Secretaria Adjunta de Desenvolvimento do Controle Externo.

Nota: Baixo = Até 2; Médio Baixo = Mais de 2 a 4; Médio = Mais de 4 a 6; Médio Alto = Mais de 6 a 8; Alto = Mais de 8.



Indicador Padronizado da Variação da Taxa de Violência

Letal Intencional 2013-2014.



Fonte: Secretaria Adjunta de Desenvolvimento de Controle Externo.

Nota: Baixo = Até 2; Médio Baixo = Mais de 2 a 4; Médio = Mais de 4 a 6; Médio Alto = Mais de 6 a 8; Alto = Mais de 8



Homicídio de Mulheres: Taxas 2013 e 2014

Variação (em %) da Taxa 2013-2014

Indicador Padronizado da Taxa 2014

Indicador Padronizado da Variação da Taxa 2013-2014

REGIONAIS	TAXA DE HOMICÍDIO DE MULHERES 2013	TAXA DE HOMICÍDIO DE MULHERES 2014	TAXA DE HOMICÍDIO DE MULHERES 2013 - 2014	INDICADOR - TAXA DE HOMICÍDIO DE MULHERES 2014	INDICADOR – VARIAÇÃO DA TAXA DE HOMICÍDIO DE MULHERES 2013-2014
Água Boa	5,43	5,36	-1,31	0,25	0,18
Alta Floresta	5,49	10,83	97,38	0,65	0,45
Barra dos Garças + Alto Araguaia	3,29	3,24	-1,31	0,09	0,18
Cáceres	0	3,12	100	0,08	0,46
Cuiabá- Município	5,8	6,39	10,3	0,32	0,21
Cuiabá- Várzea Grande (1)	10,29	6,09	-40,79	0,3	0,07
Diamantino	4	9,21	130,28	0,53	0,55
Juína	1,62	6,39	294,76	0,32	1
Pontes e Lacerda	3,76	7,42	97,38	0,4	0,45
Porto Alegre do Norte	6,16	2,03	-67,1	0	0
Rondonópolis (2)	6,09	6,87	12,79	0,36	0,22
Rondonópolis- Município	11,67	5,76	-50,66	0,27	0,05
Sinop (3)	3,08	8,11	163,17	0,45	0,64
Sinop – Município	11,75	6,62	-43,61	0,34	0,06
Tangará da Serra	10,38	3,73	-64,11	0,13	0,01



Várzea Grande - Município	6,77	15,59	130,28	1	0,55
------------------------------	------	-------	--------	---	------

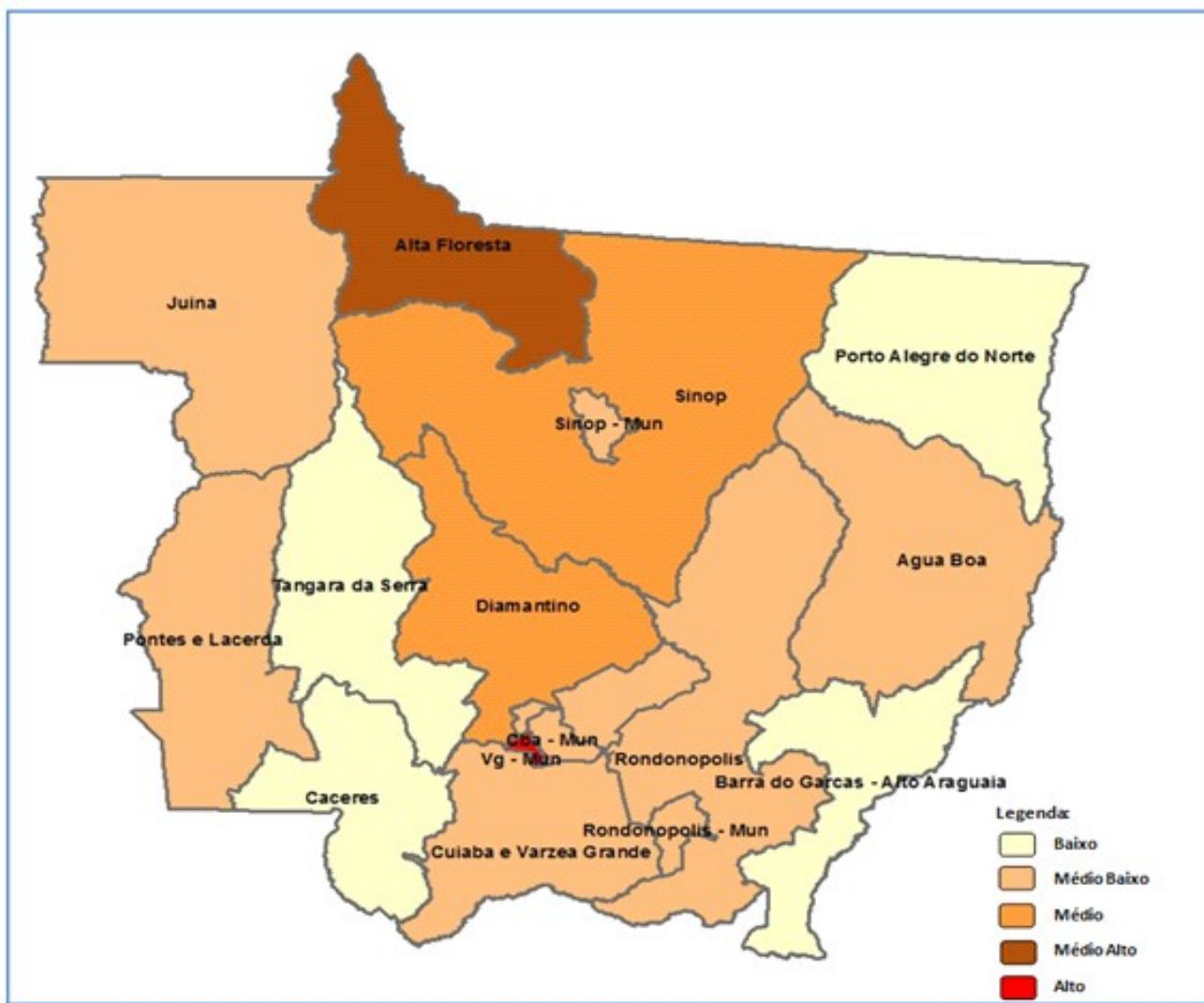
Fonte: Secretaria Adjunta de Desenvolvimento do Controle Externo.

Nota: (1) Exclusive os municípios de Cuiabá e Várzea Grande;

Nota: (2) Exclusive os municípios de Rondonópolis;

Nota: (3) Exclusive os municípios de Sinop.

Indicador Padronizado da Taxa de Homicídio de Mulheres 2014.

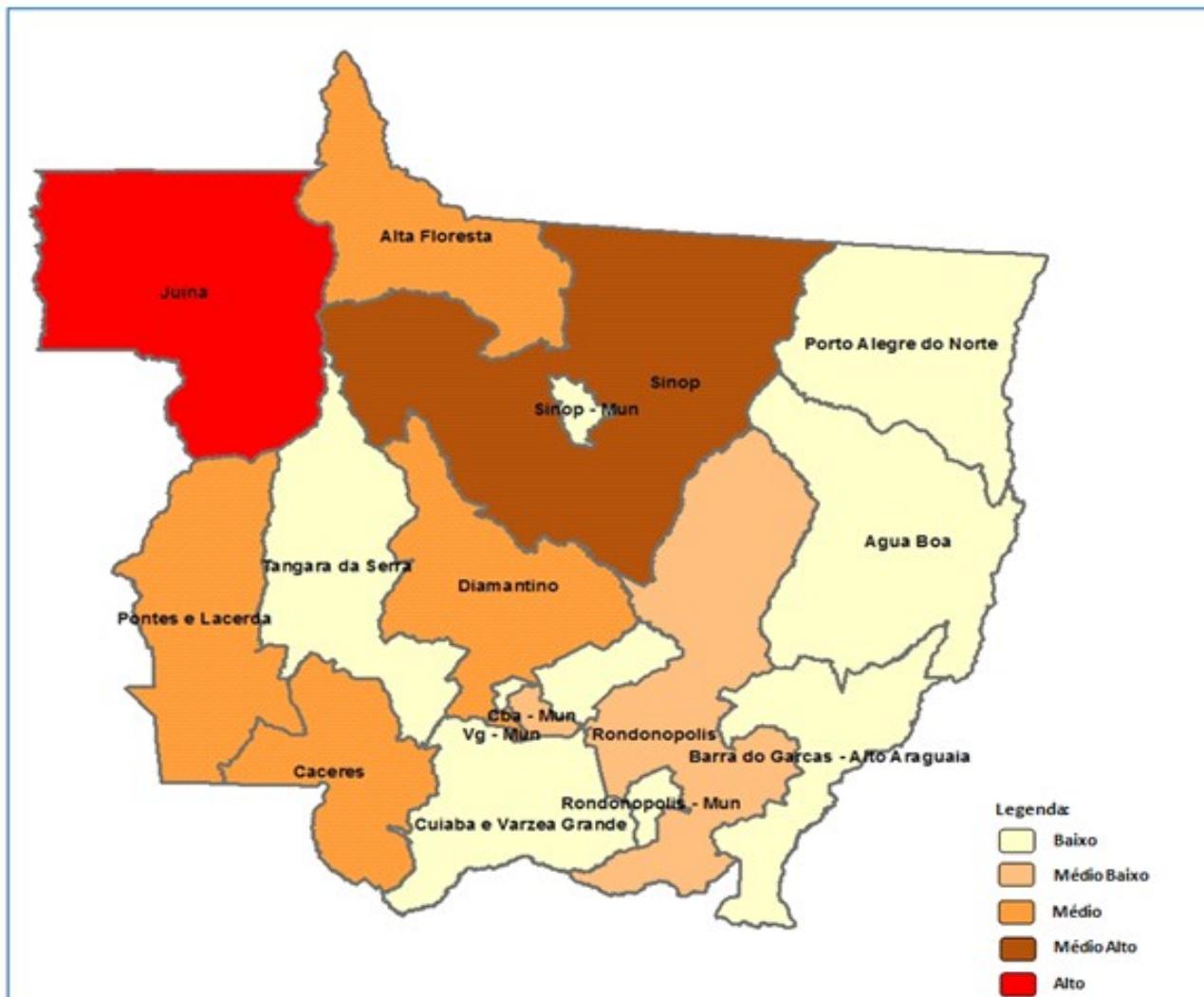


Fonte: Secretaria Adjunta de Desenvolvimento do Controle Externo.

Nota: Baixo = Até 2; Médio Baixo = Mais de 2 a 4; Médio = Mais de 4 a 6; Médio Alto = Mais de 6 a 8; Alto = Mais de 8.



Indicador Padronizado da Variação da Taxa de Homicídio de Mulheres 2013-2014



Fonte: Secretaria Adjunta de Desenvolvimento de Controle Externo.

Nota: Baixo = Até 2; Médio Baixo = Mais de 2 a 4; Médio = Mais de 4 a 6; Médio Alto = Mais de 6 a 8; Alto = Mais de 8.



Homicídio de Crianças e Adolescentes - 0 a 18 Anos

Taxas 2013 e 2014, Variação (em %) da Taxa 2013-2014

Indicador Padronizado da Taxa 2014

Indicador Padronizado da Variação da Taxa 2013-2014

REGIONAIS	TAXA DE HOMICÍDIO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE-0 A 18 ANOS 2013	TAXA DE HOMICÍDIO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE-0 A 18 ANOS 2014	VARIAÇÃO DA TAXA DE HOMICÍDIO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE-0 A 18 ANOS 2013-2014	INDICADOR - TAXA DE HOMICÍDIO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE-0 A 18 ANOS 2014	INDICADOR - VARIAÇÃO DA TAXA DE HOMICÍDIO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE-0 A 18 ANOS 2013-2014
Água Boa	0	7,15	100	0,13	1
Alta Floresta	5,19	5,12	-1,31	0,14	0,44
Barra dos Garças + Alto Araguaia	7,63	7,53	-1,31	0,14	0,44
Cáceres	12,55	4,64	-62,99	0,05	0,1
Cuiabá- Município	13,39	17,81	33,02	0,45	0,63
Cuiabá- Várzea Grande (1)	14,54	2,87	-80,26	0	0
Diamantino	12,99	5,49	-57,7	0,08	0,13
Juína	4,14	4,08	-1,31	0,04	0,44
Pontes e Lacerda	7,69	10,12	31,59	0,22	0,62
Porto Alegre do Norte	0	5,1	100	0,07	1
Rondonópolis (2)	15,32	12,6	-17,76	0,29	0,35
Rondonópolis- Município	20,24	16,9	-16,49	0,43	0,35
Sinop (3)	6,39	7,71	20,62	0,15	0,56



Sinop – Município	33,91	35,86	5,74	1	0,48
Tangará da Serra	9,27	5,23	-43,61	0,07	0,2
Várzea Grande - Município	26,99	30,61	13,42	0,84	0,52

Fonte: Secretaria Adjunta de Desenvolvimento de Controle Externo.

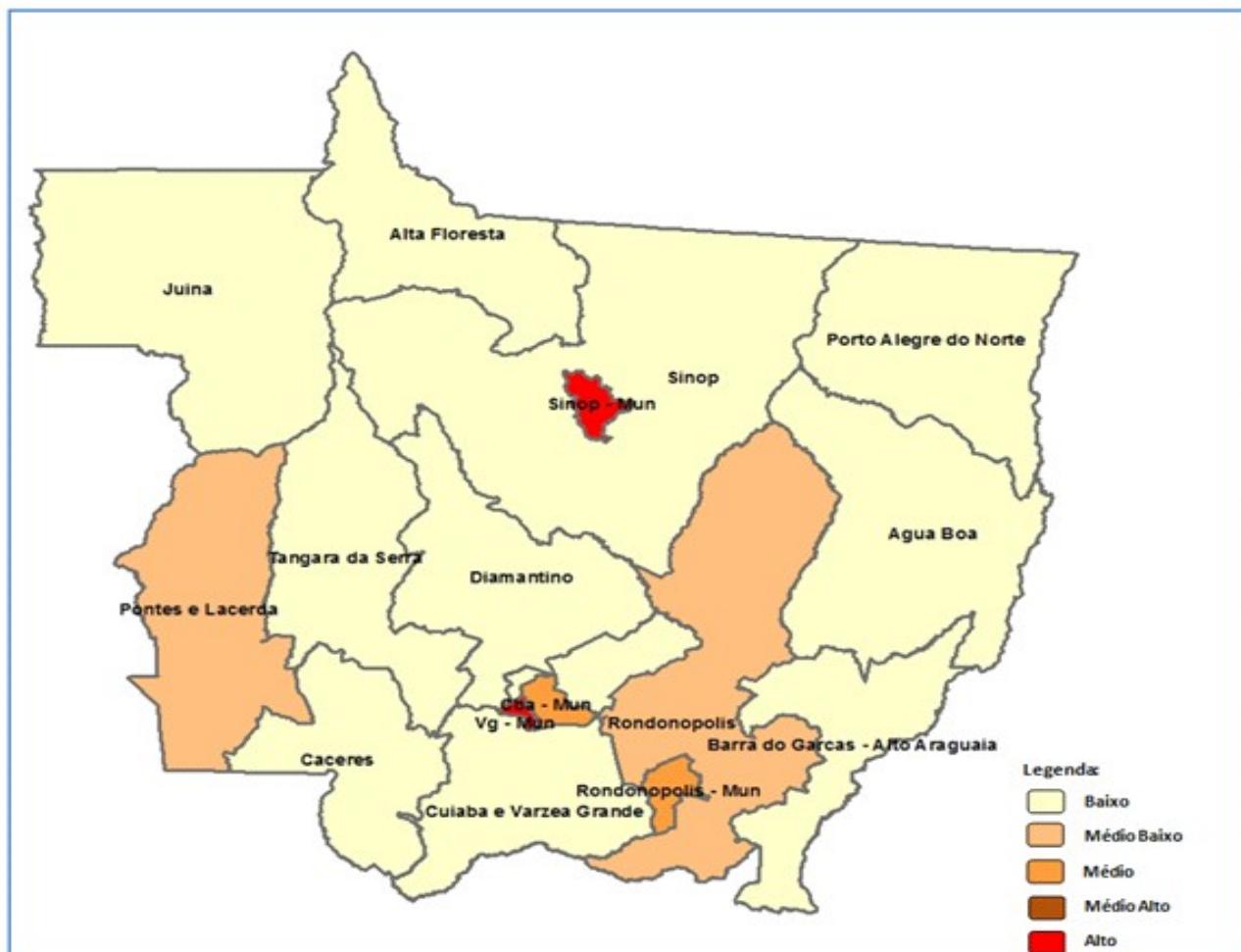
Nota: (1) Exclusive os municípios de Cuiabá e Várzea Grande;

Nota: (2) Exclusive os municípios de Rondonópolis;

Nota: (3) Exclusive os municípios de Sinop.

Indicador Padronizado da Taxa de Homicídio

Crianças e Adolescentes (0 a 18 Anos) 2014



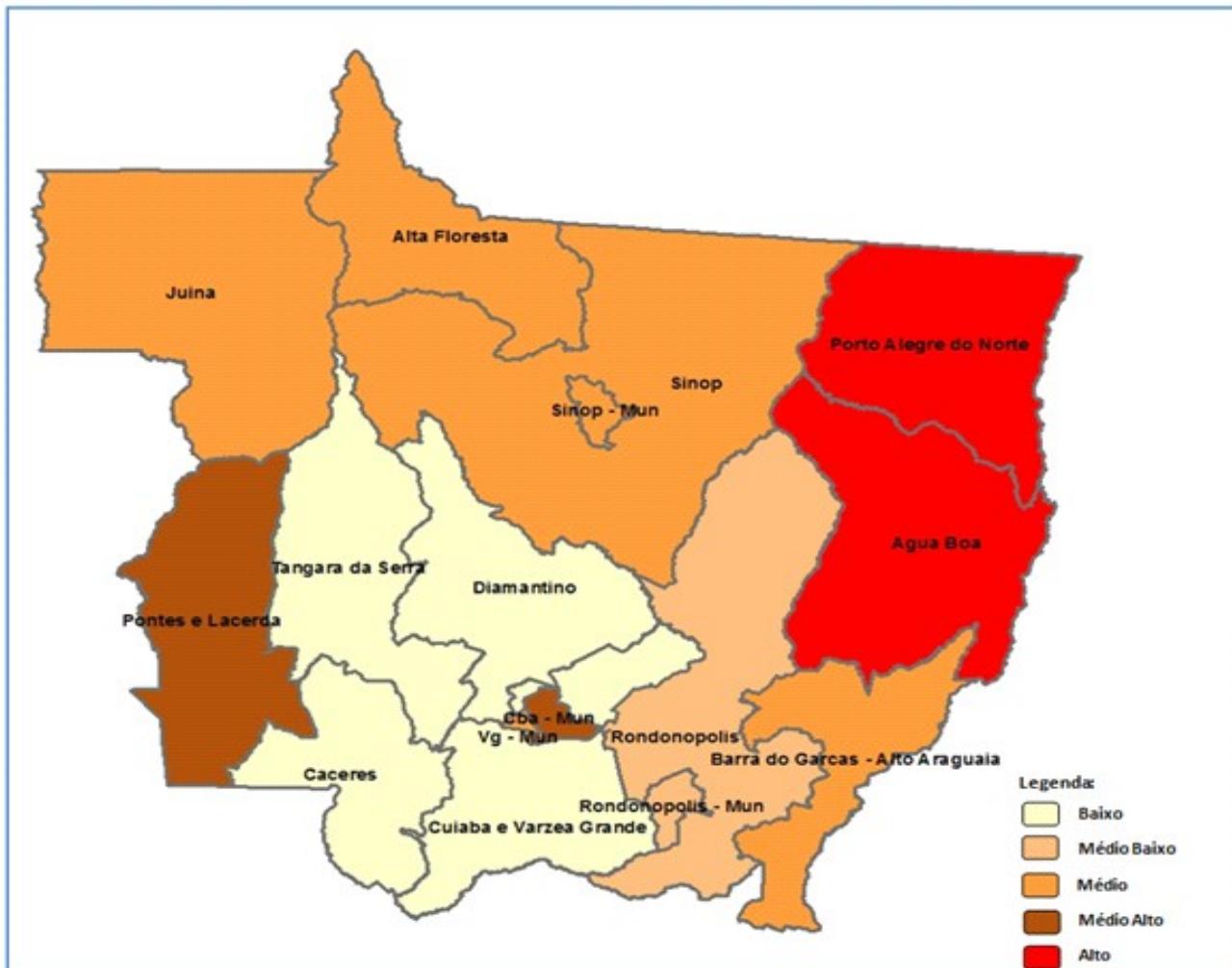
Fonte: Secretaria Adjunta de Desenvolvimento de Controle Externo.



Nota: Baixo = Até 2; Médio Baixo = Mais de 2 a 4; Médio = Mais de 4 a 6; Médio Alto = Mais de 6 a 8; Alto = Mais de 8

Indicador Padronizado da Variação da Taxa de Homicídio

Crianças e Adolescentes (0 a 18 Anos) 2013-2014



Fonte: Secretaria Adjunta de Desenvolvimento de Controle Externo.

Nota: Baixo = Até 2; Médio Baixo = Mais de 2 a 4; Médio = Mais de 4 a 6; Médio Alto = Mais de 6 a 8; Alto = Mais de 8



Homicídios de Jovens de 19 a 29 Anos

Taxas 2013 e 2014, Variação (em %) da Taxa 2013-2014

Indicador Padronizado da Taxa 2014

Indicado Padronizado da Variação da Taxa 2013-2014.

REGIONAIS	TAXA DE HOMICÍDIO DE JOVENS DE 19 A 29 ANOS 2013	TAXA DE HOMICÍDIO DE JOVENS DE 19 A 29 ANOS 2014	VARIAÇÃO DA TAXA DE HOMICÍDIO DE JOVENS DE 19 A 29 ANOS 2013-2014	INDICADOR -TAXA DE HOMICÍDIO DE JOVENS DE 19 A 29 ANOS 2014	INDICADOR -VARIAÇÃO DA TAXA DE HOMICÍDIO DE JOVENS DE 19 A 29 ANOS 2013-2014
Água Boa	35,61	35,14	-1,31	0,05	0,03
Alta Floresta	51,92	69,87	34,58	0,33	0,09
Barra dos Garças + Alto Araguaia	4,19	28,96	590,83	0	1
Cáceres	26,62	42,04	57,9	0,1	0,13
Cuiabá- Município	61,84	86,07	39,18	0,46	0,1
Cuiabá- Várzea Grande (1)	21,53	42,49	57,9	0,11	0,2
Diamantino	51,1	53,4	4,5	0,2	0,04
Juína	47,01	50,26	6,91	0,17	0,05
Pontes e Lacerda	40,71	58,03	42,55	0,23	0,11
Porto Alegre do Norte	10,01	39,5	294,76	0,08	0,52
Rondonópolis (2)	50,51	101,77	101,49	0,58	0,2
Rondonópolis-Município	158,61	122,5	-22,76	0,75	0
Sinop (3)	63	54,11	-14,1	0,2	0,01



Sinop – Município	136,68	116,15	-15,02	0,7	0,01
Tangará da Serra	43,91	37,15	-15,41	0,07	0,01
Várzea Grande - Município	105,32	154,18	46,39	1	0,11

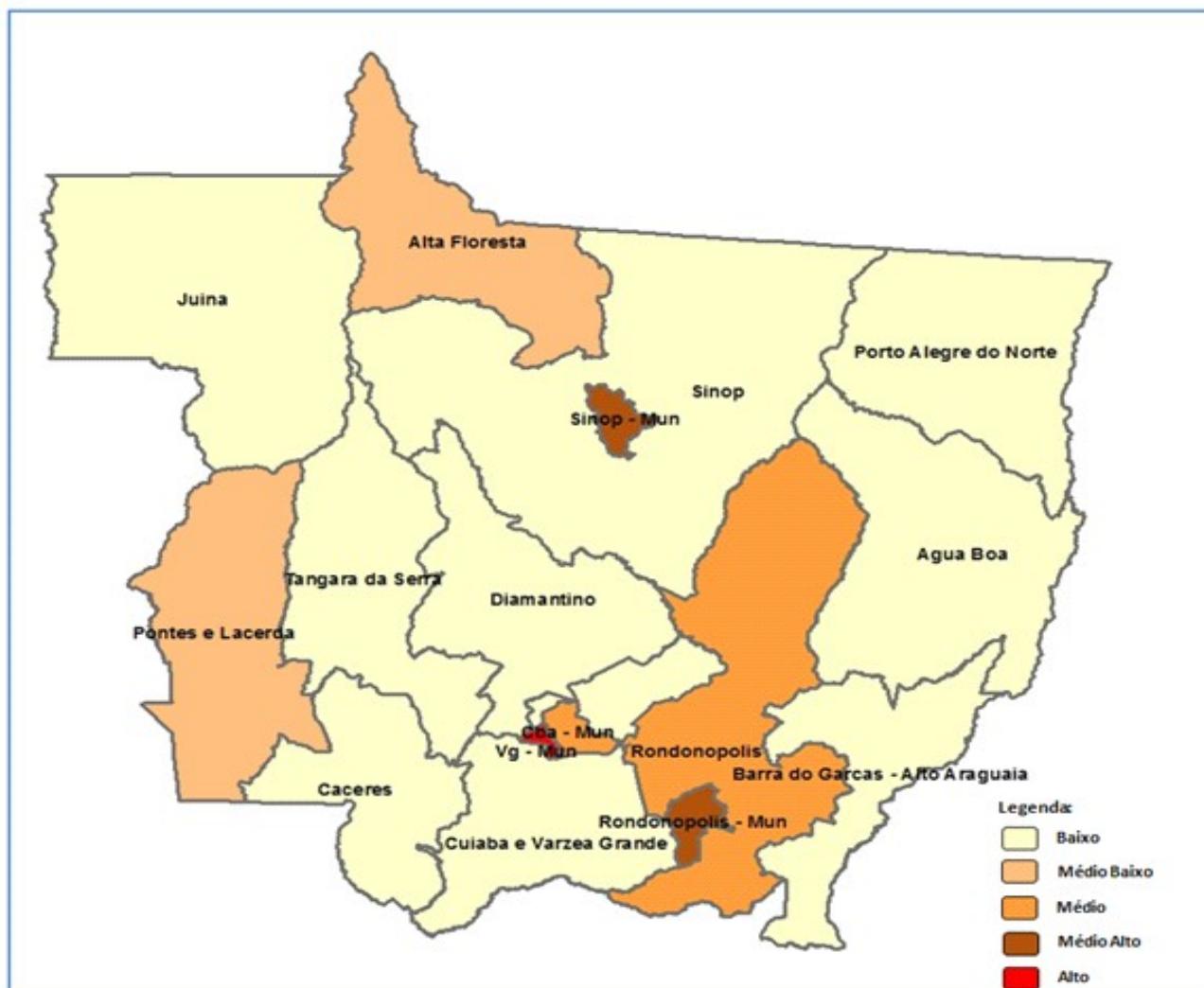
Fonte: Secretaria Adjunta de Desenvolvimento de Controle Externo.

Nota: (1) Exclusive os municípios de Cuiabá e Várzea Grande;

Nota: (2) Exclusive os municípios de Rondonópolis;

Nota: (3) Exclusive os municípios de Sinop.

Indicador Padronizado da Taxa de Homicídio de Jovens de 19 a 29 Anos 2014



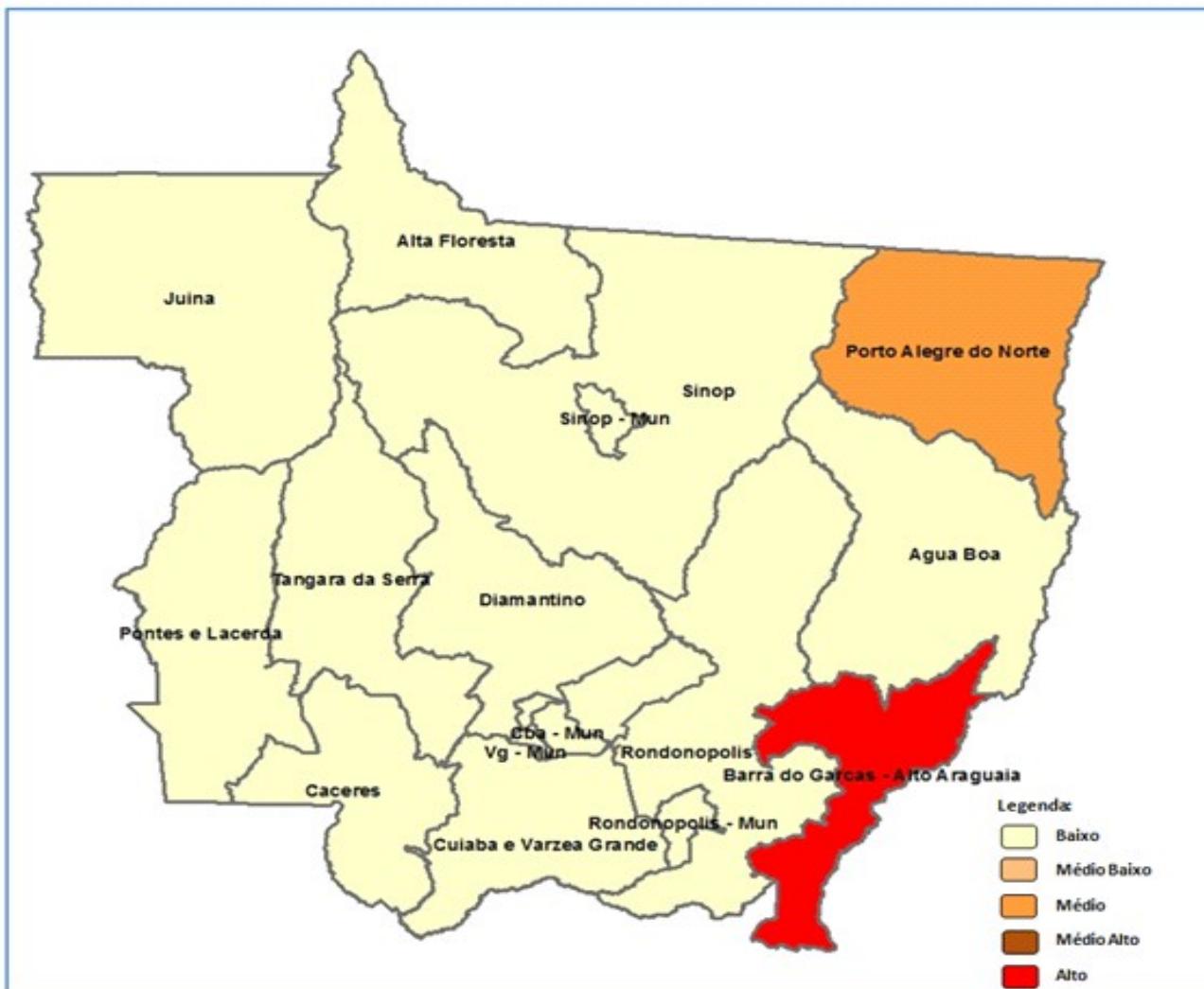
Fonte: Secretaria Adjunta de Desenvolvimento de Controle Externo.

Nota: Baixo = Até 2; Médio Baixo = Mais de 2 a 4; Médio = Mais de 4 a 6; Médio Alto = Mais de 6 a 8; Alto = Mais de 8



Indicador Padronizado da Variação da Taxa de Homicídio

Jovens de 19 a 29 Anos 2013 – 2014



Fonte: Secretaria Adjunta de Desenvolvimento de Controle Externo.

Nota: Baixo = Até 2; Médio Baixo = Mais de 2 a 4; Médio = Mais de 4 a 6; Médio Alto = Mais de 6 a 8; Alto = Mais de 8



Violência Letal Não Intencional no Trânsito

Taxas 2013 e 2014, Variação (em %) da Taxa 2013-2014

Indicador Padronizado da Taxa 2014

Indicador Padronizado da Variação da Taxa 2013-2014

REGIONAIS	TAXA DE VIOLÊNCIA LETAL NÃO INTENCIONAL NO TRÂNSITO 2013	TAXA DE VIOLÊNCIA LETAL NÃO INTENCIONAL NO TRÂNSITO 2014	VARIAÇÃO -TAXA DE VIOLÊNCIA LETAL NÃO INTENCIONAL NO TRÂNSITO 2013-2014	INDICADOR -TAXA DE VIOLÊNCIA LETAL NÃO INTENCIONAL NO TRÂNSITO 2014	INDICADOR -VARIAÇÃO -TAXA DE VIOLÊNCIA LETAL NÃO INTENCIONAL NO TRÂNSITO 2013-2014
Água Boa	155,51	175,97	13,16	0,22	0,11
Alta Floresta	28,08	254,67	807	0,34	0,99
Barra dos Garças + Alto Araguaia	146,08	296,97	103,3	0,4	0,21
Cáceres	354,8	130,64	-63,18	0,14	0,03
Cuiabá- Município (1)	377,13	353,97	-6,14	0,49	0,09
Cuiabá- Várzea Grande	61,28	119,97	95,77	0,13	0,2
Diamantino	65,28	91,85	40,37	0,08	0,14
Juína	134,06	173,42	29,36	0,21	0,13
Pontes e Lacerda	289,05	272,32	-5,79	0,37	0,09
Porto Alegre do Norte	70,2	73,77	5,09	0,05	0,1
Rondonópolis (2)	74,83	105,21	40,6	0,1	0,14
Rondonópolis- Município	61,05	560,18	817,54	0,82	1
Sinop (3)	48,78	118,64	143,23	0,13	0,25
Sinop – Município	461,04	676,57	46,57	1	0,15
Tangará da Serra	384,16	331,04	-13,83	0,46	0,08



REGIONAIS	TAXA DE VIOLENCIA LETAL NÃO INTENCIONAL NO TRÂNSITO 2013	TAXA DE VIOLENCIA LETAL NÃO INTENCIONAL NO TRÂNSITO 2014	VARIAÇÃO -TAXA DE VIOLENCIA LETAL NÃO INTENCIONAL NO TRÂNSITO 2013-2014	INDICADOR -TAXA DE VIOLENCIA LETAL NÃO INTENCIONAL NO TRÂNSITO 2014	INDICADOR -VARIAÇÃO -TAXA DE VIOLENCIA LETAL NÃO INTENCIONAL NO TRÂNSITO 2013-2014
Várzea Grande - Município	278,45	38,75	-86,08	0	0

Fonte: Secretaria Adjunta de Desenvolvimento de Controle Externo.

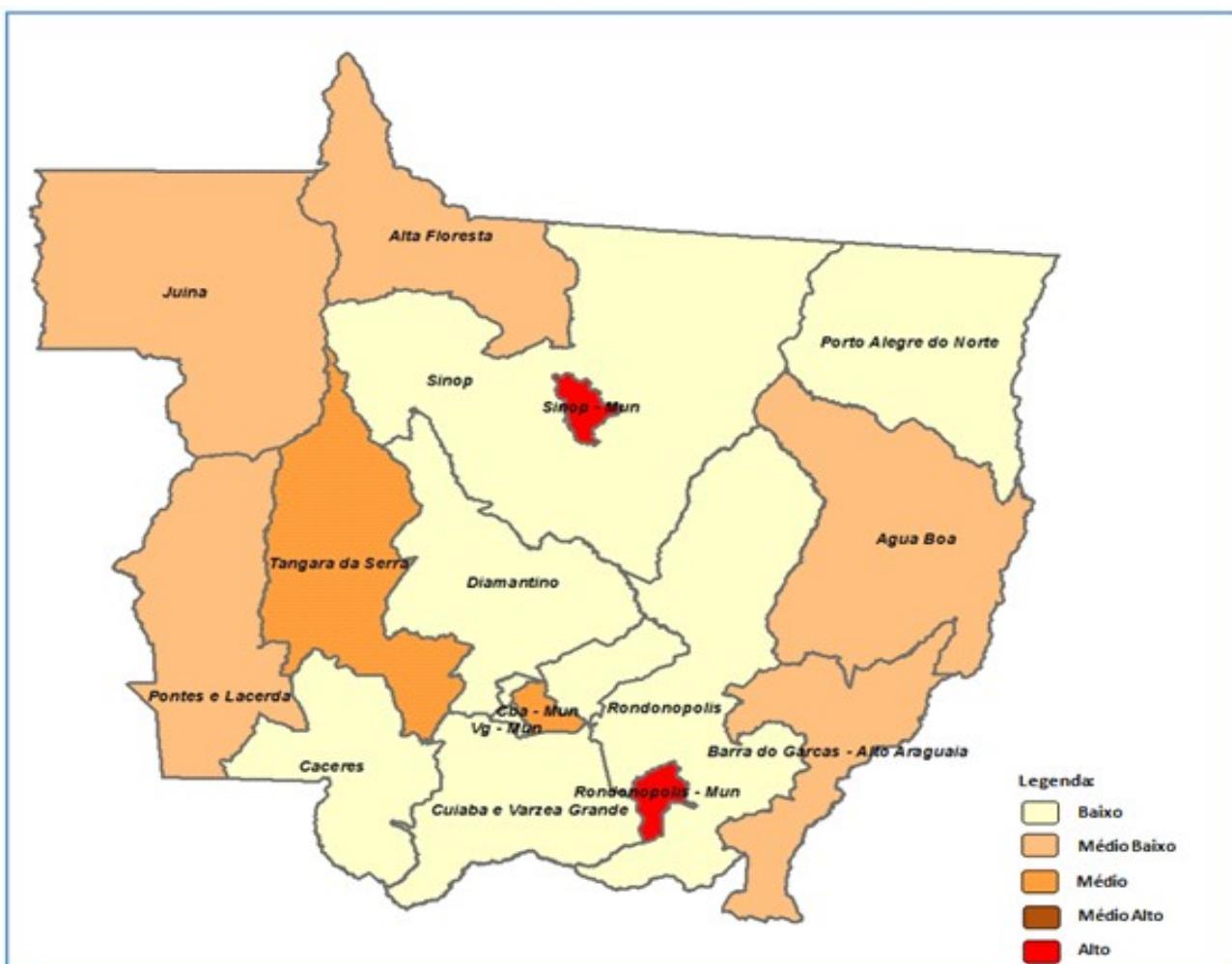
Nota: (1) Exclusive os municípios de Cuiabá e Várzea Grande;

Nota: (2) Exclusive os municípios de Rondonópolis;

Nota: (3) Exclusive os municípios de Sinop.



Indicador Padronizado da Taxa de Violência Letal Não Intencional no Trânsito 2014



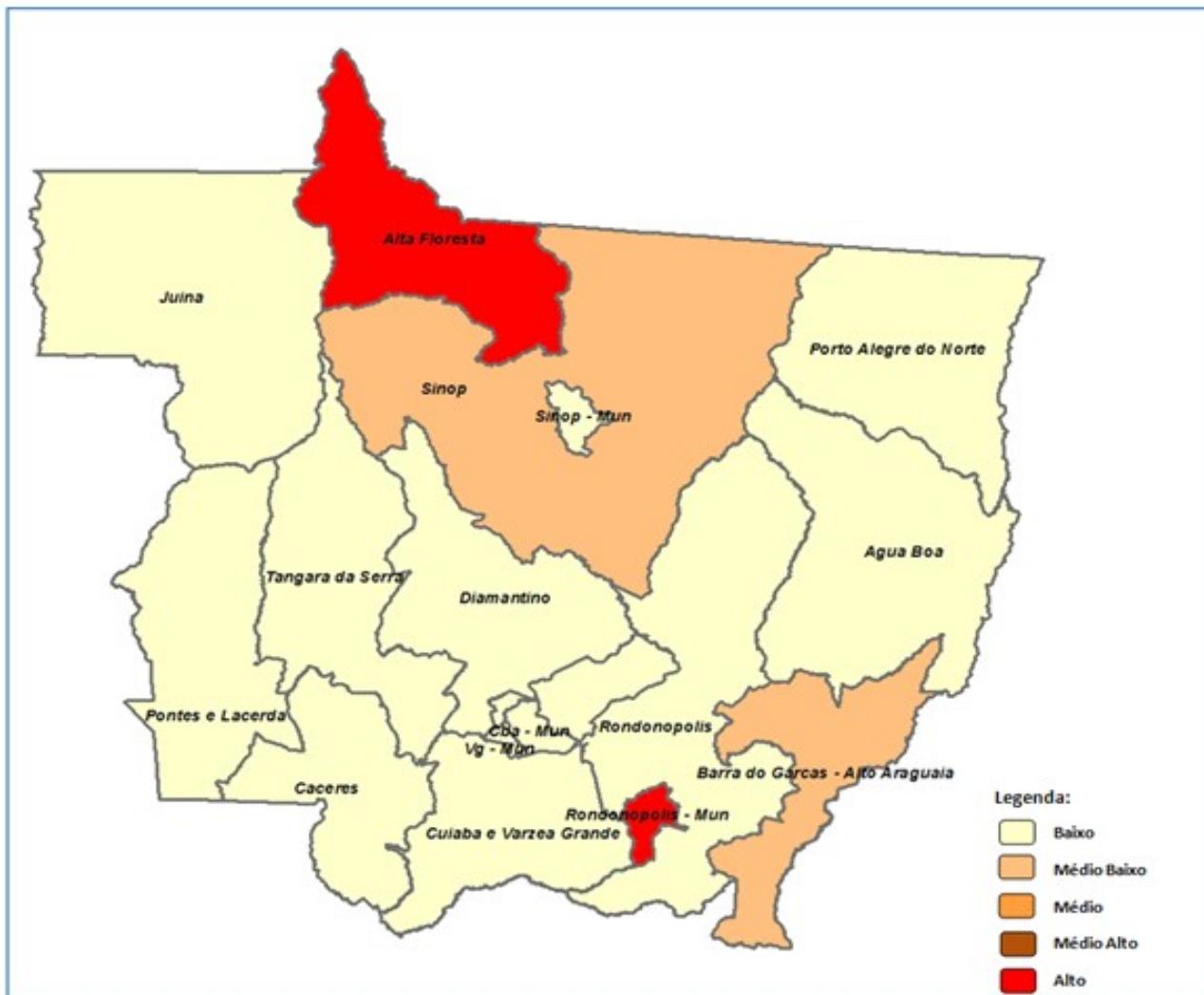
Fonte: Secretaria Adjunta de Desenvolvimento de Controle Externo.

Nota: Baixo = Até 2; Médio Baixo = Mais de 2 a 4; Médio = Mais de 4 a 6; Médio Alto = Mais de 6 a 8; Alto = Mais de 8



Indicador Padronizado da Variação da Taxa de Violência Letal

Não Intencional no Trânsito 2013-2014



Fonte: Secretaria Adjunta de Desenvolvimento de Controle Externo.

Nota: Baixo = Até 2; Médio Baixo = Mais de 2 a 4; Médio = Mais de 4 a 6; Médio Alto = Mais de 6 a 8; Alto = Mais de 8



Crimes Contra o Patrimônio - Veículos

Taxas 2013 e 2014, Variação (em %) da Taxa 2013-2014

Indicador Padronizado da Taxa 2014

Indicador Padronizado da Variação da Taxa 2013-2014

REGIONAIS	TAXA DE CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO - VEÍCULOS (2013)	TAXA DE CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO - VEÍCULOS (2014)	VARIAÇÃO DA TAXA DE CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO - VEÍCULOS (2013-2014)	INDICADOR - TAXA DE CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO - VEÍCULOS (2013-2014)	INDICADOR - VARIAÇÃO DA TAXA DE CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO - VEÍCULOS (2013-2014)
Água Boa	114,93	104,64	-8,95	0,04	0,17
Alta Floresta	63,37	58,27	-8,05	0	0,23
Barra dos Garças + Alto Araguaia	318,83	300,83	-5,65	0,2	0,41
Cáceres	373,42	350,09	-6,25	0,23	0,36
Cuiabá- Município (1)	543,71	517,06	-4,9	0,37	0,46
Cuiabá- Várzea Grande	143,83	147,39	2,48	0,07	1
Diamantino	268,64	247,08	-8,03	0,15	0,23
Juína	138,35	132,82	-4	0,06	0,53
Pontes e Lacerda	155,8	138,33	-11,22	0,06	0
Porto Alegre do Norte	208,75	187,75	-9,97	0,1	0,09
Rondonópolis (2)	172,8	156,44	-9,47	0,08	0,13
Rondonópolis-Município	443,47	414,58	-6,51	0,29	0,34
Sinop (3)	94,34	87,33	-7,44	0,02	0,28



Sinop – Município	435,92	402,52	-7,66	0,28	0,26
Tangará da Serra	314,71	291,99	-7,22	0,19	0,29
Várzea Grande - Município	1381,74	1302,04	-5,77	1	0,4

Fonte: Secretaria Adjunta de Desenvolvimento de Controle Externo.

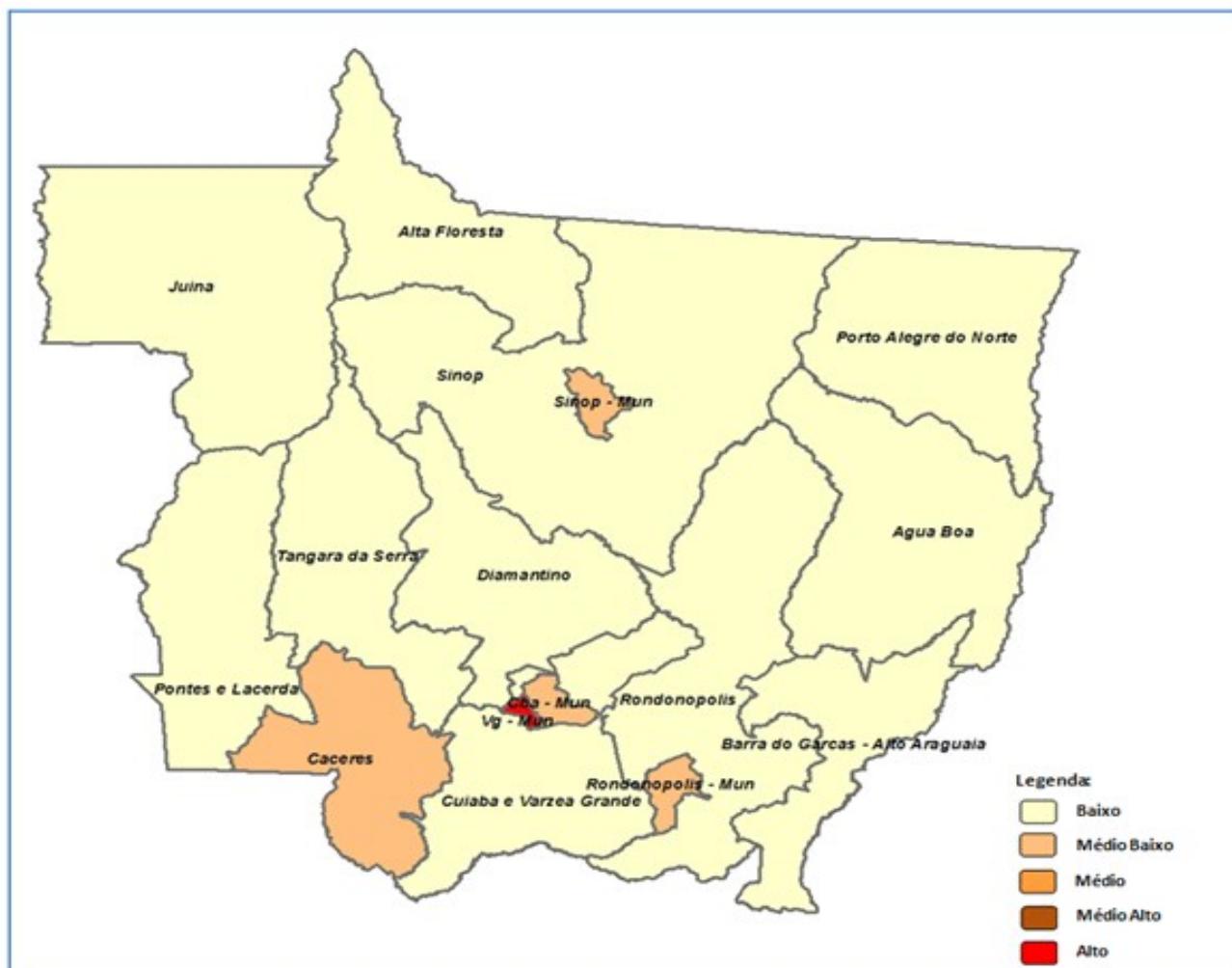
Nota: (1) Exclusive os municípios de Cuiabá e Várzea Grande;

Nota: (2) Exclusive os municípios de Rondonópolis;

Nota: (3) Exclusive os municípios de Sinop.

Indicador Padronizado da Taxa de Crimes Contra o Patrimônio - Exceto Veículos 2014.

Indicador Padronizado da Taxa de Crimes Contra o Patrimônio - Veículos 2014

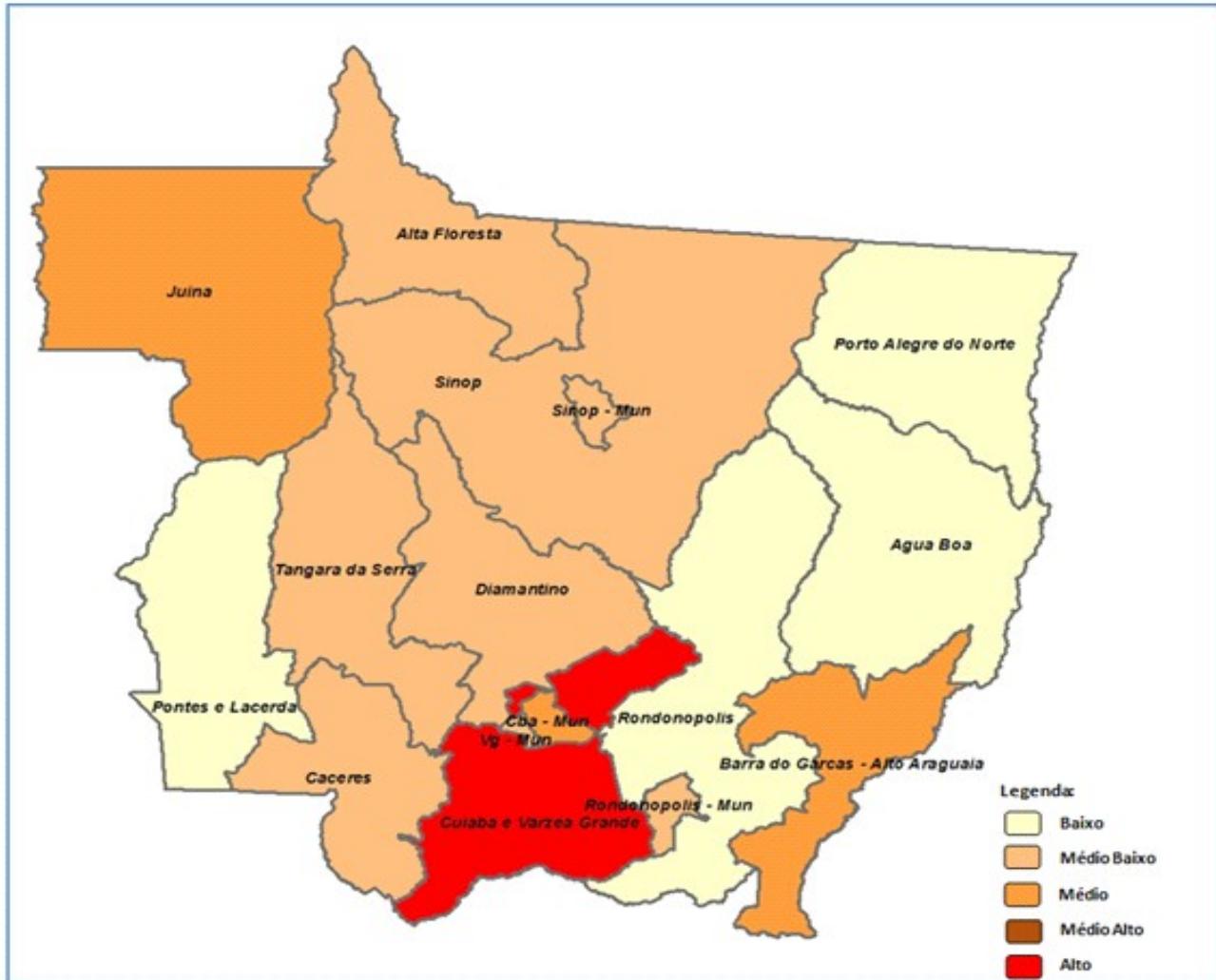


Fonte: Secretaria Adjunta de Desenvolvimento de Controle Externo.

Nota: Baixo = Até 2; Médio Baixo = Mais de 2 a 4; Médio = Mais de 4 a 6; Médio Alto = Mais de 6 a 8; Alto = Mais de 8



Indicador Padronizado da Variação da Taxa de Crimes Contra o Patrimônio (Veículos 2013-2014)



Fonte: Secretaria Adjunta de Desenvolvimento de Controle Externo.

Nota: Baixo = Até 2; Médio Baixo = Mais de 2 a 4; Médio = Mais de 4 a 6; Médio Alto = Mais de 6 a 8; Alto = Mais de 8



Crimes Contra o Patrimônio - Exceto Veículos

Taxas 2013 e 2014, Variação (em%) da Taxa 2013-2014

Indicador Padronizado da Taxa 2014

Indicador Padronizado da Variação da Taxa 2013-2014

REGIONAIS	TAXA DE CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO - EXCETO VEÍCULOS 2013	TAXA DE CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO - EXCETO VEÍCULOS 2014	VARIAÇÃO DA TAXA DE CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO - EXCETO VEÍCULOS 2013-2014	INDICADOR -TAXA DE CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO - EXCETO VEÍCULOS 2014	INDICADOR -VARIAÇÃO DA TAXA DE CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO - EXCETO VEÍCULOS 2013-2014
Água Boa	1218,18	1511,49	24,08	0,37	0,43
Alta Floresta	522,96	833,5	68,94	0,11	1
Barra dos Garças + Alto Araguaia	2487,36	2444,17	-1,74	0,76	0,1
Cáceres	1.253,19	1364,86	8,91	0,31	0,24
Cuiabá- Município	2725,9	2817,13	3,35	0,92	0,16
Cuiabá- Várzea Grande (1)	786,75	815,99	3,72	0,08	0,17
Diamantino	1303,03	1410,01	-1,93	0,33	0,23
Juína	646,84	621,79	-3,87	0	0,07
Pontes e Lacerda	1433,23	1405,61	-1,93	0,33	0,1
Porto Alegre do Norte	1032,87	1186,07	14,83	0,24	0,31
Rondonópolis (2)	1055,59	954,32	-9,54	0,14	0
Rondonópolis- Município	1189,8	1314,48	10,48	0,29	0,26
Sinop (3)	927,23	1159,54	25,05	0,22	0,44
Sinop – Município	2242,1	3020,1	34,7	1	0,56



Tangará da Serra	1353,78	1310,93	-3,17	0,29	0,08
Várzea Grande - Município	2146,99	2444,55	13,86	0,76	0,3

Fonte: Secretaria Adjunta de Desenvolvimento de Controle Externo.

Nota: (1) Exclusive os municípios de Cuiabá e Várzea Grande;

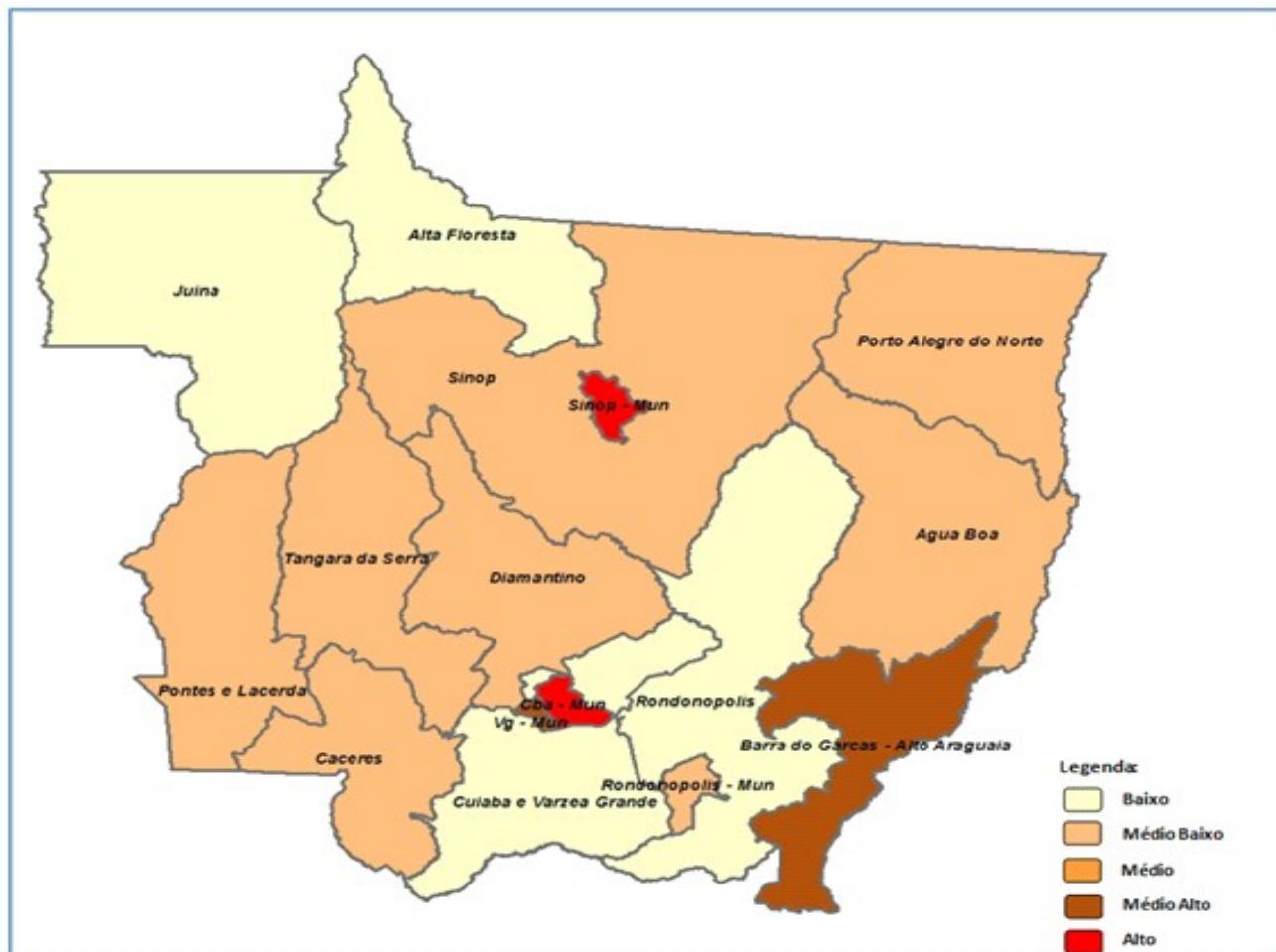
Nota: (2) Exclusive os municípios de Rondonópolis;

Nota: (3) Exclusive os municípios de Sinop.

Indicador Padronizado da Taxa de Crimes Contra o Patrimônio - Exceto Veículos 2014.

Indicador Padronizado da Taxa de Crimes Contra o Patrimônio

(Exceto Veículos 2014)



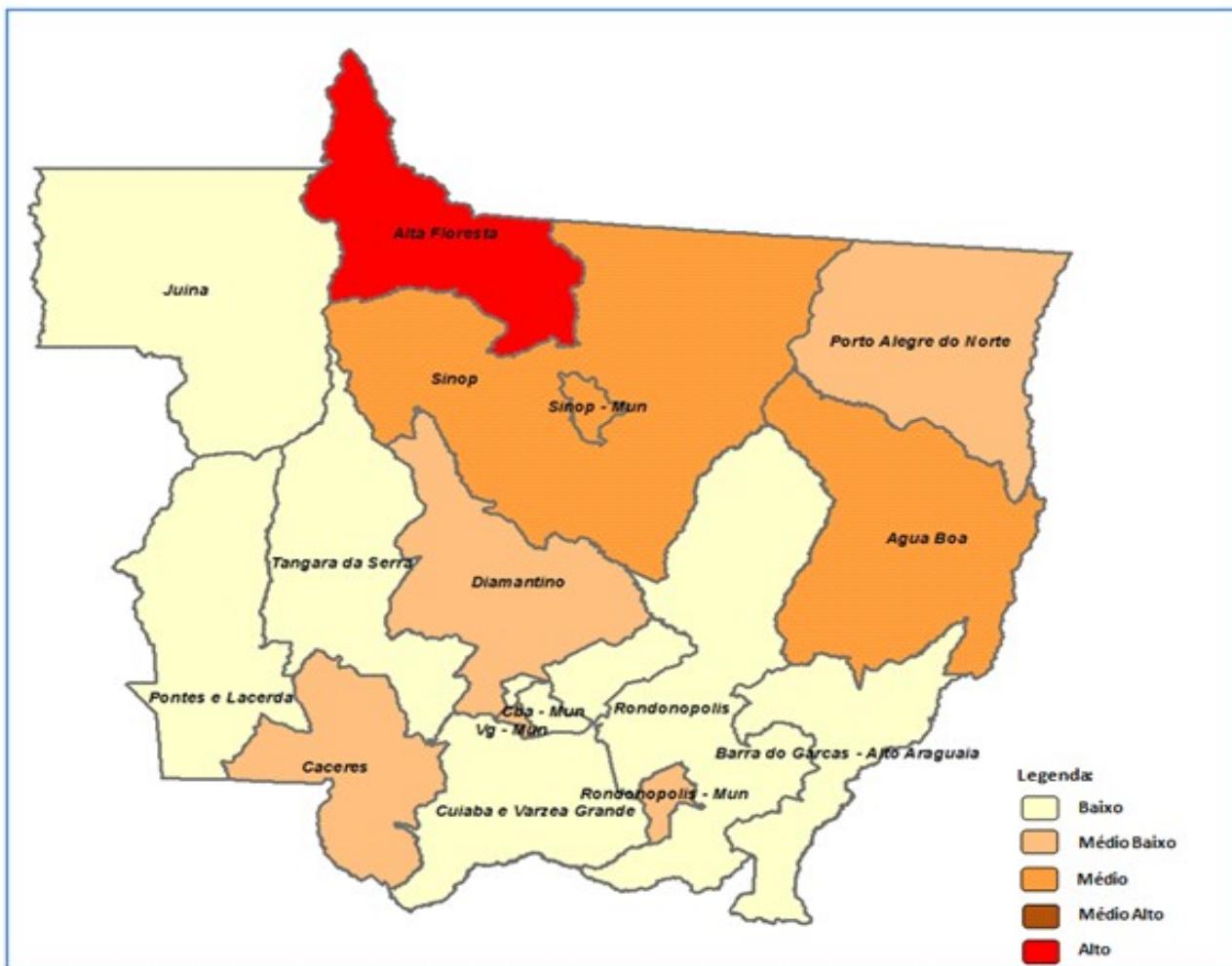
Fonte: Secretaria Adjunta de Desenvolvimento de Controle Externo.



Nota: Baixo = Até 2; Médio Baixo = Mais de 2 a 4; Médio = Mais de 4 a 6; Médio Alto = Mais de 6 a 8; Alto = Mais de 8

Indicador Padronizado da Variação da Taxa de Crimes Contra o Patrimônio

(Exceto Veículos 2013 – 2014.)



Fonte: Secretaria Adjunta de Desenvolvimento de Controle Externo.

Nota: Baixo = Até 2; Médio Baixo = Mais de 2 a 4; Médio = Mais de 4 a 6; Médio Alto = Mais de 6 a 8; Alto = Mais de 8



16. ANÁLISE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

O Programa de Governo consiste num instrumento capaz de organizar determinada ação governamental, a fim de que se concretizem os objetivos pretendidos, mediante a mensuração por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual.

A Lei nº 10.233, de 30/12/2014 (LDO), que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2015, determina as metas e prioridades da Administração Pública Estadual, de forma regionalizada, compatíveis com o Plano Plurianual do Estado de Mato Grosso - PPA, aprovado pela Lei nº 9.675, de 20/12/2011, para o quadriênio 2012-2015. Nesse Plano, os programas foram reunidos da seguinte maneira:

- a) Programas Finalísticos – aqueles que resultam em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade;
- b) Programas de Gestão de Políticas Públicas – aqueles que compreendem a ações de gestão do governo, relacionadas à formulação, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação de políticas públicas;
- c) Programa de Apoio Administrativo – englobam ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos Programas Finalísticos e de Gestão de Políticas Públicas, suas despesas não foram neles passíveis de apropriação;
- d) Programa de Operações Especiais – englobam ações que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam em produtos e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

É importante destacar que os programas, por meio da ação governamental, visam proporcionar maior racionalidade e eficiência à administração pública, bem como ampliar a transparéncia na aplicação dos recursos e produzir uma melhor visão dos resultados e benefícios gerados para a sociedade.



16.1 Recursos Destinados aos Programas Governamentais

No exercício de 2015, o volume de recursos destinados pelo Estado aos programas foi de **R\$ 16.289.113.216,10**, considerando, neste montante, os acréscimos das dotações orçamentárias por créditos adicionais, os cancelamentos e os contingenciamentos, os quais resultaram num incremento de 19,31% do montante fixado na LOA (**R\$ 13.653.061.831,00**).

Desse montante total de recursos destinados para os programas foram executados o valor de **R\$13.873.319.255,60**, o que corresponde a 85,17% do orçamento atualizado, deixando, dessa forma, de se executar o valor de **R\$ 2.415.793.960,50** (14,83%), conforme verifica-se na tabela apresentada abaixo:

Descrição dos Programas do Estado e Seus Respectivos Recursos

Programas - 2015	LOA Atualizada (R\$) (1)	% Sobre Total da LOA Atualizada	Valor Executado (R\$) (Liquidado) (2)	% Sobre Total do Executado	% (2/1)
036 - Apoio Administrativo	7.760.318.072,59	0,00	R\$ 7.383.551.054,08	53,22	** Erro na
072-Melhoria da Habitabilidade - "Municípios Sustentáveis"	R\$ 61.060.929,49	0,37	R\$ 20.959.469,80	0,15	34,33
102 - Geração de Trabalho, Emprego e Renda	R\$ 9.549.781,14	0,06	R\$ 6.551.190,44	0,05	68,60
145 - Ação Legislativa	R\$ 15.094.000,00	0,09	R\$ 5.567.557,96	0,04	36,89
146 - Fiscalização da Gestão dos	R\$ 109.188.779,37	0,67	R\$ 108.510.724,52	0,78	99,38
168 - Cidadania para Todos	R\$ 2.325.546,00	0,01	R\$ 658.472,13	0,00	28,31
176 - Acesso à Justiça	R\$ 4.029.315,60	0,02	R\$ 3.821.118,98	0,03	94,83
185 - Desenvolvimento Estratégico da	R\$ 89.425.698,69	0,55	R\$ 12.960.603,71	0,09	14,49
190 - Desenvolvimento Florestal - MT	R\$ 460.320,00	0,00	R\$ 0,00	0,00	0,00
191- Desenvolvimento da Agricultura	R\$ 19.517.084,80	0,12	R\$ 6.829.892,19	0,05	34,99
199 - Reestruturação da Empresa Mato-Grossense de Assistência Técnica e	R\$ 3.229.048,71	0,02	R\$ 254.197,00	0,00	7,87
208 - Regularização Fundiária	R\$ 764.001,78	0,00	R\$ 66.903,78	0,00	8,76
214 - Defesa Sanitária Vegetal	R\$ 1.074.861,17	0,01	R\$ 454.970,40	0,00	42,33
216 - Defesa Sanitária Animal	R\$ 3.942.547,94	0,02	R\$ 3.875.802,90	0,03	98,31
217 - Inspeção de Produtos de Origem	R\$ 127.870,99	0,00	R\$ 104.135,00	0,00	81,44
225 - Gestão do Patrimônio da	R\$ 3.390.677,44	0,02	R\$ 2.455.027,26	0,02	72,41
228 - Fortalecimento do Controle Interno	R\$ 2.754.003,28	0,02	R\$ 980.276,23	0,01	35,59
229 - Marco Regulatório dos Serviços	R\$ 653.984,13	0,00	R\$ 210.309,86	0,00	32,16
233 - Programa Estadual de Ação Política	R\$ 86.203.787,83	0,53	R\$ 975.147,60	0,01	1,13
236 - Modernização da Administração	R\$ 25.101.344,00	0,15	R\$ 2.622.022,02	0,02	10,45
237 - Responsabilidade Fiscal	R\$ 27.972,00	0,00	R\$ 27.972,00	0,00	100,00



Programas - 2015	LOA Atualizada (R\$) (1)	% Sobre Total da LOA Atualizada	Valor Executado (R\$) (Liquido) (2)	% Sobre Total do Executado	% (2/1)
239 - Tô em Casa	R\$ 183.260.700,07	1,13	R\$ 1.227.647,18	0,01	0,67
250 - Fortalecimento do Ensino Superior	R\$ 21.046.589,27	0,13	R\$ 13.782.677,61	0,10	65,49
256 - Desenvolvimento Regional-MT	R\$ 214.466,70	0,00	R\$ 61.363,20	0,00	28,61
262 - Defesa dos Direitos da Criança e do	R\$ 18.886,40	0,00	R\$ 18.886,40	0,00	100,00
264 - Desenvolvimento Institucional	R\$ 28.705.992,22	0,18	R\$ 3.399.112,60	0,02	11,84
271 - Segurança no Trânsito	R\$ 17.348.056,60	0,11	R\$ 9.869.326,00	0,07	56,89
280 - Gestão da Política de Assistência	R\$ 16.932.071,52	0,10	R\$ 10.676.843,09	0,08	63,06
282 - Valorização do Colaborador	R\$ 72.000,00	0,00	R\$ 0,00	0,00	0,00
283 - Qualidade nos Serviços Oferecidos	R\$ 165.000,00	0,00	R\$ 0,00	0,00	0,00
284 - Desenvolvimento do Desporto e do	R\$ 11.229.498,98	0,07	R\$ 6.254.380,59	0,05	55,70
286- Desenvolvimento Agropecuário	R\$ 7.447.975,51	0,05	R\$ 473.281,04	0,00	6,35
287 - Defesa da Cidadania e Respeito	R\$ 51.164,00	0,00	R\$ 51.164,00	0,00	100,00
296 - Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá-	R\$ 400,00	0,00	R\$ 0,00	0,00	0,00
316 - Efetividade da Legislação Penal	R\$ 66.500,00	0,00	R\$ 66.500,00	0,00	100,00
323 - Conservação Ambiental e Controle	R\$ 32.903.513,24	0,20	R\$ 11.058.248,18	0,08	33,61
324 - Enfrentamento Integrado às Drogas	R\$ 12.921.715,74	0,08	R\$ 1.204.640,10	0,01	9,32
325 - Copa Verde	R\$ 48.440.627,80	0,30	R\$ 22.480.731,42	0,16	46,41
326 - Fortalecimento da Gestão do SUS	R\$ 146.160.959,11	0,90	R\$ 130.226.989,76	0,94	89,10
327 - Ampliação do Acesso de Forma Equitativa e com Qualidade ao Sistema e	R\$ 709.285.959,68	4,35	R\$ 619.319.412,78	4,46	87,32
328 - Desenvolvimento da Indústria,	R\$ 21.819.228,88	0,13	R\$ 17.231.470,36	0,12	78,97
329 - Valorização e Promocão da Cultura	R\$ 20.585.638,53	0,13	R\$ 13.270.654,24	0,10	64,47
330 - Gestão de Políticas Públicas	R\$ 16.495.310,72	0,10	R\$ 14.068.688,40	0,10	85,29
331 - Defesa Ambiental e Organização	R\$ 91.546,98	0,00	R\$ 91.546,98	0,00	100,00
332 - Defesa da Probidade Administrativa	R\$ 30.824,75	0,00	R\$ 30.824,75	0,00	100,00
334 - Segurança por Resultados	R\$ 92.216.019,14	0,57	R\$ 48.542.794,28	0,35	52,64
335 - Pacto pela Vida	R\$ 47.681.413,29	0,29	R\$ 24.597.695,08	0,18	51,59
337 - Modernização do Sistema	R\$ 111.477.215,70	0,68	R\$ 59.631.616,78	0,43	53,49
338 - Infraestrutura de Transportes - MT	R\$ 1.347.991.986,78	8,28	R\$ 489.130.746,95	3,53	36,29
339 - Ciência, Tecnologia e Inovação para	R\$ 41.858.729,10	0,26	R\$ 21.444.976,94	0,15	51,23
340 - Educação com Qualidade Social	R\$ 397.571.106,23	2,44	R\$ 263.420.216,10	1,90	66,26
342 - Reinserção Cidadã dos	R\$ 10.593.163,55	0,07	R\$ 1.953.295,96	0,01	18,44
343 - Profissionalização e Valorização dos Servidores, Empregados e Gestores	R\$ 105.191.697,96	0,65	R\$ 104.373.303,25	0,75	99,22
344 - Programa Estadual de Direitos	R\$ 4.878.885,05	0,03	R\$ 725.155,16	0,01	14,86
345 - Desenvolvimento da Educação	R\$ 67.725.768,23	0,42	R\$ 17.430.072,95	0,13	25,74
346 - Planejamento e Avaliação	R\$ 436.491,11	0,00	R\$ 435.933,01	0,00	99,87
347 - Governo Eletrônico	R\$ 26.194.854,74	0,16	R\$ 23.847.194,37	0,17	91,04
348 - Eficiência e Cidadania	R\$ 52.412.554,43	0,32	R\$ 20.271.786,40	0,15	38,68
349 - Gestão de Pessoas	R\$ 9.950.310,30	0,06	R\$ 5.292.525,22	0,04	53,19



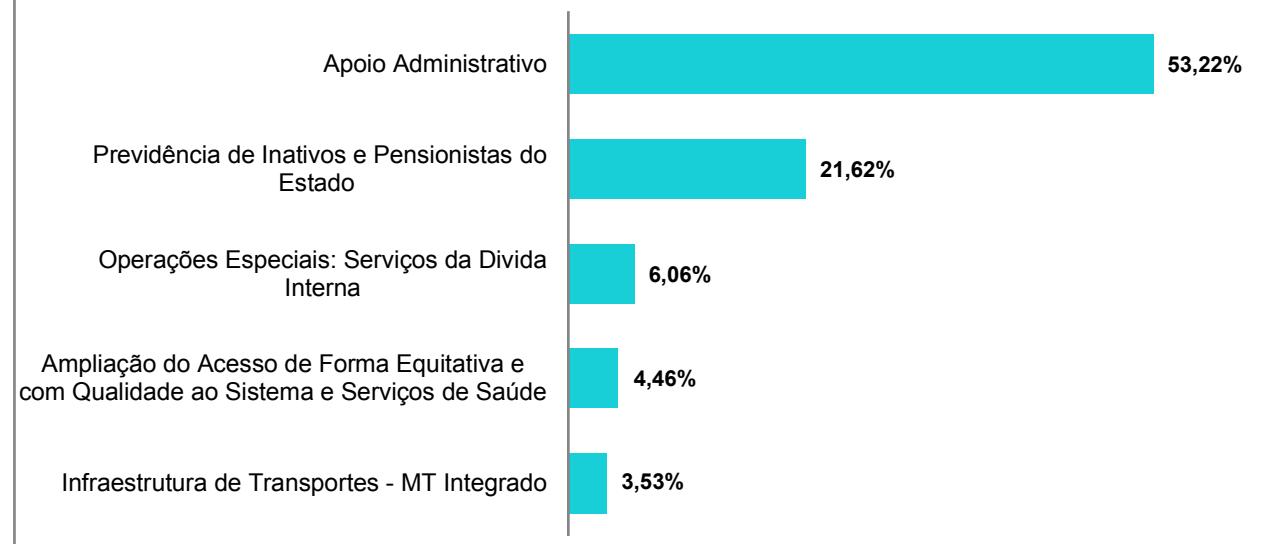
Programas - 2015	LOA Atualizada (R\$) (1)	% Sobre Total da LOA Atualizada	Valor Executado (R\$) (Liquido) (2)	% Sobre Total do Executado	% (2/1)
994 - Operações Especiais: Serviços da	R\$ 848.412.303,16	5,21	R\$ 840.170.947,27	6,06	99,03
995 - Operações Especiais: Serviço da	R\$ 229.545.787,25	1,41	R\$ 229.540.606,66	1,65	99,99
996 - Operações Especiais: Outras	R\$ 224.529.384,39	1,38	R\$ 199.542.349,93	1,44	88,87
997 - Previdência de Inativos e	R\$ 3.033.313.456,37	18,62	R\$ 2.998.784.080,24	21,62	98,86
998 - Operações Especiais	R\$ 143.460.948,01	0,88	R\$ 87.882.722,51	0,63	61,26
999 - Reserva de Contingência	R\$ 136.887,66	0,00	R\$ 0,00	0,00	0,00
Total	R\$ 16.289.113.216,10	27,50	R\$ 13.873.319.255,60	31,39	85,17

Fonte: Lei nº 10.243/2014 (LOA), RAG/2015 e Relatório FIP 613 – Demonstrativo da Despesa Orçamentária emitido em 04/04/2016 do Sistema Fiplan.

Nota: não está incluído o valor do Orçamento de Investimento das Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas não Dependentes.

O gráfico a seguir demonstra os programas com maior representatividade sobre o valor total dos recursos executados da LOA de 2015:

Programas de Governo com maior percentual sobre o valor total executado da LOA



Fonte: Lei nº 10.243/2014 (LOA), RAG/2015 e Relatório FIP 613 – Demonstrativo da Despesa Orçamentária emitido em 04/04/2016



16.2. Programas Significativos

Esses cinco programas representam o montante de **R\$12.330.956.241,32**, equivalente a **88,89%** do total da execução do Orçamento Geral do Estado em 2015 (**R\$ 13.873.319.255,60**).

Ressalta-se que, embora esses cinco programas sejam de maior representatividade em termos financeiros, a maior parte desses recursos (**80,90%**) foram aplicados nos programas, que segundo informações do RAG/2015 (Relatório de Ação Governamental), englobam ações de natureza tipicamente administrativa, dentre estes: “Apoio Administrativo” (**R\$ 7.383.551.054,08 – 53,22%**), “Previdência de Inativos e Pensionistas do Estado” (**R\$ 2.998.784.080,24 – 21,62%**) e “Operações Especiais: Serviços da Dívida Interna” (**R\$ 840.170.947,27 – 6,06%**).

Já a outra parte desses recursos (**7,99%**) foram executados nos programas “Ampliação do Acesso de Forma Equitativa e com Qualidade ao Sistema e Serviços de Saúde” (**R\$ 619.319.412,78 – 4,46%**) e “Infraestrutura de Transportes - MT Integrado” (**R\$ 489.130.746,95 - 3,53%**), esses sim considerados como programas do tipo finalísticos.

16.3. Análise dos Resultados – Programas Significativos

Destaca-se que foram escolhidos os 07 programas relacionados abaixo como os mais significativos no exercício em análise, por se tratarem de programas finalísticos, ou seja, aqueles que resultam em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade, tais como habitação, infraestrutura, saúde, segurança e educação:

- 1) 072 - Melhorias da Habitabilidade - “Municípios Sustentáveis”;
- 2) 239 - Tô em Casa;
- 3) 327 - Ampliação do Acesso de Forma Equitativa e com Qualidade ao Sistema e Serviços de Saúde;
- 4) 334 - Segurança por Resultados;
- 5) 337 - Modernização do Sistema Penitenciário para a Reinserção Social;
- 6) 338 - Infraestrutura de Transportes - MT Integrado;



7) 340 - Educação com Qualidade Social.

Além disso, esses programas também possuem significativa representatividade financeira em relação ao orçamento total do Estado (LOA atualizada de 2015), conforme demonstra-se na tabela a seguir:

Programas Significativos	Descrição/Objeto	Recursos (R\$)
072- Melhoria da Habitabilidade - "Municípios Sustentáveis"	<p>Objetivo do programa: Melhorar as condições de habitabilidade nos municípios de Mato Grosso através da execução e apoio a realização de obras de infraestrutura urbana.</p> <p>Público-alvo: População residente nos Municípios de Mato Grosso.</p> <p>Unidade responsável pelo programa: Secretaria de Estados Cidades.</p>	61.060.929,49
239 - Tô em Casa	<p>Objetivo do programa: Proporcionar habitação digna para famílias carentes.</p> <p>Público-alvo: Famílias carentes sem habitação.</p> <p>Unidade responsável pelo programa: Secretaria de Estados Cidades.</p>	183.260.700,07
	<p>Objetivos do programa: Consolidar a vigilância em saúde como modelo de atenção à saúde, ampliar a capacidade e a qualidade da oferta de serviços de atenção primária com ênfase na estratégia saúde da família, reorganizar e integrar a rede de atenção à saúde de média e alta complexidade de forma regionalizada a partir da atenção primária e reorganizar a assistência farmacêutica e a gestão de outros insumos da saúde.</p> <p>Público-alvo: Usuários do SUS.</p>	
334 - Segurança por Resultados	<p>Objetivo do programa: elevar a qualidade dos serviços prestados pelos órgãos do sistema de segurança pública (Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, POLITEC e SESP).</p> <p>Público-alvo: Usuários dos serviços prestados pelos órgãos do Sistema de Segurança Pública.</p> <p>Unidade responsável pelo programa: Secretaria de Estado de Segurança Pública.</p>	92.216.019,14
337 - Modernização do Sistema Penitenciário para a Reinserção Social	<p>Objetivo do programa: Promover a reinserção da pessoa privada de liberdade à sociedade por meio da custódia humanizada e da ressocialização.</p> <p>Público-alvo: Reeducando.</p> <p>Unidade responsável pelo programa: Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos.</p>	111.477.215,70
338 - Infraestrutura de Transportes - MT Integrado	<p>Objetivo do programa: Ampliar e melhorar a infraestrutura de transportes visando a integração dos Municípios e a continuidade do processo de desenvolvimento do Estado.</p> <p>Público-alvo: Usuários dos Transportes de Mato Grosso.</p> <p>Unidade responsável pelo programa: Secretaria de</p>	1.347.991.986,78



Programas Significativos	Descrição/Objeto	Recursos (R\$)
	Estado de Infraestrutura e Logística.	
340 - Educação com Qualidade Social	Objetivo do programa: Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação básica e elevar a escolarização da população matogrossense. Público-alvo: Alunos. Unidade responsável pelo programa: Secretaria de Estado de Educação.	397.571.106,23
Total		2.902.863.917,09

Fonte: RAG/2015 – Relatório da Ação Governamental constante nas contas de Governo protocolada sob o nº 71722/2016.

A seguir serão apresentados uma breve análise de resultados dos programas significativos elencados na tabela acima.

A Constituição Federal em seu artigo 165, § 2º, e também presente na Constituição Estadual em seu artigo 162, § 2º, determinam a obrigatoriedade da definição das metas e prioridades da Administração Pública para a LOA do exercício subsequente, que devem ser orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, sempre observando as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual vigente.

Além disso, o art. 74, inciso I, da Constituição Federal e o art. 52, inciso I, da Constituição Estadual, determinam que os poderes manterão de forma integrada as ações de controle com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos Programas de Governo e do Orçamento.

Para analisar os resultados obtidos dos programas significativos utilizou-se como metodologia o percentual da execução da meta financeira, ou seja, a relação entre o valor liquidado de cada ação do programa e o total de créditos autorizados no orçamento do exercício de 2015. Os dados foram obtidos nos relatórios emitidos pelo sistema FIPLAN (Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso), no Relatório de Ação Governamental - RAG/2015 constante nas contas de Governo protocolada sob o nº 71722/2016 e na LOA/2015 (Lei nº 10.243/2014).

A seguir serão apresentados a análise de desempenho e de resultados dos programas relevantes executados pelo Governo de Mato Grosso, de acordo com as metas e prioridades estabelecidas:



a) Programa: Melhoria da Habitabilidade - "Municípios Sustentáveis"

O programa Melhoria da Habitabilidade - "Municípios Sustentáveis", definido como programa finalístico, tem como objetivo melhorar as condições de habitabilidade nos municípios de Mato Grosso através da execução e apoio a realização de obras de infraestrutura urbana.

Na tabela abaixo, é demonstrada a execução orçamentária/financeira de cada projeto/atividade do programa:

Projeto/Atividade	LOA Atualizada (R\$) (1)	% Sobre Total da LOA Atualizada	Valor Executado (R\$) (Liquidado) (2)	% Sobre Total do Executado	% (2/1)
Ampliação, Construção e Estruturação das Unidades Regionais da Sema	3.243.576,81	5,31	0,00	0,00	0,00
Apoio a Elaboração de Planos Diretores Municipais	10.000,00	0,02	3.041,69	0,01	30,42
Apoio a Elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico	2.500.000,00	4,09	2.500.000,00	11,93	100,00
Apoio a Execução de Projetos, Construções e Reformas de Obras Públicas Municipais	44.756.529,82	73,30	16.435.218,25	78,41	36,72
Apoio a Implantação e Fortalecimento dos	50.000,00	0,08	8.515,00	0,04	17,03
Capacitação Técnica dos Servidores da Secretaria de Estado das Cidades - SECID	564.623,19	0,92	16.373,33	0,08	2,90
Construção, Ampliação e Recuperacão de	1.264.189,93	2,07	321.909,26	1,54	25,46
Construção do Hospital Universitário da Universidade Federal de Mato Grosso - UEMT	2.383.260,00	3,90	0,00	0,00	0,00
Elaboração da Política Estadual de	50.000,00	0,08	14.881,00	0,07	0,00
Elaboração de Projetos Técnicos de	200.000,00	0,33	0,00	0,00	0,00
Elaboração de Projetos Técnicos de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Implantação, Ampliação e Reforma de	3.307.200,87	5,42	1.144.610,39	5,46	34,61
Implantação do Sistema de informações Gerenciais da Secretaria de Estado das Cidades - SECID	660.000,00	1,08	13.341,00	0,06	2,02
Implantação do Sistema de Informações Gerenciais da Secretaria de Estado das Cidades - SECID	850.378,50	1,39	0,00	0,00	0,00
Manutenção de Prédios Públicos do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização de Obras em Sistema de	120.000,00	0,20	0,00	0,00	0,00
Reestruturação Organizacional e dos processos da SECID para o apoio ao planejamento das cidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	61.060.929,49	100,00	20.959.469,80	100,00	34,33

Fonte: Lei nº 10.243/2014 (LOA), RAG/2015 e Relatório FIP 613 – Demonstrativo da Despesa Orçamentária emitido em 04/04/2016.



Esse programa possui 18 (dezoito) projetos/atividades, onde foram aplicados (liquidados) o valor de R\$ 20.959.469,80, correspondente a 34,33% do total de recursos autorizados (R\$ 61.060.929,49) para o programa.

Os projetos/atividades que se destacaram dentro deste Programa, representando 95,80% da sua execução orçamentária/financeira, foram:

- *Apoio a Execução de Projetos, Construções e Reformas de Obras Públicas Municipais*: o valor aplicado foi de R\$ 16.435.218,25, equivalente a 78,41% do total executado no programa;
- *Apoio a Elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico*: foram aplicados o montante de R\$ 2.500.000,00, correspondente a 11,93% do total executado no programa;
- *Implantação, Ampliação e Reforma de Sistema de Saneamento*: o montante aplicado em 2015 foi de R\$ 1.144.610,39, equivalente a 5,46% do total executado no programa.

Segundo informações constantes no relatório RAG/2015, a execução por meio das ações (projetos/atividades) desse programa resultou na entrega de obras para 15 (quinze) Municípios do Estado, dentre equipamentos, mobilidades urbanas, saneamento básico e capacitações orientativas aos municípios voltadas para a elaboração dos Planos Diretores municipais e planos de mobilidades urbanas nos Municípios.

Ao analisar a performance da execução desse programa, verifica-se que foi deficiente, pois se apresenta com apenas 34,33% do total de recursos autorizados. Salienta-se que, de acordo com o Relatório de Ação Governamental, esse valor percentual obtido foi influenciado pelo fato de muitos Municípios encontrarem com pendências de elaboração de projetos para a efetivação de convênios, o que resultou na não aplicação de todos os recursos financeiros.

b) Programa: Tô em Casa

O programa Tô em Casa, faz parte dos programas finalísticos e tem como objetivo proporcionar habitação digna para as famílias carentes.



A tabela abaixo demonstra a execução orçamentária/financeira dos projetos/atividades que pertencem a este programa:

Projeto/Atividade	LOA Atualizada (R\$) (1)	% Sobre Total da LOA Atualizada	Valor Executado (R\$) (Liquido) (2)	% Sobre Total do Executado	% (2/1)
Construção de Habitações Rurais e Infraestrutura	17.130.600,60	9,35	0,00	0,00	0,00
Construção de Habitações Urbanas e Infraestrutura	132.360.539,47	72,23	1.227.647,18	100,00	0,93
Distribuição de Bolsas de Material	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Elaboração de Projetos Técnicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização de Obras de Infraestrutura em	33.769.560,00	18,43	0,00	0,00	0,00
Total	183.260.700,07	100,00	1.227.647,18	100,00	0,67

Fonte: Lei nº 10.243/2014 (LOA), RAG/2015 e Relatório FIP 613 – Demonstrativo da Despesa Orçamentária emitido em 04/04/2016.

Observa-se na tabela acima, que do volume total de recursos autorizados para o programa (**R\$ 183.260.700,07**) apenas **R\$ 1.227.647,18** foi liquidado, representando **0,67%** do valor total executado.

Observa-se, ainda, que desse montante total autorizado (**R\$ 183.260.700,07**), foi destinado o valor de **R\$ 132.360.539,47 (72,23%)** para a Ação Construção de Habitações Urbanas e Infraestrutura, no entanto, foi aplicado somente **R\$ 1.227.647,18 (0,93%)**.

Segundo consta no relatório RAG/2015, a execução de **R\$ 1.227.647,18 (0,93%)**, por meio da ação (projetos/atividades) “Construção de Habitações Urbanas e Infraestrutura”, colaborou para a entrega de 2.497 unidades habitacionais em diversos Municípios do Estado, atendendo um número de 10.136 famílias.

Necessário destacar que o percentual de **0,67%** executado neste programa é considerado muito deficiente, dado o expressivo volume de recursos autorizados. No entanto, segundo justificativa constante no Relatório de Ação Governamental, esse percentual muito baixo obtido na execução desse programa deve-se ao fato da não realização da receita na fonte 151- Operação de crédito, sendo utilizados apenas recursos da fonte própria do FETHAB e de convênios.



c) Programa: Ampliação do Acesso de Forma Equitativa e com Qualidade ao Sistema e Serviços de Saúde

Esse programa finalístico, tem como proposta consolidar a vigilância em saúde como modelo de atenção à saúde, ampliar a capacidade e a qualidade da oferta de serviços de atenção primária com ênfase na estratégia saúde da família, reorganizar e integrar a rede de atenção a saúde de média e alta complexidade de forma regionalizada a partir da atenção primária e reorganizar a assistência farmacêutica e a gestão de outros insumos da saúde.

A tabela a seguir demonstra de maneira pormenorizada a execução orçamentária/financeira dos projetos/atividades contidos no programa:

Projeto/Atividade	LOA Atualizada (R\$) (1)	% Sobre Total da LOA Atualizada	Valor Executado (R\$) (Liquido) (2)	% Sobre Total do Executado	% (2/1)
Assistência Hemoterápica e Hematológica Ambulat., Fornecim. de Hemocomponentes e Hemoderiv. aos Usuários SUS	20.174.246,17	2,84	6.008.693,67	0,97	29,78
Co-Financiamento para Manutenção e Ampliação do Acesso às Ações e Serviços da Atenção Primária à Saúde.	22.965.285,38	3,24	22.750.887,56	3,67	99,07
Consolidação das Ações Programáticas nos Municípios do Estado de Mato Grosso	2.063.969,56	0,29	248.073,73	0,04	12,02
Consolidação do MT Laboratório como Referência Estadual nas Ações Laboratoriais de Vigilância em Saúde	4.552.152,25	0,64	1.087.853,31	0,18	23,90
Coordenação do Serviço de Atendimento	7.812.540,44	1,10	6.112.492,43	0,99	78,24
Coordenar a Organiz. da Rede de Atenção de Média e Alta Complexidade Conf. o Pdri-Plano Dir. Rec. e Invest.	141.112.422,64	19,89	138.133.279,28	22,30	97,89
Efetivação e Implementação dos Serviços Especializados de Atenção à Saúde da	8.190.358,76	1,15	1.801.001,70	0,29	21,99
Fortalecimento da Gestão, Monitoramento e Avaliação da Atenção Primária à Saúde	6.552.887,21	0,92	2.882.611,01	0,47	43,99
Gerenciamento das Unidades sob Gestão	308.222.547,18	43,46	292.352.731,62	47,21	94,85
Gestão do Sistema Estadual de Vigilância	7.832.890,05	1,10	1.740.000,50	0,28	22,21
Gestão do Sistema Estadual de Vigilância	2.374.403,00	0,33	710.353,88	0,11	29,92
Gestão, Promoção e Administração da Assistência Farmacêutica no Âmbito	40.488.794,59	5,71	27.267.607,87	4,40	67,35
Implantação da Política Estadual de	902.958,30	0,13	62.812,08	0,01	6,96
Implementação do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde com Base no Modelo	2.598.331,91	0,37	72.145,00	0,01	2,78
Manutenção do Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais -	539.375,58	0,08	238.339,46	0,04	44,19



Projeto/Atividade	LOA Atualizada (R\$) (1)	% Sobre Total da LOA Atualizada	Valor Executado (R\$) (Liquidado) (2)	% Sobre Total do Executado	% (2/1)
Manutenção do Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidade	2.931.213,80	0,41	244.409,91	0,04	8,34
Manutenção do Centro Integrado de Assistência Psicosocial Adauto Botelho - Ciape	4.599.733,26	0,65	2.914.147,04	0,47	63,35
Operacionalização da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde	95.763.891,59	13,50	86.660.266,62	13,99	90,49
Operacionalização Interestadual do Sistema Único de Saúde	21.240.000,00	2,99	20.010.916,87	3,23	94,21
Promoção e Articulação Intersetorial para a Efetivação da Política de Humanização e Promocão da Saúde	360.000,00	0,05	12.831,23	0,00	3,56
Qualificação, Monitoramento, Cooperação e Repasse Financeiro para o Componente Políticas de Assist. Farmacêuticas	8.007.958,01	1,13	8.007.958,01	1,29	100,00
Total	709.285.959,68	100,00	619.319.412,78	100,00	87,32

Fonte: Lei nº 10.243/2014 (LOA), RAG/2015 e Relatório FIP 613 -Demonstrativo da Despesa Orçamentária emitido em 04/04/2016.

Observa-se, na tabela acima, que o total de recursos autorizados para este programa foi de R\$ 709.285.959,68, sendo que desse montante foi executado o valor de R\$ 619.319.412,78, equivalente a 87,32% do total liquidado.

Os projetos/atividades que se destacaram dentro desse programa, representando 83,50% da execução orçamentária/financeira, foram:

- *Gerenciamento das Unidades sob Gestão de Organizações Sociais:* foram aplicados o montante de R\$ 292.352.731,62, correspondente a 47,21% do total executado no programa;
- *Coordenar a Organização da Rede de Atenção de Média e Alta Complexidade Conf. o Pdri-Plano Dir. Reg. e Invest.:* o montante aplicado foi de R\$138.133.279,28, equivalente a 22,30% do total executado;
- *Operacionalização da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde:* foram aplicados nessa atividade o valor de R\$ 86.660.266,62, equivalente a 13,99% do total executado neste programa.

Cabe destacar que o percentual de 87,32% do valor total executado no programa é considerado razoável. Segundo consta no RAG, essa meta financeira obtida contribuíram para a melhoria dos serviços, dentre eles: ampliação das equipes de saúde



da família com a implantação de 1.121 equipes, revisão da lei para expansão do cofinanciamento, implantação do e-SUS, apoio à implantação de academias de saúde, implantação dos serviços de telessaúde (cardiologia e dermatologia) nos Municípios, ampliação de programas para as populações vulneráveis e a ampliação da cobertura de vacinação que apresentou maiores taxas de imunização.

d) Programa: Segurança por Resultados

O programa Segurança por Resultados, tem como objetivo elevar a qualidade dos serviços prestados pelos órgãos finalísticos do sistema de segurança pública.

A tabela a seguir demonstra a execução orçamentária/financeira dos projetos/atividades deste programa:

Projeto/Atividade	LOA Atualizada (R\$) (1)	% Sobre Total da LOA Atualizada	Valor Executado (R\$) (Liquidoado) (2)	% Sobre Total do Executado	% (2/1)
Encaminhamento das Denúncias Realizadas pelo Cidadão ao Sistema de Segurança Pública	71.089,55	0,08	59.475,19	0,12	83,66
Estruturação do Sistema de Gestão Estratégica da Segurança Pública	3.606.830,21	3,91	2.830,00	0,01	0,08
Expansão da Inteligência - Interiorização da Rede	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiscalização Preventiva de Bombeiros Militares em Edificações	822.003,60	0,89	290.489,07	0,6	35,34
Fomento à Participação Continuada das Instituições que Compõem o Gabinete de	46.271,73	0,05	39.207,83	0,08	84,73
Formação e Qualificação de Policiais	7.924.313,54	8,59	3.470.624,91	7,15	43,80
Implantação de Infraestrutura Básica e	750.590,56	0,81	176.197,74	0,36	23,47
Implantação do Sistema de Informação	58.800,00	0,06	0,00	0,00	0,00
Implementação das Ações de Inteligência	476.280,10	0,52	322.416,25	0,66	67,69
Implementação de Infraestrutura Adequada	9.910.858,86	10,75	3.182.523,32	6,56	32,11
Intensificação e Manutenção das Ações de	1.431.190,36	1,55	442.639,72	0,91	30,93
Manutenção do Centro Integrado de	4.535.781,94	4,92	3.446.814,86	7,10	75,99
Manutenção das Ações de Resolutividade	15.503.332,86	16,81	11.650.846,23	24,00	75,15
Manutenção das Ações Operacionais Integradas para a Segurança de Fronteira	2.920.476,34	3,17	1.766.259,71	3,64	60,48
Manutenção Geral dos Serviços Prestados	5.160.353,44	5,60	3.696.818,95	7,62	71,64
Modernização de Tecnologia da Informação	2.319.336,02	2,52	153.022,85	0,32	6,60
Modernização e Manutenção Continuada	5.441.716,03	5,90	4.615.543,10	9,51	84,82



Projeto/Atividade	LOA Atualizada (R\$) (1)	% Sobre Total da LOA Atualizada	Valor Executado (R\$) (Liquidado) (2)	% Sobre Total do Executado	% (2/1)
Modernização e Manutenção das Atividades do Centro Integrado de Operações Áreas Cívicas	6.123.032,66	6,64	3.834.882,71	7,90	62,63
Ocorrências de Bombeiros- Atendimento Total	10.257.070,96	11,12	4.477.852,92	9,22	43,66
Promoção de Assistência Social e Saúde	351.727,88	0,38	283.436,96	0,58	80,58
Promoção de Inovação Tecnológica nas	391.294,53	0,42	205.500,00	0,42	52,52
Qualificação Profissional da Politec	83.180,00	0,09	77.305,00	0,16	92,94
Respostas Imediatas ao Atendimento pelos	8.550.907,70	9,27	5.740.337,67	11,83	67,13
Valorização Profissional e Qualidade de	5.479.580,27	5,94	607.769,29	1,25	11,09
Total	92.216.019,14	100,00	48.542.794,28	100,00	52,64

Fonte: Lei nº 10.243/2014 (LOA), RAG/2015 e Relatório FIP 613 – Demonstrativo da Despesa Orçamentária emitido em 04/04/2016.

Nesse programa foram aplicados (liquidados) o valor de R\$ 48.542.794,28, correspondente a 52,64% do total de recursos autorizados pelo Estado no exercício de 2015.

Os projetos/atividades que se destacaram dentro deste Programa, representando 77,23% da sua execução orçamentária/financeira, foram:

- *Manutenção das Ações de Resolutividade dos Ilícitos Penais - PJC*: foram aplicados o montante de R\$ 11.650.846,23, correspondente a 24,00% do total executado no programa;
- *Respostas Imediatas ao Atendimento pelos Bombeiros na Região Metropolitana*: o montante aplicado foi de R\$ 5.740.337,67, equivalente a 11,83% do total executado;
- *Modernização e Manutenção Continuada da Academia de Polícia Civil – Acadepol*: o montante aplicado foi de R\$ 4.615.543,10, equivalente a 9,51% do total executado;
- *Ocorrências de Bombeiros - Atendimento Total*: foram aplicados nessa atividade o valor de R\$ 4.477.852,92, equivalente a 9,22% do total executado neste programa;
- *Modernização e Manutenção das Atividades do Centro Integrado de*



Operações Aéreas – Ciopaer: o montante executado foi de R\$ 3.834.882,71, correspondente a 7,90% do total executado;

- *Manutenção Geral dos Serviços Prestados pela POLITEC:* nessa atividade foi aplicado a quantia de R\$ 3.696.818,95, equivalente a 7,62%;
- *Formação e Qualificação de Policiais Militares:* foram aplicados o montante de R\$ 3.470.624,91, correspondente a 7,15% do total executado no Programa.

Ao analisar a performance da execução desse programa, verifica-se deficiência no processo de execução orçamentária/financeira desse programa durante o exercício em análise, pois obteve um percentual de 52,64% do total de recursos autorizados pelo Estado.

De acordo com as informações que constam no RAG - Relatório de Ação Governamental/2015, esse desempenho abaixo do planejado deve-se a atrasos nas liberações das suplementações, as quais comprometeram o empenho e impossibilitaram a execução de algumas ações.

Segundo ainda as informações apresentadas no RAG, as ações que foram previstas e executadas nesse programa contribuíram para a elevação da qualidade dos serviços prestados na segurança pública, porém, não foram informados os indicadores que comprovem a efetividade desses resultados junto à sociedade.

e) Programa: Modernização do Sistema Penitenciário para a Reinserção Social

O programa Modernização do Sistema Penitenciário para a Reinserção Social, tem como objetivo promover a reinserção da pessoa privada de liberdade à sociedade por meio da custódia humanizada e da ressocialização.

A tabela a seguir demonstra a execução orçamentária/financeira dos projetos/atividades constante nesse programa:



Projeto/Atividade	LOA Atualizada (R\$) (1)	% Sobre Total da LOA Atualizada	Valor Executado (R\$) (Liquidado) (2)	% Sobre Total do Executado	% (2/1)
Reforma e Ampliação das Unidades do Sistema Penitenciário	178.220,78	0,16	0,00	0,00	0,00



Projeto/Atividade	LOA Atualizada (R\$) (1)	% Sobre Total da LOA Atualizada	Valor Executado (R\$) (Liquidado) (2)	% Sobre Total do Executado	% (2/1)
Capacitação e Formação dos Profissionais do Sistema Penitenciário	738.868,70	0,66	619.994,37	1,04	83,91
Construção de Unidades do Sistema Penitenciário	40.952.660,92	36,74	946.257,65	1,59	2,31
Gestão e Administração do Sistema Penitenciário	8.295.468,02	7,44	6.349.617,60	10,65	76,54
Implantação do Sistema de Monitoramento Eletrônico no Sistema Penitenciário	3.405.586,80	3,05	2.956.130,75	4,96	86,80
Manutenção dos Contratos de Alimentação	57.901.410,48	51,94	48.759.616,41	81,77	84,21
Ressocialização dos Reeducandos - Nova Chama	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	111.477.215,70	100,00	59.631.616,78	100,00	53,49

Fonte: Lei nº 10.243/2014 (LOA), RAG/2015 e Relatório FIP 613 – Demonstrativo da Despesa Orçamentária emitido em 04/04/2016.

De acordo com a tabela apresentada, foram aplicados nesse programa o montante de R\$ 59.631.616,78, o que representa 53,49% do total de recursos autorizados na LOA no exercício de 2015.

Os projetos/atividades que se destacaram dentro deste Programa, representando 97,38% do total do valor executado (liquidado), foram:

- *Manutenção dos Contratos de Alimentação*: nesta ação foram aplicados o montante de R\$ 48.759.616,41, correspondente a 81,77% do total executado no programa;
- *Gestão e Administração do Sistema Penitenciário*: o montante aplicado foi de R\$ 6.349.617,60, equivalente a 10,65% do total executado;
- *Implantação do Sistema de Monitoramento Eletrônico no Sistema Penitenciário*: foram liquidados nessa atividade o valor de R\$ 2.956.130,75, equivalente a 4,96% do total executado neste programa.

Ao analisar a performance da execução desse programa, verifica-se que esse programa apresentou um resultado deficiente, pois atingiu apenas um percentual de 53,49% de execução orçamentária/financeira em relação a dotação autorizada.

Todavia, segundo informações que constam no RAG/2015, algumas ações



alcançaram os resultados efetivos, a qual cabe destacar a Implantação do Sistema de Monitoramento Eletrônico no Sistema Penitenciário que contribuiu com melhorias dentro das Unidades e no uso coerente dos recursos e reinserção social do reeducandos, sendo locado um total de 5.000 (cinco mil) tornozeleiras com tecnologia homologada pela ANATEL que possibilitam ao reeducando o convívio extra-muro com monitoramento inteligente. Informa ainda o RAG que para o ano de 2015 foram previstas a implantação de 2.500 tornozeleiras, tendo encerrado o exercício com a ativação de 2.317 tornozeleiras, ou seja, cumprindo 92,68% do previsto na LDO/2015, diminuindo, assim, o déficit de vagas, pois viabiliza ao indivíduo que já cumpre os requisitos para o regime semi-aberto e aberto a reinserção social à medida em que confere a liberdade controlada.

f) Programa: Infraestrutura de Transportes - MT Integrado

O programa Infraestrutura de Transportes - MT Integrado tem por objetivo ampliar e melhorar a infraestrutura de transportes visando a integração dos Municípios e a continuidade do processo de desenvolvimento do Estado.

Segue na tabela abaixo o detalhamento dos projetos/atividades desse programa:

Projeto/Atividade	LOA Atualizada (R\$) (1)	% Sobre Total da LOA Atualizada	Valor Executado (R\$) (Liquidado) (2)	% Sobre Total do Executado	% (2/1)
Aquisição de Equipamentos Rodoviários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Rodovias Pavimentadas	15.036.485,70	1,12	8.607.495,90	1,76	57,24
Construção de Pontes Definitivas de Concreto - Obras de Artes Especiais	94.758.127,85	7,03	12.994.005,12	2,66	13,71
Construção e Reforma de Pontes de Madeira	3.317.409,82	0,25	2.099.913,64	0,43	63,30
Elaboração de Estudos e Projetos de Infraestrutura de Transportes Rodoviários	28.241.818,30	2,10	2.680.033,96	0,55	9,49
Gerenciamento e Operação da Malha Rodoviária	80.000,00	0,01	72.790,56	0,01	90,99
Manutenção de Rodovias não Pavimentadas	65.878.464,62	4,89	59.248.859,90	12,11	89,94
Modernização da Infraestrutura	481.022,66	0,04	2.100,00	0,00	0,44
Pavimentação de Ligações e Vias de Acesso Rodoviárias Municipais	585.000.000,00	43,40	178.557.647,78	36,51	30,52
Pavimentação de Rodovias	297.224.435,77	22,05	150.444.655,32	30,76	50,62
Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas	131.998.619,36	9,79	14.551.673,17	2,98	11,02
Restauração de Rodovias Pavimentadas	125.975.602,70	9,35	59.871.571,60	12,24	47,53
Total	1.347.991.986,78	100,00	489.130.746,95	100,00	36,29

Fonte: Lei nº 10.243/2014 (LOA), RAG/2015 e Relatório FIP 613 – Demonstrativo da Despesa Orçamentária emitido em 04/04/2016.



Para a execução desse programa foi autorizado o crédito orçamentário final no valor de R\$ 1.347.991.986,78. Desse total autorizado, foi liquidado o valor de R\$ 489.130.746,95, ou seja, 36,29% do total de recursos autorizados na LOA.

As ações que se destacaram dentro deste programa, representando 91,62% da sua execução orçamentária/financeira, foram:

- *Pavimentação de Ligações e Vias de Acessos Rodoviários Municipais*: o valor aplicado nessa atividade foi de R\$ 178.557.647,78, equivalente a 36,51% do total liquidado no Programa;
- *Pavimentação de Rodovias*: foram aplicados o montante de R\$ 150.444.655,32, correspondentes a 30,76% do total executado no programa;
- *Restauração de Rodovias Pavimentadas*: o montante aplicado em 2015 foi de R\$ 59.871.571,60, equivalente a 12,24% do total executado;
- *Manutenção de Rodovias não Pavimentadas*: o montante aplicado em 2015 foi de R\$ 59.248.859,90, equivalente a 12,11% do total executado.

Ao analisar a performance da execução desse programa, verifica-se um desempenho deficiente, pois atingiu apenas o percentual de 36,29% do total da dotação orçamentária final.

De acordo com as informações do relatório RAG/2015, as ações desse programa obtiveram um índice médio geral de realização da meta física no percentual de 42,68%, em decorrência de entraves encontrado pela Unidade Orçamentária executora, tais como: projetos de obras com problemas e com isso financiamentos de obras não aprovados, necessidade de se adequar a incapacidade das empresas em conseguir cumprir com os cronogramas das obras, devido a dificuldades financeiras, dentre outros.

Conforme, ainda, informações constantes no RAG/2015, alguns resultados previstos em ações prioritárias desse programa conseguiram alcançar seus objetivos, tais como: Pavimentação de Rodovias (meta realizada/prevista:100,90%), Manutenção de Rodovias não Pavimentadas (meta realizada/prevista:134,28%) e Conservação de Rodovias Pavimentadas (meta realizada/prevista:168,61%).



g) Programa: Educação com Qualidade Social

Esse programa tem por objetivo melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação básica e elevar a escolarização da população mato-grossense.

A tabela abaixo demonstra todos os projetos/atividades contemplados nesse programa:

Projeto/Atividade	LOA Atualizada (R\$) (1)	% Sobre Total da LOA Atualizada	Valor Executado (R\$) (Liquidado) (2)	% Sobre Total do Executado	% (2/1)
Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação dos Serviços de Infraestrutura	2.111.854,13	0,53	1.348.980,50	0,51	63,88
Apoio a Programas e Projetos Articulados ao Projeto Político Pedagógico Escolar	3.273.656,48	0,82	1.561.385,24	0,59	47,70
Apoio Técnico Pedagógico aos Municípios na Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	2.430,00	0,00	2.430,00	0,00	100,00
Aquisição e Desenvolvimento de Softwares	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Articulação e Consolidação das Políticas	463.004,72	0,12	59.020,12	0,02	12,75
Atendimento ao Aluno com Necessidade	8.297.014,44	2,09	7.256.556,49	2,75	87,46
Atendimento e Manutenção do Transporte	69.757.326,16	17,55	67.410.262,40	25,59	96,64
Avaliação Sistêmica para a Aprendizagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Avaliação Sistêmica para Aprendizagem -	5.820,00	0,00	1.080,00	0,00	18,56
Coordenação e Execução do Programa	38.393.954,83	9,66	37.998.497,00	14,43	98,97
Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional –	134.892.667,28	33,93	45.453.925,45	17,26	33,70
Fortalecer, Ampliar e Consolidar as Políticas de Educação do Campo no	5.178.007,09	1,30	4.502.338,38	1,71	86,95
Fortalecimento da Educação Ambiental na	295.934,52	0,07	79.255,45	0,03	26,78
Fortalecimento da Estrutura Organizacional	1.662.699,68	0,42	1.546.437,66	0,59	93,01
Fortalecimento da Gestão Democrática nas	518.029,04	0,13	137.460,31	0,05	26,54
Fortalecimento da Organização Curricular	3.014.191,27	0,76	626.903,63	0,24	20,80
Fortalecimento da Política de Educação	12.352.982,78	3,11	625.379,57	0,24	5,06
Fortalecimento do Ensino Médio com	502.985,00	0,13	193.669,57	0,07	38,50
Fortalecimento dos Ciclos de Formação	458.356,12	0,12	245.730,63	0,09	53,61
Implantar e Consolidar a Educação	230.367,98	0,06	76.396,70	0,03	33,16
Implementação da Oferta de Ensino Médio	5.052.767,81	1,27	4.567.840,45	1,73	90,40
Inclusão e Fortalecimento das Temáticas	199.824,00	0,05	24.874,68	0,01	12,45
Informatização das Escolas Estaduais	1.743.840,00	0,44	0,00	0,00	0,00
Manutenção, Acompanhamento e Monitoramento das Assessorias	2.111.362,79	0,53	1.915.706,77	0,73	90,73
Manutenção da Estrutura das Unidades de	5.290.756,36	1,33	1.832.761,13	0,70	34,64
Manutenção de Bibliotecas e Atualização	781.697,41	0,20	630.949,01	0,24	80,72



Projeto/Atividade	LOA Atualizada (R\$) (1)	% Sobre Total da LOA Atualizada	Valor Executado (R\$) (Liquidado) (2)	% Sobre Total do Executado	% (2/1)
Manutenção e Monitoramento das Escolas	96.652.294,22	24,31	84.738.242,49	32,17	87,67
Melhoria e Ampliação do Processo de	3.955,00	0,00	3.955,00	0,00	100,00
Modernização da Infra-Estrutura de TI	37.500,00	0,01	0,00	0,00	0,00
Oferta de Formação Continuada para	4.274.897,12	1,08	570.427,47	0,22	13,34
Qualidade de Vida	9.930,00	0,00	9750,00	0,00	98,19
Total	397.571.106,23	100,00	263.420.216,10	100,00	66,26

Fonte: Lei nº 10.243/2014 (LOA), RAG/2015 e Relatório FIP 613 – Demonstrativo da Despesa Orçamentária emitido em 04/04/2016.

Observa-se, na tabela acima, que o crédito orçamentário atualizado para esse programa foi de R\$ 397.571.106,23. Desse total autorizado pela LOA/2015, o Estado liquidou o valor de R\$ 263.420.216,10, equivalente a 66,26% do total da dotação orçamentária.

Os projetos/atividades que se destacaram dentro do programa, representando 89,45% da sua execução orçamentária/financeira, foram:

- *Manutenção e Monitoramento das Escolas Estaduais de Mato Grosso*: o montante aplicado nessa ação foi de R\$ 84.738.242,49, equivalente a 32,17% do total liquidado no programa;
- *Atendimento e Manutenção do Transporte Escolar*: foram aplicados o montante de R\$ 67.410.262,40, correspondentes a 25,59% do total executado no Programa;
- *Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional – Ensino Fundamental*: o montante aplicado em 2015 foi de R\$ 45.453.925,45, equivalente a 17,26% do total executado;
- *Coordenação e Execução do Programa Estadual de Alimentação Escolar*: o montante aplicado em 2015 foi de R\$ 37.998.497,00, equivalente a 14,43% do total executado.

Diante do desempenho da execução orçamentária/financeira de 66,26% atingido pelo programa, nota-se um resultado considerado razoável.



De acordo com as informações do RAG/2015, as ações desse programa obtiveram um índice médio geral de realização da meta física no percentual de 91,14%, porém, não foram informados parâmetros que comprovem a efetividade desse resultado junto à sociedade no exercício de 2015, no sentido de justificar o que a meta física realizada do programa trouxe de benefícios para população.

16.4. Avaliação Conclusiva do Planejamento Governamental 2015

O planejamento governamental para o período 2012/2015 foi instituído pela Lei Estadual nº 9.675/2011 (Plano Plurianual - PPA).

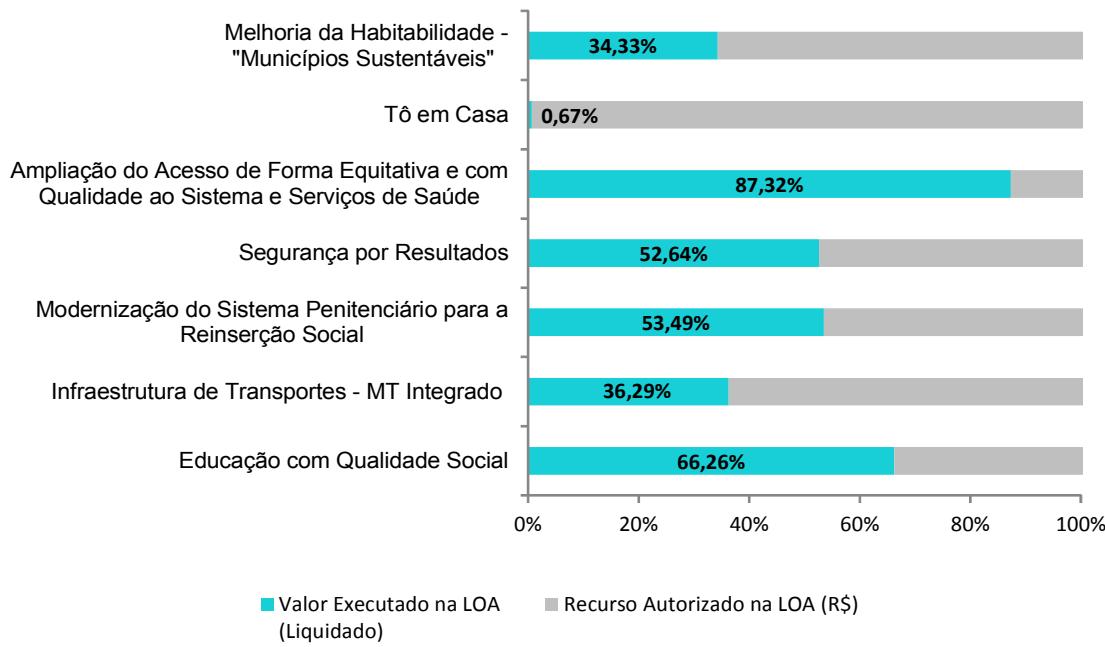
Já a Lei nº 10.243/2014, Lei Orçamentária Anual, definiu as prioridades contidas no PPA e as metas que deveriam ser atingidas no exercício de 2015.

Na análise das Contas Anuais de Governo do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso foram realizadas avaliações dos resultados anuais obtidos na execução das ações previstas para os seguintes programas: “Melhorias da Habitabilidade - Municípios Sustentáveis”, “Tô em Casa”, “Ampliação do Acesso de Forma Equitativa e com Qualidade ao Sistema e Serviços de Saúde”, “Segurança por Resultados, Modernização do Sistema Penitenciário para a Reinserção Social”, “Infraestrutura de Transportes - MT Integrado” e “Educação com Qualidade Social”.

Da análise da execução orçamentária desses programas, constata-se falhas na execução e controle do planejamento governamental, formalizados nas peças de planejamentos (PPA/LDO/LOA), tendo em vista que, dos 07 Programas/Projetos significativos analisados, 05 programas tiveram desempenho aquém do planejado, obtendo percentuais de execução (liquidação) abaixo de 60,00% dos montantes da LOA atualizada (créditos orçamentários autorizados), conforme segue ilustrado no gráfico abaixo:



Programas de Governo Significativos Valor liquidado sobre Recurso Autorizado na LOA 2015



Fonte: Relatório FIP 613 – Demonstrativo da Despesa Orçamentária emitido em 04/04/2016.

Verifica-se, no gráfico acima, que apenas os programas “Ampliação do Acesso de Forma Equitativa e com Qualidade ao Sistema e Serviços de Saúde” (87,32%) e “Educação com Qualidade Social” (66,26%), apresentaram percentuais de execução acima de 60% dos créditos orçamentários atualizados.

Dentre esses programas analisados, ressalta-se que o de pior desempenho na sua execução, embora tratasse de um programa de grande relevância social no sentido melhorar o indicador quanto ao anseio pela população mais carente por habitação no Estado, foi o Programa “Tô em Casa”, que atingiu apenas 0,67% (R\$ 1.227.647,18) do expressivo volume destinado para sua execução (R\$ 183.260.700,07).

Desse modo, fica evidenciado a descaracterização do que foi definido na Lei Orçamentaria Anual, peça esta que priorizou as ações a serem executadas no exercício de 2015, as quais foram precedidas de audiências públicas, procedimento indispensável para efetivar a participação popular nos atos de planejamento e para dar cumprimento ao princípio da transparência, tal como disposto no parágrafo único, do art. 48, da LRF.

Nesse sentido, houve a inobservância do art. 165 da Constituição Federal e



do art. 162 da Constituição Estadual, que determinam o cumprimento, por parte do Estado, relativas às diretrizes e objetivos previstos no PPA, às metas e prioridades estabelecidas na LDO e à execução orçamentária/financeira dos programas e seus respectivos projetos/atividades previstos na LOA.

Diante do acima exposto, cabe esclarecimentos sobre a seguinte irregularidade classificada nos termos da Resolução Normativa nº 02/2015 TCE/MT:

FB 99. Planejamento/Orçamento_Grave_99. Irregularidade referente à Planejamento/Orçamento, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT:

Falhas na execução orçamentária/financeira dos programas Melhorias da Habitabilidade - “Municípios Sustentáveis”, Tô em Casa, Segurança por Resultados, Modernização do Sistema Penitenciário para a Reinserção Social e Infraestrutura de Transportes - MT Integrado, pois obtiveram percentuais de execução (liquidação) abaixo de 60,00% dos créditos orçamentários autorizados, em desacordo com os art. 165 da Constituição Federal e o art. 162 da Constituição Estadual (Item 16.3 deste Relatório Técnico).

17. POSTURA DIANTE DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES – 2014

Entre outras atribuições, o TCE/MT exerce a atividade fiscalizatória de monitoramento, conforme o artigo 148, Inciso V, do Regimento Interno, que consiste em verificar se suas determinações e recomendações – decorrentes de decisões anteriores e/ou disposições legais – e/ou alertas alusivos ao descumprimento de preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, foram observados pelo Gestor do Estado.

O Tribunal de Contas, na sessão Plenária de 16/06/2015, emitiu o Parecer Prévio nº 04/2015 – TP favorável à aprovação das Contas do Governo do Estado de Mato Grosso relativas ao exercício de 2014, protocoladas neste Tribunal sob o nº 81760/2014.

Embora o Parecer Prévio nº 04/2015 – TP, tenha sido favorável, o Plenário visando aprimorar a Gestão Pública e evitar a ocorrência de novas irregularidades e/ou a reincidência de irregularidades detectadas em 2014 e em exercícios anteriores prescreveu Determinações a serem verificadas no âmbito deste Tribunal, emitiu Recomendações ao Poder Legislativo para Determinações ao Chefe do Poder Executivo e ainda, emitiu Recomendações ao Poder Legislativo.



Essas Determinações e Recomendações emitidas no Parecer Prévio nº 04/2015 – TP serão detalhadas e analisadas por subitens, de acordo com os Responsáveis pelo seu cumprimento, evidenciando via tabelas e análises próprias a posição das mesmas no final do exercício de 2015.

17.1. Determinações no Âmbito do TCE/MT

Informa-se que o Parecer Prévio nº 04/2015 – TP, quando da sua emissão neste último exercício inovou, apresentando algumas determinações a serem verificadas em âmbito próprio, ou seja, neste Tribunal, conforme descrição e análise a seguir:

DETERMINAÇÕES ÂMBITO DO TCE/MT	
1)	Promover a adequação da Resolução Normativa nº 7/2008 atinente à transição de mandato de modo a garantir não apenas aos governantes eleitos (na esfera estadual e municipal) o acesso a informações antes do início de seu mandato, objetivando assegurar a plena continuidade administrativa, mas também aos governantes que tiveram o mandato finalizado, prazo para realizar o encerramento das suas contas;
Situação	Não foi verificado ainda alterações para a adequação da Resolução Normativa nº 7/2008. Porém, há de se considerar que 2015 não foi um ano de transição de mandato, na esfera Estadual ou Municipal.
2)	Incluir a verificação da efetividade da Lei de Recuperação de Créditos e Protestos de Certidão de Dívida Ativa como ponto de controle nas contas de 2015;
Situação	O Item 7.2 deste Relatório trata de análise da receita da Dívida Ativa do Estado.
3)	Informar ao Conselheiro Relator das contas anuais do Governo do Estado do exercício de 2015 que o percentual de aplicação dos gastos com pessoal ultrapassou o limite de alerta previsto no inciso II do parágrafo 1º, do artigo 59 da LRF, a fim de que adote as providências que entender pertinentes;
Situação	O Relator destas Contas de Governo tomou ciência a partir das análises do RREO e da RGF realizadas durante o exercício de 2015.
4)	Alterar o Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Manual de Triagem), cuja última versão foi aprovada pela Resolução Normativa nº 3/2015-TCE/MT, de modo que seja incluída entre os documentos enviados pelo Gestor estadual, referentes às contas anuais de Governo, quando for o último ano de mandato, a demonstração acerca do aumento ou não da despesa com pessoal nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato;
Situação	Não foi verificado ainda alterações na Resolução Normativa nº 3/2015. Porém, há de se considerar que 2015 foi o primeiro ano da nova Gestão do Governo Estadual.
5)	Promover um estudo para aperfeiçoamento da apuração dos resultados das políticas públicas, a fim de que a avaliação feita represente o resultado das ações realizadas no próprio exercício;



Situação	Em implementação, conforme a Resolução Normativa nº 10/2015 – TP.
6)	Alertar ao Conselheiro Relator das contas do exercício de 2015 sobre a necessidade de solicitar que a sua equipe técnica acompanhe os trabalhos da comissão técnica designada para analisar os incentivos fiscais;
Situação	O Conselheiro Relator e sua Equipe Técnica verificaram que há uma Comissão Técnica, nomeada pela Portaria nº 134/2014 do TCE/MT, para esta finalidade. Informa-se que ainda não constam relatórios conclusivos sobre o assunto.
7)	Inserir como ponto de controle nas contas anuais dos exercícios subsequentes o novo Sistema Previdenciário implementado pela Lei Complementar Estadual nº 560/2014;
Situação	O Item 12 deste Relatório apresentou a análise sobre o Sistema Previdenciário do Estado.
8)	Verificar, no exercício do controle externo simultâneo, em todos os Órgãos Estaduais, as despesas que deveriam ser enquadradas como despesa com pessoal mas que foram indevidamente registradas em outras contas, de modo a subsidiar a equipe responsável pela análise das contas anuais do Governo do Estado a apurar o percentual da despesa com pessoal (artigos 19 e 20 da LRF);
Situação	Será verificado efetivamente no julgamento das Contas Anuais de Gestão dos Órgãos Estaduais relativas ao exercício de 2015. Contudo, o cálculo das despesas com pessoal teve acompanhamento, por esta SECEX a partir das análises do RREO e do RGF realizadas durante o exercício de 2015.
9)	Verificar, no exercício do controle externo simultâneo nos Órgãos que realizam despesas na Função de Governo 12 (Educação), quais sejam, Secretaria de Estado de Educação e Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), e outros que possam realizar despesas na Função 12, as despesas que não se enquadram na manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a subsidiar a equipe responsável pela análise das contas anuais do Governo do Estado a apurar o percentual de aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino (25%, art. 212, da Constituição Federal);
Situação	Será verificado efetivamente no julgamento das Contas Anuais de Gestão da SEDUC e UNEMAT relativas ao exercício de 2015. Contudo, o cálculo das despesas com educação teve acompanhamento, por esta SECEX a partir das análises do RREO e do RGF realizadas durante o exercício de 2015.
10)	Verificar, no exercício do controle externo simultâneo nos Órgãos que realizam despesas na Função de Governo 10 (Saúde), quais sejam, Secretaria de Estado de Saúde e Fundo Estadual de Saúde, e outros que possam realizar despesas na Função 10, as despesas que não se enquadram em ações e serviços públicos de saúde e saneamento, de modo a subsidiar a equipe responsável pela análise das contas anuais do Governo do Estado a apurar o percentual de aplicação de recursos nas ações e serviços públicos de saúde e saneamento (12%, art. 198, da Constituição Federal);
Situação	Será verificado efetivamente no julgamento das Contas Anuais de Gestão da SES relativas ao exercício de 2015. Contudo, o cálculo das despesas com saúde teve acompanhamento, por esta SECEX a partir das análises do RREO e do RGF realizadas durante o exercício de 2015.
11)	Enviar cópia da informação complementar prestada pelo Secretário de Estado de Fazenda, Sr. Paulo Brustolin (protocolo nº 109142/2015) a todos os Conselheiros deste Tribunal de Contas, para que: - seja inserida como ponto de controle de auditoria nas contas anuais de gestão dos Órgãos Estaduais, exercício 2014, a verificação acerca de possíveis despesas realizadas com recursos de convênios sem o devido registro no sistema Fiplan, para adoção das providências que entender cabíveis e, - no exercício do controle externo simultâneo nos Órgãos Estaduais, seja inserida como ponto de



	controle de auditoria nas contas anuais de gestão dos Órgãos Estaduais, exercícios 2015 e seguintes, a verificação acerca de possíveis despesas realizadas com recursos de convênios sem o devido registro no sistema Fiplan, de modo a subsidiar a equipe responsável pela análise das Contas Anuais do Governo do Estado;
Situação	Foram disponibilizadas cópias à todos Conselheiros deste Tribunal.
12)	Enviar cópia digitalizada deste voto: - ao Relator das contas anuais de gestão da UNEMAT, para as providências que entender cabíveis, frente à insuficiência financeira constatada para pagamento de restos a pagar; - aos conselheiros relatores deste Tribunal, responsáveis pelas contas anuais do governo do Estado e de gestão do MT Saúde do exercício de 2015, a fim de que façam o acompanhamento da execução orçamentária do MT Saúde, com o propósito de verificar se os aportes do Estado para cobrir o déficit da autarquia estão sendo reduzidos e se está havendo equilíbrio entre as receitas e despesas, e - aos relatores das Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SEPTU, Secretaria de Estado da Cidades - SECID e Secretaria Estadual Extraordinária da Copa do Mundo - FIFAP 2014-SECOPA.
Situação	Foram disponibilizadas cópias à todos Conselheiros Relatores deste Tribunal.

- Análise Técnica

Conforme demonstrado na Tabela acima pôde-se comprovar que para as determinações no âmbito deste Tribunal já foram tomadas as devidas providências e/ou estão em fase de implementação, considerando os casos em que os prazos ainda estão vigentes. E, que foram repassadas as informações devidas aos respectivos Conselheiros, de acordo com as determinações contidas no Parecer Prévio nº 04/2015 – TP.

17.2. Recomendações ao Legislativo para Determinações ao Executivo

No Parecer Prévio nº 04/2015 – TP foi recomendado ao Poder Legislativo Estadual que determinasse ao Chefe do Poder Executivo Estadual a adoção de 36 providências visando aprimorar a Gestão Pública e evitar a ocorrência de novas falhas ou a reincidência das falhas detectadas em 2014.

Ciente dessas determinações a Controladoria Geral do Estado – CGE por meio da Superintendência de Desenvolvimento dos Subsistemas de Controle Interno – SDC, realizou a coordenação e o monitoramento da elaboração dos Planos de Providências do Controle Interno – PPCIs, junto às áreas responsáveis e seus Gestores para adoção de ações e providências recomendadas e/ou determinadas pelo TCE/MT, bem como as atualizações dos PPCIs em fase de implementação.

Após isso a CGE/MT emitiu o Relatório de Auditoria nº 144/2015, com seus Anexos, como a Tabela de Ações Propostas (Documento de 49 páginas em Anexo)



consolidando e discriminando as ações que foram realizadas durante o exercício de 2015 e as que estão em fase de implementação.

Informa-se que a CGE/SDC identificou as Secretarias responsáveis pelas impropriedades e agrupou as mesmas por área, ou seja, por Órgão, seguindo a nova Estrutura Administrativa do Estado, conforme descrito na Tabela de Ações Propostas.

Estes documentos citados e os Anexos dos Planos de Providências foram encaminhados ao Presidente deste Tribunal em 21/03/16, pelo Ofício CGE/GAB nº 0495/2016, do Secretário Controlador Geral do Estado, sendo o processo protocolado sob o nº 63088/2016. Observa-se que consta digitalizado na mesma data, em 21/03/16, outro processo protocolado sob o nº 71897/2016, com idênticos documentos, que apenas diferem quanto ao número do Ofício de encaminhamento e seu destinatário, pois se trata do Relator destas Contas de Governo de 2015.

Após verificação dos documentos enviados pela CGE/SDC, nos processos citados, constatou-se o que será demonstrado na tabela seguinte:

RECOMENDAÇÕES AO LEGISLATIVO PARA DETERMINAÇÕES AO EXECUTIVO		
1) Cumpra tempestivamente o mandamento contido no parágrafo único do art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal e no Manual de Triagem aprovado na Resolução Normativa nº 1/2009-TCE-MT, de modo a encaminhar juntamente com a Lei de Diretrizes Orçamentárias o relatório dos projetos em andamento (irregularidade do item 2);		
Ações/Órgãos	Prazo	Situação
01 Ação: SEPLAN	2015	Implementada
2) Nos termos do art. 167, inciso V, da Constituição Federal, não realize a abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação sem recursos disponíveis. Por consequência, deve-se realizar um acompanhamento mensal efetivo, com o intuito de avaliar se os excessos de arrecadação estimados estão adequados com a previsão ao longo do exercício e se as fontes de recursos nas quais foram apurados excessos de arrecadação mensais, já utilizados para abertura de créditos adicionais, permanecem apresentando resultados superavitários, pois, caso contrário, serão necessárias medidas de ajuste e de limitação de despesas previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal de forma a evitar desequilíbrio financeiro e orçamentário das contas públicas (irregularidade do subitem 3.2);		
* Não informado na Tabela de Ações Propostas – CGE/MT.		
Mesmo sem informações na Tabela de Ações Propostas – CGE/MT, verifica-se no Item 6, deste Relatório Técnico, que não houve abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, sem recursos disponíveis em 2015.		



3) Abstenha-se de propor alterações na Lei Orçamentária Anual, que não tenham compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (irregularidade do item 4);

Ações/Órgãos	Prazo	Situação
01 Ação: SEPLAN	2015	Implementada

4) Inclua nos decretos orçamentários abertos mediante recursos de convênio a indicação de qual convênio irá financiar a nova despesa, a fim de atender ao princípio da transparência e possibilitar o exercício dos controles externo e social (irregularidade do item 5);

Ações/Órgãos	Prazo	Situação
01 Ação: SEPLAN	31/12/15	Em Implementação

5) Promova a inserção no Plano Plurianual 2016-2019 de metas anuais, compostas de critérios objetivos e de credibilidade, a fim de que no decorrer do planejamento seja possível avaliar a adequabilidade das ações empreendidas e, se for o caso, promover sua alteração, visando a conceder maior eficácia às ações estatais, com o fito de estimular o alcance dos objetivos delineados no PPA;

Ações/Órgãos	Prazo	Situação
01 Ação: SEPLAN	Mês 02 a 08/15	Em Implementação
01 Ação: SEPLAN	Mês 10 a 12/15	Em Implementação
01 Ação: SEPLAN	Mês 03 a 09/16	Em Implementação

6) Observe os lançamentos contábeis pelo princípio insculpido no §1º do art. 1º, da Resolução Normativa nº 11/2009 combinado com o art. 35, I, da Lei nº 4.320/64 (registrado no momento da arrecadação) - (irregularidade do item 6);

Ações/Órgãos	Prazo	Situação
01 Ação: SEDUC	05/10/15	Implementada
01 Ação: SEFAZ	22/09/15	Em Implementação
02 Ações: SEFAZ	15/10/15	Em Implementação
02 Ações: SEFAZ	31/10/15	Em Implementação
01 Ação: SEFAZ	30/10/15	Implementada
01 Ação: SEFAZ	30/11/15	Em Implementação
01 Ação: SEFAZ	05/12/15	Em Implementação

7) Retifique todas as inconsistências contábeis detectadas pela equipe de auditoria e aperfeiçoamento dos



registros contábeis (irregularidade do item 6);

Ações/Orgãos	Prazo	Situação
01 Ação: SEDUC	05/10/15	Implementada
01 Ação: SEFAZ	22/09/15	Em Implementação
02 Ações: SEFAZ	15/10/15	Em Implementação
02 Ações: SEFAZ	31/10/15	Em Implementação
01 Ação: SEFAZ	30/10/15	Implementada
01 Ação: SEFAZ	30/11/15	Em Implementação
01 Ação: SEFAZ	05/12/15	Em Implementação

8) Registre na dívida fundada os precatórios judiciais incluídos no orçamento e não pagos durante a sua execução, conforme preceitua o § 7º do artigo 30 da Lei de Responsabilidade Fiscal (irregularidade do item 16);

Ações/Orgãos	Prazo	Situação
01 Ação: SEFAZ	10/11/15	Em Implementação
01 Ação: SEFAZ	15/11/15	Em Implementação

9) Retifique os Demonstrativos Contábeis, a fim de que o valor dos precatórios posteriores a 5/5/2000, vencidos e não pagos, componha o cálculo da Dívida Consolidada do Estado (irregularidade do item 16);

Ações/Orgãos	Prazo	Situação
01 Ação: SEFAZ	10/11/15	Em Implementação
01 Ação: SEFAZ	15/11/15	Em Implementação

10) Reavalie todo o processo de cobrança do crédito tributário, evitando que o mesmo chegue à inscrição em Dívida Ativa, pois, a expectativa de recuperação desse valor que já deveria constar dos cofres públicos, está ficando cada vez menor (irregularidade do item 7);

* Não informado na Tabela de Ações e Propostas – CGE/MT.

11) Cumpra o art. 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal e passe a elaborar e publicar no prazo legal o Plano de Recuperação de Receitas Próprias (irregularidade do item 7);

Ações/Orgãos	Prazo	Situação
01 Ação: SEFAZ	05/02/15	Em Implementação



--	--	--

12) Propicie à Secretaria de Estado de Fazenda e a Procuradoria-Geral do Estado - PGE/MT, todas as condições necessárias para exercer a sua relevante atribuição constitucional de operar o sistema da dívida ativa (irregularidade do item 7);

Ações/Órgãos	Prazo	Situação
01 Ação: PGE	30/12/15	Em Implementação
01 Ação – 02 Sub-Ações: PGE	30/06/16	Em Implementação
01 Ação: PGE	30/09/16	Em Implementação
01 Ação: PGE	30/12/16	Em Implementação
Ações Conjuntas: PGE/SEFAZ	Realização Periódica	Implementadas

13) Observe as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, especialmente quanto ao resultado nominal, e proceda o acompanhamento periódico do alcance da meta, por meio dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (irregularidade do item 13);

Ações/Órgãos	Prazo	Situação
02 Ações: SEFAZ	31/10/15	Em Implementação

14) Justifique os cancelamentos de restos a pagar processados, regularizando inclusive os que já foram feitos, nos termos do art. 3º da Resolução Normativa nº 11/2009 deste Tribunal;

Ações/Órgãos	Prazo	Situação
01 Ação: SEFAZ	31/10/15	Em Implementação
01 Ação: SEFAZ	15/11/15	Em Implementação
01 Ação: SEFAZ	31/12/15	Em Implementação

15) Promova a retificação e republicação do Anexo 17 do exercício de 2014 - consolidado (registro contábil incorreto) - (irregularidades dos itens 10 e 14);

Ações/Órgãos	Prazo	Situação
02 Ações: SEFAZ	30/10/15	Em Implementação
01 Ação: SEFAZ	30/11/15	Em Implementação
01 Ação: SEFAZ	05/12/15	Em Implementação



16) Cumpra os prazos previstos na Resolução Normativa nº 2/2003 TCE-MT, referentes à remessa ao TCE-MT do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal e os prazos de publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (irregularidade do item 11);

Ações/Órgãos	Prazo	Situação
01 Ação: SEFAZ	30/11/15	Em Implementação

* Observa-se que mesmo informado na situação: em Implementação, constata-se no Item 9 deste Relatório Técnico, que as remessas do RREO, referentes aos 2º e 4º bimestres, para este Tribunal, não atenderam ao prazo determinado.

17) Adote medidas efetivas no sentido de convidar a sociedade a participar das audiências públicas que serão realizadas durante os processos de elaboração e discussão das peças de planejamento (PPA, LDO e LOA) por intermédio dos diversos meios de comunicação existentes, de modo que o público compreenda quais temas serão abordados no debate, pois, diferentemente da mera publicidade dos atos públicos, para ser considerada transparente, a informação precisa ser passada ao público de forma clara, a fim de possibilitar o seu entendimento (irregularidade do item 12);

Ações/Órgãos	Prazo	Situação
Ações periódicas: SEPLAN	Mês 09/16	Em Implementação

18) Aprimore o Portal Transparência, a fim de que contenha todas as informações descritas no “Manual de Cumprimento da Lei de Acesso à Informação” aprovado pela Resolução Normativa nº 14/2013 deste Tribunal (irregularidade do item 15);

Ações/Órgãos	Prazo	Situação
01 Ação: GTCC	25/09/15	Implementada
03 Ações: SEPLAN/GTCC/SEGES	15/11/15	Em Implementação
02 Ações: CEPROMAT/GTCC	30/12/15	Em Implementação

19) Adote, de forma imediata, medidas preventivas visando a estancar o crescimento da despesa com pessoal, com o monitoramento e controle dessa despesa em 2015, com o intuito de não tornar necessária a adoção das medidas indicadas no artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, exigíveis por ocasião do alcance do limite prudencial;

Ações/Órgãos	Prazo	Situação
01 Ação: SEGES	02/01/15	Implementada
01 Ação: SEGES	20/05/15	Implementada
01 Ação: SEGES	30/10/15	Implementada



02 Ações: SEGES	18/12/15	Em Implementação
-----------------	----------	------------------

20) Promova, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, um controle adequado da fixação das parcelas inerentes a cada ação da saúde - repasses Fundo a Fundo e Contribuições, inserindo as informações no Portal Transparência, com a identificação das Portarias que estabeleçam a distribuição dos recursos financeiros, evitando edição de portarias com efeitos retroativos;

Ações/Órgãos	Prazo	Situação
--------------	-------	----------

A SES não elaborou o Plano de Providências, embora a UNICESI desta Secretaria tenha envidado esforços, conforme documentos constates no Processo nº 63088/2016.

21) Mantenha atualizadas no Portal <http://www.saude.mt.gov.br/aplicativo/fundoafundo> as informações dos repasses efetuados à conta de cada programa aos 141 municípios, de forma a dar transparência aos órgão de controle, aos municípios e à sociedade;

Ações/Órgãos	Prazo	Situação
--------------	-------	----------

A SES não elaborou o Plano de Providências, embora a UNICESI desta Secretaria tenha envidado esforços, conforme documentos constates no Processo nº 63088/2016.

22) Realize os empenhos, nos casos em que couber, de todas as contribuições/repasses referentes aos programas de saúde, a fim de que o resultado dos restos a pagar processados do exercício reflita com exatidão o resultado da gestão fiscal do Estado;

Ações/Órgãos	Prazo	Situação
--------------	-------	----------

A SES não elaborou o Plano de Providências, embora a UNICESI desta Secretaria tenha envidado esforços, conforme documentos constates no Processo nº 63088/2016.

23) Repasse de forma pontual os recursos pertencentes a cada Município e defina parâmetros criteriosos a fim de estabelecer uma melhor distribuição dessas transferências, já que se constatou que municípios com maior população têm recebido menores parcelas de recursos que outros menos populosos;

Ações/Órgãos	Prazo	Situação
--------------	-------	----------

A SES não elaborou o Plano de Providências, embora a UNICESI desta Secretaria tenha envidado esforços, conforme documentos constates no Processo nº 63088/2016.

24) Adote providências para que haja compatibilidade entre as informações apresentadas no Relatório de Ação Governamental e as enviadas via sistema Geo-Obras e Fiplan;



Ações/Órgãos	Prazo	Situação
04 Ações: SECID	30/12/15	Em Implementação
01 Ação Conjunta: SECID/SEMA	30/12/15	Em Implementação
01 Ação: SECID	Mês 12/17	Em Implementação
01 Ação: SECID	2016-2017 PPA	Em Implementação
01 Ação Conjunta: SINFRA/TCE/SEPLAN/CGE	30/10/15	Em Implementação
01 Ação: SINFRA	31/10/15	Em Implementação
01 Ação: SINFRA	31/12/15	Em Implementação
01 Ação: SINFRA	31/03/16	Em Implementação

25) Inclua as obras inacabadas nas peças de planejamento dos próximos exercícios;

Ações/Órgãos	Prazo	Situação
01 Ação: SECID	30/10/15	Em Implementação
02 Ações: SINFRA	31/12/15	Em Implementação
01 Ação: SINFRA	30/06/16	Em Implementação
01 Ação: SINFRA	31/08/16	Em Implementação

26) Intensifique esforços para a melhoria da gestão da folha de pagamento da SEDUC, especialmente na substituição de professores temporários por professores efetivos e na diminuição do quantitativo de afastamento de professores, conforme já anteriormente recomendado por meio dos Pareceres Prévios n°s 5/2012 e 2/2013 e, inclusive, caso entenda pertinente, realize concurso público;

Ações/Órgãos	Prazo	Situação
01 Ação: SEDUC	01/07/16	Em Implementação

27) Dê continuidade à expansão do quadro de policiais militares, visando a reduzir o índice de habitantes por policial militar e criar uma política de gerenciamento do quantitativo de afastamento de policiais militares e adote providências para melhorar esse índice, principalmente nos municípios em que o percentual de bombeiro por habitante é menor que a média Brasil;

Ações/Órgãos	Prazo	Situação
01 Ação: SESP	20/01 – Anualmente	Implementada
01 Ação: SESP	15/02 – Anualmente	Implementada



28) Promova a reestruturação da composição do quadro de médicos, equalizando a proporção entre a demanda e o quantitativo desses profissionais, conforme já anteriormente recomendado mediante os Pareceres Prévios nºs 5/2012 e 2/2013;

Ações/Órgãos	Prazo	Situação
A SES não elaborou o Plano de Providências, embora a UNICESI desta Secretaria tenha envidado esforços, conforme documentos constates no Processo nº 63088/2016.		

29) Adote as medidas remanescentes para que os Poderes constituídos e órgãos do Estado, façam adesão ao novo sistema implementado pela Lei Complementar nº 560/2014;

Ações/Órgãos	Prazo	Situação
01 Ação: MT-PREV	31/03/16	Em Implementação

30) Observe os percentuais de desoneração da participação do Tesouro Estadual na cobertura do déficit do MT Saúde;

Ações/Órgãos	Prazo	Situação
01 Ação: SEFAZ	30/11/15	Em Implementação
01 Ação: SEFAZ	31/12/15	Em Implementação

31) Adote medidas efetivas com intuito de finalizar a implementação das ações discriminadas nos Pareces Prévios nºs 6/2014, 2/2013 e 5/2012 que se encontram pendentes;

Ações/Órgãos	Prazo	Situação
01 Ação: PGE	30/06/16	Em Implementação
01 Ação: PGE	30/12/17	Em Implementação
02 Ações: SINFRA	2015	Implementadas
01 Ação: SEGES	27/12/13	Implementada
01 Ação: SEGES	31/07/14	Implementada
01 Ação – 03 Sub-Ações: CGE	30/10/15	Em Implementação
01 Ação – 02 Sub-Ações: CGE	31/03/16	Em Implementação

32) Quanto à necessidade do atendimento ao princípio orçamentário da clareza, a fim de que haja a inserção no projeto de lei a ser encaminhado ao Poder Legislativo de um percentual único de alteração orçamentária, que seja inteligível, evitando a realização de exercícios de interpretação para se chegar ao valor previamente autorizado, bem como a



existência de autorizações de créditos via decretos em valor desarrazoado;

Ações/Orgãos	Prazo	Situação
01 Ação: SEPLAN	30/09/15	Em Implementação

33) Acerca da importância de melhorar urgentemente os indicadores da área da educação e saúde que estão abaixo da média nacional e aqueles que repercutiram negativamente, comparando com o seu próprio desempenho anterior, que pratique atos eficazes e procedimentos que julgar pertinentes. Ademais, deve ser recomendado também ao chefe do Poder Executivo que conclua os procedimentos que estão sendo implementados nessas duas áreas, em atenção às recomendações feitas na apreciação das contas de 2013 (Parecer Prévio nº 6/2014, publicado em 17-7-14 - processo nº 75493/2014);

Ações/Orgãos	Prazo	Situação
Várias Ações: SEDUC	2016	Em Implementação
02 Ações: SEDUC	Mês 06 a 12/15	Em Implementação
03 Ações: SEDUC	Mês 12/15	Em Implementação
01 Ação: SEDUC	2º Semestre de 2015 e 2016	Em Implementação

34) Na área da segurança pública, melhore urgentemente os indicadores que repercutiram negativamente, concentrando esforços nas seguintes ações: - adoção de medidas urgentes e pontuais no município de Sinop para conter o elevado índice de Vitimização e Criminalidade verificado em 2013, tendo em vista que essa regional obteve classificação "Muito Ruim" e "Ruim" em seis dos sete indicadores analisados, em especial as que tenham como objetivo conter o elevado crescimento da "Taxa de Homicídio de Mulheres" e da "Taxa de Homicídio de Jovens (19 a 29 anos)"; - elaboração de um plano de providências detalhado por exercícios com medidas para conter os elevados índices do indicador "Taxa de Violência Letal Intencional" nos municípios de Sinop, Várzea Grande e Rondonópolis; - implementação de ações visando a reduzir a quantidade de roubos e furtos de veículos no município de Várzea Grande, representados pela classificação "Muito Ruim" obtida pelo indicador "Taxa de Crimes Contra o Patrimônio - Veículos"; - implementação de ações para reduzir os elevados índices obtidos pelos indicadores "Taxa de Homicídio de Mulheres" e "Taxa de Homicídio de Jovens (19 a 29 anos)" no município de Rondonópolis, sendo necessário conter, com urgência, o preocupante crescimento deste último indicador; - adoção de medidas para se intensificar as ações de fiscalização no trânsito e para melhorar as condições da sinalização de trânsito das vias urbanas no município de Cuiabá; -implementação de uma política pública de natureza permanente de educação no trânsito nas escolas da rede pública estadual visando a conscientizar as crianças e os jovens sobre a importância do respeito às normas e à cidadade no trânsito;

Ações/Orgãos	Prazo	Situação
01 Ação: SESP	Mês 01 a 04/15	Implementada
01 Ação: SESP	Mês 04 a 09/15	Implementada
01 Ação: SESP	15/12/15	Em Implementação
03 Ações: SESP	1º Semestre/15	Implementadas
01 Ação: SESP	02/11/15	Em Implementação
03 Ações: SESP	Mês 12/15	Implementadas



01 Ação: SESP	11/11/15	Em Implementação
01 Ação: SESP	31/12/18	Em Implementação

35) Acerca da necessidade de adoção de providências, a fim de aprimorar o planejamento e a execução das ações dos programas, bem como o lançamento das informações no Relatório de Ação Governamental;

Ações/Orgãos	Prazo	Situação
02 Ações: SEPLAN	31/12/15	Em Implementação

36) Acerca da importância de, além das providências já comentadas, proceder a capacitação de pessoal, com intuito de ofertar serviços públicos com qualidade.

Ações/Orgãos	Prazo	Situação
01 Ação: SEGES	30/05/15	Implementada
01 Ação: SEGES	08/09/15	Implementada
04 Ações: SEGES	18/12/15	Em Implementação
	30/03/16	Em Implementação

- Análise Técnica

O exercício de 2015 marcou o início de um novo mandato do Governo Estadual e, é importante observar que essa nova Gestão propôs alterações na Estrutura Administrativa dos Órgãos do Poder Executivo Estadual, sendo ratificada pela Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015. Considerado isso, informa-se que na Tabela acima foram elencadas o quantitativo de ações realizadas pelos atuais Órgãos que ficaram responsáveis pelas respectivas atribuições dos Planos de Providências, consolidados pela CGE/MT, que foram elaborados para atender ao Parecer Prévio nº 04/2015 do TCE/MT, das Contas de Governo do exercício de 2014.

Observa-se que constam na Tabela de Ações Propostas – CGE/MT, alguns Planos de Providências, com Ações relativas a exercícios anteriores. Porém, não foram objetos desta análise específica, pois são similares e/ou complementares aos de 2014.

Informa-se que na Tabela acima foram especificadas cada uma das 36 Recomendações/Determinações constantes no Parecer Prévio nº 04/2015 do TCE/MT,



demonstrando para elas as quantidades de Ações individualizadas por Órgão, e as Ações conjuntas pelos Órgãos responsáveis, informando também os prazos para cumprimentos e as situações que as mesmas se encontram no final de 2015.

Ressalta-se que a Tabela acima sintetizou as Providências e Ações adotadas pelos Órgãos responsáveis, não se atendo ao detalhamento de cada uma delas, pois estas informações encontram-se claramente identificadas na Tabela de Ações Propostas – CGE/MT (Documento de 49 páginas em Anexo).

Verificando as informações da Tabela acima, constata-se que não foram informadas Providências para 02 irregularidades (Determinações), sendo elas as de nºs: 02 e 10. E, que a Secretaria de Estado de Saúde – SES não elaborou o Plano de Providências, referentes as irregularidades de nºs: 20 a 23 e 28, embora a UNICESI daquela Secretaria tenha envidado esforços, conforme documentos constantes no Processo nº 63088/2016. Sendo assim, não constam Providências ou Ações para 07 irregularidades.

Analizado de forma geral os Planos de Providências e os documentos que os respaldam, encaminhados nos Processos nº 63088 e nº 71897/2016, conclui-se:

- algumas Ações para atendimento das irregularidades descritas no Parecer Prévio nº 04/2015 – TP foram implementadas e concluídas no prazo previsto;
- outras Ações ainda estão em fase de implementação e dentro do prazo, observando que as respectivas execuções ultrapassarão mais de um exercício;
- outras Ações foram implementadas, porém não foram concluídas, mesmo tendo vencidos os prazos definidos;
- para alguns Planos de Providências constam apenas suas especificações e detalhamento das Ações, contudo não apresentam documentos que os comprovem;
- algumas Secretarias, como por exemplo a Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP, se destacaram no cumprimento das determinações deste Tribunal e também na implementação de novas Ações, que certamente contribuiram para aprimorar a Gestão e minimizar os problemas dessa área, citando entre elas o



aumento do quadro de policiais efetivos, via concurso realizado no exercício de 2015.

Importante ressaltar que algumas das irregularidades descritas no Parecer Prévio nº 04/2015 – TP, também tiveram reiteradas as providências à serem adotadas quanto aos seus objetos nos Termos de Ajustamento de Gestão – TAGs firmados por este Tribunal com os respectivos Órgãos responsáveis no exercício de 2015.

17.3. Recomendações ao Poder Legislativo

O Parecer Prévio nº 04/2015 – TP, apresentou ainda 03 recomendações a serem adotadas pelo Poder Legislativo, conforme Tabela e análise a seguir:

RECOMENDAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO	
1)	Colaborar com o Chefe do Poder Executivo e lhe determinar a adoção das providências necessárias com intuito de observar o prazo de envio da Lei Orçamentária a este Tribunal, previsto no art. 166, I da Resolução Normativa nº 14/2007;
Situação	A LOA de 2015 foi encaminhada a este Tribunal dentro do prazo.
2)	Promover a adequação do artigo 245 da Constituição Estadual ao artigo 212 da Constituição Federal;
Situação	Consultado o site da Assembleia Legislativa Estadual constatou-se que não houve a referida adequação recomendada por este Tribunal.
3)	Juntamente com o Poder Executivo, cada qual nos limites das suas competências, adotem as seguintes medidas: reavaliação de todas as normas estaduais (Leis e Decretos), que versam acerca dos Fundos Especiais e da reversão comentada, tomando como subsídio o relatório da comissão temática da Assembleia Legislativa que detalha aspectos importantes, adotando as providências que o caso requer, de forma que o orçamento do Estado, assim como a sua execução, sejam os mais transparentes possíveis, e, conforme o resultado da avaliação, promova um planejamento fiscal para que, no decorrer de prazo determinado, não precise utilizar as receitas dos fundos especiais destinados a finalidades específicas, que desde 2009 estão sendo usados para minorar o déficit financeiro do Tesouro.
Situação	Não constam informações enviadas ao TCE/MT sobre essa Recomendação.

- Análise Técnica

Analizado as informações da Tabela acima constatou-se que houve observação do prazo de envio da última LOA do Estado de Mato Grosso ao TCE/MT.

Não foi promovida a adequação do artigo 245 da Constituição Estadual, ao



artigo 212 da Constituição Federal, quanto ao percentual estabelecido para aplicações mínimas das Receitas resultantes de Impostos, inclusive as provenientes de Transferências, na Manutenção e Desenvolvimento de Educação Escolar, pois a Constituição Estadual determina uma aplicação de no mínimo 35%, enquanto a Constituição Federal para a mesma finalidade, estabelece no mínimo 25%.

Não constam informações enviadas ao TCE/MT sobre a Recomendação 3.

18. RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES – EXERCÍCIO 2015

Após análise, a Equipe de Auditoria sugeriu as seguintes recomendações ou determinações legais em relação ao exercício ora analisado:

- 1)** Que seja promovida a inclusão no Quadro de Detalhamento da Despesa e Decretos, e no ícone Consultas – Créditos Adicionais do sistema FIPLAN, a discriminação dos convênios e a Lei autorizativa pertinente ao Decreto - **item 6.3.1.2;**
- 2)** A adoção de providências para que o calendário de reuniões e as respectivas Atas do Conselho Estadual de Saúde sejam disponibilizadas no site www.saude.mt.gov.br/ces para o devido acesso da sociedade e dos órgãos de controle - **item 10.3.1;**
- 3)** A adoção de novas ações a fim de que a previdência dos servidores do Poder Legislativo, inclusive Tribunal de Contas, Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública seja gerida pelo MTPREV – **Item 12;**
- 4)** Intensificar os esforços na melhoria da gestão da folha de pagamento da SEDUC, especialmente na substituição de professores temporários por professores efetivos e na diminuição do quantitativo de afastamento de professores, conforme já anteriormente recomendado através do Parecer Prévio nº 05/2012 (Processo nº 67.369/2012 TCE-MT), Parecer Prévio nº 2/2013 (Processo nº 92.797/2013 TCE-MT) e; Parecer Prévio nº 04/2015-TP (nº 8.176-0/2014, nº 22.748-0/2011 (2 volumes), nº 2.736-7/2014 e nº 28.434-3/2013) – **item 13;**
- 5)** Assegurar a continuidade da expansão do quadro de policiais militares, visando à melhoria do índice de habitantes por policial militar e, consequentemente, a melhoria da segurança pública do Estado de Mato Grosso; - **item 13;**
- 6)** Restructurar a composição do quadro de médicos, equalizando a proporção entre a demanda e o quantitativo de médicos - **item 13;**
- 7)** Realizar um estudo com o fim de balizar o gestor em relação às concessões de licença-prêmio, de modo a reduzir o quantitativo de afastamentos de médicos em períodos coincidentes - **item 13.**

19. CONCLUSÃO

Por ocasião da conclusão do relatório preliminar sobre as contas de governo do Estado de Mato Grosso, exercício de 2015, além das supracitadas ressalvas e recomendações, a Equipe Técnica designada por meio da Portaria nº 159/2015 apontou inicialmente a presença de 10 (dez) irregularidades, divididas em subitens, sendo nove de natureza grave e uma de natureza gravíssima, segundo a classificação prevista na



Resolução nº 002/2015 deste Tribunal, na forma assim discriminada:

1) EB-99. Controle Interno – Grave. Irregularidade referente à Controle Interno, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT:

1.1) Ineficiência da CGE/MT, no quesito coordenação técnica das UNICESI's, em desacordo com as determinações contidas nos artigos 6º e 7º da LC nº 198/2004. **Item 5.3.;**

2) FB 02. Planejamento Orçamento - Grave. Abertura de créditos adicionais – suplementares ou especiais – sem autorização Legislativa ou autorização Legislativa posterior (art. 167, V, da Constituição Federal e art. 42 da Lei nº 4.320/1964):

2.1) Não identificação pelo QDD e/ou sistema FIPLAN das Leis específicas que respaldaram os Decretos de créditos adicionais especiais no montante de R\$ 442.141.322,06. **Item 6.3.1.2;**

3) AA 04. Limite Constitucional Legal - Gravíssima. Gastos com pessoal acima dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000):

3.1) Os gastos com pessoal do Poder Executivo Estadual totalizaram o montante de R\$ 5.841.714.494,35, correspondente a 50,20% da RCL, descumprindo o limite máximo de 49% estabelecido no art. 20, inc. II, "c" da LRF. **Item 7.4.2;**

3.2) Os gastos com pessoal do Estado totalizaram o montante de R\$ 7.020.487.649,50, correspondente a 60,33% da RCL, descumprindo o limite máximo de 60% estabelecido no art. 19, inc. II, da LRF. **Item 7.4.2;**

4) AB99. Limite Constitucional Legal - Grave. Irregularidade referente a Limite Constitucional Legal, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT:

4.1) Não aplicação do percentual mínimo de 35% (**R\$ 3.137.348.070,99**) da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, pois foi aplicado o montante de **R\$ 2.282.419.856,63**, o qual representa 25,46% da Receita Base de Cálculo de **R\$ 8.963.851.631,41**(artigo 245 da Constituição Estadual). **Item 7.4.3.1.2;**

5) CB 02. Contabilidade - Grave. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976):

5.1) Divergência de contabilização de R\$ 148.303,76 entre o valor dos créditos suplementares de R\$ 766.682.024,32 do QDD e Decretos – (Fonte 160 – superávit financeiro) e o valor registrado de R\$ 766.830.328,08 no FIP 215 do sistema FIPLAN. **Item 6.3.1.2;**

5.2) Divergência de registro contábil de R\$ 84.803.638,55, entre o valor total de créditos especiais de R\$ 541.944.960,61 do FIP 613 registrado no Balanço Geral e o valor de 457.141.322,06, constante no QDD e Decretos. **Item 6.3.1.2;**

5.3) Divergência de R\$ 96.341.831,50, para menos, entre o valor da Receita Corrente Líquida demonstrada pelo Estado (RREO 6º Bimestre/2015) e o elaborado pela Equipe Técnica, com base no FIP 729 e FIP 215. Item 7.1.1.1.1;

5.4) Divergência de 7.631.069.768,97 entre o saldo da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária registrado no Ativo Circulante e Não Circulante e o apurado na movimentação informada no relatório FIP 215, FIP 729 - Demonstrativo da Receita Orçada com a Arrecadada e Anexo 10 – comparativo da receita orçada com a arrecadada. Item 7.2.1;



5.5) Ausência de registro das Transferências Financeiras Recebidas e Concedidas em desacordo com as normas da STN. Item 8.2.;

5.6) Divergência entre Demonstrativos Financeiros (rubrica de restos a pagar), a saber no Balanço Orçamentário (Anexo 12), Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do 6º Bimestre/2015 e o FIPLAN (FIP 226) do mesmo período. Item 8.2.1;

5.7) Divergência entre as Contas de Compensação Ativa e Passiva do Balanço Patrimonial (Anexo 14) no valor de R\$ 2.148.035.930,07 contrariando a Lei nº 4.320/64, art. 86 e art. 105, a norma contábil e as normas ou padrões de apresentação de demonstrativos da Secretaria do Tesouro Nacional – STN. Item 8.3;

6) DB 03. Gestão Fiscal/Financeira - Grave. Cancelamento de Restos a Pagar processados sem comprovação do fato motivador (art. 37, *caput* da Constituição Federal; art. 3º, *caput* da Resolução Normativa TCE nº 11/2009):

6.1) Cancelamento de Restos a Pagar processados sem comprovação do fato motivador, no valor de R\$ 28.414.835,51. Item 8.2.1;

7) MB 02 - Prestação Contas - Grave. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, paragrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resoluções Normativas TCE nº 36/2012; nº 01/2009; nº 12/2008, art. 3º e arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 do RITCE/MT):

7.1) O RREO do 2º e 4º bimestre do exercício analisado não foi enviado a este Tribunal. Item 9.1.1.;

8) CB 01. Contabilidade - Grave. Não contabilização de atos e/ou fatos contábeis relevantes que impliquem na inconsistência dos demonstrativos contábeis (art. nº 83, nº 106 da Lei nº 4.320/1964 ou Lei nº 6.404/1976):

8.1) Ausência da movimentação e saldos dos precatórios judiciais no Anexo 16 da Lei nº 4.320/64 e no RGF 2015. Item 11.4.

9) LB 22. Previdência - Grave. Existência, no ente, de mais de um RPPS e de mais de uma unidade gestora com finalidade de administrar, gerenciar e operacionalizar o regime (art.40, §º 20, da Constituição Federal; art.7º da ON MPS/SPS nº 02/2009):

9.1) Ausência de adesão do Poder Legislativo, inclusive Tribunal de Contas, Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública ao MTPREV. Item 12;

10. FB 99. Planejamento Orçamento - Grave. Irregularidade referente à Planejamento e Orçamento, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT:

10.1) Falhas na execução orçamentária/financeira dos programas Melhorias da Habitabilidade - “Municípios Sustentáveis”, Tô em Casa, Segurança por Resultados, Modernização do Sistema Penitenciário para a Reinserção Social e Infraestrutura de Transportes - MT Integrado, pois obtiveram percentuais de execução (liquidação) abaixo de 60,00% dos créditos orçamentários autorizados, em desacordo com os art. 165 da Constituição Federal e o art. 162 da Constituição Estadual. Item 16.4.

20. DA CITAÇÃO DO GESTOR E DA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE DEFESA

Regularmente citado por meio do Ofício nº 337/2016/GAB-JCN, o gestor



responsável por estas contas, Governador JOSÉ PEDRO GONÇALVES TAQUES, apresentou alegações de defesa, acompanhada de farta documentação (doc. digital nº 87.168/2016 e seguintes), que foram analisadas pelo equipe de auditoria formalmente designada e que as acolheu parcialmente, para o fim de converter os apontamento do item 2.1 e 10.1 em recomendações, considerar sanados os itens 5.1, 5.2, 5.4, 5.6, 5.7, 6.1, 7.1, manter a 5.3 com retificação de valor e manter as demais, passando a figurar assim o quadro de irregularidades:

1) EB-99. Controle Interno – Grave. Irregularidade referente à Controle Interno, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT:

1.1) Ineficiência da CGE/MT, no quesito coordenação técnica das UNICESI's, em desacordo com as determinações contidas nos artigos 6º e 7º da LC nº 198/2004 – item 5.3;

2) AA 04. Limite Constitucional Legal - Gravíssima. Gastos com pessoal acima dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000):

2.1) Os gastos com pessoal do Poder Executivo Estadual totalizaram o montante de R\$ 5.841.714.494,35, correspondente a 50,20% da RCL, descumprindo o limite máximo de 49% estabelecido no art. 20, inc. II, "c" da LRF – item 7.4.2.;

2.2) Os gastos com pessoal do Estado totalizaram o montante de R\$ 7.020.487.649,50, correspondente a 60,33% da RCL, descumprindo o limite máximo de 60% estabelecido no art. 19, inc. II, da LRF - item 7.4.3.;

3) AB99. Limite Constitucional Legal - Grave. Irregularidade referente a Limite Constitucional Legal, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT:

3.1) Não aplicação do percentual mínimo de 35% (R\$ 3.137.348.070,99) da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, pois foi aplicado o montante de R\$ 2.282.419.856,63, o qual representa 25,46% da Receita Base de Cálculo de R\$ 8.963.851.631,41 (artigo 245 da Constituição Estadual) - item 7.4.3.1.2.;

4) CB 02. Contabilidade - Grave. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964 ou Lei nº 6.404/1976):

4.1) Divergência de R\$ 88.550.545,00, para menos, entre o valor da Receita Corrente Líquida demonstrada pelo Estado (RREO 6º Bimestre/2015) e o elaborado pela Equipe Técnica, com base no FIP 729 e FIP 215 - item 7.1.1.1.1;



4.2) Ausência de registro das Transferências Financeiras Recebidas e Concedidas em desacordo com as normas da STN - item 8.2;

5) CB 01. Contabilidade - Grave. Não contabilização de atos e/ou fatos contábeis relevantes que impliquem na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83, 106 da Lei nº 4.320/1964 ou Lei nº 6.404/1976):

5.1) Ausência da movimentação e saldos dos precatórios judiciais no Anexo 16 da Lei nº 4.320/64 e no RGF 2015 - item 11.4;

6) LB 22. Previdência - Grave. Existência, no ente, de mais de um RPPS e de mais de uma unidade gestora com finalidade de administrar, gerenciar e operacionalizar o regime (art.40, §º 20, da Constituição Federal; art.7º da ON MPS/SPS nº 02/2009):

6.1) Ausência de adesão do Poder Legislativo, inclusive Tribunal de Contas, Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública ao MTPREV – item 12.

Por fim, foram apresentadas recomendações complementares àquelas contantes do relatório técnico preliminar, em decorrência dos fatos diagnosticados por ocasião da análise da defesa, nos seguintes termos:

1) Que a Equipe Técnica responsável pela formalização dos Decretos referentes aos créditos adicionais, confirmam a finalidade para a correta definição do tipo de crédito a ser aberto (Suplementar, Especial ou Extraordinário) - item 6.3.1.2 e apontamento 2 desta defesa;

2) Que seja promovido a inclusão no Quadro de Detalhamento da Despesa e Decretos, e no ícone Consultas – Créditos Adicionais do sistema FIPLAN, a discriminação dos convênios e a Lei autorizativa pertinente ao Decreto - item 6.3.1.2;

3) A adoção de providências para que o calendário de reuniões e as respectivas Atas do Conselho Estadual de Saúde sejam disponibilizadas no site www.saude.mt.gov.br/ces para o devido acesso da sociedade e dos órgãos de controle - item 10.3.1;

4) A adoção de novas ações a fim de que a previdência dos servidores do Poder Legislativo, inclusive Tribunal de Contas, Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública seja gerida pelo MTPREV – item 12;

5) Intensificar os esforços na melhoria da gestão da folha de pagamento da SEDUC, especialmente na substituição de professores temporários por professores efetivos e na diminuição do quantitativo de afastamento de professores, conforme já anteriormente recomendado através do Parecer Prévio nº 05/2012 (Processo nº 67.369/2012 TCE-MT), Parecer Prévio nº 2/2013 (Processo nº 92.797/2013 TCE-MT) e



Parecer Prévio nº 04/2015-TP (8.176-0/2014, 22.748-0/2011 (2 volumes), 2.736-7/2014 e 28.434-3/2013) – item 13;

- 6) Assegurar a continuidade da expansão do quadro de policiais militares, visando à melhoria do índice de habitantes por policial militar e, consequentemente, a melhoria da Segurança Pública do Estado de Mato Grosso - item 13;
- 7) Reestruturar a composição do quadro de médicos, equalizando a proporção entre a demanda e o quantitativo de médicos - item 13;
- 8) Realizar um estudo com o fim de balizar o gestor em relação às concessões de licença-prêmio, de modo a reduzir o quantitativo de afastamentos de médicos no mesmo período - item 13;
- 9) Que as peças de planejamentos (PPA/LDO/LOA), previstas nos artigos 165 da CF e 162 da CE, sejam elaboradas com valores condizentes com a realidade econômica/financeira do Estado, de modo que o planejamento represente efetivamente as ações e programas possíveis de serem executados nos respectivos exercícios, transformando-o em instrumento efetivo de controle das ações governamentais - item 16.4 e item 10 deste relatório da defesa.

21. APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS PELO GESTOR

Em atenção ao parágrafo segundo do artigo 141 da Resolução Normativa 14/2007 (Regimento Interno TCE-MT), foi concedido ao interessado o prazo de cinco dias para a apresentação de alegações finais, as quais foram protocoladas e juntadas aos autos (doc. digital nº 96957/2016).

22. DO PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Instado a pronunciar-se, o Ministério Público de Contas, por meio do Procurador-Geral Gustavo Coelho Deschamps, emitiu o Parecer nº 2.163/2016, em que opinou:

- a) pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das Contas Anuais de Governo do Estado de Mato Grosso, referentes ao exercício de 2015, sob a responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Governador, José Pedro Gonçalves Taques, com fundamento nos arts. 26 e 31 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT), art. 176, § 3º, do Regimento Interno TCE/MT e art. 5º, § 1º, da Resolução TCE/MT nº 10/2008;



b) pela recomendação à Assembleia Legislativa, quando do julgamento das referidas contas, que determine ao Chefe do Executivo que:

b.1) elabore as peças de planejamento em consonância com as possibilidades financeiras do Estado de Mato Grosso, de modo a executar adequadamente os projetos governamentais; (item 2.2)

b.2) adote providências no sentido de que haja conferência de registros contábeis a fim de que sejam evitadas divergências nos demonstrativos contábeis; (item 2.3)

b.3) seja prudente ao elaborar os demonstrativos contábeis, inclusive com a inserção de dados referentes aos precatórios judiciais nos termos recomendados pela equipe técnico; (item 2.3)

b.4) continue a adotar medidas aptas e suficientes a reconduzir os gastos com despesas de pessoal aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal; (item 2.5)

b.5) elabore cronograma, com prazos, metas e ações para estruturação do MTPREV no sentido de torná-lo apto a administrar o regime previdenciário próprio do Estado de Mato Grosso, com inclusão do Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunal de Contas; (item 2.13)

b.6) adote providências no sentido de fortalecer as Unidades Setoriais de Controle Interno - UNISECIs por meio de reforço da coordenação técnica da Controladoria Geral do Estado (CGE/MT) de maneira a assegurar a plenitude dos reflexos positivos do controle interno eficiente (item 2.14).

É o relatório.